



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/AROMe-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 184/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº. 184/2021**Processo Administrativo-e:** 267/2021**Contratante:** CIMCERO**Contratado:** FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

Em razão de erro material verificado quando da digitação da vigência contratual, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VIGÊNCIA**

16.10 prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021.

Leia-se:**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA VIGÊNCIA**

16.10 prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente instrumento.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Consórcio Público Intermunicipal

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº. 07.953.689/0001-18

Rogério Ricardo Fagundes

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: BAB61891**PROCURADORIA**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 199/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 199/2021**Contrato Administrativo nº. 278/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 156.272,97 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: 719942BC**PROCURADORIA**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 220/2021 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 220/2021**Contrato Administrativo nº. 290/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.762.041/0001-35.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 125.052,26 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: C5F31859

PROCURADORIA**TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº. 115/2021**

Termo de Anulação do Contrato de Rateio nº. 115/2021

Contrato de Rateio Casa de Apoio nº. 045/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.Contratado: **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Anulação o Contrato de Rateio da Casa de Apoio nº. 045/2021.

Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:13161F74

PROCURADORIA**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 218/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2018**

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 218/2021

Contrato Administrativo nº. 287/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARECIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46.Contratada: **CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.

Valor Estimado: R\$ 45.521,07 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:75FA660A

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO****RESOLUÇÃO Nº95-CMS/2021 ALTA FLORESTA D' OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO Nº95-CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 01 de Dezembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia, 01 de Dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I—aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a I Conferencia Regional de Saúde Mental da Zona da Mata.

II—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:0A0DCB51

PODER EXECUTIVO**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E A EMPRESA RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.****PODER EXECUTIVO****TERMO DE PARALISAÇÃO**

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E A EMPRESA RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, sediado na Rua Elias Gorayeb, 2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho-Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e levando-se em consideração o que fora deliberado na reunião ocorrida no dia 05/07/2021.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a paralização do contrato 010/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão do Contrato nº 0010/2020, a partir desta data, conforme eventos deliberados na reunião ocorrida no dia 05/07/2020 (ata anexa ao processo).

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, a partir desta data, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender o presente contrato em razão da situação do trecho onde fora/está sendo executada a obra de pavimentação objeto do contrato nº 010/2020.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alta Floresta D'Oeste, 12/072021.

Contratante
Município de Alta Floresta D' oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFE7138E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1640/2021 “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE

LEI nº 1640/2021

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D’Oeste - RO para o exercício financeiro de 2022, que compreendem:

- I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
- V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
- VIII. As disposições gerais;
- IX. Anexo de Metas e Prioridades;
- X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e, XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I**Das Prioridades da Administração Pública Municipal**

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I. Políticas Institucionais:

- a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
- b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
- c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
- d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;

- e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
- g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II. Políticas Educacionais

- a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
- b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
- c) Distribuição de material e merenda escolar;
- d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
- e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
- f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da
- g) Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
- h) Medida Provisória 339/2006;
- i) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
- j) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III. Políticas de Saúde

- a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
- b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
- c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
- d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
- e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
- f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
- g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
- h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
- i) Estimular a participação popular e controle social;

IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;

- a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
- b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
- c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
- d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
- e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
- g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a

manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;

h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;

i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.

I. Pessoal e encargos sociais;

II. Juros e encargos da dívida;

III. Outras despesa correntes;

IV. Investimentos;

V. Amortização da dívida; e

VI. Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II. O atendimento de ações de alimentação escolar;

III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;

II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;

III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº. 14/96;

IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento Fiscal

Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2021/2022, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

- I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
- II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
- III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV. Renúncia.

Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

- I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
- III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V. À manutenção dos programas de saúde;
- VI. Ao fomento à agropecuária;
- VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
- VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio;
- IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;

- I. Dos tributos e taxas de sua competência;
- II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
- III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

- I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2022
- II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
- III. A receita de serviços quando este for remunerado;
- IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
- V. A importância das obras para a população;
- VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2021, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

- I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
- II. Dotações com recursos vinculados;
- III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado

Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2022, serão observados o seguinte:

- Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2022/2025 para execução em 2022, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2021;
- II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
- III. Os novos projetos serão programados se:
 - a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de “auxílios” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.

Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de “auxílios” e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legais e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida

Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

- I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
- II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
- III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades. § 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.

Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:

- I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam as exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 10 (dez) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, executando-se o resíduo, se houver;
- II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.

Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 100, § 4º da CF serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:

- I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
- II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
- III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 37 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
- II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro.

Parágrafo Único – O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.

Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à

Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.

Art. 42 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término

Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:

I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;

II. Cada projeto de lei deverá restringir-se à uma única modalidade de crédito adicional;

III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício

Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2016, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Pública expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 53 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 54 – Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 55 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2021/2022, poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 56 – A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 57 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.

Art. 58 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço municipal Isidoro Stédile, 30 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D6E05F6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.310/2021

DECRETO Nº 10.310/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.635/2021:

DECRETO

Art. 1º. - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 199.996,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), destinados a Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	RS 199.996,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	RS 199.996,00
Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	RS 199.996,00
TOTAL	RS 199.996,00

Total Suplementação ----- R\$ 199.996,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270016 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 199.996,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).

Art.3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C3CF621A

PODER EXECUTIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº149/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº149/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº1054/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura aquisição Lubrificantes, pneus, aros e afins, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Estima-se o valor de R\$

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Abertura: 16/12/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 03/12/2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:0AF75330

PODER EXECUTIVO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Alta Floresta D'Oeste e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **GIOVAN DAMO**, e a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 08.259.524/0001-03, com endereço a Rua Brasília, 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, na cidade de Pimenta Bueno – RO., CEP 76970-00.

No uso de suas atribuições que lhes conferem resolvem firmar o presente Termo de Cooperação.

Clausula Primeira: Do Objeto.

O presente Termo de Parceria tem por objeto a colaboração mutua entre a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro, com objetivo de fazer a operação tapa buraco em ruas e avenidas da cidade com pavimento danificado sendo material asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Com objetivo de melhorar as condições de vida de nossa população e também de pessoas e veículos que necessitam trafegar por nossa cidade, desta forma atender os anseios da população, dando melhor trafegabilidade, segurança e acessibilidade a todos que utilizam a malha viária urbana deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Clausula Segunda: Do Local.

Ruas e Avenidas do perímetro urbano de Alta Floresta D'Oeste-Ro.

Cláusula Terceira: Das obrigações.

Compete a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA:

Disponibilizar os seguintes equipamentos:

Disponibilização de máquina de BOB CAT acompanhada de funcionário operador da mesma.

Disponibilização de Caminhão Basculante (caçamba) para transporte de material usinado CBUQ dentro do perímetro urbano do Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro.

Disponibilização de rolo compactador liso, acompanhado de funcionário operador do mesmo.

Disponibilização de serviços de braçal para limpeza de buracos e aplicação de material asfáltico.

Compete ao Município:

Fornecer o combustível necessário para os equipamentos Bob Cat, Rolo Compactador, Assoprador e Caminhão Basculante (dentro do perímetro urbano) para realizarem a execução dos serviços pactuado neste termo de cooperação.

Fornecer alimentação para funcionários da empresa durante todo período da execução do serviço de tapa buraco.

Informar a empresa de todo e qualquer imprevisto que por ventura vier acontecer, informando e dando ciência ao mesmo sobre ocorrências possível à execução do objeto.

Cláusula Quarta: Recursos Financeiros.

O presente termo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, mais sim uma ajuda mutua entre o município e a empresa citada acima em fornecer toda mão de obra necessária para execução deste termo, bem como todos EPIS e ferramentas que se fizerem necessárias para a execução da ação de tapa buraco nas vias urbanas do município.

Cláusula Quinta: Vigência do Termo de Pareceria.

O presente termo de cooperação mútua entrará em vigor na data de sua assinatura e se encerrará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado se de acordo de ambas as partes.

Cláusula Sétima:

Fica eleito o Fórum de Alta Floresta D'Oeste – RO, para dirimir e resolver quaisquer controvérsias que não possa ser resolvida administrativamente pelas partes cooperadas. Assim ajustados, firmamos partes, por intermédio de seus representantes, o presente termo de cooperação.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de novembro de 2021.

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**GIOVAN DAMO**

Prefeito

/

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AB1DD44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	137/2021
b) Licitação Nº:	37/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/12/2021
e) Objeto Homologado:	PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

«Dotação Completa»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
CNPJ/CPF: 29.000.574/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS COM PREPARO DE PAREDES DE ALVENARIA E PINTURA DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO	1,00	R\$18.956,75	R\$18.956,75

Valor Total Homologado - R\$18.956,75

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:11C45C68

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DECRETO Nº. 003/GVP/2021

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com fulcro no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II, VI e VII e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto oficial no dia 03 (sexta-feira) de dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Devido ao falecimento da senhora MARIA APARECIDA BATISTA JOVINO mãe do vereador IZAIAS JOVINO, diante disso, a Câmara Municipal no dia 03 (sexta-feira) de dezembro de 2021 não terá atendimento ao público, voltando ao seu atendimento normal no dia 06 (segunda-feira) de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 03 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Vereador Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D5B640D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 079/CMAAP/2021

Processo nº 0155/DOF/2021

03 de dezembro de 2021

Memorando nº.0155/2021/DOF.

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Izaías Jovino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; Valmiro Gomes da Silva, portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro do corrente ano com objetivo de Participar do 14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, conforme convite oficial anexo a este memorando. Os Edis ainda realizarão agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Expedito Neto, Mauro Nazif, Leo Moraes, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho, Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério, com intuito de pleitear emendas parlamentares para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de dezembro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e ½ (cinco e meia) diária no valor unitário de R\$600,00 (Seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIAS JOVINO

1º Secretário

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:87B26190

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
 PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 080/CMAAP/2021
Processo nº 0156/DOF/2021
03 de dezembro de 2021
Memorando nº.0156/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes Da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins**, portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 616.116.629-15, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 a 11 de dezembro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro do corrente ano com objetivo de Participar do **14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Os Edis ainda realizarão agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Expedito Neto, Mauro Nazif, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho, Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério, com intuito de pleitear emendas parlamentares para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de dezembro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente CMAAP

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A984C3F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
 PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 081/CMAAP/2021
Processo nº 0157/DOF/2021
03 de dezembro de 2021
Memorando nº.0157/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira**, portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 307.672.702-82. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até

a cidade de Brasília, DF, nos dias 06 a 11 de dezembro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro do corrente ano com objetivo de Participar do **14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Os Edis ainda realizarão agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Expedito Neto, Mauro Nazif, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho, Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério, com intuito de pleitear emendas parlamentares para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de dezembro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diária no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente CMAAP

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D443983

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
 PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 082/CMAAP/2021
Processo nº 0158/DOF/2021
03 de dezembro de 2021
Memorando nº.0158/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino**, portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 509.831.482-87, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro do corrente ano com objetivo de Participar do **14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Os Edis ainda realizarão agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Expedito Neto, Mauro Nazif, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho, Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério, com intuito de pleitear emendas parlamentares para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de dezembro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
 Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:62AC6BD0

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 083/CMAAP/2021
Processo nº 0159/DOF/2021
03 de dezembro de 2021
Memorando nº.0159/2021/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira**, portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 316.928.342-15 autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília, DF, entre os dias 06 e 11 de dezembro do corrente ano com objetivo de Participar do **14º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais**, conforme convite oficial anexo a este memorando. Os Edis ainda realizarão agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Expedito Neto, Mauro Nazif, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Mariana de Carvalho, Gabinetes dos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério, com intuito de pleitear emendas parlamentares para o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 11 de dezembro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais) totalizando um montante de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), para cobrir despesas. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:453CED1E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO Nº: 1230/2021

Retifica-se A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM na página 06, edição nº 3104, do dia 02/12/2021, Código Identificador: 251E147D,

Onde se lê: “**IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ:84.707.603/0001-18, no valor de R\$ 9.589,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**”

LEIA-SE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ:84.707.603/0001-18, no valor de R\$ 9.674,00 (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EFF10AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
085/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1514/2021, a despesa com “AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA”, destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAGRI, tudo conforme Termo de Referência” com valor total homologado de R\$ 73.700,00 (Setenta e três mil e setecentos reais), em favor das seguintes empresas: 01) ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.576.389/0001-00, ganhador do item 1, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e 02) MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI - CNPJ: 33.418.107/0001-03, ganhadora do item 2, no valor de R\$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).

Alto Paraíso, 03 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:34757162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 398 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 398 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“**NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADALBERTO BERNARDES DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 984.326.802-49, para exercer o cargo Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:86DD1E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 178/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021, e em consonância com parágrafo único do art. 72 da mencionada Lei, e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 178/2021. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

EMPRESA: DANILO RATUNDE (RATUNDE MÓVEIS PLANEJADOS)

CNPJ: 37.018.361/0001-75

VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Alvorada do Oeste, 03 de Dezembro de 2021.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:6BD3A6E1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 571/2021

PORTARIA Nº 571/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). MONTANO PAULO DI BENEDETTO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 12.254.539/SSP/PR** e do CPF: 499.863.927-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Técnico Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8B8A1325

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 572/2021

PORTARIA Nº 572/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MONTANO PAULO DI BENEDETTO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 12.254.539/SSP/PR** e do CPF: 499.863.927-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento Clínico Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3C9732E3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 573/2021

PORTARIA Nº 573/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RNE:Y244586-L e do CPF: 704.792.622-41, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Técnico Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DE95A6C6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 574/2021

PORTARIA Nº 574/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). EVERTON DE ABREU BELINSKI, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1494892/SESDC/RO e do CPF: 049.172.182-09, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:4EC6E969

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 575/2021**

PORTARIA Nº 575/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1979-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/01/2022 à 30/03/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) DEJANIRA ALVES VALERIO, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:5F16D328

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 576/2021**

PORTARIA Nº 576/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1980-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 06 (seis) meses, referente ao 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênio 2008/2013 e 2013/2018, no período de 01/01/2021 à 30/06/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE JESUS CARNEIRO, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:9BC040B4

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 577/2021**

PORTARIA Nº 577/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2018-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (segundo) quinquênio 2006/2011, no período de 01/01/2022 à 30/03/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA ORTOLONE, na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/04/1996, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:038C1FF6

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 578/2021**

PORTARIA Nº 578/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1986-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, no período de 01/01/2022 à 30/03/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro

de 2011, ao (a) servidor (a) **ERIVALDO DE BARROS SANTOS**, na categoria funcional de Técnico em Laboratório, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:E21F5D46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1043/2021

LEI Nº 1043/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Aprova Autorização de abertura de Crédito Especial Suplementar no valor total R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), por Remanejamento e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Abre Crédito Especial Suplementar, por “Remanejamento” no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), dispostos no Art. 43 §1º, incisos I e II da Lei 4320/64, processo 1991-1/2021, nas seguintes Unidades:

02 – PODER EXECUTIVO

04-12 Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAR				
Saúde	04.12.00			
10.3010009-2.502 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE CONTRA O COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.95		0.3.027.0007	R\$	28.062,69
3.3.90.95		0.1.027.0007	R\$	7.937,31
Total			R\$	36.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão Remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme tabela a baixo. previsto no inciso I, Art 43 da Lei nº 4320/64. Sendo:

02 – PODER EXECUTIVO

04-12 Fundo Municipal de Saúde

Anular				
04.12.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.3010009-2.502 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE CONTRA O COVID-19 ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.30	Material de consumo	933	R\$	5.873,55
3.3.90.36	Outros serv. de Terceiro P.F	934	R\$	2.063,76
3.3.90.30	Material de consumo	970	R\$	26.553,17
3.3.90.14	Diárias – Civil	972	R\$	1.509,52
Total			R\$	36.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º E 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:07EA06BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1042/2021

LEI Nº 1042/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 907/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017, E RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XXIII, do caput, todos do Art. 3º, da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.**

[...]

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.”

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, com as seguintes redações:

“**Art. 3º.**

[...]

§5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no §6º deste artigo.

§8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I. bandeiras;

II. credenciadoras;

III. emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§13. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art. 3º. Fica acrescido o Art. 6º-A a Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A.** O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de

contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no inciso VI do artigo 9º desta Lei, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.”

Art. 4º. Ficam alterados o inciso V, do Art. 8º e o inciso V do Art. 9º, e acrescidos o inciso VI, ao mesmo artigo, todos da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, passando a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 8º.**

[...]

V. instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 9º desta Lei.

Art. 9º.

[...]

V. a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei.

VI. as pessoas referidas nos incisos II ou III do §9º do art. 3º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo I desta Lei.”

Art. 5º. Fica alterado o *caput* do art. 41, e acrescido os §§1º a 14 e seus devidos incisos, a Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41.** O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e formas previstos nesta Lei e em regulamento.

§1º. O recolhimento do imposto é feito, junto aos agentes arrecadadores de tributos municipais, mediante documentos de arrecadação do tributo municipal, emitido pelo Departamento de Receitas Diversas – DRD quando não sendo possível sua emissão por meio eletrônico.

I. O recolhimento do imposto, relativo aos serviços consignados através de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deve ser feito por meio de documentos de arrecadação do tributo municipal, emitido pelo Departamento de Receitas Diversas – DRD quando não sendo possível sua emissão por meio eletrônico.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fixar os prazos de vencimento do Imposto Sobre Serviços, bem como elaborar o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável.

§3º. O contribuinte enquadrado no regime de estimativa recolhe mensalmente as parcelas do imposto estimado, sem os acréscimos de lei, até o dia 10 (dez) de cada mês, através do documentos de arrecadação do tributo municipal, emitido pelo Departamento de Receitas Diversas – DRD quando não sendo possível sua emissão por meio eletrônico, na forma e prazos a ser estipulado por regulamento.

§4º. O imposto retido, conforme disposto nesta Lei, deve ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador que motivou a retenção.

Parágrafo único – os substitutos tributários sujeitos, na forma da lei, ao Regime Contábil de Caixa devem recolher o Imposto Sobre Serviços retido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento do serviço tomado.

§5º. O contribuinte prestador de serviços de diversões públicas deve recolher eventual remanescente do imposto no prazo de 3 (três) dias úteis da data do evento.

§6º. Os débitos decorrentes de notificação ou auto de infração são recolhidos por documentos de arrecadação do tributo municipal, emitido pelo Departamento de Receitas Diversas – DRD, nos prazos fixados nos mesmos.

§7º. Para os casos não regulados, o prazo para recolhimento do imposto é de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do contribuinte.

§8º. Em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, observar-se-á o seguinte:

I. o ISSQN será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no

Sistema padronizado previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020;

II. o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;

III - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§9º. Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas - DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste.

§10. Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto nesta Lei ou em regulamento, ficam todas as notificações de lançamento consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

§11. O prazo limite para apresentar requerimento de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela, ficando o crédito tributário sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento

§12. Os contribuintes do ISSQN base fixa e variável, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 03 (três) vezes sem desconto, conforme calendário fiscal a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§13. Quando a data de vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.

§14. Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.”

Art. 6º. Ficam alterados o *caput*, do Art. 45, e o Parágrafo Único do Art. 46, ambos da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 45.** O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 46 desta Lei.”

Art. 46.

[...]

Parágrafo Único. Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.”

Art. 7º. Fica reenumerado para §1º o atual Parágrafo único e acrescido o §2º ao Art. 47 da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 47.**

[...]

§1º. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§2º. Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do *caput*, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.”

Art. 8º. Excepcionalmente em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2022, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo I, da Lei Municipal nº 907/2017,

de 20 de novembro de 2017, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020 até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2022, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata o caput, será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 9º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 10. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, após o período de transição a que se refere o art. 8º desta Lei, pertencerá integralmente ao Município de Alvorada d'Oeste/RO quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 11. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de Alvorada d'Oeste/RO e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 8º desta Lei ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, cabe a este Município, quando restar configurado como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 12. Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Municipal nº 907/2017, de 20 de novembro de 2017, quando o Município de Alvorada d'Oeste/RO for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 8º desta Lei, em conformidade com o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:75310A91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE, o (a) Sr.º (a). **THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 1131299 SSP/RO** e do **CPF nº 009.728.762-86**, domiciliado (a) neste município de Alvorada do Oeste - RO, a Gratificação de Cursos Técnicos e Graduação conforme a Lei nº 718/2012 Art. 34 § 2º, II de 35% para os servidores que se graduarem em nível superior na sua área de atuação, desde que comprove a habilitação junto a RH, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA

Superintendente Geral do SAAE

Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:

Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:3DB3BC3C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 19642/2021 Projeto: AVANÇA TURISMO.

Objeto: Repasse de recurso Financeiro no valor de **R\$ 20.000,00** (vintemilreais) ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia -SEBRAE/RO

Justifica-se a presente inexigibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima, no Município de Ariquemes não existe outra Associação e/ou Entidade, Órgão (OSC) com a finalidade descrita no objeto da parceria.

Tendo em vista que o SEBRAE/RO é um órgão civil que atua no fomento das microempresas e empresas de pequeno porte industrial, comerciais, agrícolas e de serviços conforme especificado em seu Estatuto;

Capítulo II Art.5º O SEBRAE, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomento do aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte industrial, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.29 e art.31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Contudo fica
REVOGADA Justificativa 82 de 12/11/2021 (ID607980) e passa a vale a partir desta data.

Portanto DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO baseado no

Art.29 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia -SEBRAE/RO.

Ariquemes 03 de dezembro de 2021.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS

Presidente da FUNCET

Portaria nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:F0B59A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
113/2019 E SEUS ADITIVOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
113/2019 e seus aditivos**

PARTES:1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)RONDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA-ME

OBJETO: Rescindir Termo de Rescisão amigável do contrato nº 113/2019 e seus respectivos aditivos, conforme (Ofício 213 de 11/11/2021 (ID 604683))eResposta ao ofício 213 de 16/11/2021 (ID 609924), nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL:a partir de 1º de dezembro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6146/2019/SEMDES

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:832D7F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.007-2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP CMEI CRIANÇA FELIZ

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas na aquisição de materiais de construção para reforma e adequação da sala administrativa (secretaria escolar), conforme descrito no Plano de trabalho/Projeto básico, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 454/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.007/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D2B0315A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.702-2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2021

Data de celebração: 24.11.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP da Escola Balão Mágico

OBJETO: Repasse financeiro para construir uma passarela coberta, a fim de possibilitar melhores condições de trabalho para os funcionários e acolhimento das crianças, e ainda fachada para identificação da instituição, conforme descrito no Plano de Trabalho, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 463/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.702/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:026B1E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.232-2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2021

Data de celebração: 24.11.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para adquirir materiais elétricos e materiais de construção, para realização de reforma e manutenção predial, objetivando melhorias no espaço escolar, conforme descrito no Plano de Trabalho, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 453/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.232/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F4CB3544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 069-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.715-2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 69/2021

Data de celebração: 24.11.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP DA Escola Aldemir Lima Cantanhede.

OBJETO: Repasse financeiro de recursos públicos para adquirir janelas para salas de aulas e vidro para cozinha, proporcionando assim melhores condições de trabalho e segurança para todos os funcionários e alunos da escola, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 464/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.715/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D7EFFAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.717-2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP DA Escola Aldemir Lima Cantanhede.

OBJETO: Repasse financeiro de recursos públicos para adquirir materiais permanentes e materiais de consumo com objetivo de substituir a cerâmica da salas da secretaria, dos funcionários, da orientação e da coordenação, proporcionando assim melhores condições de trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 464/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.717/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:5FA4821E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.242-2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 74/2021

Data de celebração: 25.11.2021 PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APP DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARIKEM

OBJETO: Repasse financeiro para adquirir materiais permanentes para realização dos trabalhos pedagógicos e administrativos, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 405889 - fls. 03/09, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 462/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.242/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:EBE55337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290-2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17.272-2021**

EXTRATO DO CONTRATO nº 290/2021
Processo Administrativo nº 17.272/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros*, para atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 6694/SEMGOV/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/SEMGOV/2021**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) correspondente a 5 (cinco) serviços de limpeza de caixa de gordura, conforme Nota de Empenho: 6193/2021 e 10 (dez) serviços de viagens de limpeza de fossa no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme nota de empenho nº 6194/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: MARLY RIBEIRO PINHEIRO

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:AA1A2CED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 290-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.272-2021**

EXTRATO DO CONTRATO nº 290/2021
Processo Administrativo nº 17.272/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros*, para atender as necessidades da SEMED, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 6694/SEMGOV/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/SEMGOV/2021** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor do Contrato para 12 meses é de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais); conforme Despacho 2144 de 11/10/2021 (ID 557178), e Nota de Empenho nº 6193/2021 e 6194/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: MARLY RIBEIRO PINHEIRO

Ariquemes/RO, 30 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0CBC8B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
041/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.173-2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2021**Processo nº.:** 14173/2021.**Objeto:** Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Centro Educacional e Profissionalizante MANAIM - CEPROM, tendo como objeto o pagamento de aluguel de imóvel para as atividades, locação de van, folha de pagamento de Pedagoga, Psicóloga, Instrutor Musical, e Coordenação.**Fundamentação Legal:** Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.**Associação Adjudicada:** Centro Educacional e Profissionalizante MANAIM - CEPROM. CNPJ: 19.323.881/0001-00.**Justificativa:**

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:**Ficha:** 186**Unidade:** 020701 - Fundo Municipal de Educação - FME**Funcional:** 12.361.0006.3011.0000**Cat. Econômica:** 4.4.50.41.00 - Despesas de Capital.**Código de Aplicação:** 007.001 Recursos Próprios.**Fonte de Recurso:** 1.000.0075 - Recursos Ordinários**Fonte STN:** 1.001.0000 - Recursos Ordinários**Forma de Transferência:** parcela única.**Prazo de Execução:** Dezembro de 2021 à Dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a o Centro Educacional e Profissionalizante MANAIM - CEPROM.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:BF860C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 077-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.714-2021-SEMED

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2021

Data de celebração: 29.11.2021

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2-) **APP DA Escola Aldemir Lima Cantanhede.**

OBJETO: Repasse financeiro de recursos públicos para adquirir materiais permanentes, visando proporcionar melhores condições de trabalho para todos os funcionários da escola, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID. 596938 - fls. 66/73) e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 459/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.714/2021/SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:AD3D9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 079-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.098-2021-SEMED

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2021

Processo nº 19.098/2021 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 30.11.2021

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME**2-) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JORGE TEIXEIRA - CNPJ: 01.918.310/0001-52.**

OBJETO: Repasse financeiro com finalidade de custear despesas na aquisição de materiais para construção para substituir a cobertura com telhas de fibrocimento em 561 m², conforme detalhado no Relatório fotográfico e Plano de Aplicação, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - oriundo de Emenda Aditiva 465/2020.

Prazo: Vigência até 01/12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.098/2021 - SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:22D0F118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELET. Nº 149/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 11.258/SEMSAU/2021 – MODO DE
DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO - UASG: 450522.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tipo: abridor de boca, adesivo dentário fotopolimerizável, agente de união, agulha desc., alavanca, anestésico, algodão, aparelho de raio-x, armário gabinete,

avental de chumbo, babador, broca carbide, broca diamantada, cadeira odontológica, canula, cimento obturador, compressor odontológico, cone de guta, creme dental, curativos envelope auto selante, escova dental, filme dental, fio sutura, fluor, forceps, lenço de borracha, micromotor de baixa rotação, pinça, resina fotopolimerizável, revelador p/ raio-x, seringa, tricresol, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 588.424,42

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **149/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/12/2021 até às 09h00min do dia 20/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/12/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Dezembro de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador:C75CD33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/12/2021, Licença Ambiental Prévia para a obra do Espaço Alternativo, localizado na Av. Capitão Silvio, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:8704ED2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - NUCEX - NUCLEO DE ENGENHARIA
DESPACHO**

Considerando a análise feita por este núcleo de engenharia junto a empresa responsável pela elaboração dos projetos verificou-se a necessidade de alteração da metragem de cada item solicitado nas ordem de serviços, referente ao contrato 220/2021, tendo em vista que as áreas descritas nas referidas ordens estão divergente do desenvolvido em projeto.

Considerando que está sendo realizado processo de celebração de convênios distintos destinados a execução do projeto de Pavimentação Asfáltica em via Urbana, com drenagem e calçadas solicitada na Ordem de Serviço 01/2021 (ID 550700), o 916417/2021 e 916418/2021,

sendo assim é necessário que seja elaborada Ordem de Serviço específica para cada convênio.

Considerando que nos serviços descritos na ordem de serviço 03 (ID 573817) inclui o projeto da passarela elevada na Ciclovia da Capitão Silvio, no entanto o mesmo será elaborado separadamente, sendo

necessário a emissão de uma ordem de serviço específica para a passarela.

Sendo assim, solicito que seja tornado sem efeito as publicações das Ordem de serviços descritas abaixo:

Publicação Ordem Serviço 01 (ID 549082);

Retificação da Ordem de Serviço 01 (ID 557897);

Publicação Ordem Serviço 02 (ID 599407);

Publicação Ordem Serviço 03 (ID 599409).

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2021

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/12/2021 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora

1 VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS ***.420.462-**
01/12/2021 14:02

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:BB46C7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2021**

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI Requisição de Serviços nº 001/2021 Processo nº 12.508/2021 Contrato nº 220/2021

CONTATO

GESTORA DO CONTRATO STEPHANNE ALBINO
TELEFONE/WHATSAPP (69) 99272-2210

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS – 6 MILHÕES

ENDEREÇO

RUA APUCARANA, AVENIDA DOURADOS, RUA ATUM, RUA SURUBIM, AVENIDA JATUARANA, AVENIDA MASSANGANA, RUA PIAU, RUA VENEZUELA, RUA ITAJAI E AVENIDA TANCREDO NEVES

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

PARLAMENTAR

ÓRGÃO FINANCIADOR

MINISTÉRIO DA DEFESA

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado

1. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária) Projeto de Detalhamento
2. Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação Projeto de Detalhamento Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) Orçamento e Memorial

3. Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial

4. Serviço de Calçada Projeto de Calçada Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO FEDERAL PROPOSTA CONVÊNIO Nº 916417/2021 VALOR GLOBAL DO PROJETO R\$ 6.538.514,00 VALOR DE REPASSE R\$ 6.119.673,00 CONTRA PARTIDA FINANCEIRA: R\$ 418.841,00 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA APUCARANA, ENTRE BR 421 E AVENIDA MANGABEIRA; AVENIDA DOURADOS, ENTRE RUA JATUARANA E RUA CURIMATA; RUA ATUM, ENTRE RUA JATUARANA E AVENIDA MASSANGANA; RUA SURUBIM, ENTRE AVENIDA MASSANGANA E AVENIDA JATUARANA; AVENIDA JATUARANA, ENTRE RUA SURUBIM E AVENIDA JARU; AVENIDA MASSANGANA, ENTRE RUA PIAU E RUA GUIANAS; RUA PIAU, ENTRE AVENIDA JATUARANA E MASSANGANA; RUA VENEZUELA, ENTRE AVENIDA MASSANGANA E RUA COLOMBIA; RUA ITAJAI, ENTRE BR 364 E RUA SÃO FRANCISCO; AVENIDA TANCREDO NEVES, ENTRE LINHARES E ESTRADA VICINAL.

Requisitado em: 15/09/2021 Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021 Carla Gonçalves Rezende Prefeita (assinatura e carimbo) Representante da empresa (assinatura e carimbo)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 01/12/2021 11:07:01 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 01/12/2021 11:55:45 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

ELIZETE GONCALVES DE LIMA 01/12/2021 10:56:14

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 01/12/2021 11:52:11

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8CA0D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇOS 02/2021

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI Requisição de Serviços nº 002/2021 Processo nº 12.508/2021 Contrato nº 220/2021

CONTATO

GESTORA DO CONTRATO STEPHANNE ALBINO
TELEFONE/WHATSAPP (69) 99272-2210

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS – 5 MILHÕES

ENDEREÇO

AVENIDA CANDEIAS, RUA PACO, RUA GUIANAS E RUA SÃO JOÃO

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

PARLAMENTAR

ÓRGÃO FINANCIADOR

MINISTÉRIO DA DEFESA

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado

1. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária) Projeto de Detalhamento
2. Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação Projeto de Detalhamento Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) Orçamento e Memorial
3. Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial
4. Serviço de Calçada Projeto de Calçada Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO FEDERAL PROPOSTA CONVÊNIO Nº 916418/2021 VALOR GLOBAL DO PROJETO R\$ 5.047.457,00 VALOR DE REPASSE R\$ 4.635.535,00 CONTRA PARTIDA FINANCEIRA: R\$ 414.922,00 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA NOS SEGUINTE TRECHOS: AVENIDA CANDEIAS, ENTRE A RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRAS E A ESTRADA VICINAL; RUA PACO, ENTRE RUA PIRAIBA E RUA PIRARUCU; RUA GUIANAS, ENTRE BRA 364 ERUA COLOMBIA E RUA SÃO JOÃO, ENTRE RUA DOM PEDRO II E RUA ITAJAI.

Requisitado em: 15/09/2021 Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021 Carla Gonçalves Rezende Prefeita (assinatura e carimbo) Representante da empresa (assinatura e carimbo)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 01/12/2021 11:07:01 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 01/12/2021 11:55:46 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

ELIZETE GONCALVES DE LIMA 01/12/2021 10:56:14

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 01/12/2021 11:52:11

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A522988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇOS 03/2021

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI Requisição de Serviços nº 003/2021 Processo nº 12.508/2021 Contrato nº 220/2021

CONTATO GESTORA DO CONTRATO STEPHANNE ALBINO
TELEFONE/WHATSAPP (69) 99272-2210

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA**OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS E RECAPEAMENTO – PROGRAMA TCHAU POEIRA.

ENDEREÇO

RUA BOGOTÁ, RUA MARABÁ, RUA IARA, RUA ABAETÉ, RUA LINDÓIA, RUA AÇAÍ, RUA PASSARO PRETO, RUA TULIPIA, RUA DÁRIO MACHADO, RUA ALVORADA, RUA ROSALINO FERRASSO, RUA DOS BANAREIROS, RUA SÃO TOMÉ, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA SÃO JORGE, RUA SÃO JANUÁRIO, RUA MADRE TEREZA, RUA BENTO TEIXEIRA, RUA TARIMATÁ, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA E, RUA F, RUA G, RUA H, AVENIDA HUGO FREY, RUA CAROBA, RUA TECA, AVENIDA MACHADINHO, RUA ROUXINHA, AVENIDA PAU BRASIL, RUA CAUCHO, RUA CACHETA, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, AVENIDA TANCREDO NEVES, AVENIDA CANAÃ E AVENIDA JAMARI

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

GOVERNO ESTADUAL

ÓRGÃO FINANCIADOR

EXECUÇÃO DIRETA

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS**Item Descrição do item requisitado**

1. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária) Projeto de Detalhamento
2. Serviço de Pavimentação Projeto de Pavimentação Projeto de Detalhamento Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental) Orçamento e Memorial
3. Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial
4. Serviço de Calçada Projeto de Calçada Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO ESTADUAL EXECUÇÃO DIRETA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA NOS SEGUINTE TRENCHOS: RUA BOGOTÁ, ENTRE RUA MONTREAL E RUA EL SALVADOR; RUA MARABÁ, ENTRE RUA AÇAÍ E CARAÍBAS; RUA IARA, ENTRE RUA AÇAÍ E RUA CARAÍBAS; RUA ABAETÉ, ENTRE RUA RIO NEGRO E RUA MOEMA; RUA LINDÓIA, ENTRE RUA MARA E RUA AÇAÍ; RUA AÇAÍ, ENTRE RUA MOEMA E ÁREA DE CHACARAS; RUA PASSARO PRETO, ENTRE RUA PARANAVA E FINAL; RUA TULIPIA, ENTRE RUA PRIMAVERA E FINAL, RUA DÁRIO MACHADO, ENTRE RUA ALVORADA E FINAL; RUA ALVORADA (PARTE 01), ENTRE BRE-364 E RUA ROSALINO FERRASSO; RUA ALVORADA (PARTE 2), ENTRE RUA ROSALINO FERRASSO E RUA COPAÍBA; RUA ROSALINO FERRASSO, ENTRE RUA ALVORADA E FINAL; RUA DOS BANAREIROS, ENTRE BR-364 E RUA SÃO JORGE; RUA SÃO TOMÉ, ENTRE RUA SANTO ANTÔNIO E RUA SÃO JORGE; RUA SANTO ANTÔNIO, ENTRE AVENIDA DOM PEDRO II E RUA FRANCISCO A. M. FILHO; RUA SÃO JORGE, ENTRE AVENIDA DOM PEDRO II E RUA FRANCISCO A. M. FILHO; RUA SÃO JANUÁRIO, ENTRE RUA SÃO LUIZ E RUA MADRE TEREZA; RUA MADRE TEREZA, ENTRE RUA D. PEDRO II E RUA SÃO JANUÁRIO; RUA BENTO TEIXEIRA, ENTRE RUA FRANCISCO ALVES E AVENIDA JK; RUA TARIMATÁ, ENTRE RUA CODARI E AVENIDA JARÚ; RUA A, ENTRE PERIMETRAL LESTE E RUA D; RUA B, ENTRE

RUA A E FINAL; RUA C, ENTRE RUA A E FINAL; RUA D, ENTRE RUA A E FINAL; RUA A, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA B, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA C, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA D, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA E, ENTRE DEVIO TB 40 E FINAL; RUA F, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA G, ENTRE DEVIO TB-40 E FINAL; RUA H, INTERNO; AVENIDA HUGO FREY, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; RUA CAROBA, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; RUA TECA, ENTRE RUA ROUXINHO E RUA CACHETA; AVENIDA MACHADINHO, ENTRE RUA IGARAPÉ TRAIÁ E RUA CACHETA; RUA ROUXINHA, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA PAU BRASIL (PISTA 1), ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA PAU BRASIL (PISTA 2), ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; RUA CAUCHO, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY; E RUA CACHETA, ENTRE AVENIDA MACHADINHO E AVENIDA HUGO FREY. RECAPEAMENTO NOS SEGUINTE TRENCHOS: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, ENTRE AVENIDA JAMARI E AVENIDA MACHADINHO; AVENIA TANCREDO NEVES, ENTRE AVENIDA JAMARI E AVENIDA HUGO FREY; AVENIDA CANAÃ, ENTRE BR-364 E FINAL; E AVENIDA JAMARI, ENTRE AVENIDA CANDEIAS E FINAL.

Requisitado em: 30/09/2021 Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021 Carla Gonçalves Rezende Prefeita Edson Luis de Melo Depieri Representante da empresa

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 01/12/2021 11:07:02 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONCALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 01/12/2021 11:55:46 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020

CIENTES

ELIZETE GONCALVES DE LIMA 01/12/2021 10:56:14

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 01/12/2021 11:52:11

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:315F2B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇOS 04/2021**

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI Requisição de Serviços nº 004/2021 Processo nº 12.508/2021 Contrato nº 220/2021

CONTATO

GESTORA DO CONTRATO STEPHANNE ALBINO
TELEFONE/WHATSAPP (69) 99272-2210

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo.

SERVIÇO DE ENGENHARIA**OBJETO**

CICLOVIA CAPITÃO SILVIO

ENDEREÇO

BR 364 À AVENIDA PERIMETRAL LESTE

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

MUNICÍPIO

ÓRGÃO FINANCIADOR
GOVERNO

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item Descrição do item requisitado

1. Praça/ Parques/ Monumentos/ Cemitérios/ Paisagismo (Canteiros e Passeios) Projeto Arquitetônico Projeto Elétrico Projeto de Detalhamento Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) Orçamento e Memorial
2. Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria/ Planimetria/ Planialtimetria/ Regularização Fundiária) Levantamento Topográfico Projeto de Detalhamento
3. Iluminação Pública E Iluminação Externa Projeto de Iluminação Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) Orçamento e Memorial
4. Serviço de Drenagem Pluvial Projeto de Drenagem Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial
5. Serviço de Calçada Projeto de Calçada Projeto de Detalhamento Orçamento e Memorial

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA CICLOVIA NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. RECURSO ESTADUAL O PROJETO CONTEMPLA A CICLOVIA NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, ENTRE O TRECHO DA BR- 364 ATÉ A PERIMETRAL LESTE. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVE SER DIVIDA EM DOIS TRECHOS – PARTE 01 – TRECHO DA BR 364 AO POSTO; PARTE 02 – TRECHO DO POSTO ATÉ A PERIMETRAL LESTE

Requisitado em: 20/10/2021 Aceite do representante legal da empresa em: 20/08/2021 Carla Gonçalves Rezende Prefeita Edson Luis de Melo Depieri Representante da empresa

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDSON LUIS DE MELO DEPIERI PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI 01/12/2021 11:07:02 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE PREFEITA MUNICIPAL 01/12/2021 11:55:47 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CIENTES

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA 01/12/2021 10:56:14
GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 01/12/2021 11:52:11

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:EE392DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 577, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.**

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora Veridiane Oliveira Carezia Martins, no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do processo administrativo nº 20.833/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta a Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Gestão - SEMPOG; Programação: 15.122.0012.2650 - Manutenção das atividades da SEMPOG; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: RP-100.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de dezembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 03/12/2021 às 10:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes

Seq. Nome CPF Data/Hora

1 GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA ***.696.051-** 03/12/2021 08:31

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B6B726A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição, por meio de dispensa de licitação, de materiais médico hospitalares e soluções para serem utilizados na diálise dos pacientes internados na UTI do Centro de Afecções Respiratórias (CAR) que ficaram prejudicados no processo de Registro de Preços n.º 10.341/SEMSAU/2021, P.E. 97/2021 para atender as necessidades desta secretaria por um período de 06 (seis) meses.

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação Emergencial, Processo Administrativo nº. 16.020/SEMSAU/2021, em favor das empresas:

FORNECEDOR: GAMACORP HOSPITALAR - COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.970.285/0001-44
VALOR TOTAL: R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
RECURSO: FMS.

FORNECEDOR: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 13.333.090/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 5.030,10 (cinco mil e trinta reais e dez centavos).
RECURSO: FMS.

FORNECEDOR: PINHEIRO'S COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.345.999/0001-50
VALOR TOTAL: R\$ 648,70 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
RECURSO: FMS.

FORNECEDOR: BAXTER HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 49.351.786/0001-80
 VALOR TOTAL: R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais).
 RECURSO: FMS.

Ficando o processo homologado com valor total de R\$ 242.928,80 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 03 de dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n.º 17.087/2021

Publicado por:
 Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:C9E2C47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-1189/2017.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO Nº 1-1189/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 29 de novembro de 2021 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
06.11.2021

LEIA-SE:
06.12.2021

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9D8B266B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
 Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6CC1A16F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
 Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:76E42BC6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06 de dezembro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
 Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0540F4D3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
 Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C250F040

ASSESSORIA JURÍDICA
CITAÇÃO POR EDITAL - FELIX CABRAL NUNES - PROC.
Nº 1-669/2017

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Presidenta (substituta) da Comissão Processante, Matrícula nº 3282, no uso de suas atribuições, faz saber ao senhor FELIX CABRAL NUNES, CPF Nº 364.721.661-53, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo nº 1-669/2017 em que este figura como Indiciado.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para no dia 23 de dezembro de 2021, às 09 horas, comparecer sob pena de revelia, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 146, § único da Lei nº 021/97, perante esta Corregedoria, sediada nesta Prefeitura Municipal, na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, a fim de se manifestar sobre o fato que lhe é imputado. Está Comissão Processante se mantém a disposição para qualquer dúvida através do número (69) 99600-9857. Para ciência do Indiciado, é expedido edital a ser publicado.

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

MÔNICA PAIVA VIEIRA

Presidenta (Substituta) da Comissão
Matrícula nº 3282

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:E658446F

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016**

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A365F2A7

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.**

Processo nº 1-562/2018.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **06 de dezembro de 2021** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0ED2B11C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 230/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:
19/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021**

Coordenadora de compras e licitação

Processo Administrativo: 230/2021

Processo de Licitação: 19/2021

Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº230/CMB/2021 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DO CURSO: 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS

CNPJ: 03.047.782/0001-02

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 03 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FA617515

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021**

EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021**

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **22/2021/CPL/RO**, do tipo **“menor preço Total por item”**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 173/CMB/2021**, tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO**.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de acesso, na velocidade de 100Mbps (Sede da Câmara Municipal de Buritis), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico,

garantia total da banda contratada, Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload. pois utilizamos para serviços como: Portal da Transparência, Backup do Servidor de Dados para fora das instalações da Câmara, manutenções do site da Câmara Municipal, previsões de divulgação das sessões plenárias por áudio e vídeo em tempo real, e as rotinas diárias como pagamentos, emissões de certidões, transmissões do SIGAP junto ao TCE-RO e pregões eletrônicos realizado pela Câmara Municipal através do Compras Net.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.399,64 (Dois Mil Trezentos E Noventa E nove Reais E Sessenta E Quatro Centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de dezembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** <https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br** Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 03 de dezembro de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:1BFA0014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo 2019/2021/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de material de matéria de consumo (gêneros alimentícios) com a finalidade em atendimento em parceria com o Centro de Diálise.**

Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 10.497.302/0001-70** no valor de **R\$ 576,51** (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Classifica se a favor de: **V A DOS REIS & CIA LTDA CNPJ: 10.497.302/0001-70** no valor de **R\$ 210,27** (duzentos e dez reais e vinte e centos).

Classifica se a favor de: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RB LTDA CNPJ: 34.794.660/0001-03** no valor de **R\$ 1.366,60** (um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:E4D1BBFD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1613/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a promover o pagamento de débitos junto a ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, proveniente a expansão de rede de iluminação pública geradas pelo aumento de carga e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o pagamento dos débitos do Município de Buritis/RO junto a empresa ENERGISA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A., proveniente da fatura de recuperação de consumo referente a recontagem de iluminação pública no valor a seguir discriminado:

I. **Total do Débito: R\$ 227.585,66** (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sem taxa juros, multa e correção monetária do débito, **somente com juros de financiamento no valor de R\$ 0,50 (% a.m)**, de acordo com o anexo I do Termo de Confissão de Dívida.

II. **R\$ 107.566,74** (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) **à vista compensado**, referente ao TRV – Termo de Restituição de Valores nº 517422 e o restante, **acrescido de juros de financiamento no valor de R\$ 900,89** (novecentos reais e oitenta e nove centavos), totalizando o **valor de R\$ 120.919,81** (cento e vinte mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), a ser pagos em 02 (duas) parcelas.

Art. 2º Fazem partes integrantes deste Projeto de Lei, os anexos referentes aos débitos: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO, ATA DE REUNIÃO, MINUTA DO ATESTADO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE IP, INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES, MEMORIAL DE CÁLCULO PARA VALOR DE RESTITUIÇÃO, TERMO DE CONFISSÃO DE DIVÍDA, DEMONSTRATIVO DO DÉBITO e DEMONSTRATIVO DA FORMA DE PAGAMENTO.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4417AC7C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1614/2021

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) firmado com o Governo do Estado de

Rondônia por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE Convênio nº247/PGE-2021 tendo como objeto aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde de Buritis, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE Convênio nº240/PGE-2021 tendo como objeto aquisição de material para a confecção de blocos, meio-fio e sarjeta e no valor de **R\$ 225.908,79 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oito reais e setenta e nove centavos)** oriundo de *Superávit* Financeiro referente ao Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº018/2019/FITHA firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER tendo como objeto ampliação de meta para recuperação de estrada vicinal do município.

Art. 2º Os presentes créditos referentes aos convênios serão cobertos com recursos provenientes nas formas prevista no §1º, I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica autorizado as suplementações dos créditos referentes as contrapartidas dos convênios quando se der a abertura dos processos administrativos na forma prevista no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1003 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.122.1003.1211 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CV 247/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 734: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 48.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1212 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETA CV 240/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 735: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1213 – AMPLIAÇÃO DE META – SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 018/19/FITHA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 736: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 217.535,84
FICHA 737: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.372,95

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8B0D2FB5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1615/2021

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 487/2009, adequando ao Acordão AC1-TC-00631/21 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos Autos 01597/19 TCE-RO, em cumprimento a Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e acrescentado o Parágrafo único na Lei Municipal 487/2009 em cumprimento Portaria do Ministério da Economia de 15 de agosto de 2020, o qual altera o artigo 15 da Portaria 402 de 19 de dezembro de 2008, e o artigo 51 da Portaria MF Nº 464 de 19 de novembro de 2018 e cancelada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acordão AC1-TC-00631/21 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos Autos 01597/19 TCE-RO que passará ter a seguinte redação:

“Art. 1º A Taxa de Administração do INPREB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, fica fixada em até 3% (Três) pontos percentuais, calculados sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, relativos ao exercício financeiro anterior”.

“Parágrafo único. A aplicação deste artigo deverá respeitar todos os critérios elencados na Portaria nº 19.451 de 18 de agosto de 2020”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXOS

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:A0188695

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1616/2021

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesa de capital, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais

em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovada pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projetos de aquisições, construções e ampliações de prédios Públicos do município, nos termos das legislações pertinentes, aplicados em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, como garantia e contra garantias, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, em parcelas necessárias e suficientes, as cotas de participação constitucionais das Receitas Tributárias de que o Município é titular, em caráter irrevogável, a modo “pró solvendo”, nos termos dos artigos 158 159, inciso I, alínea “b” (Fundo de Participação do Município), complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O orçamento ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DEC2C75

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 121/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2019/SEMUSA/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 576,51 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

• **V A DOS REIS & CIA LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 210,27 (duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).

• **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RB LTDA CNPJ 34.794.660/0001-03** a proposta no valor de R\$ 1.366,60 (mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Buritis, 03 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D91A8402

GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMUSA/PMB/2021

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-1811/2019, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, o Senhor **JONATHAN HOLANDER MÁXIMO**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento do processo administrativo que se encontram nas dependências desta Secretaria. Sem mais,

Buritis/RO, 25 de outubro 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9AF7073E

GABINETE DO PREFEITO ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/SEMUSA/PMB/2021

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas no Processo Administrativo 1-2122/2020, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a Senhora **JESSICA DAIANE DA COSTA**, para comparecer no Prédio da SEMUSA, nos horários de 07h30min às 13h30min, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, visando providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Sua Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de vários processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria. Sem mais,

Buritis/RO, 25 de outubro 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67E59103

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO: 462/SEMECE/2021.

Buritis - RO, 01 de dezembro de 2021.

À empresa
CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI
Aos cuidados do representante, Sr. Valdinei Saraiva Rodrigues

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

Senhor Representante,

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Educação, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI, já qualificada no Contrato Nº 039/PMB/2019, da aplicação da penalidade multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, com base na Clausula décima sétima item 4 da Subcláusula Primeira do contrato.

Considerando que a empresa formalizou aditivo de prorrogação de prazo para término de execução da obra, no entanto não foi dado andamento desde a ordem de reinício da obra;

Considerando que foram realizadas vistorias técnicas nos meses de junho, agosto, setembro e novembro e em nenhuma delas foi encontrada a equipe de trabalho da empresa no local da obra;

Considerando que a empresa foi notificada a se manifestar a respeito do atraso injustificado, sob pena de rescisão de contrato e aplicação das penalidades previstas no contrato;

Considerando o descaso da empresa em atender os técnicos responsáveis pelo andamento do processo, bem como a equipe de engenheiros, como pode ser comprovada pela morosidade em responder por e-mail, por whatsapp, e a recusa em atender as nossas ligações;

Considerando que expirou o prazo de vigência do contrato e que a obra não foi concluída em sua totalidade;

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a esta Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Theobroma 1580 setor 02 – Buritis – RO, CEP: 76.880-000, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, ou no e-mail semed@buritis.ro.gov.br desde que seja encaminhado documento oficial assinado pelo representante legal da empresa.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Nº 1-2036/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Planejamento desta Secretaria Municipal de Educação, no horário de 7h30 às 13h30 de segunda à sexta, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

Atenciosamente

CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GP/PMB/2017.

Publicado por:

Gleixineia Peske Ferreira

Código Identificador:D7A056B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS NOTIFICAÇÃO

À empresa

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0001-09

BURITIS, 03 de dezembro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através da Ordem de Faturamento **2246/21** e nota de empenho **4966**, referente à Aquisição de (**PAPEL HIGIÊNICO**). Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:9EE5164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA Nº 001/2021

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2021

A **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA**, a retificação no Edital de Matrícula Nº 001/2021.

Retificação do ITEM:

ONDE SE LÊ:

A **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados as matrículas da Educação Infantil de 2 (dois) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2021 na Rede Pública de Ensino de **Buritis - RO**, com fundamentação na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B. Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

LEIA – SE:

A **Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados as matrículas da Educação Infantil de 2 (dois) a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para o ano letivo de 2022 na Rede Pública de Ensino de **Buritis - RO**, com fundamentação na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B. Nº 9.394/1996 e Lei Nº 12.796 de 04 de abril de 2013, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal Nº 942/2015 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação e Resoluções 001/2012/CME/BTI e 03/CME/BTI/2018.

Buritis-RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Teresinha dos Santos

Código Identificador:86D00CFC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0602021

PROCESSO Nº 645/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Paulo Cesar de Oliveira da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional motorista de ambulância - Planalto São Luiz, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 26 de Novembro de 2021 com término para o dia 26 de Novembro de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago ao contratado o salário de R\$ 877,73 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 23/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

PAULO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6B7D6E67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

PROCESSO Nº 645/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Deleon Barbosa Rodrigues

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Operador de Máquinas para prestar serviços junto a Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 03 de Dezembro de 2021 com término para o dia 03 de Dezembro de 2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago ao contratado o salário de R\$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade 2.051 – Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Elemento de Despesa 31.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 03/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

DELEON BARBOSA RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:E9BCD3E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO Nº 018/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 018/2021, processo administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada à Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **ANGELITA TEIXEIRA MACHADO** brasileira, servente, portadora do RG nº 716.139 SSP/RO, inscrito no CPF nº 973.855.811-53, residente e domiciliada à Avenida Tupiniquins, 4147, Município de Cabixi/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 30 de Novembro de 2021, o Contrato nº 018/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **ANGELITA TEIXEIRA MACHADO**.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 29 de Novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANGELITA TEIXEIRA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A08D79B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 026/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 026/2021, processo administrativo nº 134/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada à Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e o Senhor **ADILSON DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas pesadas, portador do RG nº 17159237 SSP/MT, inscrito no CPF nº 012.559.231-05, residente e domiciliado à Linha 12, km 2,5, Rumo Escondido, zona rural, Município de Cabixi/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 026/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhor **ADILSON DA SILVA VIEIRA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 23 de Novembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

ADILSON DA SILVA VIEIRA

Contratada

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:8EFAB01C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N 244 /2021

DECRETO N.º 244/2021

EMENTA: Prorroga a cedência da servidora **ROSIMAR DA SILVA** para o município de Cujubim/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 446/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no Decreto nº 143/2021, que trata cedência da servidora **ROSIMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula 362-0, para prestar serviços no Município de Cujubim /RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2022, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2021
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03 dezembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:7C099A52

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N 245 /2021

DECRETO N.º 245/2021

EMENTA: Prorroga a cedência do servidor Divino Agostinho Aleixo para o município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 0858/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a cedência constante do Decreto nº 041/2021 do servidor **DIVINO AGOSTINHO ALEIXO**, ocupante do cargo de Vigia, admitido em 02 de abril de 1990, matrícula nº 38-8, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Nova Mamoré/RO, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens do servidor ora cedido serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno do servidor cedido ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2022, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2021.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03 de dezembro de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Manochio

Código Identificador:86FC1668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo gêneros alimentícios/alimentação escolar**, obtidos através do Pregão eletrônico **50**, processo administrativo **1-485/2021**, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação: **Empresa detentora: INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50** valor total R\$ **65.020,14** (sessenta e cinco mil vinte reais e quatorze centavos)

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:38066088

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
51/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2021 que tem por objeto: Registro de preço aquisição de registrador eletrônico de ponto e Bobina para relógio de ponto, que teve como vencedor LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 37.443.252/0001-03 VALOR TOTAL R\$17.899,92 (dezesete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);

Cacaulândia, 03 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador: BC48D97F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 026/2021.**

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2021.

CERTIFICO e dou fê que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 269/SEMMA/2014 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Comercial de Gêneros Alimentícios Santos & Silva Ltda. – EPP.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 14.871.813/0001-61, localizada na Rua Pedro Kemper, nº. 3.300 – Bairro: Jardim São Pedro I, a qual exercia atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 439/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO.
Coord. de Licenciamento Ambiental.	Sec. Municipal de Meio Ambiente.
CAD. 7407.	Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 402C08B2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/SEMUSA/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Keilane Klemenz Pires	Matrícula n. 7789
Elizeu Ferreira da Silva Junior	Matrícula n. 8332
Cidelma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 6455
Ivanilda Inácio Diniz Silva	Matrícula n. 7902
Sabrina Janine de Oliveira	Matrícula n. 8303
James de Alencar Vieira	Matrícula n. 8407
Jéssica Cristina Pereira Gonzales	Matrícula n. 8278
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 9476
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 6395
Rosilene Soares Ramos de Oliveira	Matrícula n. 5645
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 3031
Wylk Nayara da Silva Guimarães	Matrícula n. 8396
Marcelo Antônio de Lima	Matrícula n. 1521
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha	Matrícula n. 8209
Fábio Leandro de Almeida	Matrícula n. 6522
Marco Aurélio Rodrigues Pinto	Matrícula n. 6690
Origenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 1935
Alisson Rebonato Baldissera	Matrícula n. 9226
Valéria Dias Gabret	Matrícula n. 8250
Alisson Petrona Ponhes	Matrícula n. 9306

§2º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da comissão.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

- I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
- III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
- IV - Recusar o material que não corresponda às especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
- V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
- VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
- VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3º Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções com a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 4º Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5º Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.

II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 7º Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 8º A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 10. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 30 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 024/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 02 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82D5CA82

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 123/2021 - PROCESSO 50/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – PROCESSO 50/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

LEIA-SE:

O PREFEITO DE CACOAL, O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7840E71

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 129/SAAE/2021 - PROCESSO 164/SAAE/2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/SAAE/2021 – PROCESSO 164/SAAE/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

LEIA-SE:

O PREFEITO DE CACOAL, O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEE0E015

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 250/NFP/FMS/2021.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência. Pagamento baseado no Decreto n. 6.811/PMC/2018 e sua

alteração Decreto n. 8.372/PMC/2021 publicado em 15/10/2021 e no Mem. nº 773/HMMI/2021.

Adriano Antônio dos Santos, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 686.297.532-34. Período: 29/10/2021 as 14h30min até 30/10/2021 as 03h10min / 04/11/2021 as 20h00min até 05/11/2021 as 14h00min (03 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 19/11/2021 as 17h20min até 20/11/2021 as 07h00min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QT18C08.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 31/10/2021 as 19h00min até 01/11/2021 as 00h40min / 01/11/2021 as 13h30min até 01/11/2021 as 18h30min / 08/11/2021 as 18h00min até 09/11/2021 as 03h40min / 16/11/2021 as 12h00min até 16/11/2021 as 17h00min (01 e ½ indenizações valor normal e 03 indenizações valor econômico); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Ambulância Placa QTJ7118.

Delvani Palmieri de Lima, técnico de enfermagem, portador do CPF: 292.800.602-87. Período: 01/11/2021 as 13h30min até 01/11/2021 as 18h30min (01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Diego Vitor Silva, motorista, portador do CPF: 745.047.892-72. Período: 13/11/2021 as 16h50min até 14/11/2021 as 05h49min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 17/11/2021 as 22h00min até 18/11/2021 as 14h00min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF: 599.702.512-87. Período: 13/11/2021 as 16h50min até 14/11/2021 as 05h49min / 17/11/2021 as 22h00min até 18/11/2021 as 14h00min (03 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Marco Alessandro Monteiro Guedes, motorista, portador do CPF: 592.968.872-91. Período: 29/10/2021 as 14h30min até 30/10/2021 as 03h10min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Marli Pelentir de Melo, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 420.931.712-87. Período: 31/10/2021 as 19h00min até 01/11/2021 as 00h40min / 08/11/2021 as 18h00min até 09/11/2021 as 03h40min / 19/11/2021 as 17h20min até 20/11/2021 as 07h00min (03 indenizações valor normal e 01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481 / Ambulância Placa QT18C08.

Suelaini Brizon de Oliveira, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 775.075.332-04. Período: 31/10/2021 as 19h00min até 01/11/2021 as 00h40min (01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 04/11/2021 as 20h00min até 05/11/2021 as 14h00min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 03 (três) indenizações valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando

o valor de R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Diego Vitor Silva, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Suelaini Brizon de Oliveira Santos, 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

XII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

XIII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B6ED6CB0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 251/NFP/FMS/2021.**

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a Campanha de Vacinação contra a raiva em cães e gatos da Zona Rural de Cacoal/RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Ofício nº 21/UVZ/2021.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente a Campanha de Vacinação contra a raiva em cães e gatos, em favor dos servidores abaixo:

Israel de Souza Neto, Braçal, portador do CPF: 409.184.832-04. Período: 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26/10/2021 / 08, 09, 10, 11 e 12/11/2021. (12 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHQ8546;

Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e

26/10/2021 / 03, 08, 09, 11 e 12/11/2021 (16 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHQ8546;

Paulo Henrique Messias, Assessor Especial Nível IV, portador do CPF: 635.225.609-06. Período: 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26/10/2021 / 03, 08, 09, 10, 11 e 12/11/2021 (13 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHQ8546;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26/10/2021 / 03, 08, 09, 10, 11 e 12/11/2021 (13 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHQ8546;

II- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Israel de Souza Neto, 12 (doze) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 1.098,96 (um mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos);

III- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 16 (dezesesseis) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 1.465,28 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

IV - DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 13 (treze) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 1.190,54 (um mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos);

V - DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 13 (treze) indenizações, no valor unitário de R\$ 91,58 (noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 1.190,54 (um mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos);

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3128285D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C n°
Convênio nº 225/PGE-2021 - Aquisição de roçadeira manual, soprador de folhas, micro trator cortador de gramas e roçadeira hidráulica	Governo do Estado de Rondônia/SEJUCEL	68.492,08	03/12/2021	B. Brasil/1179-7/65019-6

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C837B0F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 080/PMC/2021

PROCESSO: 3210/GLOBAL/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal

CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: 08.259.524/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NA RUA UIRAPURU
VALOR: R\$ 2.374.443,78 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 17/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:50590512

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 087/PMC/2021

PROCESSO: 5559/ORDINÁRIO/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST

CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Valor: R\$ 12.715,20 (doze mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)

DATA: 25/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48C84504

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 088/PMC/2021

PROCESSO: 5559/ORDINÁRIO/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST

CONTRATADA: COMERCIAL VÊNUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

Valor: R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais)

DATA: 25/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5336C9D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 081/PMC/2021

PROCESSO: 5941/ORDINÁRIO/2021

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST

CONTRATADA: M. R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 18.235.272/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, com recursos dos Convênios nº 223/PGE-2020 e nº 233/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST.

Valor: R\$ 76.408,15 (setenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos)

DATA: 22/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46FFEE5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
001/PMC/2020

PROC. 6623/GLOBAL/2019 e volumes

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAD/ SEMFAZ/ AMEC/ FUNCCAL/SAAE

CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditivar prazo e valor para continuidade na contratação de empresa para fornecimento, estruturação das bases de dados e capacitação de servidores, suporte, fornecimento de licenças de uso, manutenção e supervisão e acompanhamento dos serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.543.680,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

DATA: 30/11/2021.

Município de Cacoal

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Contratante

Autarquia Municipal de Esportes- Amec

CLAUDEMAR LITTIG

Contratante

Fundação Cultural de Cacoal

PEDRO HENRIQUE RABELO

Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – Saae

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Contratante

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C5D849E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	6874/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 44/2021
c) Data Homologação :	30/11/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

CACOAL, 30 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C965A32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	127/2021
b) Licitação Nº :	29/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	30/11/2021
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES FERNANDA PEREIRA DA SILVA, MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO E WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA QUE PARTICIPARÃO DO CURSO “NOVA LEI DE LICITAÇÃO - TEORIA E PRÁTICA”, REALIZADO PELA UZI BENEFÍCIOS, NO PERÍODO DE 07 A 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UZI BENEFICIO E TELEMEDICINA LTDA

CNPJ/CPF: 42.089.178/0001-09

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 6.000,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto
Código Identificador:2B678B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**

Processo Administrativo Nº **100/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E SONS, GRAVADOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 17/12/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h05min do dia 17/12/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10:10 horas do dia 17/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acessar o Sistema”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designada pela portaria N.º 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/1993 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº

8.078/1990, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4C86ADEE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO N. 015/2021 – PROCESSO N
.255/SAAE/2021**

Processo n. 255/SAAE/2021

Recorrido: SAAE

Recorrentes: EMPRESA ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

O Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE que julgou **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas empresas ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e E.R.P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, e decidiu acolher a decisão da CPL, mantendo a decisão inicial que **HABILITOU** a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA vencedora do lote 1.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:A0B287B6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 255/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SAAE/2021.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Empresa Vencedora:

1)NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 13.674.500/001-50.

Vencedora do lote 01

Valor Global: R\$ 2.131.997,52 (dois milhões cento e trinta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos);

2)RENOVA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.218.134/0001-86;

Vencedora do lote 2

Valor Global: R\$ 137.858,16 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos);

Cacoal – RO, 03/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:F1313E67

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 - SEMAS**

Processo nº: 02670/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de serviços fúnebres, a ser realizado em Buritis, que veio a óbito, junto ao hospital regional do município de Buritis/RO.

Valor Total: R\$ 1.975 (um mil novecentos e setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: a vista, de acordo com a disponibilidade financeira e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020208.243.0011.2222 – Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Ficha: 201.

Contratada: FUNERARIA BURITIS LTDA, CNPJ: 09.508.267/0001-69.

Fundamento: artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de dezembro de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS

Secretária SEMAS Port. 043 de 06/01/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:34A39539

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 -
SEMOSP**

Processo nº: 02591/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Revisão por tempo de horas trabalhadas, sendo de 500 horas da RETROESCAVADEIRA JCB 3CX TOMB 13048, ano 2021/2021. Conforme especificações técnicas nos Orçamentos nº 00880 e 00884.

Valor Total: R\$ 8.231,60 (oito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme projeto básico (ID 94194).

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 263 e 265.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: Nº. 19.614.838/0001-01.

Fundamento: Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de dezembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:A25783AF**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 158/2021, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **056/2021/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizada por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **17 de Dezembro de 2021 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Computadores, Nobreaks e Peças**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processos nº 2392/2021.

Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia, 03 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:BF076137**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 59.170,06** (cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e seis centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19
Ficha: 462 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 23.603,07

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Ficha: 504 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.166,99
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Administração Administrativas do FMS
Ficha: 082 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 2.000,00
Ficha: 089 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 8.400,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento da Emergência da COVID 19

Ficha: 463 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00 **Ficha: 464 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 19.603,07**

Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 21 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde
Ficha: 505 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.166,99
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2012 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Ficha: 091 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 1.500,00
Ficha: 092 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 900,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – SUS

Ficha: 161 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 8.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:467A6FF8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-750/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ERCILENE DA SILVA BARREIROS DE LIMA**, Supervisor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/01/2022 a 03/02/2022 referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 à 06/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4112B7C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 840, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2661/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 05/01/2022 a 19/01/2022, ficando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 à 12/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DE1D4A80

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2021**

Processo Administrativo: 1657-1/2021

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 016/2021, para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari PMRJ/RO através do PREGÃO

ELETRÔNICO: 033/2021, oriundo do processo administrativo 1032-1/2021.

LICITANTE DETENTORA:

**EMPRESA: ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 08.436.055/0001-50
Requisição: 003/2021 – Item da Ata: 01.
Valor R\$ 2.171,88 (dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 003** é de R\$:2.171,88 (dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Trata-se de Serviços de Agenciamento para Aquisição de Passagem Aérea **IDA e VOLTA**, no trecho Brasília/DF – Porto Velho/RO (Saída: 06/12/2021 e retorno: 08/12/2021).

Liberação da ATA DE SRP Nº 016/2021, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ALLETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: **08.436.055/0001-50**,. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candéias do Jamari – RO, **03 de dezembro de 2021.**

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Presidente Interina da CPL
Gerenciadora do SPR

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:AD71F4D2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº.987,DE 31 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Revoga a Lei Municipal nº. 490/2007.

O Prefeito do Município de Candéias, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Candéias aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Candéias/RO – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 490, de 20 de Junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O Conselho Municipal do FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes, e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O Conselho Municipal do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 5º. O Conselho Municipal do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 6º. O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5º O presidente e o Vice-Presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do poder executivo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 6º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 8º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 9º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

I - as deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei.

Art. 8º. O primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do Conselho Municipal do FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei, extinguindo-se seus respectivos mandatos com a designação dos novos membros.

Art. 9º. A partir de 1º de janeiro de 2.023, o mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato imediatamente posterior.

Art. 10º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do Conselho Municipal do FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos novos Conselheiros.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 490, de 20 de junho de 2007.

Castanheiras/RO, 31 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:7001AC72

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 990, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITAS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, com recurso vinculado, alterando – LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor total de R\$ 299.520,00 (Duzentos e Noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais), nos seguintes Projetos Atividades:

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, será incorporado no Orçamento Vigente na Secretaria de Obras, conforme abaixo especificado:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal

02.005.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.005.25.752.0008.1.188. Aquisição de Caminhão com Cesto Aéreo Convênio

898780/2020 SICONV.

158 – 4.4.90.52.00.00 20140036 – Equipamentos e Material Permanente 299.520,00

Total Suplementação R\$ 299.520,00

Art. 3º. Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos vinculados provenientes dos seguintes recursos

Receita

1.7.1.8.10.91.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União – Principal - R\$ 299.520,00

Total da Receita: R\$ 299.520,00

Art. 4º. Ficam alterados o PPA e LOA para o exercício de 2020.

Art. 5º. Fica autorizado a reabertura de crédito por decreto no exercício de 2021.

Art. 6º. Em caso de não aprovação no exercício de 2020, fica autorizado a respectiva abertura de crédito no exercício de 2021, bem como as alterações na LDO, PPA e LOA do exercício 2021.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 29 de junho de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:46176EF3

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 991, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais(RPPS), como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº STN nº 553/2014, de 22/09/2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem - se dos seguintes: Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

a) METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para o seguinte.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN nº 553/2014, de 22/09/2014.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

c) METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

f) AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da STN nº 553/2014, de 22/09/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

g) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

h) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

i) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e

metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a STN nº 553/2014, de 22/09/2014, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 e 2021

j) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

k) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

l) METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores 2019, 2020 e 2021 e da projeção dos valores para 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2021 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Ar. 18 - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades continuadas;

§ 1º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.

~~§ 4º. O Município deverá no exercício de 2022 adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU, exceto os casos emergenciais e em cumprimento de liminar judicial. (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).~~

~~¶ Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED - CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas~~

~~adquisições de medicamentos. (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).~~

§ 5º O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência de Castanheiras, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício.

A presidência e Coordenada do IPC encaminhará até 30 de Janeiro de 2022 ao Poder Executivo e Legislativo a estimativa, contrapondo as informadores pormenorizadas de acordo com os registros legais do valor disponível para cobertura das despesas administrativas e a despesa estimada, registrando o déficit necessário para o exercício.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas definidos por Órgãos e Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes: Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

§ 1º - Na consecução do orçamento consolidado as receitas serão estimadas na Unidade Central do orçamento consolidado, na entidade Prefeitura, responsável pelo Balanço Geral Anual consolidado e no Instituto de Previdência de Castanheiras;

§ 2º Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e Poder Legislativo serão estimadas apenas as despesas relativas as funções, sub-funções, ações e programas, bem como as atividades por estes executados.

§ 1º - Nos Orçamentos do Órgão gestor do RPPS serão previstas as receitas previdenciárias, de rendimentos de aplicações, de seus créditos, desde que como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, bem como as despesas respectivas na forma do parágrafo anterior.

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

§ 1º - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

§ 2º Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de Atividades continuadas já recebidas em dois ou mais exercícios anteriores, mesmo que sejam de convênios com outras esferas de governo.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação

financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF): I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

~~Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei. (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).~~

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e que atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT, ainda que dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ao Controle Interno Municipal. (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular

com fim de comprovar o desempenho de atividade na área por no mínimo 03 (três) anos, comprovados, devendo estar em dia com as contribuições sociais e fiscais, bem como Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei 8666/1993, e Lei nº 14.133/01, a ser aprovado pelo concedente. (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais o Município for associado.

§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 31. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2022 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei. **Caso não seja elaborada lei, será utilizado como parâmetro a Instrução Normativa n. 424/16 da União.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.~~

~~Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF). (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).~~

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes, podendo a critério, serem reajustados de acordo com os índices de inflação oficial.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - As reformulações administrativas, sejam por transposição, remanejamento ou transferência de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentárias. **Destacando que só ocorrerá dentro da mesma unidade orçamentária, vedando-se de uma unidade diversa para outra.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

§ 2º - As suplementações de recursos no mesmo ou de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação Projeto/Atividade ou Operações Especiais para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observadas os limites de alterações orçamentárias, **vedando-se suplementações de recursos de unidades orçamentárias distintas.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

§ 3º As alterações orçamentárias do Poder Legislativo e de outros órgãos/unidades descentralizadas da administração direta e indireta deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe

do Poder Executivo, e só poderão ser incluídos nos respectivos orçamentos após efetivação pela unidade central, **no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de crime de responsabilidade, sendo que o Chefe do Executivo somente deixará de atender à solicitação da Câmara com justificativa plausível.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 - Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal quando de saldos em contas oriundos de rendimentos ou não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos em exercícios anteriores, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados.

§ 1º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.

Art. 40 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento a riscos orçamentários, da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios, sentenças judiciais e serviços da dívida fundada interna, dos quais o município é devedor.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Específica os créditos especiais por Recursos Vinculado, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no PPA, no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

§ 1º Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária para 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Parágrafo Único - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" ~~e a participação do Poder Legislativo~~, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando: (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

I. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

redução de investimentos programados com recursos próprios.

eliminação de despesas com horas-extras;

exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

redução de gastos com combustíveis;

As reduções enunciadas no Art. 23.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, realizar contratação em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022, os quais poderão haver os ajustes necessários ao seu cumprimento até o limite de despesa com pessoal legal.

§ 2º - Fica autorizado o Poder a realizar concurso público, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público para atender as necessidades da administração.

§ 3º Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do

Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF), **mas fixando valor específico.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção em até trinta dias do encerramento do período legislativo anual, conforme disposição expressa na Lei Orgânica Municipal, não o fazendo importara na aprovação e poderá ser sancionado na forma enviada a Casa Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

~~§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a promulgar a proposta orçamentária na forma original em que foi encaminhado o Projeto de Lei.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. **Nesses casos caberá apuração de responsabilidade e deverá ser previamente autorizado pela procuradoria.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~Art. 52 - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares, além de promover o Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesas fixadas nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022, com a finalidade de:~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~I. atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes;~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~b) da Reserva de Contingência.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~II. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~III. Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~Art. 53. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 52, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto exclusivo, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de~~

~~anulação de dotações.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~IV. Para a incorporação de superávit financeiro, conforme inciso II do artigo 52, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~V. Incorporar excesso de arrecadação, conforme inciso III do artigo 52, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~VII. Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~VIII. Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

~~Parágrafo Único. As suplementações de que trata o artigo 53 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 52 inciso I sobre o total geral da despesa fixada para o exercício financeiro de 2022.~~ (Suprimido texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. **Excetuarão aos créditos abertos no último ano do exercício do chefe do executivo.** (Modificado texto original pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para aquisição de bens e materiais, realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Parágrafo Único. O Executivo deverá enviar Projeto de Lei para a Câmara objetivando a dotação da contrapartida. (Parágrafo Único acrescentado pela emenda modificativa nº 002/LEG/2021).

Art. 56 - Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, são os constantes para esta lei.

Art. 57 - Até trinta de agosto de dois mil e vinte (30/08/2021) o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Castanheiras encaminhará ao Órgão Central de Planejamento e Consolidação da proposta do Orçamento Municipal do Governo Municipal o demonstrativo analítico de composição das despesas das respectivas unidades orçamentárias em suas atividades, conforme as funções programáticas e projetos/atividades do orçamento já em andamento do exercício de 2021, bem como as receitas advindas das suas operações.

§ 1º. O valor total do demonstrativo a que se refere o artigo anterior não poderá ser superior ao valor aprovado e ajustado da dotação atualizada e previsão atualizada do orçamento de 2021 em 28 de fevereiro de 2021, acrescido de no máximo a 5%(cinco por cento) de expansão legal.

§ 2º Caso os entes não encaminhem os demonstrativos na forma do caput, fica autorizado ao Poder Executivo como órgão centralizador da proposta orçamentária a reproduzir de forma exata a dotação das despesas e previsão das receitas consignados em 28 de Fevereiro de 2021 da consolidação das contas do Governo Municipal.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser parâmetros para elaboração dos Projetos de Lei Orçamentaria

Anual – LOA e de Revisão da Lei do PPA-Plano Plurianual do exercício de 2022.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos quatro de Agosto de Dois mil e Vinte e Um.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:3D278138

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/GAB/2021

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO PREVISTO NO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 994/2021.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica vedado o pagamento do incentivo previsto no art. 13, da Lei Municipal nº 994 de 14 de outubro de 2021, referente as horas trabalhadas e prestados durante os finais de semana e feriados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 03 de dezembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Rosineia Silva do Zaco

Código Identificador:505F2F88

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021**

ERRATA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2021

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão coordenadora do processo seletivo conforme decreto 614/2021, vem por meio desta retificar o Edital nº 03/2021 o seguinte item:

15- O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

Onde Le-se:

15.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 12 (doze) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. a contar da homologação do resultado final contante no item 13.3.

15.2- Para os cargos de Técnico de Enfermagem ESF e Engenheiro Civil A presente contratação será pelo prazo de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município

Leia-se:

15.1 - O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso I e inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. a contar da homologação do resultado final contante no item 13.3

15.2- Para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF. A presente contratação será pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de

prorrogação, por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município

15.3- Para o cargo de Engenheiro Civil. A presente contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município

Chupinguaia, 03 de dezembro de 2021.

SIMONE DA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Dec. 614/2021

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:C5A4E9E8

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0291/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0291/21

DAS PARTES:

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
-A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adaptação de sala, incluindo, fornecimento e instalação de material e mão de obra, para funcionamento do departamento dos Recursos Humanos da SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0134/21,Proc. Adm. Nº 1951/2021

DA DOTACÃO:02.07.01 - Atividades do Ensino Básico

12.361.0022.2019 Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental.
3.3.90.30.00 Materiais de Consumo
NOTA DE EMPENHO Nº 3254 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

02.07.01 - Atividades do Ensino Básico
12.361.0022.2019 Manutenção e melhorias do Ensino Fundamental.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
NOTA DE EMPENHO Nº 3255 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 9.940,80 (nove mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:60 (SESSENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de novembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2021 às 08:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**196580**e o código verificador**2AA2E218**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	*** 848.050- **	02/12/2021 08:05

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C0DDAC04

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0293/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0293/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-F C DALLA COSTA DE SOUZA EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL E INSTALAÇÃO DE TENDAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0130/21,Proc. Adm. Nº 1944/2021

DA DOTACÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 3279 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2021 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**197041**e o código verificador**58360C8E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	02/12/2021 12:34

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6C491990

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0292/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0292/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-F C DALLA COSTA DE SOUZA EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 01 (UM) BOLO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 26 ANOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0129/21,Proc. Adm. Nº1941/2021

DA DOTACÃO:02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 3278 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 02/12/2021 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**196966**e o código verificador**3C196BAE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	02/12/2021 12:19

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F1C0827

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MACHADO CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ 40.853.125/0001-89**,paraAquisição de Materiais de Consumo (tinta, tela, parafusos e arames,conforme Termo de Referência(ID 196164), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-192733), Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 196134), NAD(ID 196152), Parecer da Auditoria(ID 196474)e Parecer da Procuradoria(ID 196734),atendendo solicitação daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R\$ 8.446,74 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Processo Administrativo nº. 1935/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 141/2021.

Gabinete da Prefeita em 03 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/12/2021 às

10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID197123e o código verificador B214A4C6.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BEDBCCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
HOMOLOGA 3º SORTEIO DA CAMPANHA IPTUP
REMIADO 2021**

A Prefeitura de Chupinguaia através da Comissão Organizadora nomeada através do decreto nº 248/2021 homologa 3º sorteio da Campanha IPTU PREMIADO 2021 e divulga relação dos ganhadores conforme regulamento conforme decreto nº 286/2021. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como no seguinte endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br/. Informa ainda que os números sorteados podem ser conferidos no site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal>.

PRÊMIOS	Nº SORTEADO FEDERAL	LOTERIA CONCURSO 5616	GANHADOR
1º Prêmio	01 Lavadora	Nº 065194	LUIZ CARLOS VIEIRA CAD 000194
2º Prêmio	01 Bicicleta	Nº 008061	CASSIO APARECIDO LOPES CAD 000061
3º Prêmio	01 Fogão 05B	Nº 004801	GERALDO MAGALHAES DE SA CAD 000002
4º Prêmio	01 Microondas	Nº 088102	CÉLIA COSTA PERES CAD 000103
5º Prêmio	01 Batedeira	Nº 073199	MANOEL FERNANDES PESSOA CAD 000199

Chupinguaia, 06 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:05365266

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº239 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora SIRLEI DE FATIMA GOMES lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 01.03.2011 na função de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2011/2016, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, do dia 13.12.2021 a 10.02.2022.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE DEZEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 03/12/2021 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 105326 e o código verificador A0B7FB4B.
Docto ID: 105326 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0A58A86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº240 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora AURICELIA PINHO lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossada no regime estatutário em 27.05.1992 na função de Auxiliar Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 20 (vinte) dias, do dia 29.11.2021 a 18.12.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29.11.2021.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE DEZEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 03/12/2021 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 105330 e o código verificador F1049282.
Docto ID: 105330 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1779304B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

O ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 188, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea c e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

designada pela Portaria nº 038, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3065, de 05 de outubro de 2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 18, de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA

Assessor Especial de Planejamento, Administração e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 03/12/2021 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **105462** e o código verificador **4018C39F**.
Docto ID: 105462 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:180DB1BC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 2454/2020

OBJETO: Aquisição de JANELA DE VIDRO TEMPERADO.

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ: 25.277.386/0001-04

RAZÃO SOCIAL: VIDRACARIA CONE SUL EIRELI ME

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
117.002.213	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, TIPO DE CORRER, ESPESSURA 8MM, 1,0M DE AUTURA X 1,5M DE LARGURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO - INSTALAÇÃO INCLUSA	4	880,00	3.520,00
Valor: R\$ 3.520,00				

VALOR TOTAL: R\$3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021

SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY

Assessora Esp.de Desenv. Social, da Família e do Trabalho

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:4074B32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2461/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos

termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2461/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTALEIRO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NA UBS JOIS ANTONIO DE SOUZA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VANILDO GRAZIONALE EPP
CNPJ: 22.065.068/0001-91
Valor Total: R\$: 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3973597C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R\$ 167.169,36 (Cento e Sessenta e Sete Mil Cento e Sessenta e Nove Reais Trinta e Seis Centavos), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 16/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 16/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 03 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C6E86009

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA EDITAL CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES CONSELHO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES
DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO
FISCAL QUADRIENIO 2022/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim-INPREC, torna público para conhecimento dos interessados: **Edital de Convocação para Eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o quadriênio 2022/2025**, e

convocar todos os servidores efetivos ativos e inativos para inscrição das chapas que concorrerão ao pleito:

- a) O registro das candidaturas será no período de 01 a 15 de fevereiro de 2022, conforme Art. 8 da Resolução nº 001/2021.
 b) Data da eleição: 21 de março de 2022;
 c) Locais de votação: Qualquer computador ou smartfone logado no Sistema Eletrônico do INPREC (www.inprec.cujubim.ro.gov.br);
 d) Horário de início e encerramento da votação: das 8h (oito horas) às 13h (treze horas);
 e) Forma de eleição: votação por sistema eletrônico (www.inprec.cujubim.ro.gov.br);
 f) Prazos para impugnação de candidaturas: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, conforme Art. 11 da Resolução 001/2021;

Cujubim-RO, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC
 Portaria nº 081/2021

Publicado por:
 Ana Maria da Silva
Código Identificador:51C5DAB3

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL**

PORTARIA N.º 024/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Eleitoral no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC”.

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1255/GP/2021, de 09 de junho de 2021;

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC:

Ana Maria da Silva;
 Euza Maria Cabral;
 Nelci Almeida Assunção;
 Luiz Claudio Araujo Wagner;
 Rosimary Aparecida Dartiba .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cujubim- RO, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC
 Portaria Nº 081/2021

Publicado por:
 Ana Maria da Silva
Código Identificador:E5D05F6B

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
 RESOLUÇÃO 001**

RESOLUÇÃO N.º. 001/2021 de 01 de dezembro 2021.

Regulamenta as Eleições para compor o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC– Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Municipais de Cujubim – INPREC, Gestão 2022 a 2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC estabelece e aprova o Regulamento para as Eleições do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, nos seguintes termos:

**Capítulo I
 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 1º. O processo eleitoral para escolha dos servidores efetivos que comporão o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, para o quadriênio 2022-2025, reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o Processo Eleitoral, bem como pela Lei Municipal nº 1255/2021.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral providenciará a Instalação do processo eleitoral na sede do INPREC até o dia 30 de janeiro de 2021, para acesso e consulta pelos servidores municipais e demais interessados, onde estarão disponibilizados todos os documentos deste artigo.

Artigo 2º. A eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, para o quadriênio 2022-2025, será realizada no dia 21 de março de 2022, através de votação eletrônica.

§ 1º. As votações terão início às 08h00min e término às 13h00min.

§ 2º. A eleição objeto deste regulamento dar-se-á pelo voto direto, universal, secreto e não obrigatório dos servidores municipais efetivos.

Artigo 3º. A posse oficial dos servidores efetivos, eleitos para o quadriênio 2022-2025, será realizada em reunião na Sala do INPREC, lavrado em ata, prevista para o dia 31 de março de 2022.

Parágrafo único. Nesta reunião serão eleitos o Presidente e Secretário do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conforme dispõe o art. 20 e art. 30 da Lei nº. 1255/2021.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral, composta de 05 (cinco) membros, que terá uma bonificação equivalente a 02 (dois) jetons conforme disposto na Lei nº. 1255/2021.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que o queira.

§2º. Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os membros que integrarem a Comissão Eleitoral e seus cônjuges.

§ 3º. As decisões da Comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.

§ 4º. O quórum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de maioria simples de seus membros com direito a voto.

§ 5º. A Comissão Eleitoral designará seu Presidente através da escolha dos seus pares, cabendo a este exercer o direito de voto e usar de qualidade em caso de empate (voto de minerva).

Artigo 5º. À Comissão Eleitoral compete:

- Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
- Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
- Nomear e instituir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coatora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
- Exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coatora(s);
- Atuar como junta apuradora;

Elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
 Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
 Decidir sobre impugnação de candidatura e de urna(s)
 Decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
 Resolver os casos omissos.

DOS ELEITORES

Artigo 6º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, todos os servidores municipais efetivos, bem como os servidores inativos e pensionistas do INPREC, capazes civilmente.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 7º. Está apto a participar do processo, na condição de candidato, todo servidor que atender aos seguintes requisitos:

I – Ser servidor público municipal efetivo há pelo menos três anos e com escolaridade mínima de ensino médio completo;

II – Estar ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um conselheiro, conforme dispõe o art. 23 e art.31 da Lei nº. 1255/2021.

III – Apresentar os seguintes documentos:

Requerimento de inscrição para a eleição;

Cédula de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

Termo de Posse;

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Declaração de não responder Processo Administrativo (emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);

Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro.

01(uma) foto digital

ARTIGO 8º. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, acompanhado dos documentos acima citado cópias e originais para conferências e autenticações a Superintendência na sala do INPREC, que deliberará junto a comissão que avaliara os candidatos, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2022, no horário das 7h30min às 13h30min.

Artigo 9º. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Artigo 10. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a Comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.

Parágrafo Único. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de qualquer das candidaturas indeferidas.

Artigo 11. O registro das candidaturas será publicado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para impugnação da candidatura.

Artigo 12. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à Presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor municipal efetivo.

Artigo 13. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

Artigo 14. Cientificado oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo para pedidos de impugnação, o candidato impugnado terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar sua defesa.

Artigo 15. Instruído o processo a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das eleições.

Artigo 16. Decidido pelo acolhimento do pedido de impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a afixação da decisão no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados, bem como a notificação do candidato em questão.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 17. A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites dos debates de ideias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro.

§ 1º. Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar dos meios de comunicação, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal.

§ 2º. Fica autorizada a propaganda dos candidatos em veículos de comunicação de massa.

DA ELEIÇÃO

Artigo 18. O resultado dar-se-á através de sistema eletrônico.

Artigo 19. Na data da eleição, o presidente da Comissão Eleitoral juntamente com o Superintendente e equipe técnica acompanhará a eleição da sede do INPREC onde receberá todos os comunicados e tomará as decisões, inclusive o anúncio dos novos conselheiros após o término da votação até o fechamento até e lavratura da ata, e ainda procederá a verificação do sistema eletrônico e o que se fizer necessário à votação, executará a conferência do sistema e garantirá a lisura da votação, facultando aos candidatos o exame do respectivo procedimento na mesma oportunidade.

Artigo 20. Findada a votação, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a apuração imediata dos votos, sendo facultada a presença de fiscais dos candidatos;

Artigo 21. Os procedimentos para a votação será em sistema eletrônico;

Artigo 22. Apenas os candidatos inscritos poderão ser votados;

Artigo 23. Após a apuração os documentos eletrônicos ficarão guardados em sistema para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos, pelo prazo de 02 (dois) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26. A Comissão Eleitoral, julgados eventuais recursos interpostos, proclamará imediatamente após o término da apuração, os candidatos eleitos e divulgará relatório conclusivo de suas atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data da eleição.

§1º. Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto lugar, conforme o resultado classificatório.

Artigo 27. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela comissão Eleitoral.

Artigo 28. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC

Portaria nº 081/2021

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:E2CEC813

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

Processo Administrativo nº 1-912/2021. Contrato Administrativo nº 49/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, e a empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, CNPJ 08.593.703/0001-82, ora Contratada. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º DO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 12 meses, Valor: **R\$ 1.627.900,50** (um milhão, seiscentos e vinte sete mil, novecentos reais e cinquenta centavos). Data da celebração: 02/12/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A15CF432

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
37/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
37/2021**

Processo Administrativo nº 1-420/2021. Contrato Administrativo nº 037/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto Contratado: **Construção da casa de acolhimento institucional no município de Cujubim/RO, com área de construção de 220,02 m² localizada na Rua Pica Pau, Setor 01, quadra 26, lote 17 do município de Cujubim/RO, Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 120 (cento e vinte) dias. Celebrado em 02/12/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:794D6C69

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ERRATA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 120/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 5563/GABINETE/2021**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 1.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se

subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para formação de Registro de Preços, na futura aquisição de objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, valor estimado para pretensa contratação é de **R\$ 4.382.182,76** (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setenta e seis centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/12/2021** das 08h00 às 08h30 **ONDE SE-LÊ do dia 06/12/2021 LEIA-SE do dia 20/12/2021**. **Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, será dia 20/12/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) **3481-1400 ramal 130, 131 e 132**.

Espigão do Oeste - RO, 02 de dezembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira da CPL/RO
Decreto 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DD0B0987

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA /JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS Nº. 08/2021/CPL/PMEO/RO.

Processo Global – 5587/SEMSAU/2021-

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº 4621/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: 07/12-/2021 ATÉ 21/12/2021, das **07h00 às 13h00 em horário de expediente**.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone 3912-8012

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.

Objeto: Chamamento Público mediante Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção.

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ 15 DIAS COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.

Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.859, de 06/03/2021, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, e o Decreto nº 4.672/PMEO/2021 que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Espigão do Oeste-RO e **Lei Municipal 2.370 de 01/06/2021**, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus SARs-Cov-2 (Covid-19) os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da CPL ou ainda, enviados **via correios** para o endereço: Rua Rio Grande do sul, 2100 – bairro vista alegre /RO, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Recebidos os credenciamentos pela Comissão de Licitação, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste <https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br> a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, nome/razão social e CPF/CNPJ.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal nº 4.621 de 01/03/GP/2021 e Portaria nº 587/GP/2021.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, <https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar contratação emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 25.859 e Decreto nº 4672/PMEO/2021, E Lei Municipal 2.370 de 01/06/2021, e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica sujeito as sanções previstas no item 9 do presente Termo de Referência.

Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação, amparada pela lei Municipal 2370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da saúde pública do município de Espigão do Oeste**.

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: [https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodoeste.ro.gov.br](https://PORTAL DA TRANSPARENCIA-www.espigaodoeste.ro.gov.br).

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012.

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 30 de novembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Decreto nº 4620/PMC/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:F8B2BB98

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 509/PGM/2021**

Processo nº: 3295/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO**, por um período estimado de doze meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, **para um período de 12 (doze) meses**.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 085/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 381/PGM/2021, ID 148872.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 196195, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 509/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a. **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.**
3. Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A3E20E84

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 510/PGM/2021**

Processo nº 5629/2021

Interessada: SEMSAU

Assunto: Solicita prorrogação de contratos

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de prorrogação dos contratos de alguns Técnicos de Enfermagem que atuam no Hospital Municipal.

A prorrogação requerida seria para mais 03 (três) meses, a contar da data de vencimento, referente aos contratos dos Técnicos de Enfermagem Aristeu Borchardt, Lucia Rodrigues Ribeiro, Acrescia Aparecida Vial da Silva e Franciela Karina Weber.

Foram anexados ao processo: o Ofício nº 567/2021 (ID 193963), a Ata de Reunião realizada em 06/10/2021 (ID 195229), o Ofício nº 474/2021 (ID 195334), as prorrogações dos contratos (ID 195342, 195346, 195359 e 195363), o Ofício 507/2021 (ID 195351), o Ofício 89/2021 (ID 195736) e os Contratos Novos (ID 195741).

A SEMSAU anexou a justificativa para tal prorrogação no Ofício 567/2021, momento em que expôs que os profissionais que assumiram o seletivo são insuficientes para atender a demanda hospitalar e internação COVID. Justificaram, ainda, que a falta de profissional durante este intervalo comprometerá os atendimentos da Sentinela e Hospitalar à população, tornando-se então necessário a citada prorrogação.

Tal ofício foi emitido no dia 26/11/2021. Ocorre que, no dia 06/10/2021, já havia sido acordado que as novas contratações seriam realizadas por meio do último chamamento público vigente, sendo ele o Edital nº 004/2021, não devendo mais ser os contratos anteriores aditivados. Este foi o acordo firmado entre a procuradoria, o setor de recursos humanos, a SEMAF, a SEMSAU e o controle interno.

Como medida para contornar esta situação, tendo em vista ser a saúde um direito primordial a ser resguardado pelo Estado, promoveu-se a prorrogação dos contratos dos Técnicos citados no início deste parecer “até que o candidato assuma sua vaga através de convocação, após aprovação obtida no teste seletivo nº 004/2021”. Ou seja, a SEMSAU já tinha ciência que os contratos anteriores NÃO seriam prorrogados, após realizadas as novas contratações que viriam a suprir estes servidores.

Porém, o que ocorreu foi que os novos candidatos foram convocados e assinaram seus contratos nos dias 03, 04 e 09 de novembro. Neste momento, os técnicos de enfermagem que estavam sendo substituídos deveriam ter sido imediatamente exonerados, visto que vencido o prazo contratual. Entretanto, eles continuaram a trabalhar e, após mais de vinte dias depois, a secretaria solicitou a prorrogação dos contratos por mais 03 (três) meses, alegando excepcionalidade e necessidade de prorrogação pois estes servidores são os que completam a escada de trabalhos do Hospital Municipal.

Pelo fato de já haver acordo anterior ao vencimento dos contratos de que eles não seriam mais prorrogados, esta Procuradoria é contra a prorrogação dos mesmos. Ressaltamos que caberia unicamente a SEMSAU e ao Hospital Municipal se planejarem adequadamente para que a escala de plantões ficasse devidamente preenchida, convocando o pessoal necessário para isso. Porém, o fato deste planejamento não ter sido realizado, não incorre em situação de excepcionalidade que justifique tal prorrogação.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo, entende esta procuradoria que não é cabível a prorrogação dos contratos solicitados, devendo os mesmos ser imediatamente rescindidos. Quanto aos servidores, caso eles tenham efetivamente trabalhado no período posterior ao vencimento dos contratos, deverão receber proporcionalmente pelo período que trabalharam.

Por fim, recomendamos que a secretaria tome todas as medidas necessárias para que sejam convocados novos candidatos do Edital nº 004/2021 de forma urgente, e que a escala de plantões do mês de dezembro seja revista, de maneira que a população municipal não saia prejudicada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho:

1. Adoto as razões do Parecer nº 510/PGM/2021;
2. Determino que sejam imediatamente rescindidos os contratos dos Técnicos de Enfermagem Aristeu Borchardt, Lucia Rodrigues Ribeiro, Acrescia Aparecida Vial da Silva e Franciela Karina Weber, devendo ser pago aos mesmos o correspondente ao período efetivamente trabalhado.

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CBA3DECA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.655 / GP / 2021 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA
SENHORA LUANA GUANDALIM MACEDO EM CARGO
COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.655 / GP / 2021 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LUANA
GUANDALIM MACEDO em CARGO
COMISSIONADO, e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas
competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica
Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **LUANA GUANDALIM
MACEDO**, CPF nº. 007.943.652-80, no Cargo de **DIRETOR DA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CCVII, SEMAS** do
Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cedro Rosa, nº 972, bairro centro,
Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº
432/GP/2008).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, ao 01 (primeiro) dia do
mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:560CA815**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.656/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.656/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO da senhora **ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.132.542-48, no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESCOLAR - CCVII, SEMEC** Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Linha 617, s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do Mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:414A4269**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.657/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE AÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.657/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre AÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO**, CPF nº. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CCVI, SEMAD** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:EB2057B9**GABINETE**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.658 / GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LUANA GUANDALIM MACEDO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.658 / GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LUANA GUANDALIM MACEDO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **LUANA GUANDALIM MACEDO**, CPF nº. 007.943.652-80, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CCVI** da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cedro Rosa, nº 972, bairro centro, Município de Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos --/--/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:693CAC76

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.659/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.659/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF 031.132.542-48, no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – CCVII** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Linha 617, s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do Mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:11E8D960

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.660/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COM ÔNUS DO SENHOR JANIEL PINHEIRO DAMASCENO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.660/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO COM ÔNUS do senhor JANIEL PINHEIRO DAMASCENO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO COM ÔNUS do Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, CPF: 010.840.174-07 no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CCVI** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 623 Km 50, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:1D22F4EB

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.661/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.661/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **ROBERT GABRIEL MOURA SOBRINHO**, CPF nº. 703.648.322-90, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ESCOLAR – CCVII** da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Sumaúma nº 970, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (primeiro) dia do Mês de Dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:D9A48FBF

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.665/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COM ÔNUS DA SENHORA NARGELA MELO VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.665/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO COM ÔNUS da senhora NARGELA MELO VASCONCELOS em cargo comissionado, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO COM ÔNUS da Senhora NARGELA MELO VASCONCELOS, CPF nº. 013.955.282-09, no Cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM - CCVI, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora: Rua Cerejeiras nº 1114, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:531D3B63

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.666/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.666/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre designação de PREGOEIRO e reordenação dos Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº.10520/2002 Artigo 3º inciso IV, Leis Municipais 1015/2019 Artigo 33º § 1º, 1037/2019 e 1061/2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DECRETA

Art.1º- Fica **DESIGNADO** para desempenhar a função de **PREGOEIRO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, o Senhor **MARCIO DE SOUZA**, nomeado no Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE DA SUPEL**.

Art. 2º - Este **DECRETO REVOGA** o Decreto 8.497/GP/2021 e **REORDENA** os **Membros da Equipe de Apoio ao PREGOEIRO**, em conformidade Lei Municipal nº 1037/2019 de 04 de novembro de 2019 que dá nova Redação a Lei Municipal 1015/2019, designa os servidores abaixo.

MOISES ALVES DOS SANTOS

RONICELE RODRIGUES

ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAES

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:6C0479BF

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/GP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 152/GP/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/GABINETE/2021 DO MUNICÍPI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/GP/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimento de Serviços Referente ao Contrato nº 152/GP/2021- Pregão Eletrônico nº 008/SUPEL/2021 – Processo Administrativo nº 197/gabinete/2021 do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1º - ORDENAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº.152/GP/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/SUPEL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/GABINETE/2021, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

Diego Mamédio dos Santos – Coord. Especial de Planejamento - SEMAD – **Presidente**

Cleicyane Cirilo dos Santos - Coord. de Programas Sociais - SEMAS – **Membro**

Maria Fabiana da Silva Andrade – Dep. de Apoio Administrativo – SEMSAU – **Membro**

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe De Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:ADC7CBF4

GABINETE

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICA

FICA RETIFICADO A PORTARIA MUNICIPAL Nº. 108/GP/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ: Considerando, as informações contidas na C.I nº 036/2016-DRH subscrita pelo Departamento de Recursos Humanos.

Considerando, a conclusão da 1ª Vara criminal como consta nas folhas 49/61 e demais atos como constam no decorrer do processo administrativo 623-1/2016.

LEIA-SE: Considerando, o processo administrativo nº 252-1/2021 e Parecer Jurídico como consta nas folhas 03/03v, o qual solicita instauração de processo administrativo disciplinar.

Publica-se e revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:18FA98CC

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.651/ GP / 2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 ORDENAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL AOS RELATÓRIOS, VISITAS IN LOCO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONFORME CONSTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.651/ GP / 2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Ordenação da Comissão Responsável aos Relatórios, Visitas In Loco para Monitoramento e Avaliação conforme consta no Termo de Fomento nº 001/GP/2021, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica **ORDENADO** a Comissão Responsável aos Relatórios, Visitas In Loco para Monitoramento e Avaliação conforme consta no **Termo de Fomento nº 001/GP/2021**

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

Servidor	Matricula	Representação	Função
Lais Jesus Costa	2040	Sec. de Assistência Social - SEMAS	Presidente
Cleide Lilian Machado Domiciano	2059	Conselheira Tutelar	Membro
Naiara Magna Sobrinho Mateus	21184	Secretaria de Governo - SEMGOV	Membro

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:3FD23587

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.668/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – EPROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.668/ GP / 2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia o COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – eProc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA

Art. 1.º – Fica instituído o **Comitê Gestor do Processo Eletrônico – eProc**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.

I – **Weskley Bezerra de Sousa** – matrícula nº 21137

II – **Luiz Felipe Santos da Silva** – matrícula nº 1555.

III – **Diego Mamedio dos Santos**, matrícula nº 21188.

IV – **Pablo Deomar Santos Brambilla**, matrícula nº 21138

V - **Leonardo Lúcio Pereira da Silva**, matrícula nº 21135

Art. 3.º – Compete ao Comitê Gestor do eProc:

I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Governador Jorge Teixeira à utilização do eProc;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc;

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc; e

VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do eProc.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:48E3C890

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.055-GAB/CMGM/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.055-GAB/CMGM/2021 - De 02 de dezembro de 2021.

“Outorga Títulos Honoríficos de Cidadãos Guajaramirense e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa,

DECRETA

Art. 1.º - Outorga Títulos Honoríficos de Cidadãos Guajaramirenses, nos termos do artigo nº. 137 do regimento interno da Casa, aos seguintes agraciados:

I – Sr. Augusto dos Anjos;

II – Sr. Luiz Fernando da Silva Vieira;

III – Sr. Odinelson Gomes Braga;

IV – Sr. Rui Vaz Barbosa;

V – Sr^a. Márcia Regina Urizzi Martins Guzman;

VI – Sr^a. Maria Guadalupe de Melo Soares;

VII – Sr^a. Maria Otelina Nogueira Braga Favacho;

VIII – Sr^a. Neuza Carneiro de Oliveira;

IX – Senhorinha Aparecido Ireno.

Art. 2.º - Os Títulos Honoríficos de que trata o artigo anterior, serão outorgados aos agraciados em reunião solene a ser realizada dia 06/12/2021 no horário das 19:00 horas, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha, sede desta Câmara Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 02 de dezembro de 2021.

VER. MÁRIO CEZAR DE CARVALHO

Presidente em Exercício

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:DFEAB985

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo:	005/CMGM/2021
Interessado:	AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.
Assunto:	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 01 E 02
Referência:	PAL nº 001/2021, PE nº 001/2021, Registro de Preço

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa **AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, que

versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nos 01 e 02, referentes ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 07 de outubro de 2021) e reiteração (documento datado de 05 de novembro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocado pela nova pandemia originada pelo COVID-19, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço em questão com fulcro nas Notas Fiscais Eletrônicas veiculada anexas ao documento supracitado.

Em relação aos itens nº 01 e 02, demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item nº 01 era de R\$ 6,75, sendo que o preço contratado é de R\$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 era de R\$ 5,67, por sua vez, o preço contratado é de R\$ 4,92. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de superior, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.

Pela documentação apresentada, o percentual requerido restou demonstrado. Nesse sentido, os pareceres técnicos reconhecem a comprovação parcial do reajuste e opinam pelo deferimento parcial, diante da inexistência de outro fornecedor para o item.

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da **AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, esta foi comunicada da plausibilidade de comprovação de todo o valor requerido e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos do reajuste parcial. A proposta foi enviada e **ACEITA** pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das documentações e argumentações juntadas aos autos, passamos a análise discricionária do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. **Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração.** Em vez de arcar sempre

com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica desta Casa de Leis. No caso em comento, verificou-se que houve comprovação parcial do valor solicitado para reequilíbrio econômico-financeiro. Diante da ausência de outro fornecedor, apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica, a concessão poderia ser parcial. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual **aceitou** fornecer nas condições propostas. Portanto, o reajuste a ser concedido fica estabelecido o novo valor em relação ao item nº 01 passa a ser de R\$ 6,75, sendo que o preço contratado era de R\$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 passa a ser de R\$ 5,67, por sua vez, o preço contratado era de R\$ 4,92.

Através de consulta ao sistema, constata-se não há Autorizações de Fornecimento que contenha o item em aberto.

Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente despacho tem caráter vinculativo à decisão do Ordenador de Despesas, conseguinte a submissão da apreciação da autoridade superior, com a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 001/2021, não vejo óbice quanto à legalidade do processo (vide Parecer Jurídico), observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) Parecer técnico quanto ao pedido;

c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado; Posto isso, considerando o acima exposto, passo a Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador Presidente da Câmara:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 13,23% e 16,75%, atualizado o valor inicial de R\$ 4,92 a R\$ 5,67 referente ao item 01, e, de R\$ 5,62 a R\$ 6,75.

É o Despacho.

Guajará-Mirim (RO), 30 de novembro de 2021.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete da Presidência

DL 1.998, de 10 de agosto de 2021

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:42142F93

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM	
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Processo Administrativo:	005/CMGM/2021
Interessado:	AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 01 E 02
Referência	PAL nº 001/2021, PE nº 001/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 151, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa **AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**

Consta parecer jurídico oriundo da Procuradoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que

tange ao item nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando

reajuste de 13,23% e 16,75%, atualizado o valor inicial de R\$ 4,92 a R\$ 5,67 referente ao item 01, e, de R\$ 5,62 a R\$ 6,75, no item nº 02. Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Publica-se o Termo

Aditivo supramencionado. Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), 30 de novembro de 2021.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete da Presidência

DL 1.998, de 10 de agosto de 2021

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:B3E6D8D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DESPACHO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo:	005/CMGM/2021
Interessado:	AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 01 E 02
Referência	PAL nº 001/2021, PE nº 001/2021, Registro de Preço

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa **AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nos 01 e 02, referentes ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 07 de outubro de 2021) e reiteração (documento datado de 05 de novembro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocado pela nova pandemia originada pelo COVID-19, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço em questão com fulcro nas Notas Fiscais Eletrônicas veiculada anexas ao documento supracitado.

Em relação aos itens nº 01 e 02, demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item nº 01 era de R\$ 6,75, sendo que o preço contratado é de R\$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 era de R\$ 5,67, por sua vez, o preço contratado é de R\$ 4,92. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de superior, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.

Pela documentação apresentada, o percentual requerido restou demonstrado. Nesse sentido, os pareceres técnicos reconhecem a comprovação parcial do reajuste e opinam pelo deferimento parcial, diante da inexistência de outro fornecedor para o item.

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da **AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, esta foi comunicada da plausibilidade de comprovação de todo o valor requerido e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos do reajuste parcial. A proposta foi enviada e **ACEITA** pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das documentações e argumentações juntadas aos autos, passamos a análise discricionária do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. **Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio ou acréscimo de encargos será arcado pela administração.** Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do 1º contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica desta Casa de Leis. No caso em comento, verificou-se que houve comprovação parcial do valor solicitado para reequilíbrio econômico-financeiro. Diante da ausência de outro fornecedor, apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica, a concessão poderia ser parcial. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual **aceitou** fornecer nas condições propostas. Portanto, o reajuste a ser concedido fica estabelecido o novo valor em relação ao item nº 01 passa a ser de R\$ 6,75, sendo que o preço contratado era de R\$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 passa a ser de R\$ 5,67, por sua vez, o preço contratado era de R\$ 4,92.

Através de consulta ao sistema, constata-se não há Autorizações de Fornecimento que contenha o item em aberto.

Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente despacho tem caráter vinculativo à decisão do Ordenador de Despesas, conseguinte a submissão da apreciação da autoridade superior, com a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 001/2021, não vejo óbice quanto à legalidade do processo (vide Parecer Jurídico), observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Parecer técnico quanto ao pedido;
- Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador Presidente da Câmara:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 13,23% e 16,75%, atualizado o valor inicial de R\$ 4,92 a R\$ 5,67 referente ao item 01, e, de R\$ 5,62 a R\$ 6,75.

É o Despacho.

Guajará-Mirim (RO), 30 de novembro de 2021.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete da Presidência

DL 1.998, de 10 de agosto de 2021

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:E59BFEA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/CMGM/21

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo:	005/CMGM/2021
Interessado:	AZOUQUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 01 e 02
Referência	PAL nº 001/2021, PE nº 001/2021, Registro de Preço

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa **AZOUQUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nos 01 e 02, referentes ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 07 de outubro de 2021) e reiteração (documento datado de 05 de novembro de 2021), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocado pela nova pandemia originada pelo COVID-19, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço em questão com fulcro nas Notas Fiscais Eletrônicas veiculada anexas ao documento supracitado.

Em relação aos itens nº 01 e 02, demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item nº 01 era de R\$ 6,75, sendo que o preço contratado é de R\$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 era de R\$ 5,67, por sua vez, o preço contratado é de R\$ 4,92. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de superior, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e

Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido.

Pela documentação apresentada, o percentual requerido restou demonstrado. Nesse sentido, os pareceres técnicos reconhecem a comprovação parcial do reajuste e opinam pelo deferimento parcial, diante da inexistência de outro fornecedor para o item.

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da **AZOUQUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.**, esta foi comunicada da plausibilidade de comprovação de todo o valor requerido e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos do reajuste parcial. A proposta foi enviada e **ACEITA** pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo.

É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das documentações e argumentações juntadas aos autos, passamos a análise discricionária do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.

Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. **Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio ou acréscimo de encargos será arcado pela administração.** Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.

Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto

que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.

No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica desta Casa de Leis. No caso em comento, verificou-se que houve comprovação parcial do valor solicitado para reequilíbrio econômico-financeiro. Diante da ausência de outro fornecedor, apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica, a concessão poderia ser parcial. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual **aceitou** fornecer nas condições propostas. Portanto, o reajuste a ser concedido fica estabelecido o novo valor em relação ao item nº 01 passa a ser de R\$ 6,75, sendo que o preço contratado era de R\$ 5,62, e ainda, quanto ao item nº 02 passa a ser de R\$ 5,67, por sua vez, o preço contratado era de R\$ 4,92.

Através de consulta ao sistema, constata-se não há Autorizações de Fornecimento que contenha o item em aberto.

Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Cabe salientar que o presente despacho tem caráter vinculativo à decisão do Ordenador de Despesas, conseguinte a submissão da apreciação da autoridade superior, com a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 001/2021, não vejo óbice quanto à legalidade do processo (vide Parecer Jurídico), observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Parecer técnico quanto ao pedido;

c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador Presidente da Câmara:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 13,23% e 16,75%, atualizado o valor inicial de R\$ 4,92 a R\$ 5,67 referente ao item 01, e, de R\$ 5,62 a R\$ 6,75.

É o Despacho.

Guajará-Mirim (RO), 30 de novembro de 2021.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete da Presidência
DL 1.998, de 10 de agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:415DF72D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/CMGM/21

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo Administrativo:	005/CMGM/2021
Interessado:	AZOUQUE E DORADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMP. E EXP. LTDA.
Assunto:	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 01 E 02
Referência:	PAL nº 001/2021, PE nº 001/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 151, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa **AZOUQUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IMP. E EXP. LTDA.** Consta parecer jurídico oriundo da Procuradoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo **Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, no que tange ao item nos 01 e 02, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão em virtude da comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 13,23% e 16,75%, atualizado o valor inicial de R\$ 4,92 a R\$ 5,67 referente ao item 01, e, de R\$ 5,62 a R\$ 6,75, no item nº 02.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Publica-se o Termo Aditivo supramencionado.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), 30 de novembro de 2021.

RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO

Chefe de Gabinete da Presidência
DL 1.998, de 10 de agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:0B83750D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021
PROCESSO N.º 139/CMGM/21

CONTRATADA: D A SOARES ENGENHARIA.

CNPJ: 42.699.879/0001-51
ENDEREÇO: Av.: Osvaldo Cruz, 377
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia

OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissional da área de engenharia para a Elaboração de Projeto Arquitetônico de Engenharia (básico e executivo), nos termos do Inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, para Reforma do telhado, piso e banheiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, medindo uma área total de 383,04 m².
VALOR TOTAL: R\$ 17.236,80 (Dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.3264.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.80 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA: 021

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.
“Art.24.É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA:

Considerando as solicitações constantes dos Memorando nº 073-CHEF.GAB/CMGM/21, de 04 de novembro de 2021 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra a média de mercado de R\$ 18.129,28 (fls. 38), os orçamentos juntados às (fls. 20 à 27); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 22), o Termo de Referência constante das (fls. 04 a 13), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 39), a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a das empresas supra citada.

Guajará-Mirim – RO, 30 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:27FD26B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
D A SOARES ENGENHARIA - CNPJ: 42.699.879/0001-51– CONTRATADA

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional da área de engenharia para a Elaboração de Projeto Arquitetônico de Engenharia (básico e executivo), nos termos do Inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93, para Reforma do telhado, piso e banheiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, medindo uma área total de 383,04 m².
VALOR TOTAL: R\$ 17.236,80 (Dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0016.3264.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
FICHA: 021

Data: Guajará-Mirim – RO, 30 de novembro de 2021.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSINA JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:875A29FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 004/2021
Processo nº. 139/CMGM/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 2.048/CMGM/21, de 05/11/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa D A SOARES ENGENHARIA, ENDEREÇO: Av.: Osvaldo Cruz, 377, Serraria, Guajará-Mirim – Rondônia, CEP. 76.850-000. CNPJ: 42.699.879/0001-51, **VALOR**

SERVIÇO: R\$ 17.236,80 (Dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 30 de novembro de 2021.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7BAC5A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO Nº 1526/2021 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEL, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **07/12/2021**. Abertura da Sessão: **17/12/2021** as **10h30min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações Online www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF)**. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 103.397,50** (cento e três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 03 de dezembro de 2021.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8602AEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.887/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão Administrativa da Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora **IVANE DA CONCEIÇÃO LIMA** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E0F1E363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.888/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa senhora **WILMALY LIMA PONTE** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:97429CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.050/COMAD/2021

PORTARIA Nº.050-COMAD/2021 De, 03 de novembro de 2021.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.607-GAB.PREF/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º-LOTARa servidora **EVA FIRMINO DOS SANTOS**, código nº 4304, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função nessa Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor a partir de 06 de Novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 03 de Novembro de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 13.329/2021

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:9EAB62CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
N.º 002/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

Modalidade: Tomada de preço nº 002/2021

Processo: nº 821-04/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Reforma da Praça Ayrton Senna, no município de Itapuã do Oeste/RO.

Empresas:

REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,

CNPJ: 26.804.596/0001-76

Valor homologado: R\$ 210.557,48

Valor total da homologação: R\$ 210.557,48 (duzentos e dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos),

Data da Homologação: 03 de Dezembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:1BEDC01F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº 048/2021

Processo: Nº 877- 07/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de maquinário e Equipamentos Agrícolas, objeto do convenio de nº 907420/2020, com os órgãos participantes Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Empresas: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
19614838000101

CNPJ: 19614838000101

Valor homologado R\$ 498.000,00

Valor total homologado: 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Data da Homologação: 03 de Dezembro de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:9D6224B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021 DE 03 DE DEZEMBRO 2021 REVOGA O
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ESPAÇO ARTISTICO E
CULTURAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrita no CNJP nº **63.761.936/0001**, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 – Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE**, torna público a **REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2021**, tem como objeto o **credenciamento de Espaços Culturais para Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias**, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento. A revogação dar-se-á em razão da não divulgação dos procedimentos administrativos realizados pelo Comitê Gestor e do não cumprimento dos prazos estabelecidos no “Item 7 – Dos Prazos” do referido edital.

1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, visando dar transparência aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançara um novo edital, para cumprimento do objeto do referido edital.

2 - Tornam-se NULOS os atos realizados no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, que trata dos procedimentos administrativos realizados através do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios – AROM nº 3058 de 24/09/2021, pagina 53 a 56**, e o **Edital de Retificação nº 003/2021 de 29/10/2021**.

3 - As demais informações poderão ser acompanhadas através do sítio da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, <http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/>.

Itapuã do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:5B7A7A25

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 005/2021 DE 03 DE DEZEMBRO 2021 REVOGA O
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONCURSO DE PREMIO
“CONECÇÃO CULTURAL”

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrita no CNJP nº **63.761.936/0001**, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 – Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE**, torna público a **REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2021**, tem como objeto o **credenciamento de PROJETO DE CONCURSO DE PRÊMIO “CONECÇÃO CULTURAL**. A revogação dar-se-á em razão da não divulgação dos procedimentos administrativos realizados pelo Comitê Gestor e do não cumprimento dos prazos estabelecidos no “Item 12 – Dos Prazos” do referido edital.

1 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, visando dar transparência aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lançara um novo edital, para cumprimento do objeto do referido edital.

2 – Tornam-se NULOS os atos realizados no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, que trata dos procedimentos realizado através do **Edital de Chamamento Público nº 002/2021** publicado no **Diário Oficial dos Municípios – AROM nº 3058 de 24/09/2021, pagina 50 a 53**, e o.

3 - As demais informações poderão ser acompanhadas através do sítio da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, <http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/>.

Itapuã do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6DA4B667

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a “**Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru**”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 17.458,38 (Dezesseite mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “*Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica*”.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “*É dispensável a licitação*” em seu **inciso II** que diz: “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”, ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 03 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:57FAF37B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

TERMO DE ERRATA
DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 332, 02 de dezembro de 2021, publicada na edição de sexta-feira, 03 de

dezembro de 2021, emiti-se o presente **TERMO DE ERRATA**, passando a vigorar com a redação conforme a seguir:

Onde Se lê:

Matéria:

2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 30, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

Leia-se:

Matéria:

2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 30, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:ABA09C4A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE ERRATA
DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital de Convocação para a 87ª Sessão Extraordinária, publicada na edição de sexta-feira, 03 de dezembro de 2021, emiti-se o presente **TERMO DE ERRATA**, passando a vigorar com a redação conforme a seguir:

Onde Se lê:

Matéria:

2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 30, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre transferência de categoria de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

Leia-se:

Matéria:

2) Projeto de Decreto Legislativo nº. 30, de 02 de dezembro de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências”. (Considerando que a dotação orçamentária é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - Cmj

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:B64BB198

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **RETIFICAR** a Justificativa de Dispensa de Licitação cujo Objeto: **“Contratação de empresa para Prestação de serviços de Plotagem, confecção de placa de porta e adesivo de janela, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**, vencedor: “MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA”, CNPJ: 27.164.796/0001-74, Processo Administrativo Nº 411/2021. Publicado no dia 02 de dezembro de 2021. Em que trazia valor vencido diverso da proposta.

Onde se lê: “Totalizando um valor geral de 2.476,90 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos)”.

Lê – se: “Totalizando um valor geral de 2.476,40 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)”.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás nº 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente da CPL
Port. 273/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4A29B294

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 24/CMJ/2021
EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL/LOCAL**

**Chamamento Público
Dispensa nº. 24/CMJ/2021
Exclusivo ME e EPP
Regional/Local**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: **“Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”**. **Valor estimado para a presente contratação é de Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 17.458,38 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) – valor total.** Os interessados terão até o dia **10/12/2021**, às 09h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: “o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra.** Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja

proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.” O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência” **dispensa 24** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 03 de dezembro 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E584F550

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 381/2021**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de confecção e fornecimento de troféus de homenagem em acrílico, para um período de 12 (doze) meses.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE	DETENTORA	CNPJ	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	A F KULKA COMUNICAÇÃO	28.480.081/0001-93	RS 11.397,60	
TOTAL GERAL ESTIMADO			RS 11.397,60	

Total Geral Estimado: Onze mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nivia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AE746DAC

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
28/CMJ/2021 SRP EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL**

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/CMJ/2021 SRP
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGIONAL**

Objeto

“Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos Setores Administrativos da Câmara Municipal de Jaru”.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 16 de dezembro de 2021, às 10h30min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 14 de dezembro de 2021. UASG: 926741.

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior "Portal da Transparência", "Licitações", Pregão 28/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$ 30.558,95 (Trinta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

É registro de preços? Sim.

Vistoria: Não.

Instrumento Contratual: Sim (ATA)

Forma de Adjudicação: Lote

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 2%

Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93);

Declarações do próprio sistema eletrônico;

Licitação exclusiva ME/EPP? Sim

Prioridade ME/EPP local ou regional: Sim

Exige amostra/demonstração: Não

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 420/2021

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:F1B257F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 023/PMJ/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13865/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **023/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, oriundo do **Termo de Convênio nº 897567/2020**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o

recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA
COMERCIAL E JULGAMENTO.**

Data de Abertura: 22 de DEZEMBRO de 2021, Horário: 08h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMACÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 912.000,00 (Novecentos e Doze Mil Reais)

02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 8.640,00 (Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

O valor total estimado é de R\$ 920.282,73 (Novecentos e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Portaria nº 308/GP/2021

Diretor de Licitações

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:73737253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 0020/PMJ/2021**

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.

Aos três dias do mês **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um** (03/12/2021), às **08h30min.**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 308/ /GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h30min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA**

CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA AV. J.K. COM ESQ. RUA FLORIANÓPOLIS, SETOR 02, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 89656212019/MTURJCAIXA. Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 3093 de 17/11/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE, Nº 225-193 de 16/11/2021, Diário Oficial da União – DOU, Nº 214 DE 16/11/2021 e Correio Popular de Rondônia, Edição do dia 13 e 14 de 2021. Não havendo manifestação de interessados, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta ATA e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:33EC99BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/PMJ/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-12377/PMJ/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR.

Valor estimado de **R\$ 360.933,33 (Trezentos e Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 06/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/12/2021. Início da Sessão Pública: **17 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.jaru.ro.gov.br”**.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail **“cpl@jaru.ro.gov.br”**.

Jaru, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:A283B4EE

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 134/CGM/2021**

PORTARIA CPS nº 134, de 3 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 12.275/2021.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto nº 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal nº 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 381/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 12.275/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 3 de dezembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 12.275/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 381/2021, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 6 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 3 de dezembro de 2021.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:D9F8D90E

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 135/CGM/2021**

PORTARIA CPS Nº 135, DE 3 de dezembro de 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 12.279/2021.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º, inciso XXIV, do Decreto nº 10.178/GP/2017 c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal nº 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 382/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 12.279/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 3 de dezembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 12.279/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 382/2021, de 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 6 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, 3 de dezembro de 2021.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:FE2D7040

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 059/CGM/2021

PORTARIA CPPAD Nº 59, DE03 de dezembro de 2021

Nomear Rinaldo da Silva Maia, para defensor dativo do processo nº 4150/2021.

OCORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1.º do Anexo I, inciso XXIV, do Decreto nº 10.178/GP/2017.

Considerando exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA MAIA, matrícula funcional nº 208-1, Fiscal de Trânsito, para atuar como DEFENSOR DATIVO da ex-servidora ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, indiciada no Processo Administrativo Disciplinar nº 4150/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:2D61490F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 363, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 13923/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 13923/2021 visando a aquisição de água 20 litros mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECCEL, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lília Cristiane de Amaro, matrícula nº 17968, e Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 13923/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de água mineral 20 litros.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569, como gestor de contrato dos autos nº 13923/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:ABE400BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.866, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 30.000,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

28.846.0000.2063.0000-Sentenças Judiciais

3.3.90.91-Sentenças Judiciais

R\$ 20.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046.0000-Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.30-Material de Consumo
R\$ 10.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 30.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 -Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2060.0000-Pagamento de Dívida Pública Previdenciária
4.6.91.71-Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra-orçamentário
R\$ - 30.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 925, de 01 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas com folha de pagamento decorrente de indenização judicial (Sentenças Judiciais), e aquisição de combustível para atender a demanda da secretaria.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR SUPLEMENTAR	A
0000.2060	4.6.91.71	01.00	R\$ 30.000,00	-	
0000.2063	3.3.90.91	01.00	-	R\$ 20.000,00	
0007.2046	3.3.90.30	01.00	-	R\$ 10.000,00	

Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:9DFC861B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.361, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de APOLIANA RAMOS DE FREITAS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.659.542-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:07B526A5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.362, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de MICHELLY SOUZA MAGALHÃES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.355.752-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO SAME/AIH DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F76ADDF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.363, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ROSINEIRE NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.160.952-**, para o cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:97A7573E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 848, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de SOLANGE MARIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.372.832-**, para o cargo de ASSESSOR(A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6E103FAF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.364, DE 1º DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SOLANGE MARIA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.372.832-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6A649D4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.365, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, inscrito (a) no CPF sob nº ***.639.312-**, para a função graficada SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9D1B83C0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 849, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.615.862-**, do cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6D7A34FC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.366, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação, com ônus, de DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.615.862-**, interinamente, para o cargo de ASSESSOR (A) DO SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1º a 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B2534721

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.367, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LORENA ROAS RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.329.042-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:0A344DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/SEMUSA/2021 DE 03 DE
DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo:

CARGO: FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA - UTI - 30H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
2	24-1-27/2021	11/05/1984	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	16

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
8	24-14-14/2021	14/11/1996	CAIO ALVES MARTINS	13

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-13-45/2021	08/02/1979	IRANI CARDOSO DE MATOS	15
2	24-13-82/2021	23/08/1989	LEIDIENE GOMES DA SILVA	15
3	24-13-180/2021	13/05/1973	ODETE SILVINO NUNES	14
4	24-13-76/2021	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	14
5	24-13-150/2021	14/02/1985	MAURICÉIA GUSMÃO	14

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio de posicionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de posicionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
 2. Criminais na jurisdição Estadual;
 3. Cíveis na jurisdição Federal;
 4. Criminais na jurisdição Federal.
- Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

- <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
- <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o posicionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irreversível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos posicionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o posicionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de

assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o petição online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Petição Eletrônica para Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante petição online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Petição Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por petições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Acsa Karoline Inocencia Venancio
Código Identificador:A0CA270F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2021

O **MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **1125432 SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **011.267.382-12**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 567959), firmado em **10/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **10/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 30 de novembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:A02BE50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº023/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-840/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IAMUR INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 023/GP/2017 que trata da *Prestação de Serviços Fúnebres de Translado e Aquisição de Urnas Mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 7 (sete) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 26 de julho de 2022**.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Iamur Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru Rondônia
Cnpj Nº 63.628.341/0002-07
Representante
SRA. AUDECI SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:0813F43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 073/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3880/SEMECEL/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 073/GP/2018 que trata da *construção de empresa para Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento e segurança da Escola Abraão Rocha, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 11 de dezembro de 2022**.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Semecel
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica Ltda
CNPJ Nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:E0DD0B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1147/SEMUSA/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 009/GP/2018 que trata da *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022**.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Santiago & Mariquito Serviços Medicos de Anestesia Ltda - Me
CNPJ Nº 06.128.827/0001-61
Representante
SRA. TÂNIA CRISTINA DE SÁ SANTOS
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:811EAB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
075/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4309/SEMDES/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 075/GP/2019 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como **prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Imperial Segurança Eletrônica LTDA

CNPJ nº 12.902.998/0001-07

REPRESENTANTE LUAN SANTOS DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:078C5D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12537/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA -
 SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho, para elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 252; 02.04.00 Secretaria Municipal de Administração Planejamento; 04.122.0007.2046.0000 Manutenção da SEMAPLANF;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; Valor: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário

GTX Serviços de Engenharia LTDA

CNPJ: 32.300.342/0001-13

REPRESENTANTE AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO

Contratada

Publicado por:

José Douglas Carneiro Riker

Código Identificador:0F637F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-1207/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE 20 LITROS**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER SEMECEL, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 7.1. **O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 8.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI

CNPJ nº 38.542.295/0001-09

REPRESENTANTE IZAQUE GONÇALVES DOS REIS

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:B31C5975

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12537/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA -
 SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GTX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho, para elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 252; 02.04.00 Secretaria Municipal de Administração Planejamento; 04.122.0007.2046.0000 Manutenção da SEMAPLANF;

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; Valor: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - Semaplanf
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Gtx Serviços de Engenharia Ltda
CNPJ: 32.300.342/0001-13
Representante
AMANDA NOVAIS LOREDO DE MELO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:9E912715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 85, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 7.000,00

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manut. das Ativ. do Instituto de Previdência
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 7.000,00

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Man. das Ativ. do Instituto de Previdência
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais R\$ - 4.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Man. das Ativ. do Instituto de Previdência
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ - 3.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, por meio do ofício nº 44, de 01 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), insuficientemente dotadas no orçamento.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.90.91		01.03	R\$4.000,00	-
0009.2052	3.1.90.94		01.03	R\$3.000,00	-
0009.2052	3.1.90.11		01.03	-	RS 7.000,00

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
Diretor do Departamento de Planejamento - SEMAPLANF

Publicado por:
Jociele Cezar Rodrigues
Código Identificador:DC978081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.161/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 2.161 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 315.714,14 (trezentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente às propostas transferidas pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 315.714,14 (trezentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente às propostas transferidas pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA.

I Anulação:

Função Programática 10.301.0010.1348.0001 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1170-02
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
61.360,38
Ficha: 499

Função Programática 10.301.0010.1348.0002 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1170-03
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
19.013,59
Ficha: 500

Função Programática 10.301.0010.1348.0003 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1170-05
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
61.322,64
Ficha: 501

Função Programática 10.302.0009.1350.0001 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1170-08
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
24.241,93
Ficha: 503

Função Programática 10.302.0009.1350.0003 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1170-23
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
27.059,93
Ficha: 505

Função Programática 10.302.0009.1350.0005 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1170-25
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
75.486,22
Ficha: 507

Função Programática 10.302.0009.1350.0006 Aquis. Mat. Permanente
Proposta nº 19047937000/1190-05
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
47.229,45

Ficha: 510

Total da Anulação -R\$315.714,14

II Suplementação:

Função Programática 10.302.0009.1378.0000 Saldos Remanescentes dos Programas PAB/MAC Lei Complementar nº 172/2020
Ficha: 572 - 33.90.30.00 Material de Consumo..... R\$
165.714,14

Ficha: 573 - 33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....
R\$ 150.000,00

Total da Suplementação - R\$315.714,14

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (um) dia do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Paulo Henrique dos Santos

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 08:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:F58527E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.162/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.162 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.977 de 07 de fevereiro de 2020, que alterou a Lei Municipal nº 1.481/2016, a qual cria e dá nome à Travessa Marcos Roberto Pardino da Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.977 de 07 de fevereiro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a travessa pública localizada no setor 01 na quadra 104, sendo esta uma transformação do Lote 08-A, medindo 85,68 metros de comprimento por 12 (doze) metros de largura, entre as avenidas Floriano Peixoto e Rivelino Campos Amoedo, na zona urbana de Machadinho DOeste e passando a denominar-se Travessa Marcos Roberto Pardino da Cruz.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 01 (um) do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 08:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5D04E134

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.813 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 315.714,14 (trezentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente às propostas transferidas pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.161, de 01/12/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 315.714,14 (trezentos e quinze mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), referente às propostas transferidas pelo Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA.

I Anulação:

Função Programática 10.301.0010.1348.0001 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1170-02

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 61.360,38

Ficha: 499

Função Programática 10.301.0010.1348.0002 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1170-03

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 19.013,59

Ficha: 500

Função Programática 10.301.0010.1348.0003 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1170-05

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 61.322,64

Ficha: 501

Função Programática 10.302.0009.1350.0001 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1170-08

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 24.241,93

Ficha: 503

Função Programática 10.302.0009.1350.0003 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1170-23

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 27.059,93

Ficha: 505

Função Programática 10.302.0009.1350.0005 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1170-25

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 75.486,22

Ficha: 507

Função Programática 10.302.0009.1350.0006 Aquis. Mat. Permanente Proposta nº 19047937000/1190-05

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 47.229,45

Ficha: 510

Total da Anulação -R\$315.714,14

II Suplementação:

Função Programática 10.302.0009.1378.0000 Saldos Remanescentes dos Programas PAB/MAC Lei Complementar nº 172/2020

Ficha: 572 - 33.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 165.714,14

Ficha: 573 - 33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R\$ 150.000,00

Total da Suplementação -R\$315.714,14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 08:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A445DC60

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 960/2021**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 960/2021, REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINA CARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº01. 022.696/0001-10, no valor de R\$21.402,00 (vinte e um mil quatrocentos e dois reais), conforme solicita do pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 265/2021/SEMED (ID 125527).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 30 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4219E4BD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº 2717/2021**

PROCESSO: Nº 2717/2021
CLASSE: Sistema de Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2717/2021, o qual tem como objeto **OREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES** utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, borracharia, guincho e serviços mecânicos e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionado, serviços com confecção: de placas e tarjetas, recauchutagem de pneus, veículos leves e pesados, equipamentos e máquinas pesada e motocicleta, para atender às necessidades das secretarias municipais (SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI E SEMAS) DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO., em favor da empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**-CNPJ: 03.817.702/0001- 50, no valor de R\$ 4.269.686,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais) + taxa administrativa de 0,01%, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 127439) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 120851).

Encaminha-se à CPL, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

02/12/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3CEFA1F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3570/2021**

PROCESSO Nº: 3570/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Gean Gonçalves Cavalheiro

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº 3570/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela servidor **GEAN GONÇALVES CAVALHEIRO**, de acordo como Parecer da Controladoria nº 1412 (ID 125859).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 02/12/2021 às 10:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:53C8F5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE
RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 188/2021; 189/2021;
190/2021; 191/2021; 192/2021; 193/2021; 194/2021; 195/2021;
196/2021; 197/2021 E 198/2021. (PROCESSO Nº 3124/2021).**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DE
RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 188/2021; 189/2021;
190/2021; 191/2021; 192/2021; 193/2021; 194/2021; 195/2021;
196/2021; 197/2021 E 198/2021. (Processo nº 3124/2021).**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
D'OESTE – RO**

*Objeto dos contratos Nº 188/2021; 189/2021; 190/2021; 191/2021;
192/2021; 193/2021; 194/2021; 195/2021; 196/2021; 197/2021 E
198/2021: (1º FILHOTE), AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA
HOSPITALAR, registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2021/PMMDO PROCESSO Nº 1862/2021/SEMUSA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2021/CPL.*
ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 2533/2021 - SEMUSA

LEIA-SE: PROCESSO Nº3124/2021 - SEMUSA
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/
MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:D230ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 206/2021 –(CIMCERO)
(Nº DO CONTRATO: 074/2021 N.º DO PROCESSO: 1144/2021)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 206/2021 –(CIMCERO)

Nº do Contrato: 074/2021
N.º do Processo: 1144/2021

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO SISTEMA G-HOSP, MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO
CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57

OBJETO ADITIVO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 074/2021.

DO PRAZO: O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia 1º de dezembro 2021 a 30 de novembro de 2022.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/
MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:D5FBE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2021 –(CIMCERO)
(Nº DO CONTRATO: 073/2021 N.º DO PROCESSO: 1406/2021)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2021 –(CIMCERO) (Nº do Contrato: 073/2021 N.º do Processo: 1406/2021)

Nº do Contrato: 073/2021
N.º do Processo: 1406/2021

Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO SISTEMA G-MUS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2020 E DEMAIS ANEXOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO

CNPJ do Contratado: 02.049.227/0001-57

OBJETO ADITIVO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 073/2021.

DO PRAZO: O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia 1º de dezembro 2021 a 30 de novembro de 2022.

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/
MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE
RONDÔNIA.

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:35A25554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
79/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 470/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
79/CPL/2021

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 470/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 470/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 17 de dezembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VENTILADORES, FREEZER ROCADEIRA E OUTROS).

O valor estimado: R\$ 147.403,64 (Cento quarenta e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreaazza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandreaazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 03 de dezembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial
 Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:40F526DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 955/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 955/GP/CMMS/RO/2.021 MIRANTE DA SERRA - RO. EM, 02 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“NOMEIA A COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DESTA PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de leis.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Comissão para proceder ao levantamento da situação patrimonial deste poder legislativo municipal que será composta pelos seguintes membros:

DANIEL GOMES DOS SANTOS – PRESIDENTE
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SECRETÁRIO
CLAUDIO AFONSO LIMA – MEMBRO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:6AF009E1

GABINETE DO PREFEITO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 066/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1153/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 066/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 60.267,75
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de <u>água mineral e gás GPL</u> , mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/12/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/12/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-

mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de dezembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F52C11DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5978

PORTARIA Nº 5978/2021. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA DE FORMA EXCEPCIONAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2981/2021 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1644/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). Na programação 20.6050015.2030-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO em favor do secretário ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA, Cad.2092, sob o CPF.670.746.342-04, RG: 939-251 SSP/RO, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (Dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 5 (Cinco) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A020B4F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5979

PORTARIA Nº 5979/2021. EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA A PORTARIA Nº 5975/2021 QUE AUTORIZA DE FORMA EXCEPCIONAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2981/2021 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 1563/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera portaria nº 5975/2021 que autoriza de forma excepcional através do decreto nº 2981/2021 concessão de adiantamento e da outras providências.

Art. 2º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.30, ficha 075, no valor 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) e no elemento de despesa 33.90-39, ficha 079, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais). Na programação 12.3610007.2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES em favor da Subcoordenadora de Educação (SEMECE) SUZANIA ALVES BARROS, Cad.982/2021, sob o CPF. 711.969.782-04, RG: 782.420 SSP/RO, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, VI, VII, VIII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (Dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 5 (Cinco) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:E49E3937

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um às dez horas, na sala de Planejamento na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2389 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - presidente, JOÃO FERNANDES DA SILVA-secretário, MILTON CAETANO DA SILVA – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5959/2021, de 22 de novembro de 2021 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 1606/2021, após recebidas as documentações ora solicitadas e analisadas, deliberaram o seguinte: 01 – intimação dos condutores do referido veículo os Senhores: Roque Santos Fonseca, Valdir Sanches do Lago, Carlos Alexandre Gomes, Nivaldo Mariano de Oliveira, Evaldo Duarte Antônio, Jusiney Barbosa Gonçalves, Izaque Forlin Carolino Vieira, constantes no relatório de abastecimento encaminhado através do ofício nº 141/SEMAFP/2021 referente ao mês de junho de 2021, 02 – oitavo dos intimados para esclarecimento nos dias 08 de dezembro de 2021 e 09 de dezembro de 2021 no auditório municipal, 3- A Comissão informa que a oitava é apenas para esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, João Fernandes da Silva, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JOÃO FERNANDES DA SILVA

Secretário

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT

Presidente

MILTON CAETANO DA SILVA

Membro

Mirante da Serra, 02 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Dhessica Souza Abel

Código Identificador:7404F377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL - SEMTAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

CELEBRAÇÃO: 02/12/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentos**, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, Serviço de Fortalecimento de Vínculo e Proteção Social Básica vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INTERVENTE. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PRAZO: O prazo de Vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 14 de outubro de 2021 até 14 de abril de 2022.

O VALOR GLOBAL: R\$: 28.806,40 (vinte oito mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

NOTAS DE EMPENHOS: 405, 406 e 407.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/SRP/2020, vol.18

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Duarte Ferreira

Código Identificador:0B1C0805

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 0980/2021, de 05 de Julho de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve um adendo ao Edital, ou seja:

5.8 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O item 5.8.2.6- CRO-Certificado regularidade de obras para fins de participação em processo licitatório. Onde diz comprovação de vínculo, passa a ser comprovação regularidade de obras junto ao Município.

Monte Negro/RO, 03 de Dezembro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4E31C177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 051/CPL/2021**

**CONTRATO Nº. 051/CPL/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 483-3/2021 SEMED
TOMADA DE PREÇO Nº: 007/CPL/2021**

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.165.065/0001-58**, Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1502, Setor 02, na cidade de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia, neste ato representada por **JOÃO CARLOS REINOSO**, portador do CPF nº 598.964.699-20.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO 002/2013 – ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO, LOCALIZADA NA LINHA C-50 – KM 12, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, COM ÁREA TOTAL DE 980,40 M².

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 219.141,93** (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e um reais, noventa e três centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Monte Negro - RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:2FC00E1B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2518, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o recesso de fim de ano nos órgãos e repartições da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Monte Negro- RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Em razão das comemorações alusivas ao Natal do ano de 2021 e Ano Novo de 2022 fica estabelecido recesso entre os dias 22 de dezembro de 2021 (22/12/2021) e 04 de janeiro de 2022 (04/01/2022) nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, não havendo expediente de trabalho no referido período.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o período mencionado no caput, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar.

§ 2º. Além do exceções do parágrafo anterior, os órgãos, repartições e setores da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional com excesso de serviço deverão se organizar para cumprir obrigações sem causar prejuízo à Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Shirle Mariani Marques
Código Identificador:2BD7E567

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2534 02 DE DEZEMBRO 2021**

“Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento dos Balanços Isolados e Conjunto do Município de Mone Negro do exercício de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2021 e o conseqüente levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município, realizados através do Sistema de Contabilidade e Orçamento do Município, envolvem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o resultado patrimonial das Autarquias, Fundações e das Empresas Públicas Dependentes deve ser incorporado ao balanço conjunto do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e não prejudicar a execução dos serviços públicos de competência municipal, em especial os essenciais; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, observados os prazos fixados neste Decreto e nas normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes das Prestações de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 2 de 15

§ 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, e os da Administração Indireta, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

§ 2º - Os agentes públicos responsáveis e os Órgãos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 3º - A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto pelos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejará a apuração da responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

**SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município de Monte Negro, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas Dependentes, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deve adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

SEÇÃO II

DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 3 de 15

Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.

Art. 4º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os agentes públicos e os órgãos integrantes da Administração Municipal devem verificar, até o dia 15 de outubro de 2021, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 2º Constituem exceções ao disposto no §1º e §2º deste artigo os empenhos relativos à folha de pagamento de funcionários, tarifas, impostos, contribuições, encargos e pagamentos das dívidas do município e de despesas decorrentes de convênios com recursos vinculados.

§ 3º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o estorno dos empenhos que não serão executados no exercício financeiro corrente, conforme disposto no §1º deste artigo, os agentes públicos e os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão encaminhar exposição de motivo à Controladoria Geral do Município, no caso das Secretarias e Fundos, e as demais Entidades ao respectivo Órgão de Controle Interno.

§ 4º As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações visando atender às disposições do §1º deste artigo, que se demonstram insuficientes para atendimento das despesas revistas, deverão ingressar na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento até o dia 03 de novembro de 2021.

§ 5º A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposição da SEGAFIN, independentemente de prévia solicitação por parte dos Órgãos ou Entidades titulares dos créditos.

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 4 de 15

§ 6º Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços até o dia 03 de dezembro de 2021, que se aplicam também aos casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, excetuando-se os contratos de natureza continuada nos termos dos incisos II e IV do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e os contratos de obras e serviços de engenharia em andamentos.

§ 7º A liquidação dos empenhos originados dos atos referidos no §6º deste artigo para pagamento dentro do exercício vigente fica limitada ao dia 13 de dezembro de 2021, excluindo-se do prazo as seguintes despesas:

I – Com vinculações legais para cumprimento dos índices de educação e saúde;

II – Com pessoal e encargos sociais;

III – Com juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;

IV – Decorrentes de calamidade pública (descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

V - Decorrentes de precatórios do presente exercício;

VI - Custeadas por recursos recebidos de convênios com a União, com receita efetivamente realizada;

VII - Decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VIII - Decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada.

§ 8º A emissão de ordem de pagamento fica limitada ao dia 22 de dezembro de 2021, excluindo-se do prazo estabelecido as seguintes despesas:

I – Com vinculações legais para cumprimento dos índices de educação e saúde;

II – Com pessoal e encargos sociais;

III – Com juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;

IV – Decorrentes de calamidade pública (descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

V - Decorrentes de precatórios do presente exercício;

VI - Custeadas por recursos recebidos de convênios com a União, com receita efetivamente realizada;

VII - Decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VIII - Decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada.

SEÇÃO III

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 5 de 15

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica.

§ 2º A disponibilidade de caixa de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo:

I – Fica a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através do setor de tesouraria remeter à Coordenação de Contabilidade Geral, até o dia 10 de janeiro de 2022, os extratos bancários em três vias acompanhadas das respectivas conciliações bancárias.

II - Procedimento correlato deve ser instituído pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade.

Art. 6º A inscrição dos restos a pagar deve ser efetuada por cada Unidade Orçamentária em 10 de janeiro de 2022, com data de referência 31 de dezembro de 2021, contemplando todos os saldos de empenhos que não tenham sido anulados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados até 10 de dezembro de 2021, devem ter seus registros cancelados até 20 de dezembro de 2021, mediante formalização de processo administrativo, contendo a respectiva justificativa.

§1º Unidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar até o dia 11 de dezembro 2021 à Controladoria Geral do Município a relação dos restos a pagar de que trata este artigo que não foram liquidados e pagos, com exposição de motivo por empenho.

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 6 de 15

§2º Cópias dos autos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Pública, em meio magnético, até 20 de dezembro de 2021.

Art. 8º As Unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2017 e em exercícios que antecederem a 2017, que não forem pagos até 10 de dezembro de 2021, com vistas à eventual formalização de cancelamento mediante processo administrativo, contendo a devida justificativa.

§1º. Os restos a pagar de credores que tenham formalizado acordo de parcelamento dos débitos, em consonância com os atos normativos

que fundamentaram o respectivo acordo, não podem ser considerados prescritos.

§2º Os restos a pagar considerados prescritos devem ser cancelados nas Coordenações de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Pública, mediante formalização de processo administrativo, entre 03 e 10 de janeiro de 2022, com data de referência 31 de dezembro de 2021.

§3º. As hipóteses de prescrição precisam ser ratificadas pela Representação da Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade que integra a Administração Pública.

§4º. Cópias dos autos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade da Administração Pública, em meio magnético, até 10 de janeiro de 2022.

SEÇÃO IV

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 9º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 7 de

15

§ 1º O prazo máximo de concessão de suprimento (adiantamento) fica limitado até o dia 01 de novembro de 2021.

§ 2º O prazo máximo de prestação de contas fica como data limite para baixa dos adiantamentos até o dia 17 de dezembro de 2021.

§ 3º A Coordenadoria de Contabilidade deve indicar ao Ordenador de Despesa os servidores postos em alcance para as devidas providências, até 10 de janeiro de 2022.

§ 4º Procedimento correlato deve ser instituído pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V

DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2022, as informações relativas às Secretarias Municipais no que concerne:

I - Relatório de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque;

II - Relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização no exercício e até o exercício, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 8 de

15

Parágrafo Único. Procedimentos correlatos estabelecidos neste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade:

I - Até o dia 10 de janeiro de 2022, demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as

que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

II - Até o dia 10 de janeiro de 2022, demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis, por categoria.

§ 1º A Coordenadoria de Contabilidade deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes, bem como os registros de depreciação de bens móveis, até o dia 17 de janeiro de 2022, mediante formalização de respectivos processos administrativos.

§ 2º Procedimentos correlatos estabelecidos neste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 12 A Coordenadoria de Administração de Materiais e de Patrimônio Imobiliário deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 17 de janeiro de 2022, o inventário de bens móveis e imóveis do Município, indicando a Unidade da Administração Municipal detentora da propriedade e o valor de cada bem, assim como cópia dos processos de reavaliação, quando houver.

Parágrafo único. Procedimentos correlatos estabelecidos no caput deste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V

DA DÍVIDA ATIVA

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 9 de 15

Art. 13 A Secretaria da Fazenda deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2022:

I - Relatório da Dívida Ativa demonstrando os créditos do Município existentes em 31 de dezembro de 2021, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação e outros);

II - Relação dos processos administrativos relativos ao cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia);

III - Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária até 31 de dezembro de 2021, atestando estarem tais valores devidamente registrados;

IV - Demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Procedimentos correlatos estabelecidos no caput deste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VI

DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Gestão Administração Finanças e Planejamento – SEGAFIN deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2022, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2021, referentes aos seguintes tributos:

I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

II - Imposto sobre Serviços - ISS referente aos créditos que tenham valor fixo de recolhimento anual;

III - Imposto sobre Serviços - ISS referente aos créditos com emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços até 31 de dezembro de 2021;

IV - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI/ITBI;

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 10 de 15

V - Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF;

VI – Outras receitas tributárias cujo fato gerador jurídico dos tributos, aquele definido por lei, tenha ocorrido até a data prevista no caput deste artigo.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 15 Todas as Unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, serviços, transferências correntes e de capital e demais, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia 17 de janeiro de 2021, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos demais créditos não tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração Gestão Finanças e Planejamento – SEGAFIN deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2022, a posição dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro de 2021.

SEÇÃO VII

DA DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS

Art. 17 A Secretaria de Fazenda deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade o Relatório da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar em 31 de dezembro de 2021, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos credores pertinentes, até o dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 18 Os Gestores das Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes integrantes da Administração Indireta devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade respectiva o Relatório da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Brulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 11 de 15

pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar em 31 de dezembro de 2021, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos credores pertinentes, até o dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 19 A Procuradoria Geral do Município deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até 17 de janeiro de 2022, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2021, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

SEÇÃO VIII

TRANSFERÊNCIAS DESUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 20 - Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 3º - O prazo máximo para repasse de subvenções sociais no ano de 2021 será até 22 de novembro do corrente ano.

SEÇÃO IX

DA CONSOLIDAÇÃO NOS BALANÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Brulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 12 de 15

Art. 21 As Autarquias, Fundações e as Empresas Dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público, realizarão, até o dia 20 de janeiro de 2022, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 22 As Unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 24 de janeiro de 2022, cópia dos balanços relativos ao exercício de 2021 assinados pelo Contador e pelo Gestor da Unidade.

Art. 23 Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 - MCASP 7ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente quanto aos seguintes itens:

I – Apresentação de informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II - Evidenciação das informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III - Exposição de informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV - Declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;

V - Sumário dos critérios contábeis utilizados.

Parágrafo único. As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como na forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação patrimonial e financeira da entidade.

Art. 24 O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro – IPREMON deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade da Entidade, até 20 de janeiro de 2022, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, em conformidade com o

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

GABINETE PREFEITO

Rua Brulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 13 de 15

quanto determina a Portaria nº 495/2017 da STN que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Art. 25 O Balanço Consolidado do Município de Monte Negro será encerrado em 31 de janeiro de 2022 data em que serão transferidos os saldos finais de todas as contas contábeis para as demonstrações da competência janeiro de 2022.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos, que sejam passíveis de registro contábil, serão tratados como evento subsequente e contabilizados no exercício de 2022.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 A Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças, os Fundos Especiais e as Entidades da Administração Pública Indireta deverão estabelecer comissões específicas para conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Dos valores apurados, na forma disposta no caput, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

Art. 27 A Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá encaminhar relatório contábil descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo circulante, de natureza patrimonial e financeira, até o dia 30 de novembro de 2021, para que os titulares das respectivas Entidades apresentem as

providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, até 20 de dezembro de 2021.

Art. 28 A Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá encaminhar relatório contábil descritivo da origem dos saldos apresentados no passivo, de natureza patrimonial e financeira, até o dia 10 de

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 14 de 15

dezembro de 2021, para que os titulares das respectivas Entidades apresentem a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulantes inclusive cópias das certidões que atestem os saldos contabilizados, até 17 de janeiro de 2022.

Art. 29 As Secretarias e demais Órgãos integrantes da Administração municipal deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE/RO de 2021, até o dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 30 Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa independente da execução orçamentária, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas em processos administrativos devidamente instruídos.

Art. 31 A Coordenadoria de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá observar, para elaboração dos balanços isolados e conjunto, as orientações estabelecidas pelas Instruções de procedimentos Contábeis – IPC editadas pela STN:

I - IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário (Anexo 12);

II - IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (Anexo 13);

III – IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (Anexo 14);

IV – IPC 05 – Metodologia para Elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15);

Art. 32 A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 33 O Ordenador de despesas poderá autorizar, em casos excepcionais, após os prazos previstos neste Decreto, a execução de despesa devidamente justificada por solicitação do titular do Órgão Executor.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE PREFEITO

Rua Braulino Gomes, nº 2.829, Praça Paulo Miotto, Centro, Monte Negro - RO - CEP: 78965-000 Página 15 de 15

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9B0ABA18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1409/GAB/2021**

PORTARIA N. 1409 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por Invalidez do servidor JOAO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 238/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 026/IPREMON/2021, devidamente assinado

pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez ao servidor Joao Otavio Camargo Sampaio.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, OCUPADO PELO SERVIDOR: JOAO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO, MAT. 614 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:676D97C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1408/GAB/2021**

PORTARIA N. 1408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;

CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO, Matrícula 1807, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 30/11/2021 a 19/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:67F82B30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1411/GAB/2021**

PORTARIA N. 1411, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELVIS DIAS DE CARVALHO, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:076BB8DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1412/GAB/2021**

PORTARIA N. 1412, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lotar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR o servidor ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E59CD2A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1413/GAB/2021**

PORTARIA N. 1413, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revogar a Portaria que Deferiu o requerimento e concedeu a prorrogação da licença por 02 (dois) anos a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 944/2019;
CONSIDERANDO o memorando n.505/FME/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 1246/GAB/2021 que deferiu o requerimento e concedeu a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, a servidora: ELIZABETE MARIA RECH PACHECO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, Matrícula 608 com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8F46D247

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1414/GAB/2021**

PORTARIA N. 1414, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Ofício n. 091/SEPAGRI/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 10/01/2022 a 08/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2265	Eliomar Doani da Silva	Coordenador de Fiscalização e Veterinária	16/03/2019 a 15/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7C810C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1415/GAB/2021**

PORTARIA N. 1415, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.339/2021/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 07/01/2022 a 05/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
173	Marta Teixeira da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	21/06/2019 a 20/06/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B9F76D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1416/GAB/2021**

PORTARIA N. 1416, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Ofício nº207/FMAS/2021.**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 20/12/2021 a 18/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1611	Bruna Alves Barreto	Assistente Social	01/09/2020 a 31/08/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ACB82FC8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1417/GAB/2021**

PORTARIA N. 1417, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 335/2021/HMID de 24 de novembro de 2021, devidamente justificando a necessidade.**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de dezembro/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 horas mensais
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em enfermagem	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1AFB27D5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1418/GAB/2021**

PORTARIA N. 1418, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: THIAGO ANIZIO, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - ADUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito do Município
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2185A073**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1410/GAB/2021**

PORTARIA N. 1410 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora IRENE ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 237/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 027/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Irene Alves dos Santos.**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OCUPADO PELA SERVIDORA: IRENE ALVES DOS SANTOS, MAT. 157 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:76F9BC7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.296/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.296/2021

“Dispõe sobre Homologação de Concurso Público 001/2020 do município de Nova Brasilândia D’Oeste e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal nº 1.451/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público 001/2020, realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2021 (primeira etapa) e, dia 14 de novembro de 2021 (segunda etapa), para Provimento de Cargos Públicos dos Entes Públicos Municipais.

Art. 2º - Faz parte integrante do presente Decreto a lista dos aprovados.

Art. 3º - A convocação dos aprovados no Concurso Público, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 4º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a avaliação de desempenho quanto a sua eficiência, aptidão e capacidade que serão objetos de análise de acordo com os critérios previstos para o período probatório, sendo regido pela Lei 926/2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D’Oeste – RO.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4F905B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.530-GP/2021

DECRETO Nº 6.530-GP/2021 Em, 01 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR GILSON ROCHA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES RURAIS DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhora **GILSON ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 000872.820-SSP/RO CPF nº 823.417.102-04, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADES RURAIS**, em apoio à Secretaria Municipal de Agropecuária - SEMAGROP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:CFBE6E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.526-GP/2021

DECRETO Nº 6.526-GP/2021. Em, 30 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DA Senhora CLENILDA DE SOUZA VITAL, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO II ADMINISTRATIVA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CLENILDA DE SOUZA VITAL**, brasileira, maior, portadora do RG nº 515.961 – SESDEC/RO e do CPF nº 597.716.662-15, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO II ADMINISTRATIVA**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0305D855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.523-GP/2021

DECRETO Nº 6.523-GP/2021. Em, 25 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA Senhora JOZENEIDE NUNES FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MANOEL JOSE DOS SANTOS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JOZENEIDE NUNES FERNANDES**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 535.762.412-72, servidora pública municipal, ocupante da função de Professora II – Pedagoga – 25h, matrícula 8057, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MANOEL JOSE DOS**

SANTOS, localizada na Linha 29C – Linha Rural do município de Nova Mamoré/RO, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EF0869E9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.512-GP/2021**

DECRETO Nº 6.512-GP/2021. Em, 24 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SENHOR RICARDO MARÇAL FREIRE, SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 5783/2021/GOV-RED.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **RICARDO MARÇAL FREIRE**, portador do RG. 1127042646- SSP/DF e do CPF 649.030.601-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Engenheiro Civil – 40h, matrícula 6049 para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGENS E TRANSPORTES -DER.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:764139EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.508-GP/2021**

DECRETO Nº 6.508-GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.761 de 23 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos, Transporte e Trânsito em **Aquisição de Tubos Tipo PEAD – Nota de Empenho 2021NE001353/DER-RO.**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSPORTE E TRÂNSITO	
17.5110004.1288	Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD	
4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:35DCB2E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.509 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.509 - GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.762/GP-2021, de 23 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das Ações e Serviços de Saúde: Coronavirus (Covid-19).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.2198	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
TOTAL		10.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual

2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:F2DFEBDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.510-GP/2021**

DECRETO Nº 6.510-GP/2021

Em, 23 de novembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.763-GP/2021**.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 111.372,46** (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, a suprir despesas com Iluminação Pública do Município de Nova Mamoré (Sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacynópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO	
25.7520004.2012	MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	111.372,46
TOTAL		111.372,46

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:CEA4751B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.518 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.518 - GP/2021

Em, 25 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em despesas com material de consumo para suprir as necessidades da SEMAT.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2025	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROJETOS AMBIENTAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2025	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROJETOS AMBIENTAIS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:7D27CA10

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.527 - GP/2021**

DECRETO Nº 6.527 - GP/2021

Em, 30 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal, em despesas com Passagens e despesas com locomoção.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	

3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5.500,00
TOTAL		5.500,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.3.90.30	Material de consumo	5.500,00
TOTAL		5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 30 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:943EE93D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.517-GP/2021**

DECRETO Nº 6.517-GP/2021

Em, 24 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 29.710,00** (vinte e nove mil, setecentos e dez reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com material de consumo e passagens e despesas com locomoção.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.30	Material de consumo	26.900,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.810,00
TOTAL		29.710,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.710,00
TOTAL		29.710,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 24 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:74162276

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Processo Administrativo N. 174/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0174/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos produtos a empresa:

C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 17.516.008/0001-08, no valor de R\$ 2.514,60 (dois mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1º de dezembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7AB63203

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA TREINAMENTO DOS SERVIDORES.

Processo Administrativo N. 171/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0171/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referente à aquisição dos serviços a empresa:

• **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL-ME**, inscrita no CNPJ n. 08.571.023/0001-68, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1º de dezembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3681535A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.

Processo Administrativo N. 179/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0179/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos produtos a empresa:

JOSE RONALDO COSTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n. 12.189.075/0001-41, no valor de R\$ 3.727,00 (três mil setecentos e vinte sete reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 1º de dezembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:58A37856

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 17/11/2021 Chegada: 18/11/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Irani Inácia Ribeiro Gama Cargo/Função: Técnica de enfermagem CPF: 575.453.162-15 Endereço: Rua Belo Horizonte, S/N Cidade/Estado: Nova União - RO Banco: Brasil Agência:4001-0 Conta: 10.061-7	Lotação: Semsau RG: 504.006 Bairro: Centro Telefone: 69 99279-9426

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, juntamente com o motorista Edinaldo de Araújo, onde realizou o acompanhamento do paciente Sebastião O. Thomaz para procedimento médico especializado em Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Irani Inácia Ribeiro Gama
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:564D5667

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 17/11/2021 Chegada: 18/11/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R\$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Edinaldo de Araújo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União - RO Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Sebastião O. Thomaz para internação em Porto Velho/RO, juntamente com a técnica de enfermagem Irani Inácia Ribeiro Gama que realizou o acompanhamento do mesmo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União-RO Autorizado em: 18/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5BB2454C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	Saída: 08/11/2021 Chegada: 09/11/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Ruth Celia Da Silva Alves Cargo/Função: técnica de enfermagem CPF: 409.549.002-000 Endereço: RUA João Valdino Lopes Nº 2313. Cidade/Estado: Tailândia- Jaru RO Banco: Brasil Agência: 1401-x Conta: 26.376-1	Lotação: Semsau RG: 443429 SSP/RO Bairro: centro. Telefone: 69 93650388

DESCRIÇÃO DOS FORAM SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, com destino a cidade de Cacoal/RO, aonde realizou acompanhamento do paciente diagnosticado com Covid-19, motorista André Gonçalves de Aragão. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO

Autorizado em: 09/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:48D20836

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 05/11/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/11/2021	V. Unitário	RS	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	V. Total	RS	97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alaíde de Souza Cortez Dias**
Cargo/Função: **Auxiliar de Enfermagem** Lotação: HMEGF
CPF nº: **406.165.612-91** RG: **418.914 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rio de Janeiro, nº526** Bairro: **Nova Ouro Preto**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste/RO** Telefone: **992437460**
Banco: **Brasil Agência: 4001-0** Conta: **10.003-X**

Descrição dos Serviços Executados

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão conduziram e acompanharam o paciente Genair Venâncio Paulino para procedimentos médicos especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alaíde de Souza Cortez Dias
Auxiliar de Enfermagem
RG: 418.914 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo em: 12/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BD66EA6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 05/11/2021.	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%	
	Chegada: 05/11/2021.	Valor Unitário	RS	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	RS	97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: SEMSAU
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu juntamente com a técnica de enfermagem Alaíde de Souza Cortez Dias o paciente Genair Venâncio Paulino para procedimento médico especializado. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8EEBAC8B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 22/11/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 22/11/2021	V. Unitário	RS	97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	V. Total	RS	97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Eliane Moreira Pinto**
Cargo/Função: **Chefe da Regulação** Lotação: HMEGF
CPF nº: **788.959.522-00** RG: **845667**
Endereço: **Rua Bela Vista, nº1403** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992264834**
Banco: **Bradesco** Agência: **734** Conta: **8783-1**

Descrição dos Serviços a Serem Executados

A referida servidora irá se deslocar deste município na data supracitada, juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira onde irão conduzir e acompanhar os pacientes agendados para retorno no Hospital São Camilo em Jaru/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Eliane Moreira Pinto
Chefe da Regulação
RG: 845667

Nova União/RO,

Autorizo em: 19/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE4C2E60

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 22/11/2021	Nº de Diárias	1 (um) 30%	
	Chegada: 22/11/2021	Valor Unitário	RS	97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	Valor Total	RS	97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite		X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: HMEGF
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para retorno pós cirurgia de cataratas no Hospital São Camilo em

Jaru/RO acompanhados pela chefe da regulação Eliane Moreira Pinto. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 19/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C05C5FD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 22/11/2021 Chegada: 23/11/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	RS 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	RS 326,31
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Juraci Firmino Costa
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
Endereço: Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União – 4001-0 Conta: 15.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Hospital de Base, POC, Samuel Castiel e Santa Marcelina. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 326,31 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 19/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:27708E50

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 17/11/2021 Chegada: 17/11/2021	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
		V. Unitário	RS 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	V. Total	RS 97,89
Diária Com Pernoite		Sem Pernoite	x
Meio de Locomoção:	Terrestre		

Dados do Favorecido

Nome: Dejanira Miranda de Oliveira
Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem Lotação: HMEGF
CPF nº: 625.312.712-87 RG: 502.394 SSP/RO
Endereço: Rua Bairro: Zona Rural

Cidade/Estado: Mirante da Serra Telefone: 999628231
Banco: Brasil Agência: 4001-0 Conta: 8901-X

Descrição dos Serviços executados

A referida servidora deslocou-se de Nova União/RO na data supracitada, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde realizou o acompanhamento do paciente para procedimento médico especializado. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Dejanira Miranda de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
RG: 502.394 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25CEB036

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 19/11/2021 Chegada: 19/11/2021	Nº de Diárias		
		V. Unitário	01 de 30%	RS 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Total	RS 97,89	
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X	
Meio de Locomoção:	Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Joab Nascimento de Oliveira
Cargo/Função: Lotação:
CPF: 704.883.502-80 RG: 1554510 SESDEC/RO
Endereço: Ass. Palmares GB: 06 Lt:05 Bairro: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. Telefone: 99278-2582
Banco: Banco Do Brasil Agência: 4001-0 Conta: 21.680-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Fabricio Gabriel e sua acompanhante Adriana da Silva para procedimento médico especializado em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Joab Nascimento de Oliveira
RG: 1554510 SESDEC/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5C0D36D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de	SAIDA: 22/11/2021	Nº. DE DIARIAS	01 (uma) 30%
------------	-------------------	----------------	--------------

Afastamento	CHEGADA: 22/11/2021	V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Vilmário Gonçalves da Silva**
 CARGO/FUNÇÃO: **Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU**
 CPF: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
 ENDEREÇO: **Rua Gonçalves Dias BAIRRO: Centro.**
 CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO. TELEFONE: 3466-1224**
 BANCO: **BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO até a cidade de Ji-Paraná/RO na data supracitada, onde conduzirá a paciente Rhana Cleisla Silva Ribeiro para procedimento médico especializado.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vilmário Gonçalves da Silva
 RG: 18710817 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 22/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:A272839F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 23/11/2021 Chegada: 23/11/2021.	Nº de Diárias	01 (Uma) 30%
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia**
 Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.**
 CPF: **733.925.292-49**
 Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira**
 Cidade/Estado: **Nova União - RO**
 Banco: **260 NUBANK Agência:0001 Conta: 44097148-6**

Lotação: **SemsaU**
 RG: **821837 SSP/RO**
 Bairro: **Centro**
 Telefone: **69 9334-6615**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá buscar vacinas da Covid-19 na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
 Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 23/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. De Saúde

Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:994C5599

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	Saída: 23/11/2021 Chegada: 23/11/2021	Nº De Diárias	01 (uma)30%
Cidade/UF:	Ariquemes/RO	Valor Unitário	97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	97,89
		Sem Pernoite	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
 Cargo/Função: **Motorista. Lotação: SEMSAU**
 CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
 Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123 Bairro: Centro**
 Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone: **69 993698342**
 Banco: **Brasil Agência: 4001-0 Conta: 7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir a paciente Maria Ramos da Cruz e sua acompanhante Lidia Ramos da Cruz Maia para procedimentos médicos especializado no Hospital Carlos Chagas em Ariquemes/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
 RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 23/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3116BC00

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/12/21 CHEGADA:03/12/21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V. UNT.	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		V.TOTAL	R\$ 97,89
		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024**
 CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp**
 CPF: **48560952268** RG: **430855 SSP/RO**
 ENDEREÇO: **LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-1**
 CIDADE/ESTADO: **Nova União - RO** TELEFONE: **-981507299**
 BANCO: **BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 23190-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Nova União - RO, 03/12/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:85C15D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
090/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 090/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3539/SEMAS/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 2.447,42 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. A **sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 6/12/2021 até às 9h do dia 7/12/2021 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:ED6B09CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6238, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
Nº2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021
DECRETO Nº6238, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 48.720,38 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		783	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	48.720,38
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:4C980BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6237, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI
Nº2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6237, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº
2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 28.730,49 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		504	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	28.730,49
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		58	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-28.730,49
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:7A9B1E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/GP/2021. DE, 03 DE
DEZEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8821/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto à Assembleia Legislativa, Casa Civil, DER/RO e demais órgãos que se fizerem necessários. Na oportunidade, o mesmo irá participar da "Solenidade alusiva ao Dia do Patrono dos Corpos de Bombeiros do Brasil e entrega de comendas".

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ

VICE-PREFEITO

CPF: 644.722.802-72

05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 07/12/2021 às 11h, e retorno no dia 11/12/2021 às 08h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:594F5CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/GP/2021 DE, 03 DE
DEZEMBRO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8826/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, inscrito no CPF nº 987.640.391-53, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) Fonte de Recursos 10000000 - Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de dezembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:E7AEAF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 017/2021 - P.G.M.

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1.046 Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO
CNPJ nº 04.774.105/0001-59
Avenida Campos Sales, nº. 3421, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros ao SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO para custear a execução do projeto MELHORAMENTO GENÉTICO-IATF cujo objetivo é fortalecer a cadeia produtiva leiteira no Município de Pimenta Bueno, por meio da tecnologia de Inseminação Artificial em Tempo Fixo, visando o aumento da produtividade da atividade leiteira no município conforme

Plano de Trabalho, mediante regulamentação estabelecida neste Convênio.

DO VALOR: é de R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser repassado pelo CONVENIENTE em 03 (três) parcelas para a CONVENIADA, e o valor de R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 03 (três) parcelas de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) será contrapartida da CONVENIADA, conforme Plano de Trabalho (ID 184455).

DO PRAZO: Terá vigência de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que respeitadas as normas pertinentes.

DATA: 02 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D497D8E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2021,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO DIA
24/06/2021, EDIÇÃO Nº 2993.

A Procuradoria Geral do Município, saneando a descrição da identificação do Termo Aditivo nº 048/2021, verificou-se que houve erro em sua digitação, quanto ao endereço e o CNPJ da contratante. Por este instrumento retifica-se a identificação do Termo Aditivo nº 048/2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ nº 08.968.508/0001-90, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Pinheiro Machado, nº 316, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, doravante designado Contratante, **EDER ROBERTO DE PAULA**, inscrito no CNPJ nº 14.822.294/0001-41, com sede a Rua Oriente Tenuta Lot Consil, 08, Bairro Alvorada Cuiabá MT, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo senhor Eder Roberto de Paula, brasileiro, casado, comerciante, residente em Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade nº 785.137 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 570.415.121-34, devorante designado Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições.

LEIA-SÊ: Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, no município de Pimenta Bueno-RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, doravante designado Contratante, **EDER ROBERTO DE PAULA**, inscrito no CNPJ nº 14.822.294/0001-41, com sede a Rua Oriente Tenuta Lot Consil, 08, Bairro Alvorada Cuiabá MT, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo senhor Eder Roberto de Paula, brasileiro, casado, comerciante, residente em Cuiabá - MT, portador da Carteira de Identidade nº 785.137 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 570.415.121-34, devorante designado Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:55D44A39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2021,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO DIA
24/06/2021, EDIÇÃO Nº 2993.**

A Procuradoria Geral do Município, saneando a descrição da identificação do Termo Aditivo nº 049/2021, verificou-se que houve erro em sua digitação, quanto ao endereço e o CNPJ da contratante. Por este instrumento retifica-se a identificação do Termo Aditivo nº 049/2021, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ nº 08.968.508/0001-90, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Pinheiro Machado, nº 316, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, doravante designado Contratante, **MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.472.961/0001-64, com sede a Rua João Bettga, 513, Portão, Curitiba PR, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pela senhora Rosilene Maria de Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 9.776.667-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF com o nº 067.792.649-97, residente e domiciliada em Curitiba-PR, devorante designado Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições.

LEIA SÊ: Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, no município de Pimenta Bueno-RO, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, doravante designado Contratante, **MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.472.961/0001-64, com sede a Rua João Bettga, 513, Portão, Curitiba PR, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pela senhora Rosilene Maria de Paulo, portadora da Carteira de Identidade nº 9.776.667-3 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF com o nº 067.792.649-97, residente e domiciliada em Curitiba-PR, devorante designado Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4096B617

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 81/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO
CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ nº 41.947.390/0001-99
Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº 1067, Vila Verde Greenville, Cacoal- RO.
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, referente ao CONVÊNIO/MC nº 888367/2019 PLATAFORMA + BRASIL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, inserido no processo administrativo nº 316/2021.

DO PREÇO: É de R\$19.139,29 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo o mesmo irrecorríveis.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 020901 - Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.1189.1952.0000

Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Recursos oriundos do CONVÊNIO/MC nº 888367/2019, conforme pedido de empenho nº 3236/2021, ficha 480, inserido no processo administrativo nº 316/2021.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA: 01 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:571ED7A6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO.
CONTRATADO: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ nº 39.800.314/0001-04
Rua Pioneiro Antonio Bernardes, nº 588, Jardim Dias II, Maringá-PR.
DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, referente ao CONVÊNIO/MC nº 888367/2019 PLATAFORMA + BRASIL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, inseridos no processo administrativo nº 316/2021.

DO PREÇO: É de R\$41.505,49 (quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo o mesmo irrecorríveis.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 020901 - Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.1189.1952.0000
Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Recursos, oriundos do CONVÊNIO/MC nº 888367/2019, conforme pedido de empenho nº 3235/2021, ficha 480, 482, inserido no processo administrativo nº 316/2021.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA: 01 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BFDA16CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.820/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

DENOMINA-SEO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA SAE DEGERALDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica denominado de Geralda de Oliveira Magalhães, o logradouro público sede do Serviço de Atenção Especializada SAE, situado na Rua Pinheiro Machado, 316, no Bairro dos Pioneiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D20D5B71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

DÁ DENOMINAÇÃO AO BECO QUE SE INICIA NA TRAVESSA TUPÃ NO SETOR 17, - BELA VISTA I, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Ficadeterminado de **BECO TUPÃ** o beco que se inicia na Travessa Tupã até o lote 21 da quadra 01 do setor 17, - bela vista I no município de Pimenta Bueno RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0A84513C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 83/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO.

CONTRATADO: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 41.401.446/0001-05

Avenida Damien Biancardini, nº 359, Parque Cuiabá, Cuiabá-MT.

DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, referente ao CONVÊNIO/MC nº 888367/2019 PLATAFORMA + BRASIL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, inserido no processo administrativo nº 316/2021.

DO PREÇO: É de R\$49.590,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: 020901 - Fundo Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 08.122.1189.1952.0000 Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Recursos, oriundos do CONVÊNIO/MC nº 888367/2019, conforme pedido de empenho

nº 3237/2021, ficha 480, inserido no processo administrativo nº 316/2021.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA: 01 de dezembro de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:531FF860

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, QUE FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta Lei altera o subsídio dos Secretários Municipais de Pimenta Bueno.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.671, de 30 de Setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EDC04685

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.826/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO MAPA DE ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DA CIDADE DE PIMENTA BUENO - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a alteração das zonas estabelecidas pelo Município de Pimenta Bueno, definindo-se novos critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento e desenvolvimento da cidade.

Art. 2º O anexo integrante desta Lei, apresenta Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo que define os limites das diferentes zonas instituídas.

Art. 3º Fica alterado o mapa de zoneamento de uso e ocupação do solo, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 1.476/2008 Plano Diretor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:B17BB828

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RONDÔNIA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS E ALAGADOS AMUSUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Adesão e Filiação da Associação Nacional dos Municípios com sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados.

Art. 2º A entidade Contratada Filiante Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados AMUSUH, deverá anualmente encaminhar ao município de Pimenta Bueno Rondônia, relatório de prestação de contas, ao menos 01 (uma) vez ao ano.

Art. 3º Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:BDB2F346

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE
2021.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, IMÓVEIS URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Rondônia, os seguintes imóveis:

I - Lote 22, Quadra 364, Setor 12, localizado na Estrada Katia Saldanha, 337, Setor Aeroporto, Pimenta Bueno/RO, com área de 3,9113 há (três hectares, noventa e um ares e treze centiares), onde encontra-se instalada a Escola Bom Sucesso, devidamente matriculado sob nº 1688, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis;

II - Lote 08B/09/10/11 unificados, Quadra 75, Setor 07, localizado na Av. dos Imigrantes, 1845, Vila Nova, Pimenta Bueno/RO, com área de 9.021,38m² (nove mil e vinte e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), onde encontra-se instalada a Escola Professor Valdir Monfredinho, devidamente matriculado sob nº 13.539, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis;

III - Lote 01, Quadra 30, Setor 08, localizado na Rua Pará, 1202, Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO, com área de 10.755,61m² (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), onde encontra-se instalada a Escola Orlando Bueno da Silva, devidamente matriculado sob nº 11.268, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis;

IV - Lote 01, Quadra 79, Setor 08, localizado na Alameda Pedro da Costa Leite, 2010, Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO, com área de 4.384,83m² (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), onde encontra-se instalada a Escola Frei Silvestre Bizzotto, devidamente matriculado sob nº 12.469, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis;

V - Lote 01, Quadra 71, Setor 01, localizado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, S/N, Alvorada, Pimenta Bueno/RO, com área de 10.600,00m² (dez mil e seiscentos metros quadrados), onde encontra-se instalada a Escola Anísio Serrão de Carvalho, devidamente matriculado sob nº 432, Livro 2 no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior têm como única e exclusiva destinação o funcionamento de unidades escolares, de forma que o descumprimento dessa finalidade acarretará a anulação da doação do respectivo imóvel.

Art. 3º O Donatário deverá providenciar a averbação nas respectivas matrículas dos imóveis, junto ao Cartório de Registro Imobiliário, para constar a doação, finalidade e cláusula de reversão, no prazo de 120 (cento e vinte dias), sob pena de anulação da presente doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:A6970C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos 18 dias do mês de novembro no ano de 2021, acatamos a sugestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Despacho 593 de 17/11/2021 (ID 204168), em relação à Paralisação da Obra de Construção da Pista de Caminhada e Banheiros do Parque Urbano, convênio nº247/PGE/2020, localizado na Av. Olegário Maximiano com Rua Joaquim de Almeida, bairro Industrial no Município de Pimenta Bueno RO, empresa contratada: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, contrato nº064/2021 PGM, em virtude do período chuvoso, não será possível realizar os serviços

mencionados de responsabilidade da SEMUSP, Despacho 593 de 17/11/2021 (ID 204168). Por este motivo, acatamos o pedido da Secretaria em paralisarmos a obra por 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de 18 de novembro de 2021.

MARCELO TEIXEIRA PORTELA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Portaria Nº 407/2021

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:26431556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, RESUMO E EXTRATO Nº 110,111 E 112.

A Procuradoria Geral do Município, saneando a numeração da identificação dos contratos, resumos e extratos nº 110,111 e 112, verificou-se que houve erro em sua digitação, quanto a numeração dos contratos, retirando-se da ordem cronológica. Por este instrumento retifica-se a identificação dos contratos nº 110,111 e 112, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Contrato nº 110/2021 P.G.M.
Resumo nº 111/2021 P.G.M.
Extrato nº 112/2021 P.G.M

LEIA SÊ: Contrato nº 81/2021 P.G.M.
Resumo nº 82/2021 P.G.M.
Extrato nº 83/2021 P.G.M

Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CE3190EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3096 de 22/11/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 6361/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	3º	24/10/1974

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 8608/2021, e em razão do Termo de Desistência 02/2021, e entra em vigor a partir da

data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:281CE841

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/SEMFAZ/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8817/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) meia diárias, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os servidores abaixo, onde participarão do evento IV Fórum Rondônia mais Simples que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021 no Teatro Guaporé em Porto Velho-RO.

MARTHA DOS SANTOS VALLOTO

Diretora da Divisão de Cadastro Mobiliário
04 (quatro) meia diárias valor total de R\$ 500,00

JOSUÉ BRAVERON DOS SANTOS

Fiscal Tributário

04 (quatro) diárias valor total de R\$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial MOBI placa QRA 3878, com saída prevista para as 11h do dia 07/12/21 e retorno dia 10/12/21 aproximadamente as 8h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Ordenadora de Despesa

DECRETO 5.141/2019

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:0CC724EB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO 09/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 9º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOELMA DA SILVA SOUZA	2º	05/10/1985

Convocação autorizada no processo 8608/2021, através do edital de convocação nº 02, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 09/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Dezembro de 2021.

JOELMA DA SILVA SOUZA

Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR

Superintendente de Recursos Humanos Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:7E29635F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 009/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Erenice Maria da Silva	5º	12/05/1978

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:BFC2523A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA as candidatas abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Vanuzia Vieira Ferreira	6º	02/10/1981

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 006/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
13. CPF

14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:C278742A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 56/2021/SEMUSP DE, 03 DE DEZEMBRO DE
2021**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8800/2021.

ID: 216912

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (Duas) diária dentro do Estado para os dias: 03/12/2021 e 04/12/2021 no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo ira com destino a cidade de Vilhena/RO, realizar a revisão programada do veículo **Placa QTG5H25**, disponibilizado ao Município de Pimenta Bueno, através do Governo do Estado DER/RO no dia 13/09/2021.

**VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ
CARREGADEIRA**

CPF. 162.396.282-04

02 (duas) diárias no valor R\$300,00.

Art. 2.º O deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ Vilhena/RO, dar-se-á no dia 03/12/2021, as 07:30hs, com veículo Oficial **Placa QTG5H25**, conduzida pelo servidor citado acima, com retorno no dia 04/12/2021 com horário aproximado das 17:00.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Caio Vinicius Siqueira Goulart

Código Identificador:968A4CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 016/SEMPLAN/2021 DE, 03 DE DEZEMBRO DE
2021**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8678/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) meia diárias, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a servidora abaixo, onde participará do evento IV Fórum Rondônia mais Simples que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2021 no Teatro Guaporé em Porto Velho-RO.

CLAUDINÉIA FERREIRA DOS SANTOS

Diretora da Divisão de Fomento Empresarial

CPF: 039.565.522-61

04 (quatro) meia diárias no valor total de R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial MOBI placa QRA 3878, com saída prevista para as 11h do dia 07/12/21 e retorno dia 10/12/21 aproximadamente as 8h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2021.

MARCIA FIQUEIREDO SOARES

Ordenador de Despesa

Decreto 5.141/2019

Publicado por:

Tamiris Araujo de Souza

Código Identificador:472D7895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 080/2021. PIMENTA BUENO, 03 DE
DEZEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 8807/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5^{1/2} (Cinco meias) Diárias, no valor unitário de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais), Perfazendo o total de R\$ 625,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o servidor estará se deslocando até Porto Velho para participar do “Encontro de Grupo Autocuidado/GAC em Hanseníase no Estado de Rondônia, nos dias 11 á 15 de Dezembro de 2021.

SERVIDORA	CPF	TOTAL
Gleisson Roger da Silva Pereira	CPF: 002.854.652-01	5 ^{1/2}

Valor Unitário R\$125,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 11 de Dezembro de 2021, com saída a partir da 08h00min e o retorno será no dia 15 de Dezembro após término dos seus compromissos. Meio de transporte será por conta do Profissional.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 03 de Dezembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:0EA5C480

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 166/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de pacientes de alto risco em emergências e urgências que necessitam de cuidados médicos, sendo vencedoras do certame as empresas: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$ 5.357,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e sete reais); **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$ 31.375,00 (trinta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais); **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no montante de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais); **E DA PÁSCOA ASSIS**, no montante de R\$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais); **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, no montante de R\$2.949,00 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL**, no montante de R\$ 22.198,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais).

Pimenta Bueno/RO, 02 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6CB97AB2

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 168/2021, tipo menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a construção do muro no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena Gonzaga Thomaz, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária, sendo vencedoras do certame a empresa: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, no montante de R\$73.890,00 (setenta e três mil e oitocentos e noventa reais).

Pimenta Bueno RO, 02 de Dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:97AEFAF4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 164/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos, materiais de informática e licenças do Windows Server 2016 e Licenças de VMWARE, sendo vencedoras do certame as empresas: **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$36.086,50 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no montante de R\$443.520,00 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais); **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, no montante de R\$192.585,00 (cento e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais); **COMERCIAL VENUS LTDA**, no montante de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIREL**, no montante de R\$202.320,00 (duzentos e dois mil trezentos e vinte reais).

Pimenta Bueno - RO, 02 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9E1CC513

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 42/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de HDs para Servidores de Dados instalados nas dependências da Central de Tecnologia da Informação e Pesquisa, no valor **R\$ 11.592,00** (onze mil quinhentos e noventa e dois reais). Fornecedor: **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA CNPJ 40.192.091/0001-29**, localizada na AV. PERIMETRAL, 4252 - GOIANIA/GO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 8679/2021. Em, 03 de dezembro de 2021.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B7DC05D6

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2021

Processo Administrativo nº: 5848/2021

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Combustível, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5848/2021.

Fornecedor: AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA

CNPJ: 04.380.678/0001-06

Endereço: BR 364 KM 197, Nº S/N, Centro PIMENTA BUENO/RO

Valor fornecedor: AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA, no montante de 2,01 % (dois inteiros e um centésimo por cento);

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02/12/2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:973FEFE3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021

Processo Administrativo nº: 6465/2021

Validade: 12(doze) meses.

Objeto: 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL(PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS, EXPEDIENTE) - SRP, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6465/2021.

Fornecedor:K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

CNPJ:32.634.648/0001-06

Endereço:AV DAS MANGUEIRAS, Nº 1298, ANEXO FRENTE VISTA ALEGRE CACOAL/RO,

Valor fornecedor: R\$ 2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais)

Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ:04.925.681/0001-50

Endereço:Comercial: Padre Adolpho Rhol, 2136 -, Nº , Centro JARU/RO

Valor fornecedor: R\$ 629.921,80 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

Fornecedor:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ:03.716.848/0001-00

Endereço: R SACRAMENTO, Nº 5531, SALA A SETOR 09 ARIQUEMES/RO,

Valor fornecedor: R\$ 234.479,02 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 03/12/2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:EA9F3AAB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 769/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 794/2021

Empresa Vencedora:

a)JAN CHARLES RUECKERT- EPP

CNPJ Nº 05.011.908/0001-14

VALOR R\$ 6.399,60 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.)

TOTAL GERAL R\$: 6.399,60

Pimenteiras do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal4

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BD30567F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.877 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a realização do exame de “Ecocardiograma Fetal” durante o pré-natal e em bebês de até 02 (dois) anos de idade, nas Maternidades e Hospitais-Maternidades localizados no âmbito do município de Porto Velho.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a realização do exame clínico para diagnóstico de identificação na fase do pré-natal nas mães e em bebês de até 02 (dois) anos de idade, por meio do exame de Ecocardiograma nas Maternidades e em Hospitais-Maternidades localizados no âmbito do município de Porto Velho.

Parágrafo único. O exame será realizado na própria Unidade Hospitalar, por profissional graduado em cardiologia.

Art. 2º As famílias dos recém-nascidos e bebês receberão, por ocasião da alta médica, relatório dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se bebês, crianças com até 02 (dois) anos de idade.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, a fiscalização da realização do “Ecocardiograma”, em gestantes e em bebês, pelas Maternidades e Hospitais-Maternidades localizados no município de Porto Velho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla divulgação acerca da obrigatoriedade do “Exame de Ecocardiograma”, na rede pública e privada de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo, com vistas a dar fiel cumprimento, regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização do exame de que trata esta Lei, na rede pública municipal de saúde, serão arcadas pelo município de Porto Velho, por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente
Projeto de Lei nº 4.192/2021

ELLIS REGINA

Vereadora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador: ICE55AE4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 49/CMPV-2021 DE 03
DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00393-000 2021, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao Vereador Gilber Rocha Mercês, 05 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 680,93 (Seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), no total de diárias de R\$ 3.404,65 (Três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.404,65 (Três mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para participação do evento realizado pelo PROCOP, em São Paulo - SP, no período de 06 de dezembro a 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

RAÍ FERREIRA

1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

1º Secretário

ELLIS REGINA

2ª Secretária

EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador: BE2CD8A3

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00132/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO POLIDO(PISO) COM ACABAMENTO LISO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**. Considerando o Parecer Nº 336/C.I./EMDUR/2021, de 03 de dezembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.989.079/0001-50

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 1.100.00,00

VALOR POR EXTENSO: um milhão e cem mil reais

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 7A57AD2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 045/2021**

PROCESSO Nº 2021.14.1004625PA

SERVIDOR: FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO

CARGO: MEMBRO DO CONSELHO

VALOR: R\$ 3.000,00

EMPENHO: Nº 837 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no 18º Congresso Previdenciário da APEPREV

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, APTA para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C659ACBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 274/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 274/CD/PGM/2021. Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 054/GAB/PGM/2021, que estabeleceu o regime de teletrabalho no período de 24/11/2021 até 03/12/2021, em razão da confirmação de servidores desta Procuradoria que positivamente pela COVID-19, bem como realizações de exames, nos demais servidores;

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da publicação desta portaria, o Processo nº 04.0034/CD/PGM/2019, que tem como objetivo apurar suposto desvio de conduta funcional da servidora E. F. J, cadastro nº 249921.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A53B464

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS
DISCIPLINAR PORTARIA Nº 275/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 275/CD/PGM/2021. Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 054/GAB/PGM/2021, que estabeleceu o regime de teletrabalho no período de 24/11/2021 até 03/12/2021, em razão da confirmação de servidores desta Procuradoria que positivamente pela COVID-19, bem como realizações de exames, nos demais servidores;

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da publicação desta portaria, o Processo nº 04.0054/CD/PGM/2019, que tem como objetivo apurar suposto desvio de conduta funcional da servidora M. I. S. C, cadastro nº 293010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77FC5FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.893, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental e EJA, no âmbito do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, estudantes da rede pública municipal de ensino fundamental e EJA, cadastradas nos Centros de Referências da rede pública municipal de assistência social de Porto Velho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71373B11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 018/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; em conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações, referentes ao Exercício 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a contagem física dos bens de consumo existentes em almoxarifado sob a responsabilidade da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para realização da contagem física dos bens de consumo existentes em almoxarifado da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH conforme os nomes dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Valéria de Souza Braga	78	Chefe de Gabinete

Art. 2º. – A Comissão realizará seus trabalhos no período de 06/12/2021 a 17/12/2021.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 02 de dezembro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4A00CB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.809, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 23.00001-004/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 12.12.2021 a 18.12.2021, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando participar do Curso Plataforma +Brasil Completo.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0809720C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.810, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho, para o biênio 2022/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 14.01512-000/2021.

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010, que versa sobre a composição do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, os seguintes membros representantes:

I – **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cadastro nº 1000614, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente do Conselho;

II – **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, cadastro nº 241638, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, como Presidente Suplente do Conselho;

III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:

a) Titular: **CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA**, cadastro nº 77926;
b) Suplente: **LUIZ ÉVERTON KEMP**, cadastro nº 74104;

c) Titular: **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, cadastro nº 130873;
d) Suplente: **CAROLINA RAMOS COSTA**, cadastro nº 181058;

e) Titular: **JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA**, cadastro nº 1000827;
f) Suplente: **NATHIELE MARTINS SILVA**, cadastro nº 108101.

IV – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:

a) Titular: **MARIA SANDRA BANDEIRA**, cadastro nº 12716;
b) Suplente: **ADÃO GERALDO COLOMBO**, cadastro nº 69957.

V – Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO:

a) Titular: **DIEGO BATISTA CARVALHO**, CB PM, cadastro nº 10009297-6;
b) Suplente: **EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO**, 1º TEN PM, cadastro nº 10008209-7.

VI – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/RO:

a) Titular: **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO**, CAP BM, cadastro nº 20000551-0;
b) Suplente: **POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO**, CB BM, cadastro nº 20000750-3.

VII – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO:

a) Titular: **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO**, Engenheiro Civil, cadastro nº 10293;
b) Suplente: **CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO NETO**, Engenheiro Civil, cadastro nº 9669.

VIII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO:

a) Titular: **CARLA TAMES ALVAREZ**, Arquiteta, cadastro nº A188192-2;
b) Suplente: **ANTONIO LOPES BALAU FILHO**, Arquiteto, cadastro nº A117975-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 16.407, de 17 de novembro de 2019, nº 17.173, de 23 de fevereiro de 2021, nº 17.224, de 31 de março de 2021 e nº 17.337, de 31 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72AFE2F3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.953/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **KEROLLAINÉ FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.933/I, de 1º de dezembro de 2021.

Onde lê-se: KEROLLAINÉ FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA

Leia-se: KEROLLAINÉ FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA358480

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.954/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2021.

YASMIN DE SOUZA PEIDER	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ERASMO AFONSO DE MESQUITA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C7CD74A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.961/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TEREZINHA FERREIRA PAIVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DAE2C96

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.960/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TERCIO SANTOS LINS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3013800E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.955/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de dezembro de 2021.

JOSE CARLOS MENDONÇA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
YASMIN DE SOUZA PEIDER	GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D01926

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.959/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE ANTONIO FREITAS FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF União da Vitória (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4715A564

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.956/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2021.

TATIANA ASSUNÇÃO MEIRELES DE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11
THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE ZOOSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A01A3323

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.958/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

JOAO DE SOUZA SANTOS	Diretor da EMEF União da Vitória (Tipologia "D")	CC-1	01.12.2021
TAMILA FERNANDES UGALDE	Diretor da EMEF Barão do Rio Branco (Tipologia "C")	CC-1	06.12.2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A478E79

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.957/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2021.

JAQUELINE BENIGNO RODRIGUES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11
EDSON NEVES DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ZOONOSSES EM ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINANTRÓPICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39764990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1144 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1144– **CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **GRACIETE CARVALHO MONTEIRO**, Cadastro nº 48513, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme relatório de 19/11/2021

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	07/04/2014 a 05/04/2019	03/01/2022 a 01/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77049402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1145 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”,

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1145 – **RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 1142 de 01/12/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3104 de 02/12/2021 a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
42	269438	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédico	1º	22/04/2015 19/04/2020	a 03/01/2022 a 01/02/2022

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
42	269458	Lidiane Fernandes Rocha	Biomédico	1º	22/04/2015 19/04/2020	a 03/01/2022 a 01/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78E7A209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1146 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1146– **EXONERAR**, a pedido, a servidora **ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES MARQUES MOREIRA**, cadastro nº 47317, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de 17/11/2021, conforme processo nº 07.04318.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79FAED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1147 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1147– EXONERAR, a pedido, a servidora **JOANA DARC DE CARVALHO GOMES**, cadastro nº 327330, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **29/10/2021**, conforme processo nº 07.04014.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D1FCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1148 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1148 - DESIGNAR a servidora **SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS**, Cadastro nº 57986, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **13/12/2021 a 01/01/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Abastecimento, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO**, Cadastro nº 58497, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 120/DIRH/DEAD/SEMAD, de 23/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D01DC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1149 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1149 - DESIGNAR o servidor **MARIO VIANA SANTOS**, Cadastro nº 283300, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Alunos, para exercer no período de **13/12/2021 a 11/01/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **GERLIANE TORRES RODRIGUES**, Cadastro nº 1001125, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Memorando nº 0465/DICAS/DGP/SEMAD, de 25/11/2021 e Ofício nº 513/DA/SGG/2021, de 17/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF01946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1150 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1150 - DESIGNAR o servidor **GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES**, Cadastro nº 171041, ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **12/01/2022 a 26/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Prevenção de Desastres, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **GERLIANE TORRES RODRIGUES**, Cadastro nº 1001125, por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Memorando nº 0465/DICAS/DGP/SEMAD, de 25/11/2021 e Ofício nº 513/DA/SGG/2021, de 17/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0460074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1151 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e”Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1151 – DESIGNAR a servidora **CIONE LEAL TORRES**, Cadastro nº 1002208, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Lazer, para exercer no período de **13/12/2021 a 01/01/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **SILVIO RICARDO LIMA DOS**

SANTOS, Cadastro nº 14275, por motivo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 0465/DICAS/DGP/SEMAD, de 25/11/2021 e Ofício nº 567/2019/DA/RH/GAB-SEMES, de 18/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE236E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1152 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 1152 - CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a partir de **23/11/2021**, conforme Ofício nº 1701/DA/RH/SEMA, de 23/11/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
515603	Casemiro Jose de Sousa Neto	Auxiliar Administrativo
27864	Leilane de Oliveira Guerra	Auxiliar Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E2F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1153 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “w” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar nº 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M nº 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1153 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **LUCINEI FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 75657, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora Casa

Morada, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **15/09/2021**, conforme Ofício nº 1686/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 15/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDDCA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 014/2021/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 014/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.06539-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	G K PELICIONI DE CASTRO EIRELI, CNPJ/MF nº. 23.446.765/0001-55, Inscrição Fiscal nº 01.33.200.0415.001, Rua Mané Garrincha, 3534, Bairro: Socialista – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 003/2021/PJM/JMPI/CRF/SEMFAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.06539-000/2020, que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em **16/11/2021**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.06539-000/2020**.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B9AE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 015/2021/PMPV

EDITAL Nº. 015/2021/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.06540-000/2020** especificado a seguir:

INTIMADO:	G K PELICIONI DE CASTRO EIRELI, CNPJ/MF nº. 23.446.765/0001-55, Inscrição Fiscal nº 01.33.200.0415.001, Rua Mané Garrincha, 3534, Bairro: Socialista – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	NOTIFICAR/INTIMAR o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 002/2021/PJM/JMPI/CRF/SEMPAZ demandado pelo Processo Administrativo Tributário nº. 06.06540-000/2020, que em síntese, possui o seguinte teor: “Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo, se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão”.

Expediu-se o presente Edital, em 16/11/2021, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06540-000/2020.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2021.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8DF81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 034/2021/DEF/SEMPAZ

EDITAL Nº 034/2021/DEF/SEMPAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	MAIC RODRIGUES DE PAULA, CPF: 822.597.982-68, com endereço: Rua: Nicarágua nº 2290 Bairro: Embratel, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - ausente) AR (BZ 842591274BR).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da Notificação de Lançamentos nº 474/2021, 08/09/2021, relativa ao ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea “d”, do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 01/12/2021 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	CLAUDIA MARIA KLACZIK
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	CAD. 24910-3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5768E00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 133/GAB/SEMOB

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o Presidente da Comissão de Recebimento de Marmitex, servidor Kerly Gomes da Silva, matrícula 273210 pela servidora Fabiane Silva Teixeira, matrícula 1000676, em razão de gozo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2021, ficando temporariamente com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000676	Fabiane Silva Teixeira	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
170910	Maristela Barbosa da Costa Silva	Membro

Art. 2º. Após o período de 30 (trinta) dias, a Portaria nº 098/GAB/SEMOB, datada de 09 de setembro de 2021, voltará aos seus ulteriores efeitos.

Art. 3º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD4F1917

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 135/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR, INCLUIR e EXCLUIR o Presidente e Membros da Comissão de Recebimento de CAP, emulsão asfáltica (RR2), CM-30, brita, pó de brita, pedrisco, pedra rachão e pedra bica, em razão de gozo de férias do Presidente, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2021, ficando temporariamente com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
170233	Geraldo de Souza Campelo	Membro
125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/GAB/SEMOB, datado de 08/09/2021.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29BA5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 134/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais,

conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – SUBSTITUIR o Presidente da **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Massa Asfáltica C.B.U.Q.**, servidor Kerly Gomes da Silva, matrícula 273210 pelo servidor Eder Rodrigues Cardoso, matrícula 1000636, em razão de gozo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a contar de **01 de dezembro de 2021**, ficando temporariamente com a seguinte composição:

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000636	Eder Rodrigues Cardoso	Presidente
84533	Silvio Correia Leite	Membro
1000320	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro

Art. 2º. Após o período de 30 (trinta) dias, a Portaria nº 005/GAB/SEMOB, datada de 19 de janeiro de 2021, voltará aos seus ulteriores efeitos.

Art.3º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/12/2021**.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3BA8481

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 6/2021/CONCIDADE/SEMUR, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 14 de dezembro de 2021, às 14h45 (primeira chamada) e às 15 h (segunda chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Rua Abunã, 2625, B. Liberdade.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apresentação da Carta Geotécnica do Município pela CPRM;
4. Planejamento do CONCIDADE – 2022;
5. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES

Secretário Executivo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AE526639

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 26/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01076-000/2021**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Joaquim Nabuco, n.º 3086, Bairro São Cristóvão– CEP 76.804-064, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.070.0455.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município (mat. 8903) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Hospital 9 de Julho de Rondônia Ltda**, e no que pese a interessada ter adquirido o lote em questão dos herdeiros de **Juliana da Silva Mota** e diretamente de **Osvaldina Moraes Santos** cadastradas como **"Proprietária"** no BIC atual e antigo;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0526/SPFUN/PGM/2021**, datado de 26 de outubro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A95648F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 27/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE SETEMBRO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.06470-000/2018 e apenso 18.02609-000/2013**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Tenreiro Aranha, n.º 3186, Bairro Olaria – CEP 76.804-278, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.068.0478.001**, de Propriedade do Município de Porto Velho e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **ISMAEL FERREIRA BERNARDO**, que já apresentou toda a cadeia dominial que possui, não detendo outros contratos dos demais antecessores, pleiteando assim a continuidade dos trâmites processuais do procedimentos de escritura plena.

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0524/SPFUN/PGM/2021**, datado de 22 de outubro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária,

Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98717566

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 28/2021/GAB/SEMUR, DE 18 DE SETEMBRO DE
2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.08813-000/2019**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo, n.º 2541, Bairro Roque – CEP 76.804-468, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.133.0200.001**, de Propriedade do Município de Porto Velho e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Humberto Freitas de Oliveira**, e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadstral (BIC), **Zulma Pereira dos Santos e Nacisa Marlene Afonso**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0518/SPFUN/PGM/2021**, datado de 14 de outubro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30(trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56D1F362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 411/GABINETE/SEMUSA/2021

PORTARIA Nº 411/GABINETE/SEMUSA/2021
Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização de sobreposição de jornada e plantões extras.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência Por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de sobreposição de jornada e plantões extras, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Membro	Setor
Anderson da Silva Costa	1002551	Titular	Coordenadoria Jurídica
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Suplente	Dep. Vigilância em Saúde
Daniele Silva de Souza	117706	Titular	Dep. Vigilância em Saúde
Rebeca Magalhães Paulino Cruz	269234	Suplente	Depart. De Média e Alta Complexidade
Igor Domingos Araújo de Amorim	84054	Titular	Departamento de Atenção Básica
Joseane Pedraça Lopes	246943	Suplente	Assessoria Técnica

ART. 2º – Compete a Comissão instituída pela presente portaria, analisar as informações e os dados relativos as atividades extraordinárias desempenhadas pelos servidores, bem como averiguar se estas atendem os requisitos necessários para sua legalidade.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

MARILENE A. DA CRUZ PENATI

Secretária Adjunta de Saúde de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8EFD64FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 413/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 413/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 618/2021/DMAC/SEMUSA de 23/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
269234	Rebeca Magalhães Paulino Cruz	Assistente Administrativo	05435339408

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DMAC/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Portaria nº010/GAB/SEMUSA/2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B256573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº256/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 256/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. GIELISSON SILVA E SILVA. □ □ □

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **GIELISSON SILVA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1275380SESDEC/RO** e CPF n.º **021.045.672-89** residente na Rua **Cascalheira nº 1058**, Bairro **São Francisco**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte

individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: □ □

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0189** □ □ □ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/10/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GIELISSON SILVA E SILVA

Autorizatório – CPF: 021.045.672-89

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:23FE385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº291/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 291/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0126**, outorgado a Sra. **Francisca Alves Martins de Araujo**, portadora do RG nº 252684 **SSP/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **239.343.523-91**, residente na rua **Raul Boppy, nº 1406 bairro São Sebastião**, a qual era autorizada desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:54188050

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº292/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 292/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01171-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0126** ao Sr. **Braian Breno de Souza Pinheiro** RG nº **1139038 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **934.558.102-25**, residente na rua **Itatiaia, nº 8282 Bairro São Francisco**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C96BBC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº297/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 297/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do

artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0015**, outorgado a Sra. **Maria Sebastiana da Silva Oliveira**, portadora do RG nº 107262 SSP/AC, inscrita no cadastro de pessoa física nº **220.239.762-00**, residente na rua **DR. Agenor de Carvalho nº 877 bairro** Agenor de Carvalho, o qual era autorizado desde 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ACA994EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº298/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 298/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00998-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0015** ao Sr. **Nazareno de Oliveira** RG nº **463336RO** SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **101.399.401-97**, residente na **rua Dom Pedro II, nº 1855 Bairro São Cristovão**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9947F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº270/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 270/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0381**, outorgado ao Sr. **Francisco Rosinaldo Gomes de Brito**, portador do RG nº 274421 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº **079.931.452-87**, residente na rua **Miguel de Cervante, S/N Bloco 16 AP 402, Residencial Morar Melhor II**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:30840B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº271/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 271/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01141-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0381** ao Sr. **Alecseyven Mendes de Alencar** RG nº **747988** SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **938.547.302-68**, residente na **rua Plácido de Castro, nº 7895 Bairro JK III**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A604DB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº295/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 295/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0330**, outorgado ao Sr. **Juscelino Coutinho Evangelista**, portador do RG nº 55344 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº **051.746.002-53**, residente na rua **Peroba Rosa, nº 1013 bairro** Areia branca, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B56C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº296/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 296/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01139-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0330** ao Sr. **Jardel José de França Araújo RG nº 583053 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **857.077.322-68**, residente na **rua Alexandre Guimarães, nº 1386 Bairro Lagoinha**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5C9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº293/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 293/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0695**, outorgado ao Sr. **Cicero Araujo de Souza**, portador do RG nº 92141 **SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **060.721.782-00**, residente na **rua Miguel Calmon, nº 2903 bairro Cohab Floresta**, o qual era autorizado desde 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0139E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº294/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 294/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01126-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0695** ao Sr. **Julio Cesar Lima Pontes RG nº 614597 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **438.142.122-15**, residente na **rua Agua Vermelha, nº 1386 Bairro Eletronorte**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE051C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº381/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 03 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 379/ASTEC/SEMTRAN/2021, de 02 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3105 de 03/12/2021:

Onde se Lê:
Izadora Botelho de Carvalho

Leia-se:
Izara Botelho de Carvalho

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:442DE547

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº299/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 299/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0374**, outorgado ao Sr. **José Bezerra do Vale**, portador do RG nº 674064RO SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº **669.815.572-15**, residente na rua **Fabia nº 6202 bairro Igarape**, o qual era autorizado desde 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:617CDC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº300/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 300/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01144-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0374** ao Sr. **Alexsander Ferreira do Nascimento** RG nº **1337071 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **030.652.442-25**, residente na **rua Ivan Marrocos, nº 5074 Bairro Caladinho**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41B6965

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº320/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 320/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0104**, outorgado ao Sr. **José Paiva Cirino**, portador do RG nº 685749 SSP/CE, inscrito no cadastro de pessoa física nº **096.737.092-20**, residente na rua **Ipiranga nº 4979 B. Cohab Floresta**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EE16A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº321/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 321/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01031-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0104** ao Sr. **Ronaldo Cespedes Moreira** RG nº **621285 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **653.542.222-49**, residente na **rua Esther Sales, nº 1020 Bairro Agenor de Carvalho**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:128E96F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº322/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 322/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0456**, outorgado a Sra. **Rosilene Maria da Silva**, portadora do RG nº 001033204 **SESDEC/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **011.829.292-73**, residente na rua Marlos Nobre nº 5540 bairro Floodaldo Pontes Pinto, o qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A96C686

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº323/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 323/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01237-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0456** a Sra. **Hidalina Pinheiro da Silva** RG nº **775038 SSP/RO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **823.396.602-97**, residente na **rua Jaci Paraná, nº 1610 Bairro Santa Barbara**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E513762E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº324/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 324/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0297**, outorgado ao Sr. **Diomedes Ferreira lustroso**, portador do RG nº 1445990 **SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **474.410.036-87**, residente na rua Ceres nº 2344 bairro Conceição, o qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:331E071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº325/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 325/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01221-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-297** ao Sr. **Antônio Marcos Coutinho Pantoja** RG nº **456015 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **422.244.032-91**, residente na **rua Guarani, nº 8455 Bairro três Marias**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF3E4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº328/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 328/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho

de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0221, outorgado ao Sr. **João Luiz Carvalho Cruz**, portador do RG nº 13917 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 031.437.402-72, residente na rua Manoel Laurentino de Souza nº 1815 bairro Nova Porto Velho, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AD1D0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº329/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 329/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 03 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 14.01287-000/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0221 ao Sr. **Edson Roseo da silva** RG nº 600242 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 625.884.512-68, residente na rua **Bidu Saião, nº 6730 Aponiã**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E2E0C43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº337/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 337/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0582, outorgado ao Sr. **Toni Gomes da Silva**, portador do RG nº 798699 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 889.039.902-34, residente na rua Ribeirão Preto nº 6881 bairro Cuniã, o qual era autorizado desde 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F3EC9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº338/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 338/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 14.01423-000/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AAM-0582 ao Sr. **Francisco Datimar Tavares** RG nº 534493 SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 130.087.302-72, residente na rua **Mapiguari, nº 4045 bairro Socialista**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E26F757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 335/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 335/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0377, outorgado a Sra. **Selma Regina da Silva**, portadora do RG nº 226358 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoa física nº 204.358.352-20, residente na rua Angico nº 2951 bairro Eletronorte, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2D267A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº336/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 336/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.00936-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0377** ao Sr. **João Edberto de Vasconcelos RG nº 936313 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **070.877.302-82**, residente na **rua América, nº 6651 bairro Três Marias**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1C5B4223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº067/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

PORTARIA Nº 331/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0228**, outorgado ao Sr. **Mario Dirceu Walter**, portador do RG nº 2040491 **SSP/PR**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **209.151.959-68**, residente na rua Idalva Fraga Moreira nº 3307 bairro Juscelino Kubitschek, o qual era autorizado desde 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE32EFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº332/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 332/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR**, com vistas ao processo nº **14.01446-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0228** ao Sr. **Edson Batista dos Santos RG nº 987344 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **005.522.822-43**, residente na **rua Montes Claros, nº 6435 bairro Nacional**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9BF71D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº333/DTR/SEMTRAN/2021A**

PORTARIA Nº 333/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0310**, outorgado ao Sr. **Antônio Carlos Melo dos Santos**, portador do RG nº 465781 **SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **595.064.822-68**, residente na rua Vera nº 6134 bairro Igarapé, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4D9379DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº334/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 334/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01368-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0310** ao Sr. **Mozair Alves de Oliveira RG nº 523102 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **251.906.011-53**, residente na **rua Idalva Fraga Moreira da Silva, nº 3307 bairro Juscelino Kubitschek**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:694BFC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº372/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 372/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0041**, outorgado a Sra. **Rosa Zorek Rosa**, portadora do RG nº **455609 SESP/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **610.554.689-00**, residente na avenida jatuarana nº 5695 bairro Floresta, o qual era autorizada desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:098C40B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº382/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

Porto Velho – RO, 03 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;

Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN, conforme solicitação contida no Memorando nº 086/DASG/DEA/SEMTRAN, de 15.10.2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo elencados para conduzirem veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

Cadastro	Nome	Sector	CNH
1002580	Fernanda Karolline Ferreira da Costa Araújo	DEA	06831632103
320672	Karina Perpétua de Souza Magalhães	ASTEC	01942796188

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspeccionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;
- Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. 6º O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. 7º A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DB10164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº373/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 373/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01492-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0041** ao Sr. **Davi Chistopher dos Santos Ramos** RG nº **1232367 SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **028.754.522-90**, residente na **rua Afonso Pena, nº 705 bairro KM 1**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:50EFFE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº374/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 374/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0163**, outorgado a Sra. **Elissandra Regina Cavalcante** portadora do RG nº 482112 **SESDEC/RO**, inscrita no cadastro de pessoa física nº **572.098.042-34**, residente rua Teofilo Otoni nº 2886 bairro Lagoinha, o qual era autorizada desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EA672FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº375/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 375/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01518-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0163** ao Sr. **Alexandre Garcia da Silva** RG nº **127876 MTE/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **727.779.902-04**, residente na **rua Estrada de Ferro Madeira Mamoré nº 1466 bairro Baixa da União**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:943E1C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº327/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 327/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01082-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMV-0005** ao Sr. **Josifran da Costa Carvalho** RG nº **11087455 SSP/AC**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **008.401.822-44**, residente na **rua Brunelau S/N Distrito de Vista Alegre do Abunã**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a

operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:269FA176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº377/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 377/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 14.0435-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AMU-0002 ao Sr. **José Júnior de Souza Tavares** RG nº 3696262 MTE/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 027.214.522-07, residente na **rua Manaus S/N Distrito de União Bandeirantes**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CB36BE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº376/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 376/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AMU-0002, outorgado ao Sr. **Gilmar Camilo da Silva** portador do RG nº 626453 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº **621.843.342-00**, residente na rua Manaus S/N Distrito de União Bandeirantes, o qual era autorizada desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DE6A58FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº326/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 326/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AMV-0005, outorgado ao Sr. **Vitor Barbosa Gonçalves**, portador do RG nº 275539 SSP/AC, inscrito no cadastro de pessoa física nº **577.445.562-91**, residente na rua João Bartolozzo nº 2754 Distrito de Vista Alegre do Abunã, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A5AFFF29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº231/2021/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 231/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci de Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **MARCOS DE SOUZA ARAUJO**.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00706-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS DE SOUZA ARAUJO**, portador do **RG. 768674 SSP/RO CPF Nº 737.703.372-04**, residente na rua Natal, nº 3040 Bairro/Distrito de Jaci Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Jacy Paraná, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0004** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.04.2021** e seu término a data de **30.04.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS DE SOUZA ARAUJO

Autorizado – RG. 768674 SESDEC/RO CPF N.º 737.703.372-04.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25F30579

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº197/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 197/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Nova Califórnia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7.º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00848-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA**, portador do **RG. 1194114 SESDEC/RO CPF Nº 017.691.022-05**, residente na rua Jurua, S/N Bairro/Distrito de Extrema, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Nova Califórnia, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMN – 0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMN-0003** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Califórnia**, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28.07.2021** e seu término a data de **30.03.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Califórnia**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Nova Califórnia**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de setembro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEXANDRE FRUTUOSO PEREIRA

Autorizado – RG. 1194114 SESDEC/RO CPF Nº 017.691.022-05.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD708624

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº217/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 217/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci de Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. INACIO CAROLIANO DE SOUSA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00257-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **INACIO CAROLIANO DE SOUSA**, portador do **RG. 359869 SSP/AC CPF Nº 683.815.062-04**, residente na rua José Sona, nº 1179 Bairro/Distrito de Jaci Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – Distrito de Abunã, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0010** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0010** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Abunã**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.02.2021** e seu término a data de **30.10.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em

veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná** com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de **Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de outubro 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

INACIO CAROLIANO DE SOUSA

Autorizado – RG. 359869 SSP/AC CPF Nº 683.815.062-04.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2527C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº045/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 045/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Jaci Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) **LEANDRO COSTA BASTOS**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02397000/2020** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LEANDRO COSTA BASTOS**, portador do **RG. 721210SEDEC/RO CPF Nº 721.069.562-15**, residente e domiciliado na Rua Izaque Martins nº 1125, Bairro: Centro, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ – 0017** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0017** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/12/2020** e seu término a data de **31/07/2026**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Jaci Paraná**.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de março 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LEANDRO COSTA BASTOS

Autorizado – RG. 721210SESDEC/RO CPF N.º 721.069.562-15

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B659D356

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº186/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 186/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. OZANIAS SILVA NASCIMENTO.]]]]

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **OZANIAS SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **659542SESDEC/RO** e CPF n.º **774.651.302-63**, residente na Rua **Caetano n.º 3096** Bairro **Caladinho**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:]]]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0003**]]] que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/09/2021** e seu término a data de **31/03/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

OZANIAS SILVA NASCIMENTO

Autorizatório – CPF: 774.651.302-63

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:619B4109

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 214/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 214/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JARDEL JOSÉ DE FRANÇA ARAÚJO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01139-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JARDEL JOSÉ DE FRANÇA ARAÚJO**, portador do **RG. 583053 SESDEC/RO, CPF Nº 857.077.322-68**, residente na rua **Alexandre Guimarães Nº 1386, Bairro Lagoinha**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0330** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0330** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.09.2021** e seu término na data de **30.10.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JARDEL JOSÉ DE FRANÇA ARAÚJO

Autorizado – RG. 583053 SESDEC/RO CPF Nº 857.077.322-68.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C01FA7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 238/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 238/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **ANTÔNIO MARCOS COUTINHO PANTOJA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01221-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO MARCOS COUTINHO PANTOJA** portador do **RG.456015 SSP/RO, CPF Nº 422.244.032-91**, residente na rua **Guarani nº 4455 Bairro Três Maria**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0297** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0297 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 05.10.2021 e seu término na data de 30.07.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO PANTOJA

Autorizado – RG. 456015 SSP/RO CPF Nº 422.244.032-91.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9812B6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº233/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº233/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. TONI GOMES DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01301-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **TONI GOMES DA SILVA**, portador do **RG 798699 SSP/RO, CPF Nº 889.039.902-34**, residente na rua **Ribeirão Preto nº 6881 Bairro Cuniã**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0582 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0582 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 28.02.2021 e seu término a data de 28.02.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

TONI GOMES DA SILVA

Autorizado – RG 798699 SSP/RO CPF Nº 889.039.902-34.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260B8B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº137/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDELSON FERREIRA DE SOUZA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00796-000/2021 resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDELSON FERREIRA DE SOUZA**, portador do **RG. 813104 SESDEC/RO, CPF Nº 802.013.002-06**, residente na rua **Urucu nº 140 Quadra 176 Bairro Parque da Amazônia**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0147** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0147** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.07.2021** e seu término na data de **30.07.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDELSON FERREIRA DE SOUZA

Autorizado – RG. 813104 SESDEC/RO CPF Nº 802.013.002-06.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED450B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº472/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº135/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.02478-000/2020 resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **RG. 645656 SSP/RO, CPF Nº 734.752.032-00**, residente na rua **Dos Coqueiros nº 836 Bairro Nova Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM- 0472 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0472 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.11.2020** e seu término na data de **28.02.2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA

Autorizado – RG. 645656SSP/RO CPF N.º 734.752.032-00.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E5D04DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º234/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º234/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7.º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominada **AUTORIZATÁRIA**, à vistas dos elementos constantes do **processo N.º 14.001912-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO**, portadora do **RG 17618746 SSP/AM, CPF N.º 738.311.742-53**, residente na rua **Jundiá n.º 6162 Bairro Nova Porto Velho**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0745 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0745 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.05.2021** e seu término a data de **30.05.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A **AUTORIZADA**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AMANDA ROBERTA AGUIAR MELO

Autorizada – RG 17918746 SSP/AM CPF Nº 738.311.742-53.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C67EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº244/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 244/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO EDBERTO DE VASCONCELOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00936-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOÃO EDBERTO DE VASCONCELOS** portador do **RG.936313 SSP/RO, CPF Nº 070.877.302-82**, residente na rua América nº 6651 **Bairro Três Marias**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0377** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0377** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05

(cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16.08.2021** e seu término na data de **30.07.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO EDBERTO DE VASCONCELOS

Autorizado – RG. 936313 SSP/RO CPF Nº 070.877.302-82.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE81A590

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº164/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº164/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. **ELIZANGELA MENDES BARROSO**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIA**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01005-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **ELIZANGELA MENDES BARROSO**, portadora do **RG. 1091603 SESDEC/RO, CPF Nº 010.093.492-79**, residente na rua **Luis nº 2898, Bairro Costa e Silva**, venha a explorar o serviço de transporte

individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM- 0522 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0522 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 26.08.2021 e seu término na data de 28.02.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIZANGELA MENDES BARROSO

Autorizada – RG. 1091603 SESDEC/RO CPF Nº 010.093.492-79.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F63BB06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 237/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 237/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. HIDALINA PINHEIRO DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominada **AUTORIZATÁRIA**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01237-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **HIDALINA PINHEIRO DA SILVA**, portadora do **RG.775038 SSP/RO, CPF Nº 823.396.602-97**, residente na rua **Jaci Paraná nº 1610 Bairro Santa Barbara**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM- 0456 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0456 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 23.10.2021 e seu término na data de 30.06.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HIDALINA PINHEIRO DA SILVA

Autorizada – RG. 775038 SSP/RO CPF Nº 823.396.602-97.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B32505C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021/SML/PVH SRPP 080/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 164/2021 – SRPP Nº 080**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Nº 02.00276/2021, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “FRASCOS E BISNAGAS I e II, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra poderá ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação **912066**.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, Nº 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.156.416,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 03 de dezembro de 2021

LUCIETE PIMENTA DA SILVA

Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F8C806

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

Extrato de Contrato.

Tomada de Preço Nº. 003/CL/2020, Processo Administrativo Nº. 003/APRUCRISA/2021. Contratante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.611.040/0001-90. Contratado: Casa da Lavoura Com. de Produtos Veterinários e Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.620.397/0001-30. Objeto: Aquisição de Equipamentos/implementos: TRITURADOR com Tubo Complementar do Kit Calha Condutora para o ciclone, COM VOLANTE E CICLONE, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFASICO 7,5 CV, 3600 RPM, 2 pólos, Alta Rotação (fechado), CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, BASE DE FERRO, COMPATIVEL COM O TRITURADOR E MOTOR ELETRICO, CHAVE PARTIDA 7,5CV 220VCA 3RE1026-4CA26-0AN1, com Ciclone e Kit Calha Condutora para o misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, Misturador para suportar capacidade mínima de moagem de 500 KG/hora, DE RAÇÃO, MOTOR ELETRICO, MODELO MONOFÁSICO, 3 CV, 1800RPM, 2 pólos - 1800 RPM (baixa rotação) Fechado, CHAVE PARTIDA 3,0CV DIR 220V QCX2-124-RT7,0 A 10 - CCA, CORREIAS 1775 MM, POLIA PARA MOTOR ELETRICO COMPATIVEL COM O MISTURADOR E O MOTOR ELÉTRICO DO MISTURADOR, com assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. O conjunto e composto dos seguintes materiais: 28 metros de CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM, 6 peças de CONECTOR DERIV.DE PERFURACAO CDP-70, 4 unidades de GRAMPO PARALELO ALUMINIO GPAL-44-1, 10 unidades de ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1", 4 barras de ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMA 1" de 3 metros, 30 metros de CABO FLEXIVEL 16MM PRETO, 25 metros de CABO FLEXIVEL 10,0MM, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-10-15, 6 unidades de TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16, 1 unidade de CURVA ELETRODUTO PVC 90. 1" ROSCA CURTA, 4 unidades LUVA ELETRODUTO PESADO 1", 10 metros de SEAL TUBE MET. 1", 1 rolo de FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19 x 20M, 5 unidades de ARMACAO 1E (4.8MM) H.14X150MM CA, 5 unidades ISOLADOR ROLDANA 72X72MM - IIE e 1(um) serviço de mão de obra para instalação dos equipamentos/implementos/elétrica, marca INCOMAGRI, modelo TIN 2 com misturador de ração de 500 kg. VALOR: R\$ R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil, seiscentos reais) - Recurso: Processo nº 0025.352166/2021-63, Termo de Fomento Nº 113/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1002– Natureza da Despesa: 44.50.52-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.255-7, Poupança Ouro nº. 510.025.255-X e Poupança Pouplex nº. 960.025.255-1. Presidente Médici-RO, 03 de dezembro de 2021. Sergio Sant Anna, CPF: 313.131.402-87, Presidente – APRUCRISA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1BABAB58

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/CMPR/2021, DE 03.12.2021.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/CMPR/2021, DE 03.12.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 9 (nove) diárias, para custear despesas, no período de 07, 08 e 09 de dezembro de 2021, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho - RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município.

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR

CPF. 527.383.702-25

03 (três) diárias no valor Total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. 329.621.009-10

03 (três) diárias no valor Total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR

CPF. 002.267.532-98

03 (três) diárias no valor Total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL 7956, o retorno será no dia 09/12/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de dezembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2021/2022

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:171FCE2F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

PROCESSO Nº. 985/SEMAF/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 047/2021, do tipo “MENOR PERCENTUAL OFERTADO”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e suas alterações conforme Decreto Municipal 1912/GP/2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto n. 21.981 de 19/10/32, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia –RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 985/SEMAF/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE “LEILOEIRO OFICIAL”, PARA PREPARAR, ORGANIZAR, E CONDUZIR LEILÕES

**PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
 INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO –
 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

PERCENTUAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: 5%
 (Cinco por cento).

**DATA DE ABERTURA: 17/12/2021, às 11h00min (HORÁRIO DE
 BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Dezembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:76FD5A3D

**GABINETE DO PREFEITO
 PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2021 EDITAL DE
 CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto Nº 2128/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo Nº 1214-1/2021, **convoca o candidato aprovado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Dezembro de 2021.

UELITON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesa
Decreto Nº2128/GP/2021

**PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2021.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	TARCISIO DONIZETE PICHEK

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ALUISIO C. HURTADO
2ª	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO
3ª	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
4ª	LAURIANE DE CASSIA ROCKENBACH
5ª	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Dezembro de 2021.

UELITON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesa
Decreto Nº2128/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0A939D71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **WALTER DOS SANTOS JUNIOR**, Portador do CPF 872.963.572-15 do cargo em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO inscrito nos quadros da OAB-RO/7779**, lotado no Gabinete do Prefeito – GP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F16FC56E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FAZENDA
ERRATA DO CONTRATO 019/2021 PROCESSO Nº 149/2021**

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, no uso de suas atribuições, publica ERRATA do contrato 019/2021 Processo Nº 149/2021 referente a dispensa de licitação Nº28/2021. Matéria

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2021. Edição 3045

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>,
Código Identificador: 0DDB1555. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 32/2021**, na Forma Eletrônica, **processo 149/2021**, tipo **Menor Preço por item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 32/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93; Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 32/2021**. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 32/2021** na forma eletrônica;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos; É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

LÊ SE;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Dispensa Licitação **28/2021**, do **processo 149/2021** de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Dispensa nº 28/2021**, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93; Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 149/2021**.

Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA CONTRATANTE:

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos da **Dispensa nº 28/2021**;

Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos; É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:9BB4DA20

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 148/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.” **CONVENIO Nº 04394.805000/1090-01**, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor estimado **R\$ 36.227,87 (trinta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**. Abertura da sessão dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº **5962-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 566/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DD0EAF09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº004-2021

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE MEL E CAIXAS PARA ABELHA COMPLETAS**”. Os interessados no credenciamento deverão procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, endereço: Av. João Pessoa, Bairro Centro, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no item 08 do edital, a partir do dia **06/12/2021** no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente

credenciamento ficará aberto até **21/12/2021**, na sala da SEMAGRI, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº4866/2021**. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2021
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B098B3AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 149/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, tipo “MENOR PREÇO” por “ITEM”, modo de disputa “ABERTO”, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS**. Valor estimado **R\$ 100.861,40 (Cem mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**. Abertura da sessão dia 17 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 6216-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 03 de dezembro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EBDF2CF5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 102 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 102/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº **102/2021**, Objeto: **Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Clínica na Prestação de Serviço em Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva, Calibração, Qualificação Térmica, Montagem, Desmontagem e Treinamento Operacional com reposição de peças, nos equipamentos Médicos Hospitalares conforme a relação dos equipamentos em anexo neste edital para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO, UBS CLEMENTINA DALLA COSTA E UBS AMAURI ROCHA SILVA pertencente a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO OESTE. Advindo do Processo N.º 965-1/2021. Em favor da Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA -****

12.704.512/0001-18, no valor de R\$ R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:43246DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 91 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 91/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 91/2021, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (elétricos) e especializada em serviços de manutenção da rede elétrica pública municipal, com ampliação, manutenção corretiva e preventiva da mesma. Advindo do Processo N.º 328-1/2021. Em favor da Empresa: MILENIUM EIRELI - ME - 17.096.550/0001-59, no valor de R\$ R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:DAF59597

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 108 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 108/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 108/2021, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Brinquedos para distribuição. Advindo do Processo N.º 1.212-1/2021. Em favor das Empresas: ALEX MOTA RAMOS 53004876272 - 41.264.885/0001-13, no valor de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais) e JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 40.603.653/0001-80, no valor de R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:E88DAF2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 10/2021**

NOTIFICAÇÃO N.º 10/2021

PARA: R N F DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 00.647.694/0001-53

EMPENHO NOTIFICADO: 564 DE 11/06/2021

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi notificada a empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** em face da inadimplência quanto a entrega do objeto do empenho 564/2021.

A empresa que foi notificada pela notificação nº. 07/2021, não se manifestou oficialmente no prazo determinado, quando na data de 01/12/2021 a empresa encaminhou e-mail, solicitou a anulação do empenho sob alegação de alteração no valor do produto.

Pois bem, fato é que a empresa deveria ter oficializado, apresentando suas razões com as devidas justificativas à secretaria de saúde, no entanto não o fez.

Em observância ao acordado verifica-se que o edital deixou previsto as seguintes condições:

6.9 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

27.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

31.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

Conforme juntado ao processo a empresa foi informada quanto a inadimplência via e-mail na data de 16 de novembro de 2021, ainda em 22 a servidora Alex Sandra na função de gerente de compras entrou em contato via telefone 69 3441 2805 com a empresa falou com funcionário Renato e o mesmo ficou ciente da notificação.

Entretanto até a presente data persiste a ausência de cumprimento das condições pactuadas, quanto a entrega do objeto.

É importante salientar que a Administração Pública tem enfrentado bastante dificuldades em decorrência do descumprimento de obrigações firmadas entre o Município e as empresas consagradas vencedora em certames de modo geral, é certo que a impunidade em relação as empresas que descumpre o acordado têm aumentada o índice de descumprimento.

E afim de minimizar estes problemas a Administração tem buscado resolver de forma harmoniosa junto as empresas contratadas problemas sanáveis, e quando esta é frustrada a Administração se obriga a notifica oficialmente.

Considerando a notificação efetivadas por e-mail, considerando que a empresa teve ciência, e que não cumpriu.

Pelo o exposto notificamos a empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, a proceder a entrega do objeto do empenho 564, ou ainda, garantindo a mesma a ampla defesa e o contraditório, para que esta se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões em relação a inadimplência das obrigações acordada com o município de Santa Luzia D Oeste – Fundo Municipal de Saúde.

O não cumprimento dentro do prazo previsto, tornará a empresa ora notificada declarada inidônea e impedida de licitar com esta municipalidade no prazo de 02 (dois) anos, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Afim da contagem de prazo esta notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), passando a contar a partir da publicação.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5CE2E1C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 11/2021

PARA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI:

CNPJ: 63.772.925/0001-70

EMPENHO NOTIFICADO: 529 de 31/05/2021.

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi notificada a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, em face da inadimplência quanto a entrega do objeto do empenho 529/2021.

A empresa que foi notificada pela notificação nº. 08/2021, não se manifestou no prazo determinado, apresentando suas razões com as devidas justificativas à secretaria de saúde.

Em observância ao acordado verifica-se que o edital deixou previsto as seguintes condições:

6.9 – O fornecimento/entrega deverá ser efetuado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

27.5 – Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

31.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

Conforme juntado ao processo a empresa foi informada quanto a inadimplência via e-mail na data de 16 de novembro de 2021, ainda em 22 a servidora Alex Sandra na função de gerente de compras entrou em contato via telefone 992338352 com a empresa falou com senhor Francisco e o mesmo ficou ciente da notificação.

Entretanto até a presente data persiste a ausência de cumprimento das condições pactuadas, quanto a entrega do objeto.

É importante salientar que a Administração Pública tem enfrentado bastante dificuldades em decorrência do descumprimento de obrigações firmadas entre o Município e as empresas consagradas vencedora em certames de modo geral, é certo que a impunidade em relação as empresas que descumpre o acordado têm aumentada o índice de descumprimento.

E afim de minimizar estes problemas a Administração tem buscado resolver de forma harmoniosa junto as empresas contratadas problemas sanáveis, e quando esta é frustrada a Administração se obriga a notifica oficialmente.

Considerando a notificação efetivadas por e-mail, considerando que a empresa teve ciência, e que não cumpriu.

Pelo o exposto notificamos a empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a proceder a entrega do objeto do empenho 529, ou ainda, garantindo a mesma a ampla defesa e o contraditório, para que esta se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões em relação a inadimplência das obrigações acordada com o município de Santa Luzia D Oeste – Fundo Municipal de Saúde.

O não cumprimento dentro do prazo previsto, tornará a empresa ora notificada declarada inidônea e impedida de licitar com esta municipalidade no prazo de 02 (dois) anos, ficando ainda sujeita as demais sanções cabíveis.

Afim da contagem de prazo esta notificação será publicada no diário oficial do município (AROM), passando a contar a partir da publicação.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Compras e Licitações

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A373F2B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 0558.657/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0558.657 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATO Nº 0558.657 DV 52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2021 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.079, de vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um e posteriormente alterada através da Lei nº 1087/2021, de dezessete de setembro de dois mil e vinte e um, de trinta e um de março de dois mil e vinte e um, a saber: Apoio Financeiro para Investimento em Energia Solar, Infraestrutura Urbana e Infraestrutura Turística.

É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Res. BACEN 4.589/17, seus aditamentos e alterações, para o ano 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total é de R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 dezembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:B6BCF02D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1118-1/2021

Pregão Eletrônico: 103/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE IMOBILIARIA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1118-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI

CNPJ: Nº 28.553.301/0001-61

VALOR: R\$ 7.785,00 (Sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 03 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:E4F200F0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2021

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (03/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADO

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
5º	ALINE MORAES SOBREIRA	FISCAL	90,00
6º	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	FISCAL	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:B0FBF68A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1340/2021

“Dispõe sobre a Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares a Servidora Aparecida Pereira Chaves, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Aparecida Pereira Chaves**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **APARECIDA PEREIRA CHAVES**, ocupante o cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas, matrícula 3306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde I. I. Elias, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:9086C1DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo administrativo nº 1609/2021, que tem como objeto despesa com aquisição de utensílios de cozinha e material de limpeza, para atender a escola Paula Gomes da comunidade quilombolas, pois o mesmo encontram-se em falta, e são necessários para o preparo da merenda escolar dos alunos matriculados na escola e da limpeza da instituição, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa BOFF E BOLONINI LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R\$ 1.700,70 (um mil, setecentos reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de Dezembro de 2021.

MAURI VIDAL RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva

Código Identificador:1A7A167F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2021 PROCESSO Nº 1704/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 010/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1704/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA SÃO PAULO, ENTRE A AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ATÉ A RUA SERINGUEIRAS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898387/2020**, com valor global estimado em **R\$ 484.997,80 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 18 de novembro de 2021), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3094, ano XIII, página 116, do dia 18/11/2021), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 226, página 447, do dia 17/11/2021), e Diário Oficial da União – DOU (edição 216, seção 3, página 316, do dia 18/11/2021), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 010/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50

Representante: Marlon Ruiz da Silva
CPF 024.478.099-48
RG 64366327 SSP/PR

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita que os dois envelopes da empresa, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresenta os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e após análise dos documentos apresentados, a empresa foi declarada **HABILITADA**. O Presidente procedeu com a abertura do envelope nº 2 – proposta de preço, e o valor percebido foi:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP

R\$ 480.112,47 (quatrocentos e oitenta mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, a proposta foi aceita. O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, senhor Jean Pablo Oliveira de Lima, engenheiro civil, acompanhou a sessão, no entanto, ausentou-se antes do encerramento, portanto, a proposta da empresa será encaminhada para análise formal e emissão de parecer, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. Em tempo, o Presidente da CPL decide por consignar em ata que a empresa **ELÉTRICA RADIANTE** encaminhou envelopes para participar do certame, no entanto, o representante da empresa atrasou-

se, comparecendo na sala da CPL quando a sessão já estava em curso, portanto seus envelopes não foram abertos. O Presidente da CPL informou ao representante da empresa **ELÉTRICA RADIANTE** que a sessão já estava em curso, e que não seria possível a participação da empresa atrasada para a sessão, mas o representante solicitou que o Presidente aceitasse os envelopes, o Presidente recebe então os envelopes, mas frisa para o representante que os envelopes não terão validade e serão apenas guardados para posteriormente serem retirados pela própria empresa, ou serão descartados após 90 (noventa) dias, e o representante concorda com o informado pelo Presidente. O Presidente informa que a presente ata será encaminhada por e-mail para a empresa habilitada, e também publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa habilitada. A sessão encerrou-se às 09h40m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Sec Engenharia E Construtora LTDA – EPP
Decreto nº 1337/2021	CNPJ 07.103.838/0001-50
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
Presidente	MARLON RUIZ DA SILVA
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	CPF 024.478.099-48
Membro	
MARIO DARTIBALE NETO	RG 64366327 SSP/PR
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6029DDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna público o processo administrativo 282/2021, que tem como objeto despesa com empenho estimativo para 2 (dois) meses, para custear pagamentos de faturas de consumo de energia elétrica, conforme termo de aceite, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da firma **ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de Dezembro de 2021.

ANDERSON LUIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:07325A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2021 PROCESSO Nº 1705/2021

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2021, às 10:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 011/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1705/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA CACOAL, ENTRE A AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ATÉ A RUA IPÊ, CONVÊNIO PLATAFORMA +**

BRASIL Nº 898386/2020, com valor global estimado em **R\$ 386.999,74 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 18 de novembro de 2021), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3094, ano XIII, página 116, do dia 18/11/2021), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 226, página 448, do dia 17/11/2021), e Diário Oficial da União – DOU (edição 216, seção 3, página 316, do dia 18/11/2021), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 011/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

**1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50**

Representante: Marlon Ruiz da Silva
CPF 024.478.099-48
RG 64366327 SSP/PR

**2) ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP
15.984.883/0001-99**

Não enviou representante credenciado, apenas protocolou os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes das empresas, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, e após análise dos documentos apresentados, as duas empresas foram declaradas **HABILITADAS**. A empresa ELÉTRICA RADIANTE não enviou representante para a sessão, e o representante da empresa SEC ENGENHARIA se ausentou da sessão antes de seu encerramento, portanto, esta Ata será publicada e será iniciado o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, logo, as empresas terão **até as 13:00 horas do dia 13/12/2021 para apresentar suas razões de recurso, e até as 13:00 horas do dia 20/12/2021 para apresentar suas contrarrazões de recurso**, que devem ser formalizadas conforme previsto no instrumento convocatório. O Presidente informa que a presente ata será encaminhada por e-mail para as empresas habilitadas, e também publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Os envelopes de nº 2 – proposta de preço, ficarão guardados em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa habilitada. A sessão encerrou-se as 11h35m.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1337/2021
TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA
Presidente
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
Membro
MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:04B0AF4D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1598/2021
b) Licitação Nº:	115/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	03/12/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL PARA IDENTIFICAR AS ATIVIDADES QUE SÃO EXERCIDAS EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE DENTRO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 33.806.148/0001-77
Valor Total Homologado - R\$ 31.820,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3C23A5E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 373/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica Exonerado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

Ineia Lisik Américo Felberg	Assessoria da Saúde PM/DA 03
-----------------------------	------------------------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0354DD93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 365/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado no respectivo cargo, a partir **30 novembro de 2021**, através desta portaria, a servidor abaixo relacionado.

CARLOS JUSTINIANO	AUGUSTINHO	DIVISÃO DE EXECUTIVARIA ORÇAMENTÁRIA PM/DA 05
-------------------	------------	---

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado em ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F6886F1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 370/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica Nomeado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

CLEONICE GOMES DE JESUS	DIRETORA (Lazara Alves de Lina) PM/DA 03
-------------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1A4BDCB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 371/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica Nomeado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

PAULO MATEUS VIEIRA MORAIS	SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTOS PM/DA 05
----------------------------	--

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado

Em ____/____/____.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2AD6047D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 372/SEMUG/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica Nomeado no respectivo cargo, a partir **01 dezembro de 2021**, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA | COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 do mês de novembro de 2021.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____ / ____ / ____ .

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2A39B1BA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062**

PORTARIA 062/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 30 de novembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 12 de novembro de 2021, do (a) servidor (a): **JOSE CARLOS DA ROCHA**, matrícula: **2550**, ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **31/10/2016 A 30/10/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **JOSE CARLOS DA ROCHA**, matrícula: **2550**, ocupante do cargo de: **GUARDA - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com admissão em **01/11/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:99078653

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056**

PORTARIA 059/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 29 de novembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 29 de outubro de 2021, do (a) servidor (a): **EZEQUIEL ANTONIO FABIAN**, matrícula: **3069**, ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **03/08/2015 A 01/08/2020**, em favor do (a) Servidor (a): **EZEQUIEL ANTONIO FABIAN**, matrícula: **3069**, ocupante do cargo de: **GUARDA - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com

admissão em **01/11/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:91CC1F94

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060**

PORTARIA 060/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 29 de novembro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de novembro de 2021, do (a) servidor (a): **LUZIA MEDINA DA SILVA**, matrícula: **2925**, ocupante do Cargo de: **GARI – 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **12/09/2013 A 11/09/2018**, em favor do (a) Servidor (a): **LUZIA MEDINA DA SILVA**, matrícula: **2925**, ocupante do cargo de: **GARI - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **12/09/2013. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3299B4BC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054**

PORTARIA 054/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 21 de outubro 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 13 de setembro de 2021, do (a) servidor (a): **ROSANGELA BONILIO**, matrícula: **478**, ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **2º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/05/2011 A 29/04/2016**, em favor do (a) Servidor (a): **ROSANGELA BONILIO**, matrícula: **478**, ocupante do cargo de: **ZELADORA - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **02/03/1998. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Fernandes

Código Identificador:398EB7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, senhor Armando Bernardo Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019/2014, a vista da Ata de resultado final exarado pela comissão de Chamamento Público nº 003/2021 – Inexigibilidade, Processo nº 1719/2021, Objeto: Repasse Financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE SERINGUEIRAS/RO – AAS, CNPJ: 16.806.562/0001-67, HABILITADA a firmar parceria com a Prefeitura de Seringueiras/RO.

Seringueiras/RO, 03 de dezembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:DD7B9BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 566/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 566/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 01 de dezembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ELIANE JUCELI VICENSI OBULGASKI, MAT. 90, GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES, MAT. 1294 e ANA ROSA CORTES, MAT. 67**, para constituírem Comissão de Processo Administrativo, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 1318/2021 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:272FF031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 568/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 568/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de dezembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **LUCINILDA DA SILVA MACEDO**, portadora do CPF 030.394.142-16 e Cédula de Identidade RG 132827 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora Elétrica de Alta e Baixa Tensão**, nomeada conforme **Portaria Nº. 435/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E68744FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 569/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 569/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de dezembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora a Servidora **LUCINILDA DA SILVA MACEDO**, portadora do CPF 030.394.142-16 e Cédula de Identidade RG 132827 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Agencia Transfusional**, nomeada conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:AFF9F1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 567/GAB/PMS/2021, DE 03/12/2021.

PORTARIA Nº 567/GAB/PMS/2021, DE 03/12/2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei**”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de dezembro de 2021, o servidor **WELHINGTON MARTINS FARIAS**, inspetor de pátio, Mat. 998, portador do CPF Nº 977 646 392-49 e Cédula de Identidade Nº 957797 SESDEC/RO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme autoriza o art.99 da Lei Municipal 048/1994.

Art. 2º - Fica ressaltado o direito de a Administração convocar o referido servidor caso haja necessidade, de acordo com o inciso 1º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:5A27189B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº 567/GAB/PMS/2021, DE 03/12/2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI”. RESOLVE: ART. 1º FICA CONCEDIDO AFASTAMENTO PARA TRATAR

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.129/2017, QUE TRATA DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 1.129/2017, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** Ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -O artigo 18, § 7º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.129/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – omissis.

§ 7º - Os veículos a serem utilizados para o Transporte de Escolares a partir do exercício ano 2022 deverão possuir idade máxima de:

• Ônibus e Micro ônibus 20 (vinte) anos;

II - Vans e similares 15 (quinze) anos”.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 02 de dezembro 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:9BBC2534

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº 1.583/2021

LEI Nº 1.583/2021

em, 26 de novembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.15.451.0006.1.282–MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA**, o elemento de despesa **44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, no valor de **R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta seis mil e quinhentos reais)** decorrente de recurso do Contrato de Repasse nº 886610/2019/MC/CAIXA, e **Contrapartida de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa um mil reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa um mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. PODER EXECUTIVO

02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.451.0006.1.282–MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – CONTRATO DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 291.000,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Contrato de Repasse nº 886610/2019/MC/CAIXA no valor de no valor de **R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta seis mil e quinhentos reais)**, e **Contrapartida de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.002.04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMAF

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.500,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 26 de novembro de 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:540FE79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI Nº 1.582/2021

LEI Nº 1.582/2021

em, 26 de novembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:02.008.15.451.0006.1.283–**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898240/2020**,o elemento de despesa44.90.51.00.00 – **OBRAS E INSTALAÇÕES**,no valor deR\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta oito mil reais)decorrente de recurso do ConvênioPlataforma + Brasil nº 898240/2020,e **Contrapartida de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**,totalizandoR\$ 299.520,00 (duzentos e noventa nove mil, quinhentos e vinte reais), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor deR\$ 299.520,00 (duzentos e noventa nove mil, quinhentos e vinte reais),conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO**02. PODER EXECUTIVO****02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.008.15.451.0006.1.283 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898240/2020 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 299.520,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio Plataforma + Brasil nº 898241/2020 no valor de no valor deR\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta oito mil reais),e **Contrapartida de R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO**02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****02.002.04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMAF**

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.520,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B12C5333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.581/2021

Em, 26 de novembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática: **02.008.15.451.0006.1.271– PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898241/2020**,o elemento de despesa44.90.51.00.00 – **OBRAS E**

INSTALAÇÕES,no valor deR\$ 336.000,00 (trezentos e trinta seis mil reais)decorrente de recurso do ConvênioPlataforma + Brasil nº 898241/2020,e **Contrapartida de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)**,totalizandoR\$ 349.440,00 (trezentos e quarenta nove mil, quatrocentos e quarenta reais), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor deR\$ 349.440,00 (trezentos e quarenta nove mil, quatrocentos e quarenta reais),conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO**02. PODER EXECUTIVO****02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.008.15.451.0006.1.271 -PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898241/2020 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 349.440,00

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Convênio Plataforma + Brasil nº898241/2020 no valor de no valor deR\$ 336.000,00 (trezentos e trinta seis mil reais),e **Contrapartida de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO**02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****02.002.04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMAF**

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 13.440,00

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 26 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:94A47FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº82/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1136/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 64.572,73 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINO VINCENSE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E**

ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 06/12/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 17/12/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:3CE7BD63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 570/GAB/PMS/2021
PORTARIA Nº 570/GAB/PMS SERINGUEIRAS 03 DE DEZEMBRO DE 2021
“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE S

PORTARIA Nº 570/GAB/PMS Seringueiras 03 de dezembro de 2021

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA**, sem prejuízo de situação funcional e remuneração até o término do mandato como dirigente sindical, ao servidor **ADEMEDILSON MOURA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 1435, portador do CPF nº 673.748.402-68 e Cédula de Identidade nº 697264 SSP/RO, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme decisão judicial.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AB11FB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 570/GAB/PMS

PORTARIA Nº 570/GAB/PMS Seringueiras 03 de dezembro de 2021

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA**, sem prejuízo de situação funcional e remuneração até o término do mandato como dirigente sindical, ao servidor **ADEMEDILSON MOURA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 1435, portador do CPF nº 673.748.402-68 e Cédula de Identidade nº 697264 SSP/RO, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme decisão judicial.

Registre – se;

Publique – se;

Certifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4503BFD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 008/2021/GP/C.M.T

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMABAMENTO AVALIAÇÃO DOS BENS E MOVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO de tombamento dos bens e moveis da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, a qual passara a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente - Gilvan Lima Figueredo;
Membro - Sirleide dos Santos Silva;
Membro - Girleia da Silva Pio
Membro - Marli Silva Santos.

Art. 2º - As atribuições da Comissão estão estabelecidas no Decreto n. 015/C.M.T/2020 de 06 Novembro de 2020, e demais legislação pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 01 de Dezembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS

Presidente da C.M.T.
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:26D80A15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-515/2021**

CONTRATADA: **GILBERTO VAGNER FERREIRA 28364775200**

No valor de prestação de serviço: **R\$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (desmontagem e montagem de feixes de mola, alinhamento de eixo, revisão de câmbio e troca de embreagem) para atender as manutenções do caminhão caçamba de placa NCF 4689.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 02 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2BCB7B1D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 200/GAB/2021. DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NA ÁREA DA SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão para monitoramento e avaliação da atenção básica na área da saúde, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- a) Presidente – Devair Vieira de Oliveira;
- b) Secretário – Dejycarlos Pereira de Oliveira;
- c) Membro – Sandely Soares de Souza;
- d) Membro – Leila de Lima e Silva;
- e) Membro – Pedro de Souza Neto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o decreto 160/GAB/2019.

Teixeiraópolis/RO, em 03 de dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9194DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMT/SEMOSP/2021.
ADESÃO/CARONA 004/2021 PROCESSO
909/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA - ME****CNPJ: 63.618.615/0001-04**

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE ADESÃO/CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/PMJ/2020, PROCESSO ADM. 1-10112/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 49.682,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

03 de dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E82E87EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/PMT/SEMOSP/2021.
ADESÃO/CARONA 004/2021 PROCESSO
911/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**CNPJ: 84.727.601/0001-90****Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA - ME****CNPJ: 63.618.615/0001-04**

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE ADESÃO/CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/PMJ/2020, PROCESSO ADM. 1-10112/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 20.762,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

03 de dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A3662DAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	948/2021
b) Licitação Nº	097/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	01/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO QUADRO BRANCO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E M P BAQUE PAPELATIA LTDA**CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07**

Valor Total Homologado – R\$ 11.968,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Theobroma, 01 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F14D2A49

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Onde se lê:

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 652/2021

LICITAÇÃO 018/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 652/2020

LICITAÇÃO 018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

THEOBROMA-RO, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:0FFEC70F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO N002****EXTRATO DE CONTRATO****Processo n. 007/2021****Pregão Eletrônico n. 001/2021****Contrato n. 002/2021**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.853.236-5, CPF sob n.º 955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407

CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora RAFAELA SIQUEIRA TESTONI, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG n.º 1163820 - SESP/SC, Inscrição no CPF sob n.º 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de 660,00 (Seiscentos e Sessenta Litros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2021.**

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$-- 4.522,71 (Quatro Mil Reais e Quinhentos e Vinte e Dois e Setenta e Um e Centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explícito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **33.90.30.01**, Pregão Eletrônico n.º **001/2018**, Nota de Empenho N.º **001/2021**, Processo Administrativo n.º **007/2021**.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 03 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

PUBLICADO

03/12/2021 à 10/12/2021

PUBLICADO

03/12/2021 à 10/12/2021

Publicado por:

Taiane Lopes Pereira

Código Identificador:53D1FB2C**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO N001****EXTRATO DE CONTRATO****Processo n 008/2021****Pregão Eletrônico n 002/2021****Contrato n. 001/2019**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.853.236-5, CPF sob n.º 955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407

CONTRATADA: ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **84.552.512/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **DORIVAL DE SOUZA GASPAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula Identidade - RG n.º **178.959** – SSP/RO, Inscrição no CPF sob n.º **115.588.222-91**, residente e domiciliada na Rua Tucumã, **01876**, Setor **01**, na Cidade de **Ariquemes/RO**, doravante denominada **CONTRATADA**,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de **4.752,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Litros)**, Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2021.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$=**32.788,80 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explícito o seu percentual.

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **33.90.30.01**, Pregão Eletrônico n.º **002/2018**, Nota de Empenho N.º **001/2021**, Processo Administrativo n.º **008/2021**.

PRAZO O prazo de Vigência desse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 03 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

PUBLICADO PUBLICADO

03/12/2021 À 10/12/2021 03/12/2021 À 10/12/2021

Publicado por:

Taiane Lopes Pereira

Código Identificador:AAA3019B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011-2021****TOMADA DE PREÇO 011-2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO n. 011/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EM ANEXO. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.** Proc. 1139/2021. **Fonte de Recurso: CONVÊNIO N. 848928/2020-DPCN.** Abertura dia 21/12/2021 às 09h00min. O valor da estimado da contratação é de R\$ 489.372,08 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 03 de dezembro de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Presidente CPL/MS

Portaria 124/2021

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:9CD908CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº110/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº08/CPL/2021 e Processo nº2-415/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE, e a Empresa EDVAN ALVES DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.653.507/0001-72, Venceu os itens (1-2-3-4-5-6-7) Valor Total R\$:30.576,60 (Trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e seis de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (26/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 08/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 30/11/2021 às 11:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30/11/2021 às 11:52, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 30/11/2021 às 13:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 30/11/2021 às 13:43, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB., em 30/11/2021 às 19:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDVAN ALVES DE SOUZA, REPRESENTANTE, em 30/11/2021 às 19:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:75CBFEDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº109/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº09/CPL/2021 e Processo nº 1-883/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição Material de Consumo Marmitex. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ E GABINETE, e a Empresa PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA-MEI, inscrita no CNPJ nº 41.836.094/0001-10, Venceu o item (1) Valor Total R\$:29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Vinte e seis de Novembro do ano de dois mil e vinte e um (26/11/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias, SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ E GABINETE e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL nº 09/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na

licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 26 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 29/11/2021 às 07:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA, REPRESENTANTE, em 29/11/2021 às 13:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 30/11/2021 às 07:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 07:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 08:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 30/11/2021 às 12:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por EIDSON CARLOS POLITO, Secretário Municipal de Fazenda, em 30/11/2021 às 12:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 02/12/2021 às 11:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:173E598B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE
REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO: 1-432/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2021/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054 /2021/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Após a convocação da empresa FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.032.024/0001-34 Localizada na Av Duque de Caxias Nº 552 - Ouro Preto do Oeste RO para assinar a Ata onde mesma serecusou e pediu a desistência do certame.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO CNPJ 63.786.990/0001-55 situada Avenida Paraíso, nº 2601 centro Vale do Paraíso/RO. CEP: 76.923-000. Convocou a segunda colocada e ela não teve interesse, convocou a terceira colocada e também não teve interesse a única interessada foi a quarta colocada a empresa D.F.FANCHETTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.759.822/0001-04 localizada na AV. PARANÁ Nº 4291- Vale do Paraíso. Que aceitou entregar o material no mesmo valor da empresa vencedora.

Vale do Paraíso/RO, Em 29 de Novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/11/2021 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 29/11/2021 às 11:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/11/2021 às 11:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 29/11/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 29/11/2021 às 12:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 30/11/2021 às 07:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 30/11/2021 às 07:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 01/12/2021 às 08:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 02/12/2021 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5253B8C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DE CONVÊNIO**

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO SICONV N.º 882812/2019**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 624/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**OBJETO:** Devolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do CONVÊNIO SICONV N.º 882812/2019 com objetivo da Aquisição de Minicarregadeira e Caminhão Cesto Aéreo.**VALOR:** R\$ R\$ 19.922,00 (dezenove mil e novecentos e vinte e dois reais)**Programação Orçamentária:** 04.122.1003.2050.0000**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições**Fichas 544****INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 01 de dezembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 16:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 3FEBC634**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DE CONVÊNIO****AVISO DE DEVOLUÇÃO DE VALOR DO CONVÊNIO N.º 864625/2018 PLATAFORMA +BRASIL****PROCESSO ELETRÔNICO N.º 290/2021.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**OBJETO:** Devolução de saldo Remanescente (por anulação de rendimentos) do CONVÊNIO N.º 864625/2018 PLATAFORMA +BRASIL com objetivo da Construção de Galeria tipo Bueiro Celular (Rua 13 de Fevereiro).**VALOR:** R\$ 21.562,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais)**Programação Orçamentária:** 15.451.1009.2051.0000**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93.00 Indenizações e restituições**Fichas 543****INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 02 de dezembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 16:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: 96BEABFD**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.311/2021****DECRETO N.º 10.311/2021***“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.638/2021:**DECRETO****Art. 1.º** - Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a Manutenção das Atividades do PAB em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 300.000,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ 10.301.0025.2025 – Manut.das Atividades do PAB	R\$ 300.000,00
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 200.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 300.000,00**Art. 2.º** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 10270007 – PAB – Piso de Atenção Básica, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).**Art.3.º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C3F012D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando Justificativa de 02/12/2021 (ID 641691) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	859	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.200,00
REDUÇÃO	477	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-15.200,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				15.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-15.200,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquem, 03 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquem/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3FA6D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18.176/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 244.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-18262/2021- Memorando 633 de 01/12/2021 (ID 640853) e Processo Administrativo nº 1-6941/2021- Memorando de 30/11/2021 (ID 637550) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	088	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	66.000,00
SUPLEMENTAR	091	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
SUPLEMENTAR	099	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	553	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	82.000,00
SUPLEMENTAR	554	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.450,00
SUPLEMENTAR	555	02.13.20.122.0013.2700	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
SUPLEMENTAR	818	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	550,00
SUPLEMENTAR	886	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00
ANULAÇÃO	556	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.14.00-DIARIAS-CIVIL	-6.000,00
ANULAÇÃO	557	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.220,00
ANULAÇÃO	558	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.550,00
ANULAÇÃO	560	02.13.20.122.0013.2700	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.980,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2703-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	561	02.13.20.122.0013.2703	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.980,00
ANULAÇÃO	563	02.13.20.122.0013.2703	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
ANULAÇÃO	565	02.13.20.605.0013.2702	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.000,00
ANULAÇÃO	567	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	568	02.13.20.605.0013.2704	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-570,00
ANULAÇÃO	569	02.13.20.605.0013.2704	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
ANULAÇÃO	570	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-1.650,00
ANULAÇÃO	572	02.13.20.605.0013.2706	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2711-PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA				
ANULAÇÃO	575	02.13.20.605.0013.2711	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2712-RECURSOS DE CONVÊNIO ESTADO/UNIÃO				
ANULAÇÃO	576	02.13.20.608.0013.2712	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100,00
Fonte: 1.000.0044 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios estaduais				
ANULAÇÃO	577	02.13.20.608.0013.2712	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.200,00
Fonte: 1.000.0045- Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Contrapartida de convênios federais				
Projeto/Atividade: 2708-INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO				
ANULAÇÃO	582	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.980,00
ANULAÇÃO	583	02.13.23.691.0013.2708	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.060,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	585	02.13.23.692.0013.2705	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-100,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ANULAÇÃO	032	02.02.04.122.0002.2004	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-204.710,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				133.500,00
SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				111.000,00
ANULAÇÃO-SEMAIC				-39.790,00
ANULAÇÃO-SEMGOV				-204.710,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				244.500,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				-244.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F23ECCB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 024/2021

FORNECEDOR: LAPTOP INFORMATICA TECNOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 TEL/FAX: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030, (69) 99229-7918

ENDEREÇO: av. Canaã, 3000, Ariquemes RO, CEP: 76870-140

NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecido Bernardineli

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 9 e 10.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

tem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Pen Drive 32gb	5,00	R\$ 72,00	R\$ 360,00
10	Nobreak com regulação on-line; Trivolt automático [115V 127V 220V] com seleção automática; Porta RS-232C; Tecnologia True RMS; Ampla faixa de entrada [80V até 142V] [175 até 248V]; 8 Tomadas de saída;	1,00	R\$ 1.698,30	R\$ 1.698,30

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de DEZEMBRO de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 024/2021

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA

C.N.P.J.: 00.789.321/0001-17 TEL/FAX: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030, (69) 99229-7918

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 92, lote RT1C, Modulo 02, Juína MT.

Telefone (66) 3566-1240 (66) 3566-1339.

NOME DO REPRESENTANTE: Andrei Ricardo Ioris

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

tem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX;	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Clock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Sup	10,00	R\$ 2.696,30	R\$ 26.963,00
3	MONITOR: TAMANHO 18.5" EM LED. Entrada: VGA (1) / HDMI (1) com fonte interna e acompanhado de cabo de alimentação, Voltagem Bivolt, na cor preto.	8,00	R\$ 687,50	R\$ 5.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de DEZEMBRO de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:58667C7C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO -EIRELI

C.N.P.J.: 24.538.995/0001-07

TEL/FAX: (65) 3028-4200 ENDEREÇO: Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1196, sala 04, Bairro: Novo Horizonte, Cuiabá-

MT, cep 78.058-688 NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consalini das mercês Oliveira VENCEDORA DO ITEM: 01

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAME	1,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

2	Taxa de Administração	1,00	RS 0,00	RS 0,00
---	-----------------------	------	---------	---------

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de DEZEMBRO de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8E3C3F83

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº021/2021.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-ME

C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2141-7392, 99208-5780

ENDEREÇO: av. Jatuarana 5384, bairro: Cohab, Cep: 76.807-526

NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martins

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placas de mesa display em acrílico adesivada para identificação, medindo (cm) 10 x 20. Incluindo a arte.	11,00	RS 14,09	RS 154,99
2	Placas em acrílico adesivada de identificação, medindo (cm) 13 x 30, para todas as salas do prédio e plenário da Câmara Municipal, (exemplo: gabinetes, salas administrativas, banheiros etc.). incluindo	27,00	RS 12,96	RS 349,92
3	Quadros com moldura em Madeira trabalhada, foto colorida do Vereador (a), medindo (cm) 30 x 40, e na parte inferior de cada foto do quadro será aposto cartão contendo o nome do vereador e o partido po	11,00	RS 107,70	RS 1.184,70

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº021/2021

FORNECEDOR: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

C.N.P.J.: C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57 TEL/FAX: (69) 3423-8329, 99208-5780

ENDEREÇO: av. Marechal Rondon, 311, centro.

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Ferreira Filho

VENCEDORA DO ITEM: 05

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Quadro com fundo em madeira, com vidro superior, com moldura em madeira, medindo 1,00 metro por 0,70 centímetros.	1,00	RS 250,00	RS 250,00

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº021/2021

FORNECEDOR: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

C.N.P.J.: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 3297-9913

ENDEREÇO: CND 05, LOTE 17, LOJA 04, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA D/F

NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 04.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Milheiros de Cartão de Visita 4x4, em papel couche 300g, medindo (cm) 9 x 5. Incluindo a arte.	11,00	RS 118,00	RS 1.298,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:11F3BACB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA 11 E 12 2021

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº023/2021

FORNECEDOR: A. DA SILVA CORREA - ME

C.N.P.J.: 17.845.194/0001-29 TEL/FAX: 95 3626-0884

ENDEREÇO: Av. São Sebastião, nº 744, Asa Branca, Boa Vista/RR.

NOME DO REPRESENTANTE: Alberto da Silva Corrêa

VENCEDORA DO(S) ITEM: 08

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 12.000 BTUs.	16,00	R\$ 165,60	R\$ 2.649,60

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº023/2021

FORNECEDOR: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR – EIRELI

C.N.P.J.: 20.221.687/0001-00 TEL/FAX: (69) 3225-6310/ (69) 99322-0957

ENDEREÇO: R. Novo Hamburgo (Jardim Miraflores), 1538, loja 01, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: João José Mourão Figueiredo

VENCEDORA DO(S) ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora nos aparelhos de Ar Condicionado de 60.000 BTUs	8,00	R\$ 205,00	R\$ 1.640,00
2	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTUs	30,00	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
3	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 BTUs	4,00	R\$ 104,00	R\$ 416,00
4	Serviço de manutenção e limpeza geral na condensadora e evaporadora, nos aparelhos de Ar Condicionado de 22.000 BTUs	4,00	R\$ 104,00	R\$ 416,00
5	Serviço de manutenção e limpeza geral de cortina de ar com 1.20m.	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos bebedouros.	4,00	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos frigobares.	5,00	R\$ 89,00	R\$ 445,00
9	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 22.000 BTUs.	3,00	R\$ 142,66	R\$ 427,98
10	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 24.000 BTUs.	3,00	R\$ 132,66	R\$ 397,98
11	Recarga de gás refrigerante ecológico R410-A ar condicionado 60.000 BTUs.	4,00	R\$ 249,50	R\$ 998,00
12	Recarga de gás refrigerante 134A para frigobar.	5,00	R\$ 124,20	R\$ 621,00
13	Recarga de gás refrigerante 134A para bebedouro	3,00	R\$ 142,66	R\$ 427,98
14	Placa eletrônica universal para ar condicionado de 12 BTUs a 60 BTUs	5,00	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
15	Placa de cortina de ar 1.20m com 02 velocidades 220 v, da marca Elgin CAD 3112.	3,00	R\$ 283,33	R\$ 849,99
16	Sensor degelo de 12.000 a 60.000 BTU's	5,00	R\$ 78,80	R\$ 394,00
17	Sensor de Temperatura de 12.000 a 60.000 BTU's	5,00	R\$ 78,80	R\$ 394,00
18	Contactora para ar condicionado compatíveis com os ar 60 BTUs.	5,00	R\$ 187,60	R\$ 938,00
19	Capacitor de 35 UF	5,00	R\$ 78,80	R\$ 394,00

Obs: A íntegra da Ata nº 012/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CC3FCD65

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA 01 2021

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021

PROCESSO: Nº019/2021

FORNECEDOR: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

C.N.P.J.: 01.088.055/0001-68. TEL/FAX: (67)3253-0701

ENDEREÇO: rua 26 de agosto, 216, centro, CEP: 79002-081

NOME DO REPRESENTANTE: CICERO PRADO SOBRAL

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção Carimbo automático redondo medida R 30	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2	Confecção de arte para carimbo redondo R 30	5,00	R\$ 16,67	R\$ 83,35
3	Troca de almofada/refil redondo medida R 30	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	Confecção Carimbo automático redondo medida R 40	10,00	R\$ 48,33	R\$ 483,30
5	Troca de almofada/refil redondo medida R 40	5,00	R\$ 22,33	R\$ 111,65
6	Confecção Carimbo automático, medida 14 x 38mm	30,00	R\$ 43,33	R\$ 1.299,90
7	Troca de almofada/refil medida 14x38mm	20,00	R\$ 16,67	R\$ 333,40
8	Confecção de arte para carimbo, medida 14x38mm	35,00	R\$ 14,00	R\$ 490,00
9	Confecção Carimbo automático, medida 18 x 47mm	10,00	R\$ 54,33	R\$ 543,30
10	Troca de almofada/refil medida 18 x 47mm	15,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00
11	Confecção Carimbo automático, medida 40x64mm	2,00	R\$ 88,32	R\$ 176,64
12	Troca de almofada/refil medida 40x64mm	2,00	R\$ 28,33	R\$ 56,66

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:C6E5B38A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE Nº19/2021

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE Nº19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPL/RO.

PROCESSO: Nº081/2021

FORNECEDOR:GILSON MONTEIRO DA SILVA

C.N.P.J.:63.615.058/0001-60**TEL/FAX:**(69) 3321-3915, (69) 99904-0822

ENDEREÇO:Avenida Jô Sato, nº 2041, setor 19, parque industrial Novo tempo, Vilhena RO.

NOME DO REPRESENTANTE:GILSON MONTEIRO DA SILVA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):01, 03, 04, 05, 06, 09.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma diversos 9g.	200,00	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3	CAFÉ-moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 mes	300,00	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
4	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registr	100,00	R\$ 8,30	R\$ 830,00
5	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas	100,00	R\$ 5,48	R\$ 548,00
6	Coador filtro de papel orgânico com microfios altura minima de 15 cm, caixa com 30 unidades.	400,00	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
9	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overlock.	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 3 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:DA7FB52D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Nº. 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pela secretária, **FABIOLA ALVES MEDEIROS**, vem **CONVOCAR** todos os titulares do Programa Minha Casa Minha Vida, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem entre os dias 07 de dezembro a 10 de dezembro de 2021 na sede do CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Avenida Costa e Silva, em frente ao Hotel JN de terça a quinta das 07:30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00 e na sexta das 07:30 as 13:30 para realização **atualização cadastral**. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Documentos pessoais de todos que residem no imóvel (RG, CPF, certidão de nascimento, certidão de casamento, declaração de união estável e/ou certidão de óbito (caso seja o caso));

Comprovante de residência;

Folha resumo (CAD-ÚNICO)

Documento do imóvel;

Comprovante de renda;

ANEXO, RELAÇÃO DAS PESSOAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

NOME	CPF
ANGELA REGINA DA SILVA	590.***.***-15
ANTONIA ROSA DA SILVA	773.***.***-10
CRISTIANE SANTOS MELO	004.***.***-05
DERCI FRANÇA DA SILVA	326.***.***-87
DILSA OLIVEIRA PINTO	815.***.***-04
ELIANE MOREIRA DA SILVA	349.***.***-15
ELIZETE MARTINS	011.***.***-00
EDSON ALVES FRANCO	349.***.***-15
GERALDA DE OLIVEIRA	765.***.***-53
ILMA MARTINS DA SILVA	004.***.***-37
IVANITE RAMALHO RAMOS	037.***.***-11
KELIANE MARGARETE DA SILVA	892.***.***-04
JANETE DO NASCIMENTO SILVA	698.***.***-53
LUCI RODRIGUES	715.***.***-04
LUCIMEIRE DE MENEZES SILVA	957.***.***-49
LUCIA ANDREIA	525.***.***-11
MARCELA FERREIRA CASTRO	007.***.***-11
MARCIA ROMANIA VITORIO	005.***.***-31
MARIA LIMA DE SOUZA	811.***.***-68
MARIA NOEMIA DOS SANTOS	911.***.***-20
MARIA ROMANIA VITÓRIO	736.***.***-53
MARLENE LACERDA SOBRINHO	959.***.***-53
MONICA DE OLIVEIRA SOUZA	971.***.***-49
OZENILDA SOARES	019.***.***-46
PATRICIA DE MACEDO SILVA	729.***.***-25
SILVANA MOREIRA DO PRADO	809.***.***-20
VALDIRENE SILVA DA CRUZ PEIXOTO	541.***.***-20
VANELUCIA DE ARAUJO	992.***.***-20
VILANIR ALVES DE SOUZA	486.***.***-91

FABÍOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Mun. de Assistência Social

Port.043/2021

Publicado por:

Kelly Cristina Brum de Lara

Código Identificador:19F57CF9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO 5 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS I
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	10.364.509,22	20,73	49.362.389,19	98,72	637.610,81
RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	10.143.205,68	21,77	46.108.254,88	98,95	489.745,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	934.666,92	18,31	5.218.250,37	102,22	-113.250,37
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	818.599,96	18,79	4.265.309,34	97,90	91.690,66
Taxas	748.000,00	748.000,00	116.066,96	15,52	952.941,03	127,40	-204.941,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	51.639,70	7,38	505.446,27	72,21	194.553,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	51.639,70	7,38	505.446,27	72,21	194.553,73
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	123.886,65	92,45	280.485,42	209,32	-146.485,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	123.886,65	92,45	280.485,42	209,32	-146.485,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	9.023.970,42	22,22	40.063.610,63	98,64	554.389,37
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	3.761.383,70	21,25	16.708.649,77	94,38	994.640,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	3.468.879,22	25,86	14.279.270,10	106,44	-864.560,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.793.707,50	18,88	9.075.690,76	95,53	424.309,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	9.041,99	22,05	40.462,19	98,69	537,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	369,90	36,99	1.229,80	122,98	-229,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	7.902,45	26,34	35.162,48	117,21	-5.162,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	769,64	7,70	4.069,91	40,70	5.930,09
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	221.303,54	6,51	3.254.134,31	95,65	147.865,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	250.800,00	12.500,00	-248.800,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	250.800,00	25.080,00	-249.800,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	221.303,54	6,51	3.303.334,31	88,33	396.665,69
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	105.699,54	7,55	2.687.730,31	191,98	-1.287.730,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	115.604,00	5,78	315.604,00	15,78	1.684.396,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	10.364.509,22	20,73	49.362.389,19	98,72	637.610,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	10.364.509,22	20,73	49.362.389,19	98,72	637.610,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	10.364.509,22	20,73	49.362.389,19	98,72	637.610,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.556.487,41			9.556.487,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.556.487,41			9.556.487,41		

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	50.000.000,00	67.893.941,35	7.969.439,87	50.846.159,92	17.047.781,43	9.785.529,30	40.207.644,38	27.686.296,97	39.777.352,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	56.152.979,00	7.345.897,58	41.935.949,79	14.217.029,21	7.430.328,15	36.341.699,68	19.811.279,32	35.914.372,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	30.857.611,21	4.440.828,87	22.908.610,71	7.949.000,50	4.443.028,87	22.905.310,71	7.952.300,50	22.520.303,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	58.500,00	0,00	54.385,00	4.115,00	9.109,26	45.259,51	13.240,49	45.259,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	25.236.867,79	2.905.068,71	18.972.954,08	6.263.913,71	2.978.190,02	13.391.129,46	11.845.738,33	13.348.809,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	11.734.304,15	623.542,29	8.910.210,13	2.824.094,02	2.355.201,15	3.865.944,70	7.868.359,45	3.862.980,70	0,00

INVESTIMENTOS	1.948.236,72	11.711.804,15	623.542,29	8.890.095,13	2.821.709,02	2.351.831,98	3.849.204,89	7.862.599,26	3.846.240,89	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	22.500,00	0,00	20.115,00	2.385,00	3.369,17	16.739,81	5.760,19	16.739,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	6.658,20	0,00	0,00	6.658,20	0,00	0,00	6.658,20	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	67.893.941,35	7.969.439,87	50.846.159,92	17.047.781,43	9.785.529,30	40.207.644,38	27.686.296,97	39.777.352,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	67.893.941,35	7.969.439,87	50.846.159,92	17.047.781,43	9.785.529,30	40.207.644,38	27.686.296,97	39.777.352,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.154.744,81		9.585.036,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	67.893.941,35	7.969.439,87	50.846.159,92		9.785.529,30	49.362.389,19		49.362.389,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:26222067

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 - DEM REC E DESP COM M D E 5 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	4.265.309,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.110.000,00	1.242.112,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	675.559,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.382.044,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	965.592,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	29.782.769,66
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	13.363.232,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	12.738.442,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	624.790,16
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	13.793.488,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	97.732,58
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	66.009,18
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.462.307,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	34.048.079,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	5.871.656,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.741.750,00	2.680.423,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	9.014.945,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	9.014.945,00
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	8.990.773,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	24.171,16
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	3.119.117,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.301.742,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.869.450,00	5.394.171,32	5.394.171,32	5.298.723,44	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.657.200,00	1.989.599,14	1.989.599,14	1.950.551,33	0,00
10.1.1 - Creche	1.637.200,00	1.208.474,48	1.208.474,48	1.183.107,11	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.020.000,00	781.124,66	781.124,66	767.444,22	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.212.250,00	3.404.572,18	3.404.572,18	3.348.172,11	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.633.850,00	2.504.517,14	1.938.464,71	1.915.042,24	0,00
11.1 - Educação Infantil	646.100,00	453.406,93	408.170,28	403.163,81	0,00
11.1.1 - Creche	326.100,00	229.740,56	219.211,56	216.730,84	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	320.000,00	223.666,37	188.958,72	186.432,97	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.987.750,00	2.051.110,21	1.530.294,43	1.511.878,43	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.503.300,00	7.898.688,46	7.332.636,03	7.213.765,68	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.394.171,32	5.394.171,32	5.298.723,44	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.898.688,46	7.332.636,03	7.213.765,68	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.310.461,50	5.394.171,32	5.394.171,32	59,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	901.494,50	1.682.308,97	1.682.308,97	18,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	475.850,00	359.334,98	330.924,33	330.924,33	0,00
24.1 - Creche	279.000,00	263.285,90	248.944,00	248.944,00	0,00
24.2 - Pré-escola	196.850,00	96.049,08	81.980,33	81.980,33	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.631.235,45	3.380.391,20	2.509.935,95	2.479.279,62	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.107.085,45	3.739.726,18	2.840.860,28	2.810.203,95	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					10.173.496,31
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.119.117,64
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.054.378,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.512.019,75	7.054.378,67	20,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00
		RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00	387.621,52
35.1 - Salário Educação	400.000,00	177.410,18
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	174.396,00
35.4 - PNATE	100.000,00	32.856,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	2.958,42
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.155.000,00	214.937,85

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				500,00	86.719,73
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.840.000,00	689.279,10
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.021,60	137.125,55	55.504,86	55.504,86	0,00
41.1 - Creche	48.021,60	37.497,95	19.695,75	19.695,75	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.000,00	99.627,60	35.809,11	35.809,11	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.116.310,65	884.498,36	398.485,66	398.485,66	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.355.332,25	1.021.623,91	453.990,52	453.990,52	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.145.717,70	12.723.368,75	10.627.486,83	10.477.960,15	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.598.381,99	11.946.202,08	10.195.492,50	10.045.965,82	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.822.400,00	8.332.829,09	8.332.829,09	8.183.302,41	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	41.374,00	41.374,00	41.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.730.981,99	3.571.998,99	1.821.289,41	1.821.289,41	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.547.335,71	777.166,67	431.994,33	431.994,33	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.547.335,71	777.166,67	431.994,33	431.994,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.014.945,00	177.410,18
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.213.873,30	209.940,12
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.087.868,75	9.183,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8.497,27
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.087.868,75	686,65

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D777D6C7

**GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 - DEM REC E DESP COM M D E 5 BI**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	RS Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	4.265.309,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	1.242.112,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	675.559,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	1.382.044,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	965.592,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	29.782.769,66
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	13.363.232,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	12.738.442,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	624.790,16
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	13.793.488,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	97.732,58
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	66.009,18
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.462.307,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	34.048.079,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	5.871.656,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.741.750,00	2.680.423,85
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	9.014.945,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	9.014.945,00
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	8.990.773,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	24.171,16
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	3.119.117,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	286.797,05	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	286.797,05	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.301.742,05	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.869.450,00	5.394.171,32	5.394.171,32	5.298.723,44	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.657.200,00	1.989.599,14	1.989.599,14	1.950.551,33	0,00
10.1.1 - Creche	1.637.200,00	1.208.474,48	1.208.474,48	1.183.107,11	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.020.000,00	781.124,66	781.124,66	767.444,22	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.212.250,00	3.404.572,18	3.404.572,18	3.348.172,11	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	3.633.850,00	2.504.517,14	1.938.464,71	1.915.042,24	0,00
11.1 - Educação Infantil	646.100,00	453.406,93	408.170,28	403.163,81	0,00
11.1.1 - Creche	326.100,00	229.740,56	219.211,56	216.730,84	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	320.000,00	223.666,37	188.958,72	186.432,97	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.987.750,00	2.051.110,21	1.530.294,43	1.511.878,43	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	10.503.300,00	7.898.688,46	7.332.636,03	7.213.765,68	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.394.171,32	5.394.171,32	5.298.723,44	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.898.688,46	7.332.636,03	7.213.765,68	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.310.461,50	5.394.171,32	5.394.171,32	59,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	901.494,50	1.682.308,97	1.682.308,97	18,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	475.850,00	359.334,98	330.924,33	330.924,33	0,00
24.1 - Creche	279.000,00	263.285,90	248.944,00	248.944,00	0,00
24.2 - Pré-escola	196.850,00	96.049,08	81.980,33	81.980,33	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.631.235,45	3.380.391,20	2.509.935,95	2.479.279,62	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.107.085,45	3.739.726,18	2.840.860,28	2.810.203,95	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					10.173.496,31
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.119.117,64
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.054.378,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.512.019,75	7.054.378,67	20,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	684.500,00	387.621,52
35.1 - Salário Educação	400.000,00	177.410,18
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	174.396,00
35.4 - PNATE	100.000,00	32.856,92
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	2.958,42
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.155.000,00	214.937,85
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	86.719,73
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00	689.279,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	239.021,60	137.125,55	55.504,86	55.504,86	0,00
41.1 - Creche	48.021,60	37.497,95	19.695,75	19.695,75	0,00
41.2 - Pré - Escola	191.000,00	99.627,60	35.809,11	35.809,11	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.116.310,65	884.498,36	398.485,66	398.485,66	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.355.332,25	1.021.623,91	453.990,52	453.990,52	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.145.717,70	12.723.368,75	10.627.486,83	10.477.960,15	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.598.381,99	11.946.202,08	10.195.492,50	10.045.965,82	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	10.822.400,00	8.332.829,09	8.332.829,09	8.183.302,41	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	41.374,00	41.374,00	41.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.730.981,99	3.571.998,99	1.821.289,41	1.821.289,41	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.547.335,71	777.166,67	431.994,33	431.994,33	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.547.335,71	777.166,67	431.994,33	431.994,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.014.945,00	177.410,18
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.213.873,30	209.940,12
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.087.868,75	9.183,92
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	8.497,27
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.087.868,75	686,65

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:56F66C76

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	4.265.309,34	97,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	1.242.112,75	111,90
IPTU	700.000,00	700.000,00	675.798,75	96,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	566.314,00	138,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	675.559,45	109,49
ITBI	600.000,00	600.000,00	668.533,40	111,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	7.026,05	41,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.382.044,54	84,79
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.360.715,04	85,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	21.329,50	71,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	965.592,60	96,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	29.157.979,50	106,75
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	12.738.442,13	97,99
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	66.009,18	132,02
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.462.307,47	111,92
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	13.793.488,14	114,95
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	97.732,58	195,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	33.423.288,84	105,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	3.817.910,85	2.792.899,83	73,15	2.476.942,23	64,88	2.432.512,13	63,71	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	3.584.408,31	2.612.828,56	72,89	2.395.853,87	66,84	2.351.423,77	65,60	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	233.502,54	180.071,27	77,12	81.088,36	34,73	81.088,36	34,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	6.554.050,05	4.910.147,09	74,92	4.794.611,28	73,15	4.753.541,66	72,53	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	6.508.632,96	4.910.147,09	75,44	4.794.611,28	73,67	4.753.541,66	73,03	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	57.000,00	34.307,13	60,19	34.307,13	60,19	33.765,48	59,24	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	57.000,00	34.307,13	60,19	34.307,13	60,19	33.765,48	59,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	331.370,00	229.935,25	69,39	229.935,25	69,39	221.724,16	66,91	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	331.370,00	229.935,25	69,39	229.935,25	69,39	221.724,16	66,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	1.253.000,00	878.083,85	70,08	878.083,85	70,08	846.475,29	67,56	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	1.253.000,00	878.083,85	70,08	878.083,85	70,08	846.475,29	67,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	12.013.330,90	8.845.373,15	73,63	8.413.879,74	70,04	8.288.018,72	68,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	8.845.373,15	8.413.879,74	8.288.018,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.845.373,15	8.413.879,74	8.288.018,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.013.493,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.400.386,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		25,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no sem RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	5.013.493,33	8.066.869,89	3.053.376,56	172.974,68	0,00	0,00	59.675,25	113.229,43	0,00	3.053.376,56
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	6.331.885,12	157,98
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	6.291.717,77	160,37
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	40.167,35	47,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	35.010,67	132,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	6.366.895,79	157,81

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	3.445.717,38	2.604.647,34	75,59	2.396.172,02	69,54	2.365.968,10	68,66	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	3.115.057,78	2.441.469,16	78,38	2.248.587,52	72,18	2.218.383,60	71,21	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	330.659,60	163.178,18	49,35	147.584,50	44,63	147.584,50	44,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	3.100.290,52	2.082.012,17	67,16	1.441.091,82	46,48	1.441.091,82	46,48	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	2.782.596,82	1.847.333,17	66,39	1.206.412,82	43,36	1.206.412,82	43,36	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	317.693,70	234.679,00	73,87	234.679,00	73,87	234.679,00	73,87	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	85.000,00	60.316,16	70,96	43.892,16	51,64	43.892,16	51,64	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	80.000,00	55.345,26	69,18	38.921,26	48,65	38.921,26	48,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.970,90	99,42	4.970,90	99,42	4.970,90	99,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	16.691,00	83,45	6.893,52	34,47	6.893,52	34,47	0,00

Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	16.000,00	88,89	6.893,52	38,30	6.893,52	38,30	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	691,00	34,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	500.500,00	331.452,43	66,22	307.566,17	61,45	299.355,08	59,81	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	495.500,00	326.452,43	65,88	306.965,17	61,95	298.754,08	60,29	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00	601,00	12,02	601,00	12,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	506.672,94	493.918,09	97,48	319.391,53	63,04	319.391,53	63,04	0,00
Despesas Correntes	0,00	506.672,94	493.918,09	97,48	319.391,53	63,04	319.391,53	63,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	7.658.180,84	5.589.037,19	72,98	4.515.007,22	58,96	4.476.592,21	58,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	7.263.628,23	5.397.547,17	74,31	4.873.114,25	67,09	4.798.480,23	66,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	9.654.340,57	6.992.159,26	72,43	6.235.703,10	64,59	6.194.633,48	64,16	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	142.000,00	94.623,29	66,64	78.199,29	55,07	77.657,64	54,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	16.691,00	83,45	6.893,52	34,47	6.893,52	34,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	831.870,00	561.387,68	67,49	537.501,42	64,61	521.079,24	62,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	1.759.672,94	1.372.001,94	77,97	1.197.475,38	68,05	1.165.866,82	66,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	19.671.511,74	14.434.410,34	73,38	12.928.886,96	65,72	12.764.610,93	64,89	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.008.140,00	7.547.917,35	5.575.230,42	73,86	4.504.436,13	59,68	4.474.232,21	59,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	12.123.594,39	8.859.179,92	73,07	8.424.450,83	69,49	8.290.378,72	68,38	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:9064B157

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO RREO 5 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	49.362.389,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.556.487,41
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	17.893.941,35
Dotação Atualizada	67.893.941,35
Despesas Empenhadas	50.846.159,92
Despesas Liquidadas	40.207.644,38
Despesas Pagas	39.777.352,94
Superávit Orçamentário	9.154.744,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.846.159,92
Despesas Liquidadas	40.207.644,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	54.637.553,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.955.397,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.955.397,47
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.590.147,54	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.385.715,22	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	52,17	702.870,19	0,00
Poder Executivo	702.922,36	52,17	702.870,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	105.069,14	2.277.964,74	3.861.053,92
Poder Executivo	6.244.087,80	105.069,14	2.277.964,74	3.861.053,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	105.121,31	2.980.834,93	3.861.053,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.054.378,67	25,00	20,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.394.171,32	70,00	59,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.910.210,13	2.824.094,02
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.800,00	-248.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.413.879,74	15,00	25,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:46A4B662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº041, Processo nº. 1698/2021, tendo como objeto, Aquisição de **MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO**, para serem utilizados na instalação hidráulica na chácara **Ouro Verde** (Viveiro Municipal). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, NPD **401/2021** Processo: **1698/2021**.

EMPRESA DETENTORA:		SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			
CNPJ:	07.242.947/0001-58				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V. TOTAL
02	LUVA ESGOTO 100MM	5	UND	7,17	35,85
05	TUBO DE PVC DE 100 MM ESGOTO, 1ª LINHA, BARRA DE 06 METROS	20	BAR	98,00	1.960,00
VALOR TOTAL					1.995,85

EMPRESA DETENTORA:		SÃO LUIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA			
CNPJ:	09.634.945/0001-30				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V. TOTAL
04	TE SOLDÁVEL DE 100 MM	3	UND	20,10	60,30
VALOR TOTAL					60,30

EMPRESA DETENTORA:		CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			
CNPJ:	23.267.795/0001-02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	JOELHO DE PVC 100MM	6	UND	9,30	55,80
03	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1" – MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) – DIÂMETRO INTERNO: 1 POLEGADA. – ESPESURA DA PAREDE: 2,3 MM. – COMPRIMENTO DO ROLO: 100 METROS. – PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. – MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO.	3	RL	275,00	825,00
06	TUBO DE PVC DE 50 MM SOLDÁVEL BARRA DE 06 METROS	6	BAR	69,00	414,00
VALOR TOTAL					1.294,80

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.350,95 (três mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 03 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:28554EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2021

PROCESSO Nº 1307/2021

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TINTAS À BASE D'ÁGUA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 535/SEMOSP/2021, para que seja feita a devida aquisição dos produtos para atendimento do seu conteúdo.

Considerando a necessidade de aquisição desses produtos, de forma urgente, uma vez que a administração encontra-se com o processo licitatório em fase de abertura, ainda sem previsão de conclusão, justificando-se assim, a necessidade de se contratar de forma direta, levando em consideração a brevidade com que a secretaria requisitante solicita tais produtos, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que no ano de 2021, não houve nenhum um processo para aquisição deste tipo de Material, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que o valor, qual será dispensado, não ultrapassa o limite previsto em Lei.

Considerando que a empresa R. R. DOS SANTOS - ME, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de Tintas à Base D'água, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Costa Marques.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:**01. R. R. DOS SANTOS ME****CNPJ nº 63.795.421/0001-76****End: Rod. Br 429, Km 58, São Domingos do Guaporé****Costa Marques – Porto Velho – RO****CEP: 76.9370-000**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aquisição de Tinta à Base de água de qualidade na cor branca, lata de 18 Litros	Und	100	162,50	16.250,00
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R\$ 16.250,00					

Publique-se.

Costa Marques – RO, 03 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ARRIATES NETO

Presidente da CPL

Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:23644DA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO XI(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS ATUALIZADAS (B)		SALDO REALIZAR (A-B)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS			2020 (h)		2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))		SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)			0,00		0,00		0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Mayara Farel Mesquita Braga

Código Identificador:27437CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.002.353,94	7.002.353,94	6.723.426,49	96,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.402.471,90	1.402.471,90	1.391.586,33	99,22
IPTU	979.409,84	979.409,84	789.811,24	80,64

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	423.062,06	423.062,06	601.775,09	142,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	379.428,60	379.428,60	573.600,73	151,17
ITBI	375.567,16	375.567,16	569.502,70	151,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.861,44	3.861,44	4.098,03	106,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.233.269,22	2.233.269,22	2.182.172,92	97,71
ISS	1.962.518,32	1.962.518,32	2.026.260,34	103,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	270.750,90	270.750,90	155.912,58	57,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.987.184,22	2.987.184,22	2.576.066,51	86,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.487.461,96	47.487.461,96	55.190.178,24	116,22
Cota-Parte FPM	20.850.801,56	20.850.801,56	22.605.910,93	108,42
Cota-Parte ITR	2.807,50	2.807,50	18.246,42	649,92
Cota-Parte IPVA	2.965.275,80	2.965.275,80	2.705.526,34	91,24
Cota-Parte ICMS	23.571.171,20	23.571.171,20	29.700.283,59	126,00
Cota-Parte IPI-Exportação	95.504,22	95.504,22	160.210,96	167,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.901,68	1.901,68	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.489.815,90	54.489.815,90	61.913.604,73	113,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.100.232,01	18.134.253,81	16.621.479,20	91,66	16.114.629,57	88,86	16.017.144,10	88,33	0,00
Despesas Correntes	14.069.218,86	18.103.240,66	16.621.479,20	91,81	16.114.629,57	89,02	16.017.144,10	88,48	0,00
Despesas de Capital	31.013,15	31.013,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.100.232,01	18.134.253,81	16.621.479,20	91,66	16.114.629,57	88,86	16.017.144,10	88,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.621.479,20	16.114.629,57	16.017.144,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.621.479,20	16.114.629,57	16.017.144,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.287.040,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.827.588,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,03	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP cancelados (t)	Total de RP ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.735.863,16	12.735.863,16	13.837.672,26	108,65
Proveniente da União	12.735.863,16	12.735.863,16	13.837.672,26	108,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	145.577,54	898.369,54	261.980,51	29,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.881.440,70	13.634.232,70	14.099.652,77	103,41

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.299.333,77	8.303.112,26	4.377.835,60	52,73	3.594.599,68	43,29	3.552.185,99	42,78	0,00
Despesas Correntes	7.150.405,78	7.854.192,27	4.377.835,60	55,74	3.594.599,68	45,77	3.552.185,99	45,23	0,00
Despesas de Capital	148.927,99	448.919,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.801.323,56	7.620.110,01	6.263.477,61	82,20	5.644.385,77	74,07	5.366.736,13	70,43	0,00
Despesas Correntes	5.777.413,60	7.143.400,05	6.263.477,61	87,68	5.644.385,77	79,02	5.366.736,13	75,13	0,00
Despesas de Capital	23.909,96	476.709,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	535.302,14	571.802,14	453.614,72	79,33	348.369,76	60,92	336.666,84	58,88	0,00
Despesas Correntes	531.421,49	567.921,49	453.614,72	79,87	348.369,76	61,34	336.666,84	59,28	0,00
Despesas de Capital	3.880,65	3.880,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.635.959,47	16.495.024,41	11.094.927,93	67,26	9.587.355,21	58,12	9.255.588,96	56,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.299.333,77	8.303.112,26	4.377.835,60	52,73	3.594.599,68	43,29	3.552.185,99	42,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.801.323,56	7.620.110,01	6.263.477,61	82,20	5.644.385,77	74,07	5.366.736,13	70,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.302,14	571.802,14	453.614,72	79,33	348.369,76	60,92	336.666,84	58,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.100.232,01	18.134.253,81	16.621.479,20	91,66	16.114.629,57	88,86	16.017.144,10	88,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.736.191,48	34.629.278,22	27.716.407,13	80,04	25.701.984,78	74,22	25.272.733,06	72,98	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	13.635.959,47	16.495.024,41	11.094.927,93	67,26	9.587.355,21	58,12	9.255.588,96	56,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.100.232,01	18.134.253,81	16.621.479,20	91,66	16.114.629,57	88,86	16.017.144,10	88,33	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:EC7C00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - PPP PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Mayara Farel Mesquita Braga
 Código Identificador:FE421908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
BALANÇO ORÇAMENTARIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		99.218.434,19
Previsão Atualizada		99.971.226,19
Receitas Realizadas		104.779.467,35
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.953.326,56
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		99.218.434,19
Créditos Adicionais		9.929.935,07
Dotação Atualizada		109.148.369,26
Despesas Empenhadas		79.420.854,71
Despesas Liquidadas		73.729.572,24
Despesas Pagas		73.265.994,87
Superávit Orçamentário		31.049.895,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		79.420.854,71
Despesas Liquidadas		73.729.572,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		113.828.020,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		113.319.533,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		112.319.533,77
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		9.374.542,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.569.723,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.565.969,09
Resultado Previdenciário		4.808.573,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Relatório Anual de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em a Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	5.049.757,08	26.715.384,52 529,04

Resultado Primário - Acima da Linha		5.049.757,08	26.715.384,52	529,04
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Executivo	1.737.013,99	37.208,85	758.037,45	941.767,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.515.474,49	107.951,75	2.420.920,11	2.986.602,63
Poder Executivo	5.515.474,49	107.951,75	2.420.920,11	2.986.602,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.252.488,48	145.160,60	3.178.957,56	3.928.370,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.205.373,26	25,00	16,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		9.897.250,32	70,00	52,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		4.281.704,86	4.639.841,07	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		16.114.629,57	15,00	26,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:79EA7FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.867, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.202, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021-Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, e leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico (Convertidos), para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 1118, de 01 de dezembro de 2021, a qual solicita abertura de crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a acobertar despesas com (Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização) visando a continuidade da prestação de serviços médicos hospitalares na Unidade de Terapia Intensiva Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 480.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO R\$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.34	02.22	480.000,00
TOTAL				480.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:3F914EC6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.868, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.121,86 (vinte e um mil, cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 21.121,86

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 21.121,86

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 21.121,86

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ - 4.958,67

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.91.13 - Obrigações Patronais

R\$ - 13.509,85

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar

R\$ - 2.490,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ - 163,34

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, por meio da comunicação interna nº 594, de 02 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.1.90.13	01.00	R\$ 4.958,67	-
0007.2044	3.1.91.13	01.00	R\$ 13.509,85	-
0007.2044	3.3.90.08	01.00	R\$ 2.490,00	-
0007.2044	3.3.90.48	01.00	R\$ 163,34	-
0007.2044	3.1.90.11	01.00	-	R\$ 21.121,86

Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:72FC7457

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO 004/SEMDES/2021

RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATA SORTEADA NA DEMANDA COMPLEMENTAR - RESIDENCIAL PRIMAVERADO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas para completar a demanda do empreendimento Jardim Primavera, informamos que os candidatos abaixo listados, deverão comparecer na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco nº 1444 b, st 02 das 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs, no prazo de 03 dias úteis à contar da data desta publicação, obedecendo às orientações da Portaria 163 do MCidades. Tal chamamento foi solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com intuito de realizar formulação de nova DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO (MO 29881) modelo atualizado. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também nos informou da necessidade de realizar outras atualizações de documentações e dados que se fizerem necessárias.

Informamos que anteriormente a este edital de chamamento, já foram feitas diversas tentativas de contato com os candidatos em questão, através de contato telefônico, visitas domiciliares etc...

Solicitamos que sejam providenciados os documentos relacionados no quadro 1, para o atendimento do chamamento 004/SEMDES/2021. Informamos que conforme critérios estabelecidos pela portaria MCidades 163/2016 e adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o não comparecimento no prazo estabelecido pode acarretar em desclassificação. Segue quadros com documentação necessária e identificação dos convocados, respectivamente.

QUADRO 1:

ORDEM	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	DESCRIBÇÃO	MODOS
01	DOCUMENTOS PESSOAIS TAIS COMO CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC...		CÓPIA LEGÍVEL
02	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO		CÓPIA LEGÍVEL
03	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, UNIÃO ESTÁVEL, CASAMENTO, DISSOLUÇÃO DE DIVÓRCIO, OU CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE ÓBITO, CONFORME ESTADO CIVIL DE CADA UM.		CÓPIA LEGÍVEL
04	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE		CÓPIA LEGÍVEL
05	COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO, PODENDO SER EXTRATO BANCÁRIO EM CASO DE BENEFICIÁRIOS DO INSS OU CONTRA CHEQUE ATUALIZADO PARA OS DEMAIS.		CÓPIA LEGÍVEL
06	DOCUMENTOS PESSOAIS DO CÔNJUGE CASO HOUVER, TAIS COMO: CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO ETC COMPROVANTE DE RENDA E ESCOLARIDADE		CÓPIA LEGÍVEL
07	EM CASO DE SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA TRAZER LAUDOS QUE COMPROVE, ATUALIZADOS		CÓPIA LEGÍVEL
08	DOCUMENTOS PESSOAIS DOS FILHOS DEPENDENTES , TAIS CPF, RG, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CARTÃO DE VACINA, DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUGAREM PERTINENTES DE ACORDO COM CADA CASO.		CÓPIA LEGÍVEL
09	FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO ATUALIZADA.		ORIGINAL
10	NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL, TRAZER PROCURAÇÃO NO MODELO AUTORIZADO PELA CAIXA ECONÔMICA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.		ORIGINAL

QUADRO 2:

ORDEM	Candidato	CPF
1	ADRIANA CARDOSO BARBOSA	784.571.732-00
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	478.641.172-87
3	ALZENY VIANA CACIQUE	813.982.712-68
4	CAROLINA VIGÁRIO DOS SANTOS	616.791.782-53
5	CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA	006.850.732-11
6	CLAUDIO ASNAL	583.109.082-53
7	CLEIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	015.717.242-22
8	CLEUZA MATEUS	987.186.062-53
9	CRISTINA FONTOLAN	960.622.152-00
10	DÉBORA SANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO	034.354.322-25
11	DEUSENI GOMES DOS SANTOS	001.994.522-10
12	ELAINE ALVES DE SOUZA	969.025.822-20
13	FAGNA ARAÚJO DOS SANTOS	012.608.732-69
14	FLORENTINO PEREIRA DA CRUZ	302.919.687-91
15	FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	887.927.812-68
16	FRANCISCA HELENA MENEZES DE ARAÚJO	564.084.472-87
17	FRANCISCO JOÃO DA CRUZ	326.080.711-04
18	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	047.598.262-20
19	GIZELDA MARTINS FONTES	026.856.694-18
20	IVANILDE SOARES DE OLIVEIRA	924.609.962-91
21	JACIMARA DA SILVA AGUIAR	006.073.192-32
22	JOSE DOS REIS DE ALMEIDA	300.233.001-91
23	JOSÉ GOMES DA FONSECA	408.062.272-49
24	KESSIA FREITAS NOGUEIRA	005.821.922-69
25	MAGNA SANTOS GIL	004.001.662-59
26	MARCELA LUCIO SILVA	767.534.252-68
27	MARIA VIRGINIA DE CARVALHO	273.611.068-46
28	MARIANY ESTER CALHEIRA FARIA	005.483.622-03
29	MARJORIE JESSICA DA SILVA	703.372.602-30
30	MÔNICA RIBEIRO DA SILVA	011.914.582-02
31	NELCY MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	762.545.422-34
32	NICOLAU SANTOS OLIVEIRA	682.575.032-15
33	NILVIA LEMES BELING DE OLIVEIRA	028.320.942-95
34	NIVEA NAYARA SILVIA DE SÁ	002.816.572-11
35	OSVALDO LIMA SOUZA	577.277.757-20
36	PAMELA REGINA ALVES RODRIGUES	034.757.652-41
37	PAULO DANILO SULIN	871.885.032-49
38	RAFAEL ALVES PESSOA	042.755.932-43
39	RAFAELA ALEXSANDRA DE SOUZA MADEIRA MARQUES	005.953.022-70
40	ROSANA EVANGELISTA VIANA	930.926.602-34
41	ROSILDA BARBOSA HIPY	001.935.832-67
42	SILVIA ANDRADE SILVA	703.613.122-53
43	SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS GOMES	827.419.052-15
44	VANDERLEIA KINAAKE NETZEL	838.520.182-34
45	VANESSA DAMIANA ROSA	005.818.862-24

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Elaborado Por:

DAIANE VELOSO DA SILVA

Coordenadora De Programas Sociais - SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:682F3CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/SEMUSA/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
14	24-11- 10/2021	26/08/1995	MARYNA DA COSTA SARKIS	10
15	24-11- 13/2021	23/09/1995	ALINE CRISTINA CARVALHO GUEDES	10
16	24-11- 8/2021	13/10/1996	OTHON LUÍS SALES FORTUNATO	10
17	24-11- 14/2021	18/12/1997	GABRIEL PEREIRA FONSECA	10

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
1	24-5- 1/2021	13/11/1972	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	18

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato 4 ordenar os documentos abaixo relacionados encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;
- f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
- k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
- l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
- m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
- n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
- o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveisna jurisdição Estadual;
2. Criminaisna jurisdição Estadual;
3. Cíveisna jurisdição Federal;
4. Criminaisna jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

- <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
- <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

•<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>
- <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jarú.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jarú.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jarú, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jarú, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jarú com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8.O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9.É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10.Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Acса Karoline Inocencia Venancio
Código Identificador:6012C44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-9310/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 30/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIÊNE, e KIT HIGIENE PESSOAL** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIÊNE, e KIT HIGIENE PESSOAL**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, desta Prefeitura Municipal de Jarú/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação. 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicare-mail número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

- 13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
- 13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.
- 13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
- 13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação;

4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

r. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema De Registro De Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
03	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; Escova dental cerdas em nylon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 1 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO, 1 (uma) unidade; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 2 (dois) pacotes; Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml, 1 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo	KIT	500	Diversos	53,46	26.730,00

	aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.					
04	KIT DE HIGIENE PESSOAL Kit de higiene pessoal, sendo acondicionado em saco plástico transparente contendo: 01 (UM) SHAMPOO CABELO (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: CABELO NORMAL; COMPOSICAO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML. 01 (UM) PACOTE DE ABSORVENTE HIGIENICO ADERENTE; COM ABAS; PARA USO NOTURNO; COBERTURA SUAVE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA CONTENDO Nº DO LOTE; DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS OU NO INMETRO OU AINDA INFORMACAO DE ISENCAO DO REGISTRO NO ORGAO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 08 UNIDADES. 01 (Um) pacote sabonete em barra 90g com perfume 4 (quatro) unidades; 01 (uma) Escova dental cerdas em nylon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo literalmente flexível, características adicionais: comprimento 20cm, 4 fileiras tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas 01 (uma) unidade; Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90g, com numero de registro no ministério da saúde e selo da associação brasileira de odontologia - ABO 01 (um) pct; Papel higiênico com 4 rolos de 60 metros cada 01 (uma) unidade Desodorante antitranspirante, tipo roll-on, contendo no mínimo 50ml 01 (uma) unidade; Esponja dupla face (vegetal e espuma) para banho 1 (uma) unidade; Pente de cabelo adulto em plástico, dente largo médio, medindo aproximadamente 20 x 4,5 cm 1 (uma) unidade; Toalha de banho, material 100% algodão, comprimento 120 cm e 70 cm de largura 1 (uma) unidade.	KIT	300	Diversos	102,96	30.888,00
VALOR TOTAL					57.618,00	

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl Unit.	VlTotal
01	KIT HIGIENE, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 01 (UM) PACOTE SABÃO GLICERINADO EM PEDRA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 02 (DOIS) Detergente 500 ml. 01 (UM) SABÃO EM PÓ 500 GRS DETERGENTE EM PÓ/LAVA ROUPAS EMBALAGEM 500G, COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL. 03 (TRÊS) SABONETE 90G SABONETE EM BARRA COMUM 90G, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL DE MARCA CONHECIDA COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL E INVOLADA. 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros.	KIT	2.250	Diversos	24,65	55.462,50
VALOR TOTAL					55.462,50	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl Unit.	VlTotal
02	KIT HIGIENE, EMBALADO EM FARDO TRANSPARENTE, LACRADO E RESISTENTE. COMPOSTO DOS ELEMENTOS ABAIXO: 01 (UM) PACOTE SABÃO GLICERINADO EM PEDRA, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 02 (DOIS) Detergente 500 ml. 01 (UM) SABÃO EM PÓ 500 GRS DETERGENTE EM PÓ/LAVA ROUPAS EMBALAGEM 500G, COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL. 03 (TRÊS) SABONETE 90G SABONETE EM BARRA COMUM 90G, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL DE MARCA CONHECIDA COM COR E PERFUME VARIADOS EMBALAGEM INDIVIDUAL E INVOLADA. 02 (DUAS) Esponjas (bucha): dupla face, esponja para limpeza pesada, espuma de poliéster, verde e amarela, matéria prima: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. 01 (UM) PACOTE Papel higiênico: Folha dupla, macio e de alta qualidade. Pacote com 12 rolos de 30 metros.	KIT	750	DIVERSOS	57,00	42.750,00
VALOR TOTAL					42.750,00	

<p>Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO CEP: 76.890.000 Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 – 99379-2940 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15 Representante Legal</p>	<p>M C Industria E Comercio De Papeis LTDA CNPJ: 19.288.989/0001-09 Jose Vieira Caula Nº 5201, Igarapé, Porto Velho-RO Cep: 76.824 E-Mail: Papelmc@Hotmail.Com Telefone: (69) 3226-250, (69) 99227-8841 CAROLINA NAZIF RASUL CPF:936.979.962-15 Representante Legal</p>
<p>Comprão Comercio De Materiais Para Construção LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24 Rua: Florianopolis Nº 1811 Bairro: Liberdade Jaru/RO Cep: 76.890-000 Email:Compraocomdematparaconstrucao@gmail.com Fone: 69-99332-1096 SILVIO DA SILVA NOVAIS CPF: 251.293.682-15 Representante Legal</p>	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:8BD3C05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-8014/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 23/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE**

BEBÊ, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, KITS PARA ENXOVAL DE BEBÊ**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria se dá mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Os prazos deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e empenho.

6.3. Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na linha 605 Centro de Convenções, telefone (69) 35214730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.

d. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- s. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3. Judicial, nos termos da legislação;

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Participante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema De Registro De Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LOTE 01						
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS CNPJ: 13.806.931/001-23						
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Marca	VL. Unit	VL. Total
01	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: contendo 3 (três) peças sendo: Lençol de Cima medindo 1,55m x 1,05m, Lençol de Baixo c/ Elástico medindo 1,60cm x 1,05cm e Fronha para travesseiro medindo 34cm x 28cm, composição 100% algodão (nas cores: verde, branco ou amarelo).	1.000	JG	EUMAC BABY	20,00	20.000,00
02	BANHEIRA PARA BEBÊ com capacidade de 20 litros, sendo fabricação em plástico durável e resistente, material: atóxico, Cor: Branco ou Transparente.	1.000	UNID	CAJOVIL	19,00	19.000,00
03	CUEIRO 01 CUEIRO, EM FLANELA, TAMANHO ÚNICO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 90 X 110 CM, PODENDO SER NAS CORES, AMARELA, BRANCA, CREME OU BEGE.	1.000	UNID	EUMAC BABY	9,00	9.000,00
04	FRALDA DE PANO FRALDA DE TECIDO, caixa contendo 5 unidades, medindo 70CMX70CM cada, Cor: Branco, Material: 100% ALGODÃO.	1.000	CAIXA	INCOMFRAL	16,00	16.000,00
05	MIJÃO COM 3 PEÇAS MIJÃO CONFECCIONADOS EM 100 % ALGODÃO, LISA, CÓS COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, SEM PÉ PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	EUMAC BABY	11,00	11.000,00
06	BODY MANGA CURTA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1.000	KIT	EUMAC BABY	12,00	12.000,00
07	BODY MANGA LONGA BODY MANGA LONGA TECIDO 100 % ALGODÃO TAM P PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE. EMBALAGEM CONTENDO 3 PEÇAS.	1.000	KIT	EUMAC BABY	18,00	18.000,00
08	MACACÃO LONGO PARA BEBÊ MACACÃO LONGO PARA BEBÊ TAMANHO P, LISO, PÉ REVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER. ALTURA DE 54 A 60 CM, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	EUMAC BABY	10,00	10.000,00
09	MEIAS PARA BEBÊ MEIA, CONTENDO 5 PARES, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 75%, POLIAMIDA 15%, ELASTANO 10% TAMANHO DE: 0 A 6 MESES, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	KIT	KDINHO	6,00	6.000,00
10	LUVA PARA BEBÊ EMBALAGEM: CONTENDO 05 PARES, TECIDO MALHA, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO OU RN VESTE DE 0 A 3 MESES, ALTURA 5CM. LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO 20CM, PESO 200G, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE	1.000	KIT	EUMAC BABY	7,00	7.000,00
11	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ. MEDIDAS APROXIMADAS 70CMX90CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, PODENDO SER NAS CORES: BRANCO, AMARELO, CREME OU BEGE.	1.000	UNID	EUMAC BABY	14,50	14.500,00
12	BOLSA MATERNIDADE MÉDIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA, 23CM DE PROFUNDIDADE. MATERIAL ANTI ALERGICO, FORRO INTERNO EM TNT (SENDO FORRO SOMENTE NA PARTE DE BAIXO DA BOLSA, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DE LADO E COSTURADO DE OMBRO) SENDO COM 02 BOLSOS LATERAIS SEM FECHAMENTO, 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO E 01 BOLSO NA PARTE INFERIOR COM FECHAMENTO EM ZÍPER.	1.000	UNID	EUMAC BABY	21,00	21.000,00
13	ENXUTA REUTILIZÁVEL CALÇA PLÁSTICA ECOLÓGICA - KIT 3 PEÇAS 1 de 0 - 3 meses (até 4,5kg) 1 de 3 - 6 meses (4 a 8kg) 1 de 9 - 12 meses (10 a 13kg)	1.000	KIT	CHUMBINHO	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL					193.500,00	

LOTE 02						
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS CNPJ: 13.806.931/0001-23						
Item	Descrição	Quant.	Unid. Med	Marca	VL. Unit	VL. Total

01	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete para bebê fragrância de glicerina suave, Barra com 90g, conter 1 (um) sabonete no kit.	1.000	UNID	MURIEL BABY	3,00	3.000,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P CONTENDO COMPONENTES ATÓXICO, BARREIRAS PROTETORAS CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, MAIOR CONFORTO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CONTENDO ALOE VERA; COMPOSIÇÃO: FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS , CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES. PESO ATÉ 8 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1.000	PCT	CONFORT	13,00	13.000,00
03	PENTE DE CABELO PARA BEBE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS.	1.000	UNID	ESCOBEL	6,00	6.000,00
04	HASTES FLEXÍVEIS/COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	1.000	UNID	COTTON LINE	2,52	2.520,00
05	LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, LIVRE DE ÁLCOOL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 12,5CM	1.000	PCT	COTTON LINE	10,00	10.000,00
06	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO 100ML Álcool etílico, líquido, composição 70%, antisséptico, frasco 100mL.	1.000	UNID	FARMAX	4,03	4.030,00
07	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	2.000	TUBO	BABYMED	5,00	10.000,00
VALOR TOTAL					48.550,00	

Antonio Leonardo Ferreira Santos- ME
 CNPJ: 13.806.931/0001-23
 Endereço: Av. Antonio Sales, 2772, Sala 06,
 Bairro: Dionísio Torres.
 Fortaleza/CE
 CEP: 60.135-102 -
 Telefone: (85) 3088-8999
 E-Mail : comprasalcomercial@hotmail.com
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS,
 CPF nº 784.194.503-59
 Representante Legal

Publicado por:
 Tainara de Paula
Código Identificador:EFB2E8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº094/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 133/PMJ/2021
PROCESSO: 7177/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

7.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
23	TECIDO DE POLIETILENO COM VARIAS ESTAMPAS, BOLINHAS, FLORES, BICHINHOS, E LISTRAS DE CORES EM GERAL, PARA APLIQUE 1,40 DE LARGURA.	M	100	GIWA	49,00	4.900,00
31	TECIDO PARA VAGONITE EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	M	50	KARTEN	32,00	1.600,00
37	TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR AZUL MARINHO LARGURA 1,90CM.	M	50	LITORAL	14,00	700,00
38	TECIDO TIPO MALHA, DE HELANCA COR BRANCA LARGURA 1,90CM.	M	50	LITORAL	14,00	700,00
67	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR AZUL RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
68	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR PRETA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
69	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR VERDE RLO C/ 50 MT.	UNID	100	MAXIMUS	32,00	3.200,00
73	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR BRANCA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	120	RESISTENTE	14,00	1.680,00
77	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AMARELA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00

78	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR VERDE, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt	UNID	120	RESISTENTE	14,00	1.680,00
79	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR MARRON, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
80	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR CINZA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27 metragem 4570mt.	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
81	VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR BRANCA.	UNID	100	MAZZI	17,00	1.700,00
82	VIÉS DE ALGODÃO ABERTO 100% UTILIZADO EM ACABAMENTO 30 MM LISO DESTAQUE C/ 50M NA COR ESTAMPADA.	UNID	100	MAZZI	17,00	1.700,00
102	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 14M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
103	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 16M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
104	ELÁSTICO PARA COSTURA, CHATO, ESPESSURA 10MM N 18M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA, PACOTE COM 10 UND.	PCT	100	REAL	65,00	6.500,00
107	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL AZUL MARINHO 18 CM KIT COM 10.	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
108	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BRANCO 18 CM Kit Com 10.	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
109	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 18 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
110	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL BEGE 18 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	16,00	1.600,00
112	ZIPER PARA CALÇA JEANS METAL PRETO 15 CM, Kit Com 10	UNID	100	SÃO JOSE	10,50	1.050,00
113	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 09, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO.	PCT	110	SINGER	12,50	1.375,00
116	LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR PRETA 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone	UNID	100	RESISTENTE	14,00	1.400,00
VALOR TOTAL					58.185,00	

NM CONFECCOES LTDA CNPJ: 03.835.661/0001-25						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	GIZ PARA TECIDO CORES VARIADAS PARA COSTURA.	UNID	50	TAILORS CHALK	1,53	76,50
03	RÉGUA DE MADEIRA COM 60 CM	UNID	20	SOUZA	6,29	125,80
08	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA ESTAMPADA.	M	100	QUATRO K	25,74	2.574,00
09	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR ROSA.	M	100	QUATRO K	26,73	2.673,00
10	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR BRANCA.	M	100	QUATRO K	23,76	2.376,00
11	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR VERDE.	M	100	QUATRO K	27,72	2.772,00
12	TECIDO 100% ALGODÃO EM MALHA NA COR PRETA.	M	100	QUATRO K	27,72	2.772,00
14	TECIDO CHITA COM 1,40 DE LARGURA NAS CORES, ESTAMPADAS.	M	100	SÃO FRANCISCO	12,96	1.296,00
21	TECIDO DE JUTA, TRAMA MÉDIA, NATURAL, LARGURA 1,40 M.	M	100	BRANYL	14,50	1.450,00
36	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BERGE.	M	50	BRANYL	9,00	450,00
39	TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR BRANCA.	M	50	RIBNITS	8,41	420,50
41	TULE DE ARMAÇÃO, 3 MTS DE LARGURA, 100% POLIAMIDA, NA COR ROSA.	M	50	RIBNITS	8,90	445,00
43	PINÇA DE METAL PARA USO NA MÁQUINA DE COSTURA, PONTA CURVA, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM.	UNID	12	PREMIER	17,87	214,44
44	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 02.	UNID	100	PONTO PLUS	0,40	40,00
45	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 03.	UNID	110	PONTO PLUS	0,29	31,90
46	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 11.	UNID	100	PONTO PLUS	1,07	107,00
47	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 14.	UNID	100	PONTO PLUS	1,78	178,00
48	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA N 9.	UNID	110	PONTO PLUS	0,69	75,90
49	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR BRANCA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,90	90,00
50	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR MARRON.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,99	99,00
51	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 13 NA COR PRETA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,92	92,00
52	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16 NA COR BRANCA.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,70	70,00
53	BOTÕES DE PLÁSTICO COM 4 FUROS 16 NA COR MARRON.	UNID	100	WANDIR BOTOES	0,71	71,00
54	CADARÇO DE ALGODÃO 4MM SIMPLES 100% ALGODÃO.	M	100	GEOTEX	1,94	194,00
55	CARRETILO PARA MOLDE DE COSTURA - CABO PLÁSTICO. Composição: Carretilha 100% Ferro Cabo 100% Plástico, COR A DEFINIR NA ENTREGA	UNID	100	SUM ESPECIAL	7,12	712,00
57	ENTRETELA COR BRANCA 50 CM X 90 CM, Cor: Branca Largura: 0,90 m Composição: 75% Algodão / 25% Poliéster	M	100	IORELLA	10,79	1.079,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIUSO 1 LITRO.	UNID	103	OKCHI	30,38	3.129,14
65	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR BRANCA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	SÃO JOSE	29,89	2.989,00
66	RENDA COM LARGURA APROXIMADA DE 37 MM DE LARGURA 100 % POLIAMIDA, COR ROSA RLO C/ 50 MT.	UNID	100	SÃO JOSE	31,50	3.150,00
74	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR PRETA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt	UNID	100	BOM FIO	13,70	1.370,00
75	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA TUBO DE LINHA GRANDE NA COR ROSA, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	100	BOM FIO	13,86	1.386,00
76	TUBO DE LINHA GRANDE NA COR AZUL, Linha para costura resistente 120 cone com 5000 jardas. Linha de uso universal, podendo ser usado para todos os tipos de costura em tecidos médio e leves. Tecidos e malhas em geral. 100 % poliéster fiado lubrificação especial número 120 ou tex 27metragem 4570mt.	UNID	120	BOM FIO	13,86	1.663,20
92	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BERGE.	UNID	100	RUBINHO	1,30	130,00
93	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR BRANCO.	UNID	100	RUBINHO	1,35	135,00
94	ZIPER INVISIVEL TAMANHO 15 CM NA COR PRETO.	UNID	100	RUBINHO	1,30	130,00
100	ELÁSTICO PARA COSTURA N 6M ROLO COM 100 METROS COR BRANCA.	RL	150	ZANOTE	59,30	8.895,00
101	ELÁSTICO PARA COSTURA N 8M ROLO COM 100 METROS COR PRETO.	RL	100	ZANOTE	57,42	5.742,00
114	AGULHA DE COSTURA PARA MAQUINA RETA DOMÉSTICA N 12, 10 UNID NO PACOTE, CABO REDONDO.	PCT	110	OKCHI	13,53	1.488,30
115	LINHA DE COSTURA - FIO 120 - COR BRANCA - 100% POLIÉSTER - 5.000 metros por cone	UNID	115	BOM FIO	37,99	4.368,85

VALOR TOTAL	55.061,53
--------------------	------------------

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
02	RÉGUA EM MADEIRA DE 1 METRO.	UNID	22	STALO	9,20	202,40
04	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 10	UNID	35	BRW	12,01	420,35
05	TESOURA PROFISSIONAL COSTURA 08	UNID	35	BRW	20,29	710,15
06	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, NA COR BRANCA	UNID	20	ACRILEX	21,62	432,40
07	TINTA PARA TECIDO COR VERDE MUSGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 ML, COR VERDE MUSGO	UNID	20	ACRILEX	21,82	436,40
42	ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 29, CAIXA COM 50 GRAMAS.	PCT	70	BACCHI	10,19	713,30
VALOR TOTAL					2.915,00	

FARED COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
16	TECIDO ALGODÃO CRU COM 1,40 M DE LARGURA.	M	100	TFK	16,00	1.600,00
17	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BERGE.	M	100	ADAR	15,00	1.500,00
18	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR BRANCA.	M	150	ADAR	13,00	1.950,00
19	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR AZUL ROYAL.	M	150	ADAR	14,00	2.100,00
20	TECIDO DE CETIM COM 1,40 M DE LARGURA, NA COR DOURADO.	M	100	ADAR	14,00	1.400,00
22	TECIDO DE SARIJA LEVE, COM 1,60 DE LARGURA.	M	100	CANSTANCIA	25,00	2.500,00
24	TECIDO DE FLANELA BRANCO C/ 80 CM DE LARGURA.	M	100	TFK	16,00	1.600,00
25	TECIDO DE FLANELA ESTAMPADA INFANTIL UNISEX C 80 CM DE LARGURA.	M	100	TFK	15,00	1.500,00
26	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR AZUL.	M	200	ADAR	10,00	2.000,00
27	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR BRANCO.	M	200	ADAR	10,00	2.000,00
28	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR MARRON.	M	100	ADAR	10,00	1.000,00
29	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR VERDE.	M	100	ADAR	10,00	1.000,00
30	TECIDO OXFORD COM 1,50M DE LARGURA COR PRETO.	M	50	ADAR	9,50	475,00
32	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AMARELO.	M	100	ROZAC	9,35	935,00
33	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR BRANCA.	M	100	ROZAC	9,40	940,00
34	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR AZUL.	M	100	ROZAC	12,00	1.200,00
35	TECIDO VOAL COM 3 METROS DE LARGURA NA COR VERDE.	M	100	ROZAC	15,00	1.500,00
58	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR BRANCA Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor branca	M	100	TFK	11,90	1.190,00
59	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AZUL Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor azul	M	100	TFK	11,90	1.190,00
60	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR VERDE Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor VERDE.	M	100	TFK	11,90	1.190,00
61	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR AMARELO Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor AMARELO	M	100	TFK	11,90	1.190,00
62	FELTRO 100 % POLIESTER, SUAVE, LARGURA APROXIMADA 1,40M DE LARGURA COR ROSA Feltro 100 % poliéster, suave, largura aproximada 1,40m de largura cor ROSA	M	100	TFK	11,90	1.190,00
63	FITA METRICA 150 CM FITA METRICA 150 CM	UNID	110	TFK	2,80	308,00
83	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR PRETO.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
84	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BRANCA.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
85	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM, COR AZUL.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
86	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR ROSA.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
87	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 15 CM COR BEGE.	UNID	100	TFK	0,45	45,00
88	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR PRETO.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
89	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR ROSA.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
90	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR BERGE.	UNID	100	TFK	1,20	120,00
91	ZIPER DE POLIÉSTER FINO FIXO, TAMANHO 30 CM COR AZUL.	UNID	100	TFK	1,00	100,00
95	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BRANCA.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
96	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR PRETA.	UNID	100	TFK	0,46	46,00
97	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AZUL.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
98	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR AMARELO.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
99	ZIPER DE NYLON FINO TAMANHO 15 CM NA COR BEGE.	UNID	100	TFK	0,48	48,00
117	VELCRO 20MM BRANCO, PEÇA COM 10 M	PEÇA	100	TFK	15,00	1.500,00
118	VELCRO 20MM PRETO, PEÇA COM 10 M.	PEÇA	100	TFK	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL					35.381,00	

<p>L.H.C Comercio E Serviços LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 Av. Marechal Rondon Nº311 Centro – CEP: 76.900-027 – JI-PARANÁ/RO. Fone (69) 3423-8329 E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com LEANDRO FERREIRA FILHO CPF: 349.087.902-30 Representante Legal</p>	<p>NM Confeções LTDA CNPJ: 03.835.661/0001-25 Rua Doutor Hoffmann, nº. 220, Sala 202, Bairro Morro Chic Itajubá - MG, CEP37.500-086 Tel: (35) 3622-4866 / (35)3621-8997 E-mail: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com HABIB EL MOALLEM CPF:487 158 596-49 Representante Legal</p>
<p>Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV.: Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro Jaru/RO CEP: 76.890.000 Fone: (69) 3521-2325/ 3521-2853 – 99379-2940</p>	<p>Fared Comercial LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08 Rua Graciliano Ramos, 348 – Jardim Parque Verde – Colombo – PR CEP 83409-350. TEL/FAX: (41) 3666-7642 –</p>

E-mail: papeliarteixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
 CPF: 315.775.712-15
 Representante Legal

E-mail: faredtdaregina@hotmail.com
REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS
 CPF: 914.585.369-04
 Representante Legal

Publicado por:
 Tainara de Paula
Código Identificador:509CC902

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/IPJ/2021.
PROCESSO Nº 9-98/IPJ/2021.
VALIDADE: 29/11/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e/ou EXPEDIENTE**, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e/ou EXPEDIENTE**, para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados às mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da Contratante dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e deverão ocorrer no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na nova sede Administrativa do Jaru-Previ (Avenida Rio Branco nº 1252, Setor 2, Jaru/RO). Telefone (69) 3521 - 1390, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além das condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautoriza a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

- 10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.4. do edital.
- 10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
- 10.3. A Ata de registro de Preços ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
- 10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeita-se ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente as eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
 - IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
 - V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/IPJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

•COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

•OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
DIRETOR DE LICITAÇÕES

EMPRESA DETENTORA:

•MIL PRINT INFORMATICA EIRELI

Anexo Único

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	CARTUCHO DE TONNER LEXMARK, PARA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MB2236ADW, DE ALTO RENDIMENTO, NA COR PRETO, RENDIMENTO DE ATÉ 6.000 PÁGINAS, DE 1ª QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ORIGINAL.	UNID	20	LEXMARK	724,00	14.480,00
35	CILINDRO/FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM A MULTIFUNCIONAL LEXMARK B2236ADW. VIDA ÚTIL 12.000 PÁGINAS	UNID	08	LEXMARK	735,00	5.880,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.360,00	

Mil Print Informatica EIRELI
 CNPJ: 23.791.227/0001-06
 Rua: Av. Paulino Muller, 971 – 2º Pavimento - Jucutuquara
 Vitória/ES
 CEP: 29.040-715
 Telefone: (27) 3025-1814/(00) 04007-2100
 IE: 08314409-9 IM: 123222-7
 Email: contato@got.inf.br Site: www.got.inf.br
FAUSTO QUEIROZ DE SA
 CPF: 036.063.306-42
 Representante Legal

Publicado por:
 Tainara de Paula
Código Identificador:1796CD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.762 - GP/2021

LEI Nº 1.762 - GP/2021
 Em, 23 de novembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na execução das Ações e Serviços de Saúde: Coronavírus (Covid-19).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.3020020.2198	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID 19)		
3.3.90.30	<i>Material de Consumo</i>	10.500,00	
TOTAL		10.500,00	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 23 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:05D99B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.522-GP/2021

DECRETO Nº 6.522-GP/2021
 Em, 25 de novembro de 2021.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com devolução de recurso federal referente ao Enfrentamento da Emergência Nacional da COVID 19.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.200,00	
TOTAL		3.200,00	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.2440021.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.200,00	
TOTAL		3.200,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 25 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F0702684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 08/11/2021. Chegada: 09/11/2021.	Nº de Diárias	01(uma) de 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduziu paciente até ao Hospital Regional de Cacoal/RO em caráter de emergência para a internação. Conforme as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7976C6B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 19/11/2021. Chegada: 19/11/2021.	Nº de Diárias	01(uma) de 30%
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Unitário	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Valor Total	R\$ 97,89
Meio de Locomoção: Terrestre		Sem Pernoite	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734- 0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, com destino a cidade de Cacoal/RO, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas e exames no HRC e Daniel Comboni. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:10DB3DEC

P M N U - RO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2021/PMNU, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de Dezembro de 2019 e pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, conforme documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1322-1/2021 e 1203-1/2021, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade de excepcional interesse público para a contratação de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Fiscalização e Receita, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Portaria e Vigilância, Assistente Social, Contador, Odontólogo, Engenheiro Agrônomo, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Pesada, Pedagogo, Professor Inglês, Psicólogo Educacional, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, devidamente habilitados em áreas específicas, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito das Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de: 01 (um) + CR Agente Administrativo, 01 (um) + CR Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) + CR Agente de Fiscalização e Receita, 01 (um) + CR Agente de Limpeza e Conservação, 01 (um) + CR Agente de Portaria e Vigilância, 01 (um) + CR Assistente Social, 01 (um) + CR Contador, 01 (um) + CR Odontólogo, 01 (um) + CR Engenheiro Agrônomo, 01 (um) + CR Motorista de Veículo Leve, 01 (um) + CR Motorista de Veículo Pesado, 01 (um) + CR Operador de Máquina Pesada, 01 (um) + Pedagogo, 01 (um) + CR Professor Inglês, 01 (um) + CR Psicólogo Educacional, 01 (um) + CR Técnico em Enfermagem, 01 (um) + CR Técnico em Radiologia, Constantes no Anexo I – Quantitativos de Vagas.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 3.1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 06/12/2021 a 10/12/2021, conforme consta no Anexo III – Cronograma Previsto.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69)3466-1220. 2.3.
Horário: das 07:00h às 13:00h.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo IV deste Edital e a Declaração do Candidato no Anexo V, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.

- Currículo;
- Histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove que o candidato completou o ensino Fundamental (para os cargos que exijam essa escolaridade);
- Histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove que o candidato completou o ensino Médio (para os cargos que exijam essa escolaridade)
- Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
- Comprovante de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
- Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
- Comprovante de Tempo de Serviço na Área na qual irá concorrer, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão) e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente (autenticado);
- Cédula da Identidade Civil – RG (cópia simples);
- Comprovante de Endereço (cópia simples);
- Carteira Nacional de Habilitação “A/B” (Para o candidato a função de Agente de Fiscalização e Receita; Agente Comunitário de Saúde; Motorista de Veículos Leve);
- Carteira Nacional de Habilitação “D ou E” + Curso de Operador de Máquinas Pesadas (Para o candidato a função de Operador de Máquina Pesada)

Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
- c) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.
- d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

Cada candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para a Seleção Pública Simplificada.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

São requisitos para investidura no cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos civis e políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental;
- g) Para os cargos cujo requisito exija Registro no Órgão de Classe competente, deverá ser apresentado Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista, apresentar Certificado de Escolaridade e Carteira Nacional de Habilitação correspondente à categoria a que concorreu;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- k) Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso e outros pertinentes.
- l) ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço: www.novauniaio.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o anexo I.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

As vagas definidas no ITEM 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO:

O quantitativo de vagas com a respectiva carga horária se encontram no Anexo I.

Os cargos de Assistente Social, Odontólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, serão admitidos pela Secretaria de Saúde – SEMSAU.

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria a qual o candidato está concorrendo, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	Salário Base
Agente Administrativo	788,00
Agente de Fiscalização e Receita	788,00
Agente de Limpeza e Conservação	788,00
Agente de Portaria e Vigilância	788,00
Assistente Social	2.436,79
Contador	3.748,90
Odontólogo	3.748,90
Engenheiro Agrônomo	3.748,90
Motorista de Veículo Leve	788,00
Motorista de Veículo Pesado	788,00
Operador de Máquina Pesada	1.124,66
Pedagogo	1.956,36
Professor Inglês	1.956,36
Psicólogo Educacional	2.436,79
Técnico em Enfermagem	788,00
Técnico em Radiologia	788,00

DAS ETAPAS

- a) 1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da INSCRIÇÃO, conforme descrito no ITEM 3.0, deste Edital;
 b) 2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na ANÁLISE DOS TÍTULOS, conforme ITEM 10.0, deste edital;
 c) 3ª Etapa: Prova Prática para os cargos de: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Motorista de Máquina Pesada.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até o período de inscrição previsto no cronograma, conforme Anexo III.

Todos os cursos profissionalizantes apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

Os cursos de licenciatura e/ou bacharelado apresentado pelo candidato deverá estar concluído até a data do ato convocatório, podendo ser apresentado certidão universitária da prévia de conclusão.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no ITEM 9.0 que trata das Tabelas de Pontuação.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

Serão aceitos no máximo 3 (três) declarações ou Certificados de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária.

Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
Agente de Limpeza e Conservação; Agente de Portaria e Vigilância;			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 10,0 Nível Médio: 15,0	15 (Quinze) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas = 10,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 15,0 pontos	55(Cinquenta e cinco) pontos
3. Tempo de Serviço	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos - 30,0	30 (Trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	Declaração ou Certificado - Carga horária mínima 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	20 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos - 20,0	20 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO; OPERADOR DE MÁQUINA PESADA			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 0,0 Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	Declaração ou Certificado - Carga horária mínima 10h.	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	20 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos - 20,0	20 (Vinte) pontos
4. Prova Prática - Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	0 a 50 Pontos	50(Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Agente Administrativo; Agente de Fiscalização e Receita;			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,0 Nível Superior 15,00	15 (Quinze) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	55(Cinquenta e cinco) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço na área	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos – 30,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO			
Técnico em Radiologia; Técnico em Enfermagem;			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 10,0 Nível Superior 15,00	15 (Quinze) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	55(Cinquenta e cinco) pontos
3. Tempo de Serviço na área	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos – 20,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social; Contador; Odontólogo; Engenheiro Agrônomo; Pedagogo; Professor Inglês; Psicólogo Educacional;			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Superior 10,0 Especialização 15,0 Mestrado 20,0 Doutorado 30,0	30 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos/Seminários/Palestras - mínimo de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos	Certificado de 10 horas até 60 horas = 5,0 pontos Certificado acima de 60 horas = 10,0 pontos	40 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 02 anos -10,0 De 02 até 05 anos - 15,0 Mais de 05 anos – 20,0	30 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			100 PONTOS

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através da Portaria nº 311/GAB/PMU/2021.

O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no ITEM 9.0 deste Edital. Considerando também os candidatos aos cargos de motoristas.

A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas TABELAS DE PONTUAÇÃO do Processo Seletivo descritas neste Edital.

Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA

Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Motorista de Máquina Pesada.

Serão convocados para a PROVA PRÁTICA, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.

Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situada a Rua Independência, nº 1135, centro, Município de Nova União-RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a PROVA PRÁTICA prevista para o dia 22 e 23 de dezembro de 2021 a partir das 08h30min. da manhã. Salvo os candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena mediante apresentação de atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela Comissão Responsável para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, evitando assim aglomerações no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Corona Vírus).

A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50 (cinquenta) pontos.

Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), dos pontos na Prova Prática.

Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria A/B.

Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado o veículo utilizado será o Ônibus ofertado pela SEMECET - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Na Prova Prática de Motorista de Máquina Pesada o veículo utilizado será o trator ofertado pela SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras.

DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

Para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Motorista de Máquina Pesada, será eliminado o candidato que:

- a) Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
- b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
- c) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- d) Avançar sobre o meio fio;
- e) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- f) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- g) Transitar em contramão de direção;
- h) Avançar a via preferencial;
- i) Provocar acidente durante a realização da prova;
- j) Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito	25,0 (pontos) - nenhuma falta
2) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	20,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s)
3) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas
4) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	
5) Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;	
6) Não usar devidamente o cinto de segurança;	
7) Perder o controle da direção do veículo em movimento;	
8) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	15,0 (pontos) - nenhuma falta
2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	10,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s)
3) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas
4) Fazer conversão incorretamente;	
5) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	
6) Desengrenar o veículo nos declives;	
7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	
8) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	
9) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;	
10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;	
11) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Avaliação externa do veículo;	10,0 (pontos) - nenhuma falta
2. Avaliação interna do veículo;	5,0 (pontos) - falta parcial
3. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	0,0 (pontos)- 1 falta
4. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	
5. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	
6. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	
7. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel	

A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no ITEM 11.0.

O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

O candidato a tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

Em hipótese alguma, não haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no ITEM 11.4 deste Edital, e que efetivaram a inscrição em tempo hábil, salvo quando apresentado o documento comprobatório da necessidade de fazer a Prova em outra data, ou seja Atestado Positivo para COVID-19, ou Atestado de Quarentena.

O resultado da Prova Prática será divulgado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, acordo com Anexo III.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT.

7.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 12 meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

7.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

7.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, o ITEM 1 deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

Os candidatos aprovados serão classificados na maior pontuação em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.novauniaio.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, acordo com Anexo III.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do ITEM 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;
- c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado na página www.novauniaio.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado.

Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Nova União homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 31/12/2021, publicando na página www.novauniaio.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei n.º 669/PMU/2019.

O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicérides, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);

Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

Carteira de Identidade - RG;

CPF;

Título de Eleitor(a);

Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

Certidão de Nascimento ou casamento;

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

Declaração de bens;

Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).

Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);

Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;

Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Bradesco;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- por iniciativa do contratado;
- por conveniência da Administração;
- quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I - Quadro de Necessidade da Secretaria

Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo

Anexo III - Cronograma Previsto

Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo

Anexo V – Declaração do Candidato

Nova União/RO, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

Cargos de Nível Fundamental	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas
Agente de Limpeza e Conservação	788,00	1 + CR
Agente de Portaria e Vigilância	788,00	1 + CR
Motorista de Veículo Leve	788,00	1 + CR
Motorista de Veículo Pesado	788,00	1 + CR
Operador de Máquina Pesada	1.124,66	1 + CR

Cargos de Nível Médio	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas
Agente Administrativo	788,00	1 + CR
Agente de Fiscalização e Receita	788,00	1 + CR

Cargos de Nível Técnico	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas
Técnico em Radiologia	788,00	1 + CR
Técnico em Enfermagem	788,00	1 + CR

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas
Assistente Social	2.436,79	1 + CR
Contador	3.748,90	1 + CR
Odontólogo	3.748,90	1 + CR
Engenheiro Agrônomo	3.748,90	1 + CR
Pedagogo	1.956,36	1 + CR
Professor Inglês	1.956,36	1 + CR
Psicólogo Educacional	2.436,79	1 + CR

ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios ou danificações dos edifícios, praças, jardins, bem como dos materiais sob a sua guarda; controlar a entrada de saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer outras tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou “D”.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros, auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; verificar o nível de óleo; verificar a correta calibragem das câmaras de ar; executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação, executar outras tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”. d) Curso de habilitação para o transporte de passageiros.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando terminada a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D ou E”. d) Experiência de pelo menos 02 (dois) anos nas atribuições do emprego.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados especiais com guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carregadeiras, carro plataforma, máquina rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio. c) Qualificação: Curso básico de informática.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Redigir, datilografar e digitar expedientes administrativos, tais como memorando, ofícios, informações, relatórios, e outros; secretariar reuniões e lavar atas, efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos; operar máquinas, calculadora, leitura de microfílm, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência bem como controle de material e veículos em oficinas e garagens, consumo de combustíveis e lubrificantes; executar tarefas auxiliares de almoxarifados; controlar o ponto da turma de trabalhadores, fazendo o boletim da produção diária; registrar e controlar a aquisição e empréstimos de livros e publicações; aplicar multas previstas; encadernar livros e periódicos; executar atividades auxiliares e relativas a fiscalização de tributos, obras em execução no Município; registrar dados em boletins de avaliação; preparar históricos escolares, guias de transferências; operar máquinas xerográficas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; executar outras atividades afins.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Cadastrar todas as famílias de sua área; visitar todas as famílias uma vez por mês, priorizando as que tem gestantes, nutrízes, menores de cinco anos e idosos; participar ativamente da vida comunitária por meio das organizações existentes; Estimular a participação da comunidade nos conselhos locais e/ou municipais da saúde; promover, organizar e colaborar com reuniões da comunidade para discutir assuntos de relevância em saúde; realizar ações básicas de saúde de acordo com sua capacitação; Acompanhamento de gestantes e nutrízes; incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, com o uso do cartão da criança; promover a cobertura vacinal; Prevenir e controlar infecções respiratórias agudas (IRA) e doenças diarreicas; Orientar alternativas alimentares; Promover ações

de saneamento e melhoria do meio ambiente; Orientar a importância do uso correto da medicação prescrita pelos profissionais de saúde; Orientar e encaminhar ao serviço de saúde toda pessoa em situação de risco; Registrar nascimentos e óbitos, assim como doenças de notificação compulsória conforme normas da vigilância epidemiológica; Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Registrar as atividades desenvolvidas na sua área encaminhando relatórios ao seu instrutor/supervisor;

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar, para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligência exigida pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificação e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência ; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las ao contribuinte, realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Secretaria Municipal de Fazenda, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento, fiscalizar Alvarás de Licença, atender denúncias; realizar fiscalização de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário; providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; ajudar na promoção de eventos de esclarecimento; fiscalizar a venda ambulante e aplicar Lei Municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimento comerciais; medir nível de ruído observando Lei vigente e notificando em caso de irregularidade.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio. c) Curso específico na área.

JORNADA DE TRABALHO: a) 25 horas semanais. b) a carga horária semanal poderá ser executada em plantões de, no máximo, 05 (cinco) horas diárias. c) a cada 03 (três) meses de trabalhos fará jus à 15 (quinze) dias de férias, sem prejuízo às férias anuais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e executar os serviços de radiologia; zelar e operar equipamentos de raio-x; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em enfermagem - COREN.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar nos atendimentos aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecida para realização de exames, tratamento e intervenção cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Promover reuniões com representantes da comunidade; promover a orientação das escolas municipais; receber o encaminhamento de alunos que apresentam problemas de vínculos social e cultural, entrevista-lo, contatar com pais e professores, encaminhando-os, se necessário, à outros profissionais; coordenar palestra para pais, alunos e professores, recebendo solicitação das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentador; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programa de assistência social; receber solicitações do Juizado de Menores; participar reuniões de orientação educacional e sexual; executar outras tarefas afins.

CARGO: CONTADOR

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de contador - CRC.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: I - Organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade. II - Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. III - Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; IV - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. V - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. VI - Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário. VII - Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário. VIII - Coordenar, orientar quando necessário, as atividades de elaboração do orçamento geral da Instituição. IX - Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros. X - Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XI - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e ministrar. XII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. XIII - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. XIV - Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades. XV - Avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais. XVI - Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos atos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos. XVII - Escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; XVIII - Classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escritas contábeis. XIX - Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética. XX - Análise de balanços, bem como conciliação de contas. XXI - Planificação das contas, com a descrição de suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis. XXII - Atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas

aplicações. XXIII - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado. XXIV - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXV - Elaborar, assinar e enviar eletronicamente relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros aos órgãos competentes. XXVI - Participar de programa de treinamento, desde que autorizado pela autoridade superior. XXVII - Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. XXVIII - Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado. XXIX - Inspetiona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas. XXX - Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. XXXI - Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; XXXII - Organiza, assina e envia eletronicamente balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura. XXXIII - Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria. XXXIV - Assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. XXXV - Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área. XXXVI - Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração. XXXVII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. XXXVIII - Utilizar recursos de informática. XXXIX - Conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir. XL - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo – CRO.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

ATRIBUIÇÕES: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos antissépticos. Antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutores radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

CARGO: PEDAGOGO

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica e experiência mínima de dois anos de docência.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de suporte pedagógico direto a docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o alcance de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

CARGO: PROFESSOR INGLÊS

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Formação em curso superior de graduação com licenciatura em Letras Inglês.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Ministras o ensino da língua inglesa; Apoiar o desenvolvimento do ensino público; Outras atividades afins.

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade mínima: 18 anos. b) Ensino Superior Específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Atribuições conforme lei e regulamentos da profissão; executar outras tarefas afins.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	06/12/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	07/12/2021 a 10/12/2021 das 7:00 às 13:00h
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	14/12/2021
ENTREGA DOS RECURSOS	15/12/2021 das 07:00 às 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	17/12/2021
TESTE PRÁTICO	22/12/2021 e 23/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE PRÁTICO	24/12/2021

ENTREGA DOS RECURSOS	27/12/2021 07:00 às 13:00h
RESPOSTA AOS RECURSOS	29/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/12/2021

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROVA DE TÍTULOS – CARGO:

NOME DO CANDIDATO: _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____ , CPF: _____				
RG. , ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____				
ENDEREÇO: _____				
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:		
GRAU DE ESCOLARIDADE	ESPECIFICAR O CURSO:	() COMPLETO	CTPS N.º:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	() INCOMPLETO		
REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO		NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL:	

Atenção:

1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado através de fotocópias autenticadas em cartório ou com a fotocópias acompanhadas com a original.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE

Recebi a inscrição do Candidato(a): _____
Em ____/____/2021.
Recebido por _____ Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
<input type="checkbox"/> POSSUO VÍNCULO empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUO vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
<input type="checkbox"/> APOSENTADO no serviço público.	
Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 002/2021/GABINETE DO PREFEITO, de 06 de dezembro de 2021 e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, _____ horas semanais, com Escolaridade de Nível _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, ____/____/2021	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE5CB527

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N. 2.822/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.822/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.832.280,28 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.1.019	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	476.280,28	1.011.0043 - FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		476.280,28	
07.001.12.361.2119.2.026	Remunerar professores lotados no ensino fundamental	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.085.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 70%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	236.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	1.011.0042 - FUNDEB 70%
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.356.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.832.280,28	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	1.832.280,28
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C3255290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0170/SGG/2021

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00536-00/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 03 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores: Marcelo Melo Barroso, matrícula: 1001441, Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental e Pedro Paulo Lemos Araújo, matrícula: 189268, Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar. Que se deslocaram por meio de transporte fluvial aos Distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação. Para realizar levantamento de melhores pontos (localização) das áreas onde serão construídos pequenos sistemas de abastecimento de água por meio de perfuração de poços artesanais. **No período de 17/11/2021 a 20/11/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Melo Barroso	1001441	62.704.668-X SSP/SP	Diretor do Dpto. de Licenciamento Ambiental	3 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	413556 SSP/RO	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	3 e ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 420,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77492D1E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0171/SGG/2021

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00551-00/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores: Noel Leite da Silva, matrícula: 1001055, Diretor do Departamento de Articulação Local e Weliton de Almeida Magalhães, matrícula: 1002045, Assessor Técnico Nível III.. Que se deslocaram por meio de transporte terrestre ao Distrito de São Carlos, para aplicação de questionário aos pequenos produtores. **no período de 18/11/2021 a 19/11/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Noel Leite da Silva	1001055	596.900 SSP/RO	Diretor do Departamento de Articulação Local	1 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 225,00
Weliton de Almeida Magalhães	1002045	955486 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8796D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04330-000/2021**, resolve:

Nº 128 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67555	Marilene Vieira dos Santos	Professor	2	3	04/02/2014
				3	4	04/02/2016
				4	5	04/02/2018
				5	6	04/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBC1BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04333-000/2021**, resolve:

Nº 129 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	178220	Ednéia Maia Damasceno	Professor	9	10	30/10/2017
				10	11	30/10/2019
				11	12	30/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44F8AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04302-000/2021**, resolve:

Nº 130 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	66367	Maria Rosilene Rabelo	Professor	2	3	01/02/2014
				3	4	01/02/2016
				4	5	01/02/2018
				5	6	01/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E3EE199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 256/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00400-000/2021**.

RESOLVE: Retificar informações constantes na Portaria 249/GAB/SEMASF/2021, publicada em 01 de Dezembro, no DOMER nº 3103.

Onde se lê:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social	Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Abunã,	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Alcides Bezerra Lopes	1001584	Cuidadora Social	Alegre do Abunã e Abunã,		R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 675,00

Leia-se:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaqueline Arinos de Souza	246688	Assistente Social	Distritos de Nova Mutum Paraná, Jaci Paraná e Vila Jirau.	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Alcides Bezerra Lopes Neto	1001584	Motorista	Vila Jirau.		R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 675,00

Porto Velho/RO, 01 de Dezembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E091054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 250/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00401-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **4 e ½ (quatro e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os **Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Abunã**, no período de 13 a 17 de dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, modelo Hilux, Placa NEG – 3807, tendo como objetivo da viagem o atendimento de demandas encaminhadas via

Ministério Público, Tribunal de Justiça e Conselho Tutelar, conforme informações constantes no Memorando 390/2021/DPSE/SEMASF de 26 de Novembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aimé Pereira Brasil	259871	Psicóloga	Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã e Abunã	4 e ½ (Quatro e meia)	RS 150,00	RS 675,00
Simone Alessandra C. Davies	241620	Cuidadora Social			RS 120,00	RS 540,00
Iranilson Souza Braga	1000971	Motorista			RS 120,00	RS 540,00
TOTAL						RS 1.755,00

Porto Velho/RO, 02 de Dezembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A4E003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 EDITAL Nº 001/CE/2021 DE 03.08.2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00795-00/2021

1. OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares da zona rural do Município de Porto Velho, Edital n. 001/CE/2021 de 03.08.2021, Processo administrativo nº 09.00795-00/2020, **CONVOCA** os candidatos, sob regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 3044, de 03.09.2021, conforme relacionado abaixo.

2.1. Comparecer na sede dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais abaixo relacionadas.

2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.

2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.

2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Admissional (ASO), deverá o candidato dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):

I – Cédula de Identidade;

II – CPF/MF;

III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);

VIII-Certidão de nascimento ou casamento;

IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;

X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;

XIV-Comprovante de residência atualizado;

XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Admissional (ASO) que será emitido pela SEMAD.

CARGO – MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Sanidade física e mental (clínico geral)

CARGO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

I-Hemograma Completo

II-Glicemia

III-Avaliação de oftalmologista

IV-Eletrocardiograma com o laudo

V-Eletroencefalograma com laudo

VI-Radiografia da coluna total com laudo

VII-Audiometria

VIII-Toxicológico

IX-Sanidade física e mental (clínico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 03 de setembro de 2021.

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
5	487-2021	70	Deferido	Kaline Bastos de Souza	700.***.***-75	23/01/1998	40	20	10	0
6	344-2021	70	Deferido	Gessica Elenice Bezerra Siqueira	009.***.***-38	25/06/1972	40	20	0	10
7	109-2021	70	Deferido	Cleomar Coelho dos Santos	728.***.***-53	09/01/1980	40	20	0	10

EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO										
Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
8	140-2021	40	Deferido	Gracieli Oliveira de Sousa	036.***.***-04	01/06/1998	40	0	0	0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0A9806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.804 DE 01º DE DEZEMBRO 2021.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS SUPLEMENTA RS
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30		1.000	10.424,24
			3.3.90.39		1.000	6.775,76
			3.3.90.32		1.000	-
SUBTOTAL						17.200,00
TOTAL						17.200,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1DD6423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.415/DIC/SEMUSA

Portaria nº.415/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00603-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR-364 e Distritos, Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde) no período de 01 a 04 de dezembro de 2021, por meio de transporte fluvial, conforme memorando nº 555/2021/DAF/SEMUSA do dia 17 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de combate a endemias	3,5	120,00	420,00	Ao longo da BR-364 e Distritos, Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde)
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3,5	120,00	420,00	
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	3,5	120,00	420,00	
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	3,5	120,00	420,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6582BD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 43/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 43/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ou desdobramento
QTC8G78	RO310368	22/11/2020	6050-1
NDC6423	RO331438	17/11/2020	6050-1
NDY6748	RO326517	24/11/2020	5738-0
NDQ8233	RO326506	24/11/2020	5738-0
NCO5308	RO319544	05/11/2020	5509-0
MZY9338	P00IK0800S	20/11/2020	6050-1
NCR5204	RO326535	21/11/2020	6050-1
QTD2J28	RO319642	07/11/2020	5509-0
NDT0748	RO247065	05/11/2020	6050-2
NCR6007	RO319645	10/11/2020	6050-1
BMW6F83	RO331432	17/11/2020	5991-0
NCH9733	P00PT0507I	21/11/2020	5487-0
NBM7665	P008F0C01X	17/11/2020	5509-0
NCR5121	RO322614	17/11/2020	7633-1
NDO0289	RO331454	23/11/2020	6050-1
NDJ3H77	RO293969	24/11/2020	5568-0

NEB6325	RO322846	16/11/2020	6050-1
OHM2F52	RO285845	18/11/2020	5452-5
QTE3A99	P00PT0507J	21/11/2020	5487-0
NEH6731	RO303913	16/11/2020	5568-0
NEG6958	RO322618	17/11/2020	6050-1
OXL8636	RO322941	10/11/2020	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
HFI0938	RO322801	14/11/2020	5185-1
OHM7910	P00PT0507R	23/11/2020	5479-0
OHT8766	P00X00400C	09/11/2020	5487-0
NCB9802	RO322630	24/11/2020	6041-2
NDG8471	RO322792	21/11/2020	5568-0
NDG6821	P00E40300K	09/11/2020	5460-0
OHS3376	RO331466	23/11/2020	5622-2
NDE1207	RO331422	23/11/2020	6050-1
NCP7113	P00H0805Z	22/11/2020	6050-1
NDP0E17	RO319550	07/11/2020	5509-0
NCG4198	RO331459	23/11/2020	6050-1
NCK5039	RO303982	27/11/2020	5738-0
QTG4B88	RO326603	26/11/2020	5738-0
KWZ6B16	RO314589	01/11/2020	5673-1
NEG4895	P009R0700N	21/11/2020	5452-5
OXL1760	RO322917	15/11/2020	5185-1
NCO3112	P00PU0405T	24/11/2020	7633-2
NCH9J41	RO331486	26/11/2020	6050-1
QTB0106	RO326551	24/11/2020	5185-1
NCZ6077	P009R0700U	21/11/2020	5878-0
OHO4504	RO297587	14/11/2020	5568-0
NDH7273	RO322634	24/11/2020	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH7273	RO322634	24/11/2020	6050-1
NDT6221	RO322837	14/11/2020	5738-0
OHP5513	RI322944	14/11/2020	5738-0
NXT4591	P00PT0504L	06/11/2020	6041-2
OHO9E72	P00PT05067	09/11/2020	5487-0
NCG0127	RO350729	24/11/2020	7633-1
NAB4332	RO326518	24/11/2020	5738-0
NCD5815	RO309250	24/11/2020	5452-5
NDG6240	RO322838	14/11/2020	5452-5
NDH4494	RO322787	18/11/2020	5185-1
OHQ9461	P008F0C01U	17/11/2020	5487-0
OHU6133	P00H08062	23/11/2020	6050-1
NDP5626	RO326578	25/11/2020	5738-0
NCQ9699	RO393966	22/11/2020	5185-1
NEG6537	RO326530	20/11/2020	6050-1
NDO0617	P00PT0505G	09/11/2020	5410-0
EUE0940	RO326677	30/11/2020	5185-1
NDS8001	P008M07008	28/11/2020	5380-0
NBK9304	P00P10602K	26/11/2020	6050-1
OHS8284	RO322616	17/11/2020	5509-0
NDD0620	RO322891	30/11/2020	5185-1
OHR3G72	RO326585	27/11/2020	5452-5
NDT1136	RO297224	29/11/2020	6050-1
NOK0194	RO322560	03/11/2020	6050-1
QRA0236	RO311475	29/11/2020	5738-0
NCN9497	P00X004018	09/11/2020	5487-0
QTC8B35	P00X00400G	09/11/2020	5410-0
NCJ7363	RO322974	17/11/2020	7633-1
NDD0620	RO303908	13/11/2020	5380-0
NDP5356	RO331419	05/11/2020	6050-1
NED8885	RO322951	09/11/2020	6050-1
OHS8874	RO350720	07/11/2020	5509-0
JJQ5153	RO352460	15/11/2020	6050-1
NEA2405	RO326599	29/11/2020	5452-5
NCS6968	RO322798	29/11/2020	6050-1
GN8106	RO322811	14/11/2020	5185-1
OHL6001	RO322784	15/11/2020	6858-0
NDJ7399	RO310371	24/11/2020	5568-0
NBI9759	RO322341	04/11/2020	5452-5
NBR7244	RO322865	14/11/2020	5185-1
NCU8814	RO336878	27/08/2021	6050-1
NEA9C91	RO345030	31/08/2021	7366-2
OHP9F42	RO345178	31/08/2021	6050-1
EDI4766	RO336994	16/08/2021	5738-0
NBF6675	RO348602	27/08/2021	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTI8C37	RO348874	23/08/2021	5541-3
NDQ3033	RO318819	30/08/2021	5410-0
NDO5903	RO352129	10/08/2021	5398-0
NBG0J40	RO348813	23/08/2021	5185-1
CMN1514	RO300866	16/08/2021	5185-1
NDI9913	RO344666	21/08/2021	6050-1
OHR8213	RO352652	17/08/2021	5665-0
NDV2587	RO351881	11/08/2021	5185-1
NBF5D84	RO352916	20/08/2021	6050-1
NDQ2990	RO344619	16/08/2021	5185-1
NCH3343	RO336932	19/08/2021	6050-1

NCE4898	RO348521	23/08/2021	5541-3
NCG9429	RO344284	23/08/2021	5568-0
NCG9429	RO344367	23/08/2021	6068-1
NBY6951	RO346374	13/03/2020	5401-0
PZO2605	RO352354	20/08/2021	5380-0
NSS9992	RO314211	17/08/2021	5185-1
NBG9656	RO345482	17/08/2021	5380-0
QTC5584	RO352391	19/08/2021	5380-0
OHL0138	RO348507	23/08/2021	5401-0
QTB3C39	RO345362	12/08/2021	5487-0
QTJ3G34	RO238970	06/08/2021	6050-1
NDY1128	RO344088	05/08/2021	5185-1
NBZ0776	RO336894	28/08/2021	6050-1
MZN3566	RO344537	19/08/2021	5185-1
NDU3588	RO339182	21/08/2021	5509-0
NBG9173	RO345369	12/08/2021	5380-0
NDL5615	RO344543	25/08/2021	5185-1
QTG5H64	RO348835	27/08/2021	5487-0
NDS1836	RO314217	17/08/2021	6050-1
OHO1A45	RO352667	17/08/2021	5452-5
NDA9828	RO344990	17/08/2021	5185-1
NDA3513	RO336886	28/08/2021	5185-1
NDD1A34	RO351779	06/08/2021	6050-1
NDB4708	RO352215	11/08/2021	5541-3
NDP7343	RO339420	21/08/2021	6050-1
OTH5G39	RO339421	21/08/2021	6050-1
NBG2610	RO351901	11/08/2021	5185-1
NCP7241	RO352231	31/08/2021	6483-0
OHL8D82	RO344561	26/08/2021	6050-1
NCU8814	RO336878	27/08/2021	6050-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42C031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 44/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 44/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas**. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobraamento
NBT0692	RO341744	15/03/2021	7633-1
NBT0692	RO341741	15/03/2021	5185-1
NBT0692	RO341741	15/03/2021	51851
OHR6495	RO336667	28/03/2021	6050-1
NBG7D81	RO349313	28/03/2021	6050-1
QTA7717	RO347955	14/04/2021	7633-2
NBL1951	RO347830	27/04/2021	7633-2
NBX7121	RO348087	21/04/2021	5738-0
NCV0C85	RO348028	13/04/2021	6050-1

NDQ2584	RO347921	30/04/2021	5835-0
NDM5072	RO315572	28/05/2021	6050-1
NCL3725	RO315536	22/05/2021	7633-2
NCL3725	RO315536	22/05/2021	7633-2
NWM8232	RO338834	28/05/2021	7366-2
NEH2714	RO315632	29/05/2021	5487-0
RO315894	RO315894	22/05/2021	5185-1
NCW5941	RO315582	22/05/2021	6858-0
PXR3351	RO315665	25/05/2021	7633-2
OHS3221	RO349398	23/05/2021	6050-1
NEF7A96	RO329171	11/05/2021	6050-1
NDU8928	RO348392	14/05/2021	5185-1
HSA2677	RO338871	30/05/21	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
DBF9671	RO348428	05/05/2021	5185-1
NBT9517	RO315879	16/05/2021	6050-1
NCK6600	RO348104	01/05/2021	5185-1
NBT9517	RO315880	16/05/2021	5819-5
NBT9517	RO315882	16/05/2021	5835-0
NCR0819	RO349391	19/05/2021	5819-1
NBT9517	RO315511	16/05/2021	7072-1
NDQ5370	RO338881	30/05/2021	5185-1
NEH3551	RO338788	31/05/2021	5185-1
NED0609	RO348333	22/05/2021	6858-0
NCN0228	RO315833	24/05/2021	6050-1
NCX0605	RO315513	17/05/2021	7366-2
NBT9517	RO315510	16/05/2021	6858-0
NBB1977	RO315577	22/05/2021	5185-1
NEB2772	RO315628	25/05/2021	6050-1
OHP5186	RO329216	27/05/2021	6050-1
NCF6E19	RO315889	22/05/2021	5185-1
OHU0158	RO348229	01/05/2021	5185-1
NDD5802	RO315660	25/05/2021	6050-1
NDT4151	RO338854	28/05/2021	7633-1
NCE8291	RO315861	14/05/2021	5185-1
NCK9021	RO338861	28/05/2021	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCG6193	RO329204	15/05/2021	5185-1
NCG6193	RO329203	15/05/2021	7633-1
NDO1491	RO315876	16/05/2021	6050-1
QTB7174	RO348285	08/05/2021	5185-1
NCF3911	RO348416	05/05/2021	6050-1
QOM5F62	RO315515	10/05/2021	6050-1
OHR0149	RO348068	01/05/2021	5185-1
OHS9685	RO329161	11/05/2021	5509-0
QTD7220	RO315761	11/05/2021	5843-3
NCN9945	RO315708	26/05/2021	5185-1
OHS5791	R315559	20/05/2021	6017-4
EEU0067	RO299598	01/05/2021	7633-1
EEU0067	RO299597	01/05/2021	5185-1
NDZ4931	RO315853	14/05/2021	7633-1
QTIIB98	RO348366	15/05/2021	5185-1
NDJ7486	RO315765	13/05/2021	7633-2
NBQ1916	RO338786	30/05/2021	5185-1
OHS4908	RO329218	27/05/2021	7633-1
OHM9313	RO349422	31/05/2021	7633-1
NDI5586	RO349401	27/05/2021	6050-1
OHU5775	RO329494	26/05/2021	7366-2
QTE4F35	RO348353	03/05/2021	5541-3
NBG6524	RO348330	22/05/2021	5185-1
NCR1709	RO315896	22/05/2021	5185-1
OHL9619	RO348360	13/05/2021	7366-2
NDH6746	RO347971	04/05/2021	5738-0
NCA2638	RO315913	17/05/2021	5185-1
NBM6741	RO348263	05/05/2021	5185-1
QRA2518	RO348414	05/05/2021	5185-1
NCM0708	RO348365	14/05/2021	5185-1
NCE9C29	RO348429	05/05/2021	5185-1
NBG5976	RO315973	17/05/2021	7366-2
NBT7043	RO348246	01/05/2021	7366-2
NBI3169	RO315588	22/05/2021	6050-1
NBI3169	RO315589	22/05/2021	5185-1
NDQ0816	RO316007	16/06/2021	5185-2
NCS5548	RO318698	23/06/2021	5185-1
NBY1455	RO315816	17/06/2021	7633-1
NDB3482	RO316032	29/06/2021	7633-1
QTG6A56	RO337006	25/06/2021	5819-1
OHS2J52	RO318574	25/06/2021	6068-1
NCJ2754	RO339306	26/06/2021	5185-1
OHO9910	RO316158	28/06/2021	5509-0
NDQ2723	RO339042	12/06/2021	5185-1
HQR6943	RO338985	15/06/2021	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDV4997	RO316160	28/06/2021	5509-0
NCB7567	RO339302	25/06/2021	6050-1
NDY5945	RO316005	15/06/2021	5185-1
NEG9114	RO318689	21/06/2021	5509-0

QTH9F88	RO318709	21/06/2021	6041-2
OHO5111	RO318551	21/06/2021	5452-5
NDR0445	RO338925	11/06/2021	5185-1
QTH7B97	RO315617	12/06/2021	6050-1
NCZ5172	RO329176	14/06/2021	6050-1
NDP5834	RO339142	13/06/2021	5452-5
NCR0F80	RO339245	15/06/2021	5185-1
NBP9826	RO339074	13/06/2021	5452-5
NCW1656	RO339065	12/06/2021	5185-1
NBQ6763	RO339237	14/06/2021	5185-1
NDH6484	RO338900	11/06/2021	7366-2
NDH6484	RO338924	11/06/2021	5185-1
NDK3398	RO338971	07/06/2021	5185-1
NEF9264	RO339147	16/06/2021	5452-2
HSI5617	RO339235	14/06/2021	5185-1
NBQ8518	RO316144	20/06/2021	5410-0
NDO6858	RO339246	15/06/2021	5185-1
NEH0816	RO348460	08/06/2021	7366-2
NEH0816	RO348460	08/06/2021	7366-2
OHU3236	RO339233	14/06/2021	7072-1
NEF7963	RO339215	11/06/2021	6050-1
NBG2948	RO338969	07/06/2021	5185-1
NCX9351	RO318683	23/06/2021	5819-4
NDO2935	RO349363	12/06/2021	6050-1
OHW3718	RO318990	21/06/2021	5509-0
QTA2248	RO316011	16/06/2021	5185-2
PZK1887	RO329183	16/06/2021	7633-1
MZY8139	RO316114	21/06/2021	5185-1
NCV6898	RO316069	19/06/2021	7633-2
NDN8806	RO316085	16/06/2021	6050-1
QTG8150	RO316078	16/06/2021	5185-1
NDL4D60	RO315823	21/06/2021	6041-2
NDL4D60	RO315823	21/06/2021	6041-2
NEB3H88	RO31857	21/06/2021	5185-1
OHU9951	RO316128	18/06/2021	7366-2
AKV7J25	RO339206	11/06/2021	5185-1
JXU7096	RO316076	16/06/2021	5185-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: AEC09209

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 45/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 45/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ou desdobramento
NBY6111	RO318656	21/06/2021	5185-1
OHT2904	RO338755	01/06/2021	5509-0

NDW3891	RO316174	28/06/2021	5819-4
NDV6942	RO337007	28/06/2021	7633-2
NCY4363	RO339277	25/06/2021	6050-1
NCH1214	RO352069	16/07/2021	5185-1
NCM4J30	RO316227	14/07/2021	5509-0
OHN4038	RO303805	16/07/2021	6050-1
NBS5478	RO328925	20/07/2021	5509-0
NDY3341	RO318834	05/07/2021	5185-1
NBS1596	RO318846	14/07/2021	5185-1
NCK0879	RO318878	13/07/2021	5185-1
QTG0144	RO318893	13/07/2021	5185-1
NCV7000	RO318807	10/07/2021	7366-2
NDS3516	RO339465	02/07/2021	6050-1
JW11718	RO316196	02/07/2021	6807-0
OHM0351	RO352001	16/07/2021	5738-0
NBZ1137	RO318932	14/07/2021	6050-1
NDJ0091	RO336885	28/08/2021	5185-1
NDF6676	RO344705	19/08/2021	5452-5
OHQ2149	RO344909	24/08/2021	5819-4
NDN1422	RO348505	23/08/2021	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS3247	RO344356	23/08/2021	6068-1
NCO5418	RO257486	24/08/2021	5380-0
NBS0861	RO348601	27/08/2021	7366-2
NDV4891	RO344566	26/08/2021	5185-1
NCA4C41	RO348811	23/08/2021	5185-1
NDY5458	RO348595	30/08/2021	5525-0
OHS8936	RO345444	13/08/2021	5380-0
NCS0021	RO348803	23/08/2021	6050-1
OXL9437	RO344295	23/08/2021	6068-1
NBI9G41	RO344660	21/08/2021	5452-1
NEG4431	RO352440	10/08/2021	5410-0
OHN1667	RO345336	12/08/2021	5541-3
QTC7B97	RO344677	16/08/2021	6050-1
NEB4691	RO348981	31/08/2021	5185-1
QRA5G36	RO336941	19/08/2021	6050-1
JX11G68	RO352196	12/08/2021	5525-0
OHV1554	RO351926	11/08/2021	5487-0
OHS1487	RO348567	24/08/2021	5509-0
NCZ9532	RO257490	24/08/2021	5487-0
OHQ7361	RO348896	30/08/2021	5487-0
NED8798	RO344916	24/08/2021	6807-0
NBM2592	RO314133	14/08/2021	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR8506	RO345722	20/08/2021	5509-0
QTG7G64	RO352554	18/08/2021	5509-0
NDQ2999	RO344943	24/08/2021	5185-1
OHN5648	RO336936	19/08/2021	6050-1
NCK3575	RO345492	17/08/2021	5380-0
NCI9262	RO348852	23/08/2021	5487-0
NBK4945	RO348924	30/08/2021	5541-3
NDN9020	RO344629	18/08/2021	5185-1
OHM0531	RO336877	27/08/2021	6050-1
OXL3476	RO318821	30/08/2021	6050-1
QTE3F26	RO336946	20/08/2021	6068-1
QTF2G87	RO348767	27/08/2021	5401-0
NCY7519	RO344255	21/08/2021	5509-0
QTB2H22	RO314209	17/08/2021	6050-1
NEG3192	RO348806	23/08/2021	5185-1
NDU9957	RO344648	21/08/2021	6050-1
QTA8G20	RO351869	13/08/2021	5487-0
OHN0625	RO336965	23/08/2021	6050-1
NBZ5055	RO351921	11/08/2021	7366-2
NDY8747	RO346661	31/08/2021	5401-0
QTG6A56	RO344519	14/08/2021	6050-1
QTG6A56	RO344519	14/08/2021	6050-1
QTC7A55	RO344289	23/08/2021	6068-1
NEB6621	RO344722	22/08/2021	5185-1
NDT1422	RO336963	23/08/2021	6050-1
NBV9483	RO345384	17/08/2021	5665-0
NBO1003	RO348831	27/08/2021	5380-0
NDH2E62	RO348503	23/08/2021	5410-0
OAB2F09	RO336930	19/08/2021	6050-1
NBN7432	RO352920	21/08/2021	5738-0
NCY7935	RO348892	30/08/2021	5509-0
NDS2987	RO349861	12/08/2021	6050-1
QQI6E05	RO352552	18/08/2021	5509-0
NDB1199	RO352537	23/08/2021	5185-1
NBK5101	RO348855	23/08/2021	5410-0
NDL8626	RO352666	17/08/2021	5380-0
NEG5424	RO352393	19/08/2021	5525-0
OHS3109	RO257316	23/08/2021	7366-2
NEE7532	RO344174	21/08/2021	5509-0
NDE5495	RO345029	31/08/2021	6050-1
QTG7A58	RO345129	30/08/2021	7633-2
NCV8023	RO348681	31/08/2021	5665-0
OHU6179	RO345355	12/08/2021	5380-0

JWT6917	RO348816	23/08/2021	5185-1
NBB2559	RO348867	23/08/2021	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB2559	RO348867	23/08/2021	5380-0
NCF0733	RO351938	11/08/2021	5568-0
NEH4701	RO345364	12/08/2021	5487-0
NDP2274	RO352508	17/08/2021	5185-1
RFF0F42	RO257315	23/08/2021	5185-1
OHV6C53	RO351977	11/08/2021	5398-0
NCH8504	RO344678	16/08/2021	6050-1
QTA1577	RO352654	17/08/2021	5665-0
NDH0820	RO257499	24/08/2021	5487-0
NBR0201	RO345287	17/08/2021	6050-1
NDM6623	RO348584	30/08/2021	6050-1
OHS7476	RO314212	17/08/2021	7366-2
NEG0671	RO344663	21/08/2021	6050-1
NCO7A62	RO348519	23/08/2021	5380-0
NDW4581	RO352148	12/08/2021	5380-0
NDH0976	RO314288	28/08/2021	6041-2
NCF6837	RO351965	11/08/2021	5592-0
NDQ6617	RO336921	27/08/2021	6050-1
NCF1790	RO339422	21/08/2021	6858-0
QT12C95	RO348542	23/08/2021	6050-1
NCZ0043	RO339418	21/08/2021	6050-1
NDT8312	RO336893	28/08/2021	6050-1
OHP9J65	RO334236	23/08/2021	5487-0
NCZ0070	RO344513	14/08/2021	7633-1
AZE3936	RO352220	13/08/2021	5380-0
OHL9973	RO336895	28/08/2021	7366-2
NDM1215	RO348557	24/08/2021	5509-0
NDE0788	RO348898	30/08/2021	5487-0
MRA4H36	RO351866	13/08/2021	5380-0
NCH2977	RO336934	19/08/2021	6041-2
NDY2464	RO344604	14/08/2021	6050-1
NBN6191	RO352443	10/08/2021	5380-0
NBW7043	RO352387	19/08/2021	5509-0
NDZ6065	RO345002	31/08/2021	6050-1
NEC5264	RO336919	27/08/2021	6050-1
NCA5400	RO352548	23/08/2021	5185-1
PZO1740	RO344352	23/08/2021	6068-1
NDK4835	RO344265	16/08/2021	5568-0
JX18767	RO352226	11/08/2021	5380-0
OHW8H23	RO352201	11/08/2021	5410-0
OHW8H23	RO345438	13/08/2021	5410-0

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9922DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 46/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 46/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento de defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso.** **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av.

Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBO7623	RO338992	15/06/2021	5185-1
NDT6096	RO338760	01/06/2021	5185-1
QTA5E16	RO338999	15/06/2021	6050-1
NDH3856	RO338907	03/06/2021	5185-1
OHN0621	RO339019	15/06/2021	6050-1
OHO1C50	RO339052	11/06/2021	5185-1
NDP6663	RO339118	11/06/2021	6050-1
OHR1670	RO389965	07/06/2021	5185-1
CPR9554	RO338980	15/06/2021	5185-1
QTE5290	RO329236	04/06/2021	6050-1
NCL5138	RO339002	12/06/2021	5819-4
NDX0770	RO338909	03/06/2021	5185-1
NDN1019	RO338979	15/06/2021	5185-1
NBO3307	RO339034	11/06/2021	5185-1
PHA7872	RO339252	24/06/2021	5185-1
NDP6308	RO318592	21/06/2021	5509-0
NDD0314	RO339033	11/06/2021	5185-1
OHN9857	RO316149	20/06/2021	5738-0
NDM8278	RO337004	28/06/2021	6050-1
NCY5283	RO316173	28/06/2021	5819-4
NEB9078	RO316027	24/06/2021	6068-1
NCZ4057	RO316006	15/06/2021	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY0958	RO339283	28/06/2021	7366-2
QTF3B58	RO316053	19/06/2021	5185-1
NCP7479	RO339253	24/06/2021	5452-1
NEH0896	RO316140	19/06/2021	5185-1
NDE4035	RO349374	12/06/2021	6050-1
NCY1818	RO316177	23/06/2021	5185-1
NBQ6119	RO316161	28/06/2021	5509-0
QTF5D07	RO329192	23/06/2021	5487-0
NDK4938	RO318636	22/06/2021	5819-1
NCB3139	RO316168	28/06/2021	6050-1
NBB1985	RO339087	07/06/2021	5185-1
NDP4199	RO316075	19/06/2021	5185-1
NED6007	RO338806	20/06/2021	5185-1
NDN0277	RO339156	13/06/2021	5452-5
NEB3641	RO316090	16/06/2021	7633-2
OXL7995	RO315621	17/06/2021	6050-1
NEG6616	RO315745	17/06/2021	7048-1
NEG6616	RO315745	17/06/2021	7048-1
QTG4C77	RO338912	04/06/2021	6050-1
NCF0152	RO338893	07/06/2021	5185-1
NBL6620	RO315623	19/06/2021	5185-1
OHU7153	RO318600	27/06/2021	7633-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCS3128	RO318692	21/06/2021	6017-2
NDL9331	RO329498	07/06/2021	5185-1
BZS3F30	RO339231	14/06/2021	5185-1
QTG4C77	RO318654	21/06/2021	6050-1
NBN9054	RO318570	23/06/2021	5185-1
NBN9054	RO318570	23/06/2021	5185-1
FJR9B68	RO315689	23/06/2021	5525-0
NBS7931	RO318658	21/06/2021	5185-1
QTC6H02	RO315722	01/06/2021	5738-0
NBC2H59	RO348350	07/06/2021	5185-1
QTC9010	RO338955	07/06/2021	6050-1
NEC2071	RO339055	17/06/2021	5185-1
BWC5377	RO316172	28/06/2021	6785-1
OOH0F11	RO315650	26/06/2021	5185-1
NCX9351	RO315844	07/06/2021	6017-4
NBQ1408	RO339132	11/06/2021	5185-1
NDL4395	RO338887	05/06/2021	6041-2
NDL4395	RO338889	05/06/2021	5835-0
NCU8400	RO339211	11/06/2021	5185-1
NCK4271	RO339046	12/06/2021	7633-2
NDE7269	RO339159	14/06/2021	5185-1
NEF8091	RO339226	14/06/2021	5819-1
AHA5927	RO316176	23/06/2021	5185-1
NCY3673	RO339010	12/06/2021	6050-1
NCK4271	RO339045	12/06/2021	5185-1
MZT6581	RO316001	15/06/2021	5185-1
JZS0908	RO339036	11/06/2021	5185-1
NDC5900	RO339204	11/06/2021	5185-1
NEB2268	RO339013	13/06/2021	5541-3
NDZ0628	RO316022	17/06/2021	5185-1
OAA7168	RO315619	12/06/2021	7366-2
PWU0750	RO339141	12/06/2021	7633-1
NCX1093	RO329180	16/06/2021	7030-1
NDC5900	RO338977	15/06/2021	5185-1
NEB2281	RO339112	11/06/2021	6050-1
NBN9064	RO316017	16/06/2021	5185-2

NCW4976	RO339203	11/06/2021	5185-1
NBX2805	RO339217	11/06/2021	5185-1
NBS8838	RO339114	11/06/2021	5185-1
NCC6612	RO338993	15/06/2021	5185-1
JZI0557	RO339056	17/06/2021	5185-1
NDP2172	RO318942	27/07/2021	7366-2
NDN3C06	RO318941	27/07/2021	6564-0
QTE5A38	RO324370	23/07/2021	5487-0
NDX8888	RO344863	26/07/2021	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS0865	RO318675	27/07/2021	5738-0
NED6118	RO337093	21/07/2021	6050-1
NDS0865	RO318675	27/07/2021	5738-0
OXL9397	RO344036	31/07/2021	5509-0
QTJ1667	RO318618	31/07/2021	7633-2
OHN7085	RO339270	03/07/2021	5509-0
PZQ3991	RO337045	02/07/2021	6050-1
NCR7160	RO318876	13/07/2021	7030-1
NEB8177	RO316061	11/07/2021	5509-0
QTG2E96	RO33724	01/07/2021	6050-1
NDR0755	RO339459	02/07/2021	5509-0
NBW3723	RO316040	02/07/2021	5509-0
NCG3820	RO339292	07/07/2021	6050-1
NDR8071	RO318813	11/07/2021	6050-1
NDC2360	RO318828	05/07/2021	5185-1
QT17E27	RO339293	08/07/2021	5991-0
NDO7162	RO337036	02/07/2021	6050-1
NCA3076	RO339316	01/07/2021	5509-0
OHV6204	RO339462	02/07/2021	5487-0
NDE5338	RO318665	13/07/2021	5185-1
NDN3802	RO339437	11/07/2021	5541-3
OHU7608	RO337069	13/07/2021	6050-1
QTC8134	RO318895	13/07/2021	5185-1
GWV7434	RO318831	05/07/2021	5185-1
NDN8877	RO318699	11/07/2021	5509-0
NCM4754	RO339481	08/07/2021	5185-1
NCW6835	RO339467	03/07/2021	5185-1
NCE3133	RO339331	08/07/2021	6017-2
NDA7009	RO316198	10/07/2021	5185-1
OXL2045	RO316204	10/07/2021	7633-1
NDJ9348	RO339374	07/07/2021	5452-5
OHN9550	RO337057	06/07/2021	6050-1
OHR6E82	RO337042	07/07/2021	6050-1
NEF7699	RO318662	10/07/2021	7048-1
NDG3413	RO337033	02/07/2021	6050-1
NCQ3606	RO316046	02/07/2021	5509-0
NCL6068	RO339493	10/07/2021	6050-1
NBQ8333	RO318669	17/07/2021	5185-1
NCJ0263	RO344766	20/07/2021	6050-1
OHP8495	RO316209	11/07/2021	6050-1
NCV3B92	RO339491	10/07/2021	5185-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:787909E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 47/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 47/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas**

cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCL7882	RO339457	02/07/2021	5509-0
NBS6D92	RO318885	13/07/2021	5185-1
NCH8252	RO339435	11/07/2021	5541-3
NCO4900	RO318898	13/07/2021	5185-1
OHV8E83	RO318963	19/07/2021	5967-0
OHV8E83	RO344763	19/07/2021	6050-1
OHV8E83	RO318964	19/07/2021	5819-4
NEE9346	RO337025	01/07/2021	6050-1
NGJ6919	RO318881	13/07/2021	5185-1
OHQ4G82	RO337040	02/07/2021	6050-1
NB11504	RO318929	14/07/2021	5185-1
NCR7387	RO318856	19/07/2021	5738-0
QRA1635	RO318872	15/07/2021	6050-1
QT18G27	RO337081	14/07/2021	7633-1
NBL6144	RO318664	19/07/2021	5738-0
NEB9826	RO337107	18/07/2021	6050-1
NBS6791	RO318914	20/07/2021	5185-1
OHP3624	RO318966	19/07/2021	6050-1
OHP3624	RO318966	19/07/2021	6050-1
NCX6561	RO318623	03/07/2021	6050-1
KQT6896	RO339429	10/07/2021	5452-5
NCR3048	RO316231	17/07/2021	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR5806	RO337132	22/07/2021	6050-1
OHP6633	RO318527	23/07/2021	7633-2
OHL4733	RO337104	18/07/2021	6050-1
OHO7036	RO316236	21/07/2021	7633-1
NDU0900	RO339495	19/07/2021	6050-1
NEG2737	RO352048	16/07/2021	5185-1
NB19010	RO318869	15/07/2021	5185-1
QRA9105	RO318668	17/07/2021	6050-1
OHT3823	RO337078	14/07/2021	5193-0
NCP1250	RO339454	02/07/2021	5541-3
OHN3E62	RO318543	23/07/2021	6050-1
NCM3972	RO337130	22/07/2021	6050-1
NOR4816	RO344803	24/07/2021	5185-1
NDI9861	RO318951	15/07/2021	5185-1
OHO2309	RO318853	19/07/2021	5738-0
QQH4H60	RO318875	15/07/2021	6050-1
OHP3183	RO341367	07/07/2021	6050-1
NCP0301	RO339362	01/07/2021	7633-1
NCE5140	RO318897	13/07/2021	5185-1
NEH3686	RO344754	19/07/2021	5185-1
NCB5973	RO339275	03/07/2021	5509-0
NDN2347	RO339367	02/07/2021	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCS9685	RO318719	19/07/2021	7366-2
NDS4829	RO318977	18/07/2021	6050-1
NDZ6276	RO318871	15/07/2021	7366-2
OHS8801	RO298746	19/07/2021	7633-1
NDZ5641	RO318857	19/07/2021	5738-0
NCN5467	RO297595	11/07/2021	7633-2
NCV3411	RO337064	12/07/2021	6050-1
AWD3822	RO339479	07/07/2021	6068-1
OHR8G47	RO337034	02/07/2021	7633-1
NCF0152	RO316202	10/07/2021	5185-1
OXL5814	RO339452	01/07/2021	7072-1
NDX9487	RO339370	05/07/2021	6050-1
NEG3824	RO318862	07/07/2021	5185-1
NCR4644	RO318884	13/07/2021	5185-1
NCR4644	RO318883	13/07/2021	7633-1
QTC9H88	RO316044	02/07/2021	5509-0
NEE4G55	RO337030	02/07/2021	6050-1
OHT9044	RO337048	02/07/2021	6050-1
NCE8334	RO318858	07/07/2021	5185-1
NCA5620	RO339487	10/07/2021	6050-1
NOL7812	RO339470	03/07/2021	5185-1
NCM5D53	RO344877	28/07/2021	5185-1
NEC5826	RO318920	29/07/2021	5185-1
QTD3489	RO352433	22/07/2021	5401-0
NCO0371	RO314126	18/07/2021	6050-1
NCS4634	RO344844	27/07/2021	6785-1
NCY4252	RO337117	26/07/2021	6050-1
QTB0134	RO337124	26/07/2021	7633-1
NCE8839	RO337176	29/07/2021	7633-1

QTC7560	RO337110	26/07/2021	6050-1
NDZ4286	RO337166	30/07/2021	6050-1
NDG0873	RO318986	26/07/2021	5185-1
OHR4186	RO337163	30/07/2021	6050-1
OXL3545	RO337167	30/07/2021	6050-1
OHT7C78	RO333852	24/07/2021	6050-1
OHV5A44	RO337164	30/07/2021	6050-1
NEB4J83	RO344034	31/07/2021	5509-0
NDU6650	RO316247	26/07/2021	6050-1
NB4755	RO318981	26/07/2021	7366-2
NEE8E43	RO318860	07/07/2021	7366-2
NDR7802	RO337017	02/07/2021	6050-1
OAI3177	SA00074066	10/07/2021	5185-1
OHV7118	RO337043	02/07/2021	6050-1
OHR9129	RO318832	05/07/2021	5185-1
QTC9H88	RO318799	03/07/2021	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDM8683	RO339471	03/07/2021	6858-0
QTA5780	RO318666	13/07/2021	5185-1
OHP7873	RO337165	30/07/2021	7633-1
NDT9186	RO344895	30/07/2021	5185-1
NCK2558	RO339271	03/07/2021	5509-0
NBR2871	RO316045	02/07/2021	5509-0
NEH6718	RO318928	14/07/2021	5738-0
NBG3D22	RO318754	01/07/2021	5541-3
QTG0E14	RO341360	05/07/2021	7366-2
NDK7587	RO318972	20/07/2021	5380-0
MZN0J25	RO339497	20/07/2021	6050-1
GVS8904	RO318847	14/07/2021	5185-1
NDL5346	RO318667	13/07/2021	5185-1
NDI7E66	RO337068	13/07/2021	6050-1
NDI1930	RO318880	13/07/2021	5185-1
OHR6123	RO316042	02/07/2021	5509-0
IJM0153	RO339332	08/07/2021	5401-0
NEF7699	RO318663	10/07/2021	6858-0
QTJ3D45	RO318841	08/07/2021	6050-1
NDC3J63	RO318840	08/07/2021	6050-1
NDW2771	RO339372	07/07/2021	5460-0
NDQ2013	RO352030	16/07/2021	5185-1
OHM1684	RO336961	23/08/2021	6050-1
NBM1991	RO344535	16/08/2021	5185-1
OHN0D80	RO344707	22/08/2021	6050-1
NEG8238	RO345421	13/08/2021	5185-1
OHS2833	RO345255	11/08/2021	5487-0
NDQ8506	RO352448	10/08/2021	5487-0
NCV4798	RO314547	10/08/2021	5380-0
OHN7925	RO344359	23/08/2021	6068-1
NDO6178	RO351928	11/08/2021	5665-0
NEB9408	RO314216	17/08/2021	6050-1
OHP7896	RO325300	11/08/2021	5738-0
NBN9798	RO345725	20/08/2021	5410-0
QTD5J57	RO351913	11/08/2021	6050-1
NEA6741	RO344601	14/08/2021	5185-1
NEA6741	RO344723	22/08/2021	5185-1
NDJ1742	RO336990	15/08/2021	6050-1
NEG2983	RO345427	13/08/2021	5592-0
NDY2914	RO352527	17/08/2021	5185-1
NBQ3544	RO344683	17/08/2021	5460-0

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:91AE5DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 48/2021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 48/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da

defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDW3141	RO336971	23/08/2021	6050-1
NDM0538	RO349869	31/08/2021	6050-1
QTB8904	RO1336955	21/08/2021	6050-1
NEB2997	RO344684	17/08/2021	6050-1
NDG4065	RO352608	17/08/2021	5185-1
NCW2C46	RO314208	17/08/2021	5185-1
OHL9788	RO344838	16/08/2021	7633-1
NDR3B20	RO344042	03/08/2021	5185-1
QRA9119	RO352383	19/08/2021	5380-0
OHL1003	RO257320	23/08/2021	5185-1
QTG4460	RO314159	23/08/2021	5541-3
NDD0814	RO352141	12/08/2021	5452-2
QTB8359	RO352351	20/08/2021	5509-0
PWG7193	RO344679	16/08/2021	5185-1
NDO9089	RO322559	18/08/2021	5380-0
NEB6094	RO345449	13/08/2021	5380-0
QTH0390	RO345433	13/08/2021	5380-0
NCN8873	RO345294	17/08/2021	7366-2
OHM6045	RO343221	18/08/2021	5410-0
NBU7302	RO344941	22/08/2021	5819-1
QTJ0250	RO352150	12/08/2021	5487-0
NCM9408	RO344355	23/08/2021	6068-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED4583	RO345338	12/08/2021	5525-0
OVG3829	RO345270	17/08/2021	5665-0
LQK1327	RO352690	19/08/2021	5452-2
QTD9A75	RO336964	23/08/2021	6041-2
OHT7384	RO348858	23/08/2021	5380-0
NBN3614	RO344251	21/08/2021	5509-0
OHO1565	RO351874	13/08/2021	5452-5
QTE5J07	RO351997	13/08/2021	5487-0
NEA0466	RO348656	31/08/2021	5665-0
NDT2E84	RO344702	17/08/2021	7366-2
NEG9592	RO314797	09/08/2021	5380-0
OHR8506	RO352364	24/08/2021	5509-0
MZN1285	RO351984	11/08/2021	5401-0
OHM7590	RO344451	29/08/2021	6050-1
OXL7726	RO348851	23/08/2021	5410-0
NDX6656	RO348824	23/08/2021	5541-3
NCQ8575	RO352571	20/08/2021	5509-0
OHU8080	RO339445	16/08/2021	6050-1
OHP7J60	RO348951	31/08/2021	5185-1
NEB7798	RO344664	21/08/2021	6050-1
NCN4558	RO345493	17/08/2021	5380-0
NDF0592	RO336918	27/08/2021	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTE0A49	RO352615	17/08/2021	5185-1
OHO9639	RO352197	12/08/2021	5410-0
NKY4455	RO345299	17/08/2021	5185-1
NCZ7808	RO352105	10/08/2021	5410-0
OHV5918	RO352919	21/08/2021	5738-0
NBW3325	RO348769	27/08/2021	5401-0
NDR5J66	RO351955	11/08/2021	5665-0
NBQ8F07	RO336967	23/08/2021	6050-1
QTF1170	RO351643	11/08/2021	5665-0
OHO2122	RO351537	31/08/2021	7366-2
QTH4210	RO348866	23/08/2021	5380-0
NDZ4695	RO345344	16/08/2021	5410-0
NDV5770	RO345280	13/08/2021	6050-1
DFO3C40	RO352233	31/08/2021	6530-0
NBZ4456	RO348524	23/08/2021	5380-0
QTE0H98	RO348899	30/08/2021	5541-3
NDH8111	RO345370	12/08/2021	5487-0
CSY1032	RO345424	13/08/2021	5193-0
QTA1577	RO348679	31/08/2021	5665-0
NBS9544	RO344306	26/08/2021	6050-1
OHV9G42	RO336950	20/08/2021	5738-0

NCU2924	RO348982	31/08/2021	7366-2
OHR9387	RO336931	19/08/2021	6050-1
OHP0934	RO352658	17/08/2021	5380-0
QTA9G26	RO348516	23/08/2021	5487-0
NBI8233	RO351886	11/08/2021	7366-2
OHO7724	RO352524	19/08/2021	5380-0
NDT9291	RO345711	20/08/2021	5380-0
NCT9182	RO351943	11/08/2021	5460-0
OHW2328	RO345714	20/08/2021	5380-0
OHV7985	RO352439	10/08/2021	5380-0
NCM8066	RO351960	11/08/2021	5568-0
NDJ6141	RO352158	12/08/2021	5525-0
NDN0085	RO314213	17/08/2021	5185-1
NCC4G78	RO336933	19/08/2021	6050-1
NCP6328	RO352610	17/08/2021	7366-2
NBS8E13	RO344606	14/08/2021	7633-1
OHR4025	RO345374	12/08/2021	5541-3
OHL7273	RO351969	11/08/2021	5380-0
NDX9653	RO344911	24/08/2021	5819-4
NCZ2252	RO334244	27/08/2021	5380-0
NCQ3141	RO348802	23/08/2021	5185-1
PYT5019	RO344564	26/08/2021	7633-2
NDH2488	RO344602	14/08/2021	6050-1
NDR9D85	RO336938	19/08/2021	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHM9613	RO344437	30/08/2021	5452-2
NDD1445	RO34840	23/08/2021	7366-2
NDJ6336	RO352683	19/08/2021	5380-0
OHM9613	RO344438	30/08/2021	7315-0
OHV7J72	RO352614	17/08/2021	5185-1
NCU6104	RO334234	23/08/2021	5401-1
NBN1164	RO352373	24/08/2021	5380-0
NCD8934	RO344544	25/08/2021	6858-0
QTA6H35	RO339410	13/08/2021	6050-1
KAC2101	RO344357	23/08/2021	6068-1
NCH8036	RO348648	31/08/2021	5185-1
NBU4431	RO349873	05/08/2021	5380-0
NCK4408	RO300870	28/08/2021	5185-1
NCO7194	RO344313	26/08/2021	6050-1
NBX1864	RO345479	17/08/2021	5665-0
NBR9081	RO335045	12/08/2021	6041-2
QTE6B42	RO348589	30/08/2021	5487-0
NCT3875	R3336960	23/08/2021	6050-1
NEG5731	RO336956	21/08/2021	6068-1
NDY1E85	RO352915	20/08/2021	5452-2
OZI9J23	RO348637	27/08/2021	5185-1
NEA9731	RO348550	27/08/2021	7366-2
NCE5964	RO336896	28/08/2021	7366-2
NBI0505	RO348646	31/08/2021	5185-1
DNY4198	RO351224	10/08/2021	5541-3
OHS6275	RO345353	12/08/2021	5410-0
NCW3684	RO257318	23/08/2021	5185-1
NCY4146	RO344624	16/08/2021	5185-1
NBG8957	RO352379	19/08/2021	5380-0
NED3262	RO344685	18/08/2021	6050+1
QTA7A06	RO351640	11/08/2021	5410-0
NBN0519	RO345284	17/08/2021	5185-1
QTE1B84	RO352538	23/08/2021	5185-1
QPP7H47	RO31898	23/08/2021	5185-1
NCOI618	RO345179	31/08/2021	7633-1
NCP5226	RO344690	23/08/2021	7366-2
NDU7017	RO344361	23/08/2021	6068-1
NCI9288	RO344157	20/08/2021	5568-0
OHS3058	RO344120	26/08/2021	5509-0
QRA3234	RO351644	11/08/2021	5665-0
QTF8I96	RO352700	17/08/2021	5380-0

Porto Velho, 2 dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8471DA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 49/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 49/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a

Defesa da Autuação, e/ou a apresentação do real condutor, no órgão atuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED7739	RO344261	22/08/2021	6885-0
NBI6592	RO344365	23/08/2021	6068-1
QDH0832	RO348537	31/08/2021	5185-1
NBW9H00	RO336969	23/08/2021	6050-1
NCW4233	RO352363	24/08/2021	5509-0
PTC7F49	RO352195	12/08/2021	5410-0
NDH0099	RO344327	23/08/2021	5568-0
NCY8367	RO348903	30/08/2021	5380-0
PZA2333	RO348705	31/08/2021	5665-0
NDD9754	RO344207	09/08/2021	5452-5
NED3579	RO345422	13/08/2021	5185-1
NEH2196	RO344836	16/08/2021	6050-1
NDP3108	RO344625	16/08/2021	5185-1
NDK2320	RO339178	21/08/2021	5509-0
NCT7539	RO345286	17/08/2021	5185-1
NDM7476	RO345478	17/08/2021	5665-0
NCF0770	RO257322	23/08/2021	5185-1
OHP1370	RO344706	22/08/2021	5185-1
NDU0578	RO351508	04/08/2021	5525-0
NDC6110	RO351812	09/08/2021	5622-2
QRA5889	RO344242	09/08/2021	5452-1
NCR4F79	RO352224	13/08/2021	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDQ1822	RO344278	23/08/2021	6050-1
NCE7587	RO344592	11/08/2021	5568-0
NEA8390	RO344541	24/08/2021	5568-0
NBJ2697	RO257479	20/08/2021	5541-3
QTF9G57	RO348678	31/08/2021	5665-0
NCW3481	RO348918	30/08/2021	5380-0
NEE9668	RO344913	24/08/2021	5819-5
NCR7401	RO351967	11/08/2021	5410-0
OHN7959	RO349862	21/08/2021	6050-1
NBS9177	RO344330	25/08/2021	6858-0
NCV7582	RO348659	31/08/2021	5665-0
NDZ0626	RO348651	31/08/2021	5665-0
NCS0184	RO344594	11/08/2021	5568-0
NCK2024	RO336909	27/08/2021	6050-1
NDA7734	RO344570	27/08/2021	5509-0
NDK7109	RO345126	30/08/2021	5185-1
QQC0D34	RO348891	30/08/2021	5509-0
NEE5988	RO348770	27/08/2021	5380-0
NEH3827	RO334246	27/08/2021	5541-3
NBZ9825	RO348894	30/08/2021	5525-0
NCG6A05	RO339414	13/08/2021	6050-1
NCT3279	RO336891	28/08/2021	7366-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDO1753	RO344560	26/08/2021	6050-1
NDZ4695	RO345481	17/08/2021	5380-0
NCN9979	RO345485	17/08/2021	5380-0
NBT2132	RO352564	18/08/2021	5541-3
QTD3J98	RO352151	12/08/2021	5509-0
BET7745	RO325503	17/08/2021	5185-1
NEF9574	RO352209	11/08/2021	7625-1
NCD7842	RO352382	19/08/2021	5541-3
NCF5089	RO344265	24/08/2021	6076-01
NBS9787	RO348627	27/08/2021	5185-1
NDT8093	RO351542	31/08/2021	7366-2
NDU2042	RO344773	01/08/2021	6050-1
NDK2391	RO337211	03/08/2021	6050-1
NCZ1760	RO314202	17/08/2021	5185-1
QTD1B46	RO352519	19/08/2021	5487-0

OHU6216	RO344645	19/08/2021	5452-5
OXL3986	RO339449	16/08/2021	6050-1
OHQ7188	RO337189	03/08/2021	6050-1
NDX1250	RO351637	09/08/2021	5380-0
JF03785	RO336892	28/08/2021	5185-1
NEC6737	RO344701	17/08/2021	7366-2
NEB9754	RO314792	09/08/2021	5487-0
NEA0740	RO352362	24/08/2021	5509-0
NKE0014	RO348616	27/08/2021	5185-1
NCE8426	RO348467	31/08/2021	6050-1
OHT8085	RO334240	27/08/2021	5592-0
QTH0D28	RO348588	30/08/2021	5380-0
NCK3971	RO345001	31/08/2021	5487-0
NEF9524	RO348921	30/08/2021	5541-3
NBK4660	RO336992	15/08/2021	6050-1
PZA2118	RO330332	09/08/2021	6050-1
QT12G28	RO352370	24/08/2021	5452-5
NBK5502	RO348905	30/08/2021	5509-0
QTJ9150	RO336887	28/08/2021	7366-2
NDR3580	RO345378	13/08/2021	5541-3
OHS8313	RO348640	31/08/2021	5185-1
NDO7061	RO336972	23/08/2021	5738-0
NBD1022	RO344672	24/08/2021	5550-0
NDK6E16	RO339346	07/08/2021	6050-1
QNE0445	RO334243	27/08/2021	5401-0
NDZ5141	RO344731	24/08/2021	5185-1
NDZ5141	RO344945	24/08/2021	5185-1
OHP5E12	RO344505	11/08/2021	6050-1
NBE1627	RO344269	30/08/2021	7633-1
OHR2787	RO348614	27/08/2021	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY6402	RO348591	30/08/2021	6041-2
NCE3547	RO336516	21/08/2021	5185-1
NCZ0532	RO318998	27/08/2021	6050-1
NCP6485	RO344267	27/08/2021	5509-0
JXL5837	RO300868	24/08/2021	5185-1
NCO5887	RO348611	27/08/2021	5185-1
NCJ9136	RO348704	31/08/2021	5665-0
NCE1254	RO351051	29/08/2021	7633-2
NEG5212	RO345306	13/08/2021	5185-1
NCB3157	RO344314	26/08/2021	5185-1
DSC5064	RO349866	31/08/2021	6050-1
JX12226	RO344982	09/08/2021	6050-1
NDW1474	RO345350	10/08/2021	5541-3
NBQ1928	RO344966	05/08/2021	5185-1
NDT8211	RO344527	11/08/2021	6050-1
NDU5345	RO330142	10/08/2021	5452-1
NBW9E02	RO351793	06/08/2021	6050-1
NBW6582	RO344961	05/08/2021	5568-0
OHV7170	RO351736	05/08/2021	5487-0
NDE3915	RO348912	30/08/2021	5380-0
NDG2198	RO344226	09/08/2021	5541-3
NBY5276	RO348561	24/08/2021	5541-3
EVF8958	RO344728	24/08/2021	7633-1
NDP8293	RO348829	27/08/2021	5665-0
NBW9403	RO352357	24/08/2021	5380-ZA
NBW9403	RO352357	24/08/2021	5380-0
NEG5453	RO352649	16/08/2021	5380-0
NBQ9681	RO348691	31/08/2021	5380-0
NEC8E59	RO348566	24/08/2021	5509-0
OHT6719	RO339409	13/08/2021	6050-1
NEB4450	RO336985	12/08/2021	6050-1
NBL7345	RO351982	11/08/2021	5380-0
NBG8345	RO345413	13/08/2021	5185-1
OHR5339	RO345379	13/08/2021	5380-0
OHR5339	RO345379	13/08/2021	5380-0
NDM4555	RO337236	07/08/2021	6050-1
NEF5863	RO352577	16/08/2021	5380-0
NBN4395	RO344127	06/08/2021	5185-1
NDR5H77	RO337174	02/08/2021	6050-1
NEF4025	RO336984	12/08/2021	6050-1
NBQ1214	RO351797	06/08/2021	5185-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FDB0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 50/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 50/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora do prazo legal**; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento
NDU9455	RO349828	14/08/2021	5380-0
NXS9F37	RO352189	10/08/2021	5541-3
QTE2G28	RO339344	07/08/2021	5487-0
NEB0907	RO337140	09/08/2021	6050-1
NEB0907	RO351620	05/08/2021	5487-0
NBS8186	RO345322	13/08/2021	5185-1
NDS0986	RO344987	13/08/2021	7048-1
NBS9359	RO257492	24/08/2021	5410-0
NCQ2718	RO351535	31/08/2021	5185-1
NEB8251	RO348775	31/08/2021	5380-0
NEG7242	RO344103	07/08/2021	7366-2
NCR4055	RO337239	07/08/2021	5738-0
NBL4701	RO344318	30/08/2021	5185-1
OHU0416	RO352648	16/08/2021	5525-0
QTD9B06	RO344309	26/08/2021	5185-1
QTD9B06	RO348653	31/08/2021	5665-0
QTH7A55	RO344206	09/08/2021	5541-3
NDJ6336	RO352173	16/08/2021	5509-0
NXR1104	RO345320	13/08/2021	6050-1
NBN1207	RO348926	30/08/2021	5541-3
NCZ2712	RO345402	13/08/2021	6050-1
NDA0508	RO348757	27/08/2021	5487-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento
OHQ7600	RO344162	11/08/2021	5185-1
NEB0907	RO337142	10/08/2021	5452-2
NCV2679	RO352635	16/08/2021	7625-1
NDV5958	RO344203	09/08/2021	7633-1
QTJ7I64	RO351608	05/08/2021	5665-0
NCE1274	RO351836	09/08/2021	6050-1
NEE5988	RO337175	08/08/2021	6050-1
NBS8311	RO344160	07/08/2021	5185-1
OXL8848	RO352163	16/08/2021	5452-2
OHV6428	RO344056	03/08/2021	5460-0
OXL8918	RO344204	09/08/2021	6050-1
NBL5213	RO345407	13/08/2021	5185-1
OHV5G02	RO337217	07/08/2021	5738-0
QTC7289	RO351809	09/08/2021	6050-1
EBG2834	RO351840	09/08/2021	7366-2
MZV7423	RO345281	13/08/2021	6050-1
QTB0627	RO351629	09/08/2021	5509-0
NCO5075	RO351627	09/08/2021	5380-0
NDR0665	RO337194	03/08/2021	6050-1
OHP2826	RO344576	11/08/2021	5568-0
QTD3549	RO337182	03/08/2021	6050-1
NBM9395	RO351631	09/08/2021	5380-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ desdobramento
NBM9395	RO351631	09/08/2021	5380-0
NBS8311	RO344159	07/08/2021	7366-2
NCY6248	RO320370	13/08/2021	5185-1
NCE7B74	RO345323	13/08/2021	5185-1
OHV0074	RO337225	11/08/2021	6050-1
NCP7607	RO352112	10/08/2021	5380-0
GXW5832	RO314541	10/08/2021	5380-0
QTA6234	RO352647	16/08/2021	5525-0
NEA3495	RO339350	09/08/2021	5452-1
NDUIE15	RO344246	09/08/2021	5185-1

NBU0504	RO344132	06/08/2021	5380-0
NEG5453	RO344097	06/08/2021	7633-2
QTD9330	RO35201	10/08/2021	5487-0
OHQ9H24	RO337208	03/08/2021	6050-1
NDE6457	RO314546	10/08/2021	5509-0
NDU8314	RO344210	09/08/2021	6050-1
NDW9507	RO324373	06/08/2021	7030-1
NDE9839	RO351764	06/08/2021	6050-1
NCF6408	RO351621	05/08/2021	5380-0
OHR6J12	RO351577	05/08/2021	5380-0
NBG7759	RO352634	16/08/2021	5541-3
NDW7334	RO345408	13/08/2021	6050-1
NDD2736	RO351791	06/08/2021	6050-1
NDO3941	RO314540	10/08/2021	5185-1
OHP2H32	RO351521	04/08/2021	5380-0
AKM2686	RO352106	10/08/2021	5410-0
QPH8575	RO351753	06/08/2021	6050-1
NCJ9028	RO344815	06/08/2021	5185-1
NBG1101	RO351987	11/08/2021	5452-5
NCV3093	RO351857	09/08/2021	5380-0
NDG9457	RO352582	21/08/2021	5380-0
OHW2A62	RO351674	09/08/2021	5185-1
NBS2006	RO345309	13/08/2021	5185-1
JIM2294	RO344053	01/08/2021	5185-1
OHV7E65	RO351571	04/08/2021	5380-0
NEA0466	RO351740	05/08/2021	5665-0
NEB4604	RO351707	03/08/2021	5380-0
NCC5280	RO344091	05/08/2021	5185-1
NEH6975	RO352118	10/08/2021	5380-0
BDG9B59	RO352626	16/08/2021	5380-0
JXU4262	RO351635	09/08/2021	5541-3
OHU5626	RO352576	10/08/2021	5541-3
NCX8394	RO352182	10/08/2021	5380-0
JXA9474	RO336515	21/08/2021	5185-1
NBS0G81	RO345314	13/08/2021	7366-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ0693	RO351772	06/08/2021	5185-1
NCE1125	RO320371	13/08/2021	5819-1
NDP4086	RO351626	09/08/2021	5487-0
NBF3017	RO345341	16/08/2021	5380-0
NDH4798	RO351844	09/08/2021	5185-1
OXL0797	RO314542	10/08/2021	5410-0
OHL4733	RO337148	11/08/2021	6050-1
QT4807	RO351733	03/08/2021	5380-0
OHW8H23	RO352175	16/08/2021	5380-0
NDP1212	RO344089	05/08/2021	5185-1
NEC8371	RO349854	05/08/2021	7056-1
QT16A28	RO344109	17/08/2021	7030-1
NDG5B86	RO344324	07/09/2021	5509-0
NDJ5986	RO344582	11/08/2021	5568-0
NDO0016	RO344233	11/08/2021	6050-1
NDL7878	RO345283	13/08/2021	6050-1
NCN1578	RO320374	13/08/2021	5185-1
KAB7062	RO352171	16/08/2021	5410-0
OHW7373	RO351676	09/08/2021	5592-0
NDN5636	RO351807	09/08/2021	7366-2
NEA7997	RO352172	16/08/2021	5410-0
NDV5628	RO344051	01/08/2021	5185-1
NDT1630	RO345276	13/08/2021	6050-1
OHQ6854	RO344138	09/08/2021	6050-1
NDQ1993	RO351525	04/08/2021	5541-3
NEB4216	RO351596	09/08/2021	5410-0
OHT9496	RO351724	09/08/2021	5410-0
NEA7973	RO345406	13/08/2021	6050-1
NDB9336	RO352164	16/08/2021	5410-0
QT11A84	RO344555	12/08/2021	5487-0
QTF1C45	RO351981	11/08/2021	5541-3
NCE2256	RO351659	04/08/2021	5525-0
OHQ3E62	RO344213	10/08/2021	5592-0
NCS8352	RO314129	13/08/2021	6050-1
NBN2453	RO325299	10/08/2021	5673-1
NDV0858	RO352170	16/08/2021	5380-0
NDY2893	RO344044	03/08/2021	5185-1
NEA8014	RO344104	07/08/2021	6050-1
OHR6J12	RO351585	09/08/2021	5380-0
NDV1398	RO352110	10/08/2021	5509-0
OHS3483	RO351601	05/08/2021	5568-0

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB436BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 51/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 51/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDV6252	RO329431	02/03/2021	5401-0
NFC5298	RO329412	07/03/2021	5185-1
MZZ0187	P014704040	03/03/2021	5410-0
OBV4411	RO329615	05/03/2021	5568-0
OHU9901	RO329603	02/03/2021	6050-1
NDF6676	RO329458	05/03/2021	7366-2
QTH1J07	P014704030	01/03/2021	5410-0
NEG7110	RO329452	03/03/2021	5185-1
NEG7110	RO329605	03/03/2021	5185-1
NCM5126	P00WR0401U	01/03/2021	5487-0
NCT6308	P00WR0402D	02/03/2021	6050-1
NDO7513	P01470403Y	01/03/2021	5452-5
NCP3407	RO329015	16/03/2021	5185-1
NCM6069	P00WR0401H	01/03/2021	5380-0
QTA7928	RO349289	01/03/2021	5452-2
NDW2726	RO287983	21/03/2021	5819-1
NDN7160	P00WR04039	02/03/2021	6050-1
NDC3391	RO329010	11/03/2021	5185-1
OHQ9026	RO329380	15/03/2021	7366-2
PHQ9C32	RO329677	18/03/2021	5452-1
NBQ7732	P00PJ07041	04/03/2021	6050-1
NBP9863	P014704033	01/03/2021	5410-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBP9863	P00V30202N	05/03/2021	5410-0
NBQ2644	RO336532	23/03/2021	5185-1
QTC1C48	P00WR04029	02/03/2021	6050-1
OHT4035	RO329640	21/03/2021	5673-2
NBR3777	RO329453	03/03/2021	5185-1
OHS7030	P01470405S	03/03/2021	5380-0
NDM9272	RO329378	15/03/2021	5185-1
QTB6249	P01470405U	03/03/2021	5380-0
NDR1326	P00WR0402L	02/03/2021	6050-1
QTDD6D88	RO329591	12/03/2021	5207-0
NDH4115	RO349348	10/03/2021	6050-1
NDE6593	RO300862	10/03/2021	6050-1
NBX3622	RO349339	06/03/2021	6050-1
FJW8H65	RO329418	07/03/2021	5185-1
NDT0996	P00V80106U	03/03/2021	5380-0
NBR4542	RO329579	02/03/2021	6530-0
NDZ6823	RO329376	08/03/2021	6050-1
NCD6561	RO329004	10/03/2021	7633-1
DMA5763	RO329003	06/03/2021	5738-0
OVH2860	RO329028	15/03/2021	6041-2
NDJ2525	P01470404U	03/03/2021	5487-0
NCF4757	RO336638	28/03/2021	5185-1
OHU4855	RO349294	12/03/2021	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH1076	P014704044	01/03/2021	5380-0
QTA3678	P00V801073	03/03/2021	5380-0

NCH1811	RO329468	10/03/2021	6050-1
NDT6796	RO329422	11/03/2021	5185-1
OHM7397	RO341288	13/03/2021	6050-1
NMD0A06	RO329035	20/03/2021	7633-1
NDU9315	RO329598	15/03/2021	6050-1
NCQ0627	RO349345	10/03/2021	5738-0
EAF1679	RO341743	15/03/2021	5185-1
NDR0359	RO349291	07/03/2021	6050-1
NDA0797	RO329400	22/03/2021	6050-1
OHN8191	RO336521	29/03/2021	6050-1
NCV9404	RO336553	30/03/2021	6050-1
NCX6251	RO329695	31/03/2021	7366-2
PHP8218	RO336606	26/03/2021	6050-1
OHO6087	RO287987	29/03/2021	5185-2
NBO3627	RO329009	11/03/2021	6041-2
NBZ7963	RO329033	20/03/2021	7633-1
NCX9E23	P00EL0100W	03/03/2021	6050-1
OHW5H54	P014704031	01/03/2021	5398-0
NBY5942	P00J0702X	03/03/2021	5487-0
QTB8200	P014704054	03/03/2021	5380-0
NDM7225	P00WR0402O	02/03/2021	6050-1
NJM6923	P01470405M	03/03/2021	5487-0
NDS3944	P00WR0402A	02/03/2021	6050-1
QTA8L35	P00LJ0702M	03/03/2021	5487-0
OHN8L10	P00V801077	03/03/2021	5487-0
OHU3G82	P00PJ0703X	04/03/2021	6050-1
NBW4547	RO329263	03/03/2021	7633-1
QRA6679	P00PY0407G	02/03/2021	5401-0
OHS0836	P00WR0403A	02/03/2021	6050-1
NDP6567	RO329322	02/03/2021	5487-0
NDT1525	RO351266	04/03/2020	6050-1
NEC0416	P00PJ0703Y	04/03/2021	6050-1
NDH2689	P00WR0402U	02/03/2021	5185-1
DFP9444	RO329606	03/03/2021	5185-1
JKM4279	P00V30202D	01/03/2021	5487-0
PYJ5894	P01470403N	01/03/2021	5380-0
NBW8H92	P014704050	03/03/2021	5541-1
NBL8033	RO329433	02/03/2021	5185-1
NDH8738	P00WR0401O	01/03/2021	5380-0
QTH8L79	P00V801074	03/03/2021	5380-0
QTC0D46	P00WR04033	02/03/2021	5185-1
NCW2855	P01470403D	01/03/2021	5380-0
NDH1076	P014704044	01/03/2021	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBY8071	P00WR04028	02/03/2021	6050-1
NCF8804	RO329581	02/03/2021	6017-6
JXX4584	P00WR04016	01/03/2021	5380-0
NCY9218	P00WR04025	02/03/2021	5185-1
NDE6099	P00WR0402C	02/03/2021	5185-1
NBK9181	P01470405E	03/03/2021	5380-0
NCQ4478	RO329411	06/03/2021	5185-1
QTA5487	P00WR04048	05/03/2021	5576-0
NBY8071	P00VC0205Z	04/03/2021	5819-1
OAM1632	P00WR0403O	03/03/2021	5487-0
JXH3966	RO329482	03/03/2021	6050-1
BWJ2306	RO329487	08/03/2021	7633-1
NEA5202	P00V302035	05/03/2021	5487-0
NEC1056	P008Q0D017	02/03/2021	7048-1
NCW2855	P00WR0404B	05/03/2021	5380-0
NBW1675	P00PJ07044	04/03/2021	6050-1
NEB3994	RO341284	09/03/2021	7366-2
NCV5102	RO329346	09/03/2021	7633-2
NBQ7291	P00WR0404A	05/03/2021	5380-0
NCH8375	RO329007	10/03/2021	7633-1
NCH8375	RO329008	10/03/2021	5185-1
OXL5724	RO349338	06/03/2021	6050-1
NCR7458	P00VC0206J	04/03/2021	6050-1
NCR7458	P00VC0206O	04/03/2021	6050-1
NCH6774	P00WR0402F	02/03/2021	6050-1
NCR5687	P00WR0404D	05/03/2021	5487-0
NCW5782	SA00077443	07/03/2020	7048-1
NCW5782	SA00077442	07/03/2020	6858-0
NDT2000	P00VC02061	04/03/2021	6050-1
NDF7113	RO329560	09/03/2021	6050-1
NDJ8943	RO329565	10/03/2021	5185-1
NAC9991	RO329621	05/03/2021	5185-1
NEF8977	RO329438	04/03/2021	5185-1
NCQ9274	RO329059	20/03/2021	6050-1
OHN7953	P00EU0202O	07/03/2021	5738-0
NDQ9393	RO329567	10/03/2021	5541-3
OHU7459	RO329609	04/03/2021	7633-2
NDZ5577	RO329442	05/03/2021	6050-1
QTB4F16	RO329517	01/03/2021	5568-0
NEG9626	RO329702	16/03/2021	5509-0
NBM7361	P00WR0403H	03/03/2021	6050-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0525155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 52/2021****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 52/2021**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBM7361	P00WR0403H	03/03/2021	6050-1
NDG9594	P00WR0401G	01/03/2021	5380-0
NCF6E68	RO329557	09/03/2021	5185-1
NCL5J44	P00WR0404K	05/03/2021	5487-0
NDP2044	P00VC02064	04/03/2021	6050-1
NEH9231	RO329439	04/03/2021	6041-2
NCV5952	RO329632	10/03/2021	5185-1
OHQ2093	P00WR04043	05/03/2021	5509-0
NDH1243	P00EU0202R	07/03/2021	6050-1
NDI9084	P00VC02060	04/03/2021	5185-1
NEE0722	P00VC0206A	04/03/2021	5185-1
NBW3D61	P00V30202J	05/03/2021	5380-0
NBW8654	P00VC0206G	04/03/2021	5185-1
NCR3061	RO329347	09/03/2021	5185-1
NCW2B66	P00WR04022	02/03/2021	6050-1
MXB0F35	P00PU0502R	07/06/2021	6050-1
NCV6026	RO329555	09/03/2021	5568-0
MZV7828	P00PJ07043	04/03/2021	6050-1
NEC9381	P00EU0202P	07/03/2021	6050-1
NDG8101	P00WR0404M	05/03/2021	5380-0
NDH6084	P00WR0403B	02/03/2021	5185-1
NBY5451	RO329505	19/03/2021	7633-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBI3263	RO329520	20/03/2021	6050-1
HLD5655	P00WR0401M	01/03/2021	5380-0
NDO8312	RO329467	10/03/2021	6050-1
ECE1546	RO329519	19/03/2021	7080-0
NDM5491	RO329584	02/03/2021	6050-1
JYN6420	P00WR04015	01/03/2021	5452-2
NCI7291	P00WR04031	02/03/2021	6050-1
NDM5052	RO349293	12/03/2021	7366-2
NDI5727	P00WR04042	05/03/2021	5410-0
OHQ1357	RO329320	01/03/2021	6050-1
NCD6526	RO329455	03/03/2021	6050-1
QTB4840	P00VC0206K	04/03/2021	5185-1
NCF7869	RO329034	20/03/2021	7633-1
NCW5288	RO329054	15/03/2021	5819-4
NEF8587	RO329270	03/03/2021	6050-1
NCM4990	RO329569	10/03/2021	5185-1
NCN1747	RO329018	16/03/2021	6050-1
NDI4748	P00WR0402J	02/03/2021	6050-1
NBB4839	RO238966	12/03/2021	5185-1

NEH5060	P01470403C	01/03/2021	5380-1
HLD5655	RO320321	19/03/2020	5401-0
NCN4349	RO320426	20/03/2020	7366-2
OHM9021	RO354743	04/03/2020	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF4374	RO354597	05/03/2020	5380-0
NCF3505	RO320717	09/03/2020	5509-0
OHS3563	RO320017	13/03/2020	6050-1
QLP9187	RO320079	20/03/2020	7366-2
QTA2935	RO326968	10/03/2020	7366-2
PYC0913	SA00076941	10/03/2020	5185-1
NBP9863	RO346816	13/03/2020	5410-0
NBQ0011	RO354635	04/03/2020	7366-2
QTC8664	RO308223	12/03/2020	6050-1
NDX7740	RO346418	19/03/2020	5380-0
NDX4415	RO320734	10/03/2020	6050-1
NDM8454	RO312340	04/03/2020	6050-1
NBL6863	RO320379	20/03/2020	5185-1
QTB0067	RO346476	19/03/2020	5380-0
OHS5763	SA00077419	05/03/2020	7633-2
NCG9595	SA00066405	04/03/2020	6050-1
NEG5806	P014704042	01/03/2021	5380-0
NDU0816	RO329721	22/03/2021	6050-1
NDE9198	P00VC0205Y	04/03/2021	5185-1
OHR1694	P014704046	01/03/2021	5452-5
NDJOC29	RO329515	01/03/2021	5568-0
GVI9963	RO329463	05/03/2021	5185-1
IWK1A33	P00V80106X	03/03/2021	5487-0
QTH5F87	RO329456	03/03/2021	7633-2
QTJ2220	RO329271	03/03/2021	6050-1
QTIIE17	P01470404M	03/03/2021	6050-1
NCG0042	P00WR0404J	05/03/2021	5398-0
NBH3901	RO349334	05/03/2021	7633-1
OHO7955	RO329022	16/03/2021	6050-1
NDR9647	P01470404W	03/03/2021	5380-0
OHT5539	P00VC02074	06/03/2021	5541-1
NCW7966	P00WR0403X	05/03/2021	5541-3
NEA1135	RO329502	01/03/2021	5509-0
NBS6818	RO349343	10/03/2021	6050-1
OHV9099	RO329466	10/03/2021	6050-1
NCW9671	RO329552	08/03/2021	7048-1
OHO7143	P00V30202E	01/03/2021	5487-0
NDZ4370	RO341299	15/03/2021	7366-2
NDQ9113	P00VV0206M	04/03/2021	6050-1
NCI9749	RO329052	15/03/2021	5738-0
NCZ6860	P00IJ0702R	03/03/2021	7633-1
OHS5172	P01404058	03/03/2021	6050-1
NDE32569	RO329262	03/03/2021	6050-1
QRA8726	P00V801075	03/03/2021	5380-0
NEH0983	RO351171	01/03/2020	5380-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCE8438	RO329478	03/03/2021	5185-1
NCW2801	RO300863	14/03/2021	6050-1
NDE9678	P014704035	01/03/2021	5410-0
OHQ9094	P00V801060	03/03/2021	7587-0
NDG8101	P00V30203B	05/03/2021	5380-0
OHS0713	P00WR0404L	05/03/2021	5380-0
OHQ2568	P014704056	03/03/2021	5380-0
QTA1518	P00V80107C	06/03/2021	6050-1
QTA1518	P00V80107D	06/03/2021	6050-1
QTC9A28	RO329614	04/03/2021	6050-1
NDE2454	RO329272	03/03/2021	6050-1
NCF7319	P00VC02065	04/03/2021	6050-1
NFC7319	P00VC02066	04/03/2021	7030-1
NDI2130	P00WJ0303X	04/03/2021	6050-1
NCF0202	RO329445	09/03/2021	5185-1
QTF7F86	P00PY0407K	02/03/2021	5401-0
NCK4376	P00VC0206R	04/03/2021	5185-1
NEA6580	RO329379	15/03/2021	6041-2
NCX1066	RO341539	15/03/2021	6050-1
NPD1975	RO329680	23/03/2021	7633-2
NXT3237	RO349310	26/03/2021	6050-1
FMH9143	RO329055	15/03/2021	7633-1
NBK6302	RO329638	14/03/2021	6130-0
NCU5224	RO329024	21/03/2021	6041-2
NDU2449	RO329704	16/03/2021	5568-0
NBM3D17	RO341748	19/03/2021	5452-1
NDR8683	RO329393	18/03/2021	6050-1
NCY5180	RO329522	22/03/2021	5509-0
NBL7718	RO329394	18/03/2021	6050-1
NDE4962	RO341542	19/03/2021	6017-4
OHO4824	RO329057	20/03/2021	6050-1
NCT0568	RO329651	16/03/2021	6050-1
NDP1934	RO287981	21/03/2021	7366-2
NDT2881	RO329006	10/03/2021	6050-1
OHU5756	RO349328	05/03/2021	5673-1
NEF3213	RO341289	13/03/2021	6050-1

NCM8322	P014704034	01/03/2021	5410-0
QTC8960	RO349295	12/03/2021	6050-1
NBL5B87	P00PJ0703T	04/03/2021	6050-1
NDV5350	RO329703	16/03/2021	5509-0
NDG4158	RO329058	20/03/2021	7072-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C36497

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 53/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 53/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV9780	RO329012	11/03/2021	5185-1
QTF2G04	RO329475	11/03/2021	7633-1
NEH2714	P00PY0407B	02/03/2021	5380-0
NDD8074	P00WR0402B	02/03/2021	6050-1
QMR5805	P0147040I	03/03/2021	5380-0
NDF9336	P00V30202P	05/03/2021	5541-3
JWY8003	P00WR0404W	05/03/2021	5380-0
NCX3734	P00V80106N	03/03/2021	5410-0
QTB9569	ARO329486	04/03/2021	7366-2
NEB1173	P00PY0407M	05/03/2021	6050-1
NEE7903	P009O0B04J	06/03/2021	6050-1
DIP6269	P00VC0206B	04/03/2021	5185-1
NBS6172	P00V8010I	03/03/2021	5380-0
KOG0582	P00V30202R	05/03/2021	5541-3
NEE7123	RO329599	15/03/2021	6050-1
NDS5695	P00VC0206H	04/03/2021	5185-1
NCO6621	RO329060	25/03/2021	6041-2
NDA7114	P00VC0205V	04/03/2021	5819-1
ABP4750	RO341543	19/03/2021	6785-1
OAA7653	RO329686	30/03/2021	7366-2
NBG5410	RO336507	31/03/2021	5185-1
NDA3563	RO336501	29/03/2021	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCB7102	RO336666	28/03/2021	5207-0
NDF8133	P01470405Z	04/03/2021	5487-0
NDF4627	RO336655	28/03/2021	5207-0
NDL6146	RO336555	31/03/2021	5185-1
NCY8805	RO329070	31/03/2021	5541-3
QTD6C15	P00JU07020	03/03/2021	5681-0
OHM5825	RO336639	28/03/2021	6858-0
NDJ5A01	RO336640	28/03/2021	5185-1
PYT3706	RO329607	03/03/2021	7633-2
OHS4725	P01470404S	03/03/2021	5410-0
JXK3276	RO329026	15/03/2021	7633-1

NBP0285	RO329600	16/03/2021	5509-0
NBF9028	RO336503	29/03/2021	5185-1
NBG4472	RO329688	30/03/2021	7366-2
NDZ9173	RO329684	30/03/2021	5185-1
NDK1041	RO329508	28/03/2021	5185-1
NDY4258	RO341689	28/03/2021	5185-1
OHQ4H02	RO349315	28/03/2021	6050-1
JWZ2201	RO336511	31/03/2021	5185-1
PHA7872	RO329642	29/03/2021	5185-1
QRA0514	P00V80106C	26/02/2021	5738-0
NCG5997	RO341682	18/02/2021	6050-1
NCD8713	RO329685	30/03/2021	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDB2310	RO348077	18/04/2021	5185-1
NCW2102	P009R07024	28/01/2021	5185-1
NDT3601	P00VC02057	23/02/2021	5380-0
NBQ1728	RO326415	22/02/2021	5185-1
NDE4694	P00E0200W	19/02/2021	7048-1
NDO3997	P00DS0100E	12/07/2021	7340-0
QTA1577	RO348679	31/08/2021	5665-0
ANR5776	RO351559	04/08/2021	5380-0
NEH4899	RO344511	14/08/2021	6050-1
NEH7433	RO339177	05/08/2021	5380-0
NDV4629	RO326449	20/01/2021	6050-1
OXL1739	RO33924	14/11/2020	5738-0
MZU0103	RO344238	09/08/2021	5452-1
QTH3D35	RO351501	04/08/2021	7366-2
NDN3631	RO352180	10/08/2021	5380-0
QRA6424	RO344959	05/08/2021	5509-0
QRA6107	RO303817	06/08/2021	6050-1
QRA7179	RO352107	10/08/2021	5401-0
QRA9439	RO352192	10/08/2021	5380-0
NBX1864	RO351739	05/08/2021	5665-0
NEH1830	RO344579	11/08/2021	5568-0
NBF2799	RO351823	09/08/2021	5185-1
OHP0265	RO303819	06/08/2021	5185-1
NDK5097	RO351687	09/08/2021	6050-1
NDR7348	RO344046	03/08/2021	5185-1
NBN3558	RO337202	03/08/2021	6050-1
NCG3217	RO351513	04/08/2021	5541-3
NDM9986	RO351703	03/08/2021	7366-2
NDI6228	RO344859	04/08/2021	7366-2
NCT9D02	RO344248	09/08/2021	5452-5
OHR9557	RO344824	10/08/2021	5185-1
NCV4261	RO343718	03/08/2021	5487-0
NCB1304	RO351771	06/08/2021	6050-1
QUP3F32	RO344867	05/08/2021	7633-1
NDP1792	RO351554	04/08/2021	5509-0
NOM8145	RO344817	06/08/2021	5185-1
NBN3542	RO344581	11/08/2021	5568-0
NCR3852	RO349872	05/08/2021	5665-0
NDE3754	RO351638	09/08/2021	5380-0
NDL8448	RO337187	03/08/2021	6050-1
QTF3509	RO3509	11/08/2021	5380-0
NBQ9516	RO337202	03/08/2021	6050-1
NEB3940	RO351505	04/08/2021	5380-0
NEG7539	RO344974	07/08/2021	5487-0
NBW6656	P009R07031	15/02/2021	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OXL7A78	RO344820	07/08/2021	7633-2
NDS6999	RO351751	06/08/2021	5185-1
NCE3979	RO337171	02/08/2021	6050-1
OHS9350	RO337228	07/08/2021	6050-1
NCL4I61	RO337143	11/08/2021	6050-1
NDG9977	RO351853	09/08/2021	5380-0
OHT2337	RO351600	09/08/2021	5380-0
NBO6963	RO351824	09/08/2021	5185-1
OHM9079	RO351834	09/08/2021	5185-1
OHO9639	RO351597	09/08/2021	5509-0
NEC1173	RO351628	09/08/2021	5410-0
NDK3325	RO352179	10/08/2021	5487-0
OHO9639	RO351591	09/08/2021	5487-0
QTF1A27	RO344551	11/08/2021	5398-0
NEC1173	RO351590	09/08/2021	5487-0
NEH4633	RO344021	09/08/2021	7633-2
NDL4446	RO351580	05/08/2021	5380-0
NCA5550	RO351510	04/08/2021	5380-0
NCI1644	RO337216	07/08/2021	6050-1
JVF9608	RO344875	03/08/2021	5541-3
NDA1479	RO344586	11/08/2021	5568-0
NCC2144	RO351767	06/08/2021	6050-1
OHO0C22	RO345319	13/08/2021	5185-1
NDR5084	RO344584	11/08/2021	5568-0
NCZ3025	RO345349	16/08/2021	5380-0
PZI8659	RO352578	16/08/2021	5380-0
NBI3561	P00R40208H	24/08/2021	7633-1
NCQ5677	RO345347	16/08/2021	5380-0

NDB1916	RO351829	09/08/2021	6050-1
NDQ9406	RO344227	10/08/2021	5185-1
NDX1J11	RO337139	09/08/2021	7633-1
NEA6306	RO351851	09/08/2021	5487-0
OHP7E43	RO351506	04/08/2021	5185-1
OHR1113	RO337238	07/08/2021	5738-0
OHT9541	RO344135	07/08/2021	7366-2
NCE9219	RO344245	09/08/2021	5185-1
ATR7273	RO351515	04/08/2021	5452-5
NDM1562	RO343722	05/08/2021	5665-0
NDM1562	RO351741	05/08/2021	5665-0
NCM5753	RO349871	05/08/2021	5665-0
NDG4275	RO352104	10/08/2021	5185-1

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: EDE3078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 06/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão atuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito atuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração e/ou dobra-mento	VALOR DA MULTA
QTD8E38	P00II0807Z	11/12/2020	6050-1	R\$ 293,47
NDB8466	SA00074068	07/08/2020	5185-1	R\$ 195,23
NCN6298	SA00069182	21/10/2019	6050-1	R\$ 293,47
OHU7115	P008Q0C02M	30/01/2021	6050-1	R\$ 293,47
OHS8578	RO310537	17/04/2019	6050-1	R\$ 293,47
OHS8578	SA00045516	12/03/2019	6050-1	R\$ 293,47
NBP4976	SA00074238	05/12/2019	6050-1	R\$ 293,49
QTA3459	RO347959	14/04/2021	6050-1	R\$ 293,47
NDV4304	P00PJ0606L	06/01/2021	5185-1	R\$ 195,23
NDW5252	P00VC0206E	04/03/2021	5959-1	R\$ 1.467,35
OHP5863	RO329492	14/05/2021	6050-1	R\$ 293,47
OHS8578	RO310537	17/04/2019	6050-1	R\$ 293,47
NCN6298	SA00069182	21/10/2019	6050-1	R\$ 293,47
OHS8578	SA00045516	12/03/2019	6050-1	R\$ 293,47
APV6915	RO316242	22/07/2021	5568-0	R\$ 195,23
NCN0074	RO322348	17/01/2020	5487-0	R\$ 195,23

Porto Velho, 2 de dezembro de 2021.

DCAI

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 21C37725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2299/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 12.620,76 (doze mil seiscentos e vinte reais e setenta e seis centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	079	12.361.0010.2071	3.3.90.46.00.00	1.001.0046	12.620,76
Total				RS	12.620,76

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	069	12.361.0010.1010	44.90.52.00.00	1.0010046	12.620,76
Total				RS	12.620,76

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:476F8E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2300/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.707,61 (dez mil setecentos e sete reais e sessenta e um centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	156	08.244.0016.2039	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	10.707,61
Total				RS	10.707,61

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	159	08.244.0016.2048	3.1.90.13.00.00	1.000.9999	10.707,61
Total				RS	10.707,61

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 02 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3F199AC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONVENIO 136/2021/PJ/DER-RO – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONVENIO 136/2021/PJ/DER-RO – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
30/11/2021	Aquisição de Veículo Utilitário Pick-Up (duas portas)	R\$ 85,810,33 (oitenta e cinco mil oitocentos e dez reais e trinta e tres centavos)	001	1181-9	53318-1	Governo Estadual - PJ/DER-RO.
Objeto:	Convenio 136/2021/PJ/DER-RO.					

São Felipe D'Oeste-RO, 03 de dezembro de 2021.

CLAUDINEI VILA

Sec. Mun.admin.
Arrecadação e Finanças
Port. 122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:34FF30D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	524/2021
b) Licitação Nº	058/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	01/12/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÉDIA DE PROFUNDIDADE ENTRE 80 A 100 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS - THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.286.485/0001-36

Valor Total Homologado – R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Theobroma, 01 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A8107B03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 056-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2021**, referente ao **PROCESSO Nº: 1057/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DE CÂMERAS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. ADJUDICO, em favor da licitante:

FORNECEDOR: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI
CNPJ: 04.503.070/0001-13

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME MONITORADA. COM A RESPONSABILIDADE DE FORNECER TODO E QUALQUER MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO DA MESMA PELA EMPRESA CONTRATADA. OS MATERIAS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO ENCONTRAM PREVIAMENTE DESCRITO NO ANEXO I DESTE PROCESSO.	Serviço	124.000,00	124.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R\$ 124.000,00						

Urupa, 03 de Dezembro de 2021

ENIR EGERT MOTA

Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:291D7343

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 048/ 2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº 487/2021 Programa 04.122.0002 Sub/Programa 2.001 Elemento 33.90.33.01.00 Recurso **Próprio**, que objetiva a **Passagens e Despesas com Locomoção**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 03 de Dezembro de 2021

SIRLENE GOMES SENA

Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2021 - PROCESSO: PROCESSO: 487/2021

OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas no País, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL , com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.		

		Sendo disponibilizado para atender o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA , Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00 Nos seguintes Trecho: - SAÍDA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2021, DE PORTO VELHO/RO, APROXIMADAMENTE AS 16H15MIN COM DESTINO A BRASÍLIA/DF, CHEGANDO POR VOLTA DAS 20H05MIN. - RETORNO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021, DE BRASÍLIA, SAINDO ÀS 09H40MIN, CHEGANDO EM JI-PARANÁ/RO ÀS 13H30MIN.	
--	--	---	--

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: E-mail:
Telefone: Data da Proposta: ____/____/2021.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
 Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:6DF7FAE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa a **Dispensa de Licitação n. 048/2021** referente ao **Processo n. 487/2021/SEMSAU** que tem como objetivo **PASSAGEM AÉREA NO PAÍS**. Fundamento legal: Art.24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Adjudico/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL , com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA , Portador do RG n. 772.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 896.775.879-00 Nos seguintes Trecho: - SAÍDA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2021, DE PORTO VELHO/RO, APROXIMADAMENTE AS 16H15MIN COM DESTINO A BRASÍLIA/DF, CHEGANDO POR VOLTA DAS 20H05MIN. - RETORNO EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021, DE BRASÍLIA, SAINDO ÀS 09H40MIN, CHEGANDO EM JI-PARANÁ/RO ÀS 13H30MIN.	1,00	RS 2.955,00	RS 2.955,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.955,00

Urupá, 03 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
 Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:476E4FAF

**GABINETE DO PREFEITO
 AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 055/2021**, referente ao **PROCESSO Nº: 1096/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **HOMOLOGA**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA

CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	100	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 M X 1,10 M X 5 MM	Sdralit	72,85	7.285,00
02	Und	50	TIJOLOS 6 FUROS 09X14X24CM MEIO	Cerâmico	0,96	48,00
04	Und	20	CIMENTO CIPLAN 25KG SPII	Lavada	41,00	820,00
05	Und	4	CAL REBOCO SIKAL	Ciplan	16,22	64,88
06	M²	4	PISO CERAMICO 43X43MM ISABELA	Usical	34,89	139,56
07	M²	10	REVESTIMENTO CERAMICO 323X573MM ISABELA	Isabela	36,22	362,20
08	Und	4	ARGAMASSA ARGAFIX ACI 20 KG	Isabela	13,89	55,56
09	Jg	1	PORTAL GARAPA13CM	Argafix	161,89	161,89
10	Und	1	PORTA EM MADEIRA ALMOFADA TAM. 0,60X2,10 CM	Garapa	303,25	303,25
11	Und	1	DOBRADIÇA CARTELA ZINCADA 3X3 . 1/2"	Mista	11,99	11,99
12	Kg	4	REJUNTE 01KG PRETO	Meta	4,99	19,96
13	Und	1	BACIA CAIXA ACOPLADA CINZA CL	Argafix	362,60	362,60
14	Und	1	COLUNA P/ LAVATÓRIO CINZA PR	Celite	85,95	85,95
15	Und	1	LAVATÓRIO LOGASA FCSL CINZA ESCURO	Celite	116,29	116,29
16	Und	2	ENGATE FLEXIVEL 60CM X 1/2	Celite	9,99	19,98
17	Und	6	PARAFUSO VASO SANITÁRIO BUCHA 10	Krona	2,32	13,92
18	Und	1	ANEL VEDAÇÃO COM GUIA VEDANEL	Worker	12,25	12,25
19	Und	1	ASSENTO ASTRA SOFT BRANCO	Worker	71,92	71,92
20	Und	2	TUBO ESGOTO 100MM 1º 6MT	Astra	109,99	219,98
21	Und	1	JOELHO P/ ESGOTO 100 MM 90º.	Mais Pvc	5,49	5,49
22	Und	650	TIJOLOS 06 FUROS 09X14X24CM	Akato	0,97	630,50
23	Und	1	FECHADURA STAM 1801/21 E-OXIDADO WC	Cerâmico	60,92	60,92
24	Und	1	TORNEIRA HERC LAVAT BAHAMAS CR 3912	Stam	25,25	25,25
25	Und	1	VISTA PORTA ANGELIM 6CM	Herc	41,99	41,99
26	Und	1	ESMALTE SINTÉTICO BRIL CINZA MEDIO 0,9	Angelin	31,25	31,25
27	Mt	6	FORRO PVC 8MM 20CMX6M	Maxvinil	31,25	187,50
28	Und	1,5	PERFIL MOLDURA 8MM 6M	Norteplas	36,22	54,33
29	Und	50	PARAFUSO FLAN 4,2X13 ZINC AGULHA	Norteplas	0,19	9,50
30	MT	200	VIGA DE MADEIRA 6,00X 0,12X0,06 SENDO MADEIRA DE: GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUL.	PEQUI	18,39	3.678,00
31	MT	45	TABUA EM MADEIRA 6,00 X 0,20 X 0,03 GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUL.	PEQUI	22,28	1.002,60
32	MT	417	CAIBRO EM MADEIRA 6,00 X 0,06 X 0,06 GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUL.	PEQUI	8,95	3.732,15
33	MT	45	TABUA EM MADEIRA 6,00 X 0,10 X 0,03 GARAPA, ROXINHO, CAMARU FERRO, OITICICA, PIQUL.	PEQUI	8,79	395,55
34	Und	09	TOCO EM MADEIRA 5.50 X 0,17 X 0,17	PEQUI	503,32	4.529,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R\$ 24.560,09 Urupa, 03de Dezembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E78AA9F3

GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PREMOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº: 059/2021, referente ao PROCESSO Nº: 1138/2021 que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE TUBOS PREMOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. HOMOLOGO, em favor da licitante:

FORNECEDOR: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	50	TUBOS PREMOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FEMEA, 0,80 CM X 1,00 MM, PAREDE DE 8,00 CM.	LM MFCA-1 P/8CM	252,50	12.625,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO....R\$ 12.625,00

Urupa, 03de Dezembro de 2021

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7A35D8A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 R C L 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021			OUT/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	4.570.988,37	4.547.769,38	4.760.472,17	5.249.723,79	6.324.420,65	5.728.277,53	5.266.477,76	6.007.259,85	61.765.990,10	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	391.496,07	511.188,78	523.902,20	619.130,23	641.340,58	858.801,37	466.697,23	467.969,69	6.308.780,46	5.105.000,00
IPTU	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	42.180,81	58.963,23	159.885,18	184.671,03	219.021,47	316.956,31	131.695,27	60.927,85	1.357.054,19	1.110.000,00
ISS	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	116.968,23	113.007,05	123.578,37	132.984,06	134.057,86	203.731,97	161.747,00	150.431,93	1.843.871,47	1.630.000,00
ITBI	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	57.743,27	119.544,31	71.537,23	77.790,41	55.540,79	74.649,42	61.098,94	46.469,29	835.425,13	617.000,00
IRRF	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	86.443,63	134.212,26	75.102,63	113.142,98	94.550,89	94.587,79	39.815,99	166.413,69	1.258.398,34	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	88.160,13	85.461,93	93.798,79	110.541,75	138.169,57	168.875,88	72.340,03	43.726,93	1.014.031,33	748.000,00
Contribuições	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	49.334,29	50.765,65	46.154,39	93.547,18	47.811,73	50.448,82	51.639,70	0,00	622.327,66	700.000,00
Receita Patrimonial	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.607,67	19.776,04	27.469,29	37.684,28	52.423,44	57.055,69	66.830,96	282.548,87	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.607,67	19.776,04	27.469,29	37.684,28	52.423,44	57.055,69	66.830,96	282.548,87	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	4.121.326,81	3.970.524,68	4.169.171,56	4.507.908,84	5.596.863,26	4.753.653,61	4.689.820,17	5.464.682,18	54.465.008,81	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	1.143.053,53	1.195.885,76	1.441.333,62	1.243.822,42	1.706.874,93	1.360.685,31	1.064.297,07	1.188.272,36	16.359.014,38	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	1.431.320,68	1.372.116,14	1.172.119,70	1.043.914,88	1.684.308,54	1.783.252,36	1.581.501,43	1.452.059,60	16.388.367,70	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	187.905,02	134.403,02	174.592,67	913.578,98	194.856,41	190.085,77	125.826,45	118.932,80	2.619.399,44	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	223,23	167,56	176,61	184,01	155,74	558,36	3.830,17	57.424,58	72.952,47	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	9.917,11	9.336,30	7.009,80	9.548,71	9.155,31	5.789,06	10.764,93	9.697,95	103.267,36	50.000,00
Transferências do FUNDEB	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	805.188,10	863.884,58	774.218,97	921.363,36	931.790,14	1.010.265,68	885.930,47	891.465,65	10.724.563,65	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	543.719,14	394.731,32	599.720,19	375.496,48	1.069.722,19	403.017,07	1.017.669,65	1.746.829,24	8.197.443,81	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	2.902,68	4.682,60	1.467,98	1.668,25	720,80	12.950,29	1.264,97	7.777,02	87.324,30	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	572.301,11	684.479,32	600.010,26	556.768,36	558.490,14	546.387,99	563.052,71	646.216,04	598.118,38	672.080,39	561.250,24	569.281,69	7.128.436,63	5.463.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência														
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	558.490,14	546.387,99	563.052,71	646.216,04	598.118,38	672.080,39	561.250,24	569.281,69	6.947.836,63	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	60.200,00	120.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.639.499,43	4.889.799,16	4.396.127,73	3.971.615,23	4.012.498,23	4.001.381,39	4.197.419,46	4.603.507,75	5.726.302,27	5.056.197,14	4.705.227,52	5.437.978,16	54.637.553,47	46.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	258.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.023.400,00	1.682.156,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.639.499,43	4.889.799,16	4.137.371,73	3.971.615,23	4.012.498,23	4.001.381,39	4.197.419,46	4.603.507,75	5.326.302,27	5.056.197,14	4.705.227,52	4.414.578,16	52.955.397,47	46.598.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.639.499,43	4.889.799,16	4.137.371,73	3.971.615,23	4.012.498,23	4.001.381,39	4.197.419,46	4.603.507,75	5.326.302,27	5.056.197,14	4.705.227,52	4.414.578,16	52.955.397,47	46.598.000,00

TERTULIANO PEREIRA NETO

192.316.011-72

Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA

558.026.212-49

Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA

223.051.223-49

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:8CDE1F88